JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Barra do Garças 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 4
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 46
Camara municipal de Denise 47
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 47
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 47
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 48
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 48
Prefeitura Municipal de Água Boa 50
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 63
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 64
Prefeitura Municipal de Apiacás 64
Prefeitura Municipal de Araguaiana 66
Prefeitura Municipal de Araputanga 66
Prefeitura Municipal de Arenápolis 68
Prefeitura Municipal de Aripuanã 71
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 94
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 95
Prefeitura Municipal de Cáceres 95
Prefeitura Municipal de Campinápolis 97
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 99
Prefeitura Municipal de Campo Verde 105
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 107
Prefeitura Municipal de Canarana 113
Prefeitura Municipal de Carlinda 115
Prefeitura Municipal de Castanheira 204
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 204
Prefeitura Municipal de Cláudia 205
Prefeitura Municipal de Cocalinho 205
Prefeitura Municipal de Colíder 206
Prefeitura Municipal de Colniza 207
Prefeitura Municipal de Comodoro 210
Prefeitura Municipal de Confresa 211
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 215
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 225
Prefeitura Municipal de Curvelândia 231
Prefeitura Municipal de Denise 232
Prefeitura Municipal de Diamantino 235
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 246
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 249
Prefeitura Municipal de General Carneiro 251
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 259
Prefeitura Municipal de Itanhangá 260
Prefeitura Municipal de Itiquira 261
Prefeitura Municipal de Jaciara 262

Prefeitura Municipal de Jauru 262
Prefeitura Municipal de Juara 263
Prefeitura Municipal de Juscimeira 263
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 263
Prefeitura Municipal de Marcelândia 263
Prefeitura Municipal de Matupá 280
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 282
Prefeitura Municipal de Nobres 293
Prefeitura Municipal de Nortelândia 298
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 313
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 314
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 315
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 316
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 316
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 318
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 319
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 320
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 320
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 322
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 325
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 326
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 327
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 327
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 330
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 341
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 342
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 342
Prefeitura Municipal de Poxoréu 342
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 344
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 346
Prefeitura Municipal de Rio Branco 346
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 346
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 348
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 353
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 354
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 355
Prefeitura Municipal de São José do Povo 355
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 356
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 359
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 359
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 360
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 363
Prefeitura Municipal de Torixoréu 365
Prefeitura Municipal de União do Sul 366
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 367
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 367
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 372

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº. 15/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 15/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E:

I - Nomear **ROSIVAN BARBOSA GOMES JUNIOR,** portador RG nº 12. 009.899 SSP/MG, CPF nº 090.751.566-50, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 3.272 de 23 de fevereiro de 2012, em virtude de aprovação ao Concurso Publico nº 001/2017, homologado, Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, o servidor entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 27 de março de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

Espécie: Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NAS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** CONTRATADA: **IVO SCHLEICHER & CIA LTDA,** CNPJ n° 04.680.412/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.867,00 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.4490. 5200000 – Equipamento e Material Permanente. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. Cláudia - MT, 26 de Março de 2018. **MARCIEL PEREIRA RICARTE –** Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, DE 22/03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, de 22/03/2018

De conformidade com o disposto no art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS NAS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.867,00 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2°, da Lei Municipal n° 679/2017. CONTRATADO: **IVO SCHLEICHER & CIA LTDA (SUCELAR MÓVEIS). C**NPJ: 04.680.412/0001-70. Av. Juscelino Marechal Candido Rondon, nº 1701 – Centro – CEP: 78.540-000 – Claudia – MT. Cláudia - MT, 22 de Março de 2018. **MARCIEL PEREIRA RICARTE** Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023 DE 26 DE MARÇO DE 2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO EM PECUNIA DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por lei Especialmente a Lei Complementar n° 08/2001.

Considerando o requerimento administrativo n° 0001/2018 da servidora Maria Edileia da Silva, que requer a conversão de um mês de licença prêmio em pecúnia;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal Maria Edileia da Silva, matricula 11-1 efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, função gratificada de Assessora Parlamentar, **ABONO PECUNIARIO** relativo a 01 (um) mês da **LICENÇA PREMIO**, referente ao terceiro quinquênio período de 01 de abril de 2002 a 01 de abril de 2017, correspondente a 2 parcela na forma da Lei Complementar 008/2001.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 26 de março de 2018.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA "DATA DE ABERTURA – 03/05/2018" PROCESSO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

ERRATA "DATA DE ABERTURA – 03/05/2018"

PROCESSO Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

INTERESSADO: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

SETOR: Gabinete da Presidência.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global pelo tipo melhor técnica e preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DEPUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO,PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO,RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas seguintes normas:

a) Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965;

b) Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010;

c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Decreto Federal nº 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, com as Normas – Padrão do

Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto nº 4. 563/02.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 002/2018 - TP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

Fone: (66) 3575-1809

E–mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Horário: 13:00 às 18:00 (Segunda à Sexta)

DATA: **03 DE MAIO DE 2018 -** HORÁRIO: **14:00 h**

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação paraconforme objeto e ainda os anexos: Anexo I – Briefing; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III - Modelo de Tabela de Pontuação; Anexo IV - Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade; Anexo V- Declaração que não Emprega Menores; Anexo VI - Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital; Anexo VII – Declaração de Porte da Empresa;

Edital completo no site: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Portal-Transpa...

José Carlos dos Santos Alves

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ADEMIR APARECIDO ZULLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no dia 29 de março do corrente ano, quinta-feira, em respeito à Programação Religiosa da Semana Santa.

Art. 2º As atividades na Câmara Municipal de Poconé retornarão ao normal a partir das 07h00 horas do dia 02 de abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de março de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
CERTIDAO DE NOTIFICAÇÃO

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Eu Adriana de Oliveira Barroso , portadora do RG-000912949 SSP-RO , e de CPF-514.603.942-91 , Agente Publica , Vereadora , Solteira , residente a domicilio a Rua Rio Branco , Bairro Cidade Alta , Centro Rondolândia –MT . Certifico que no dia 27-03-2018 as 9:30 horas, na condição de vereadora Presidente da Comissão Processante da Denúncia 004-2017, desloquei até o Gabinete do Srº Prefeito Agnaldo Rodrigues de Carvalho, com intuito de intima-lo para fins de que o mesmo exerça os Direitos legais e Constitucional de ampla defesa manifestada por escrito, conforme rege a legislação vigente no prazo cabido. Ao informar sobre a intimação e solicitar que a mesma fosse recebida pelo Srº Agnaldo Rodrigues de Carvalho, o mesmo comporta de forma agressiva e hostil, ordenando que eu desaparecesse da frente dele, motivo pelo qual não obtivemos êxito na intimação.

Adriana de Oliveira Barroso - Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
BALANÇO ANUAL

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	825.000,00	825.000,00	823.611,88	-1.388,12
TOTAL (V) = (III + IV)	825.000,00	825.000,00	823.611,88	-1.388,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	823.000,00	796.443,00	795.081,13	795.081,13	795.081,13	1.361,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.000,00	477.993,00	477.992,64	477.992,64	477.992,64	0,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.000,00	318.450,00	317.088,49	317.088,49	317.088,49	1.361,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	28.557,00	28.530,75	28.530,75	28.530,75	26,25
INVESTIMENTOS	2.000,00	28.557,00	28.530,75	28.530,75	28.530,75	26,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	825.000,00	825.000,00	823.611,88	823.611,88	823.611,88	1.388,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	825.000,00	825.000,00	823.611,88	823.611,88	823.611,88	1.388,12
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	825.000,00	825.000,00	823.611,88	823.611,88	823.611,88	1.388,12

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2017

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO
Presidente

RITA DE CASSIA RECO SOARES
DIRETORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Ativo

	Ativo Financeiro	Valor
1	**ATIVO**	**518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**393.492,64**

Passivo

	Passivo Financeiro	Valor
1	**ATIVO**	**-518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**-518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**-518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**-160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	-1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	-38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	-3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	-3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	-1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	-63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	-51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	-51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**-358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	-358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	-890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	-179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**-393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64	3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	-393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	393.492,64	311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-44.857,41
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	44.857,41	311110131	SUBSÍDIOS	-129.624,69
311110131	SUBSÍDIOS	129.624,69	311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	-219.010,54
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	219.010,54	**312**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-84.500,00**
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**84.500,00**	**3122**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**84.500,00**	31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-84.500,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.500,00	3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.500,00	**33**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-199.388,49**
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**199.388,49**	**331**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-42.303,44**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**42.303,44**	**3311**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**42.303,44**	33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-42.303,44
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.303,44	3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	42.303,44	**332**	**SERVIÇOS**	**-157.085,05**
332	**SERVIÇOS**	**157.085,05**	**3321**	**DIÁRIAS**	**-29.929,54**
3321	**DIÁRIAS**	**29.929,54**	33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.929,54
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.929,54	3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	29.929,54	332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	-29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	29.929,54	**3323**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-127.155,51**
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**127.155,51**	33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-127.155,51
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	127.155,51	3323104	COMUNICAÇÃO	-17.232,85
3323104	COMUNICAÇÃO	17.232,85	3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-21.010,00
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	21.010,00	3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	-11.449,60
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	11.449,60	3323110	LOCAÇÕES	-3.300,00
3323110	LOCAÇÕES	3.300,00	3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	-5.467,18
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.467,18	3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-7.865,00
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.865,00	3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-50.430,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.430,00	3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.026,08
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.026,08	3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.908,20
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.908,20	3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-3.466,60
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.466,60	**34**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**-117.700,00**
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**117.700,00**	**349**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**-117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**117.700,00**	**3499**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**117.700,00**	34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00	**35**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-1.388,12**
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.388,12**	**351**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.388,12**	**3511**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**-1.388,12**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**1.388,12**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**-825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	-825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	-823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-823.611,88

35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	-1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	-1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	-825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	-277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88	622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	823.611,88
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-823.611,88	**7**	**CONTROLES DEVEDORES**	**-827.799,00**
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**827.799,00**	**71**	**ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**	**711**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**	**7119**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**	71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	-2.799,00
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,00	**72**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**	**721**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**	**7211**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-825.000,00
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00	**8**	**CONTROLES CREDORES**	**827.799,00**
8	**CONTROLES CREDORES**	**-827.799,00**	**81**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**	**811**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**	**8119**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**	81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	2.799,00
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	-2.799,00	8119102	EXECUTADOS	2.799,00
8119102	EXECUTADOS	-2.799,00	**82**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**	**821**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**	**8211**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**	82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.388,12
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.388,12	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-1.388,12	82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00	8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00	82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	1.204,50
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	-1.204,50	8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-1.204,50	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	822.407,38
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	-822.407,38			

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Ativo Permanente			Passivo Permanente		
1	**ATIVO**	**518.246,28**	**1**	**ATIVO**	**-518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.246,28**	**12**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**-518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**518.246,28**	**123**	**IMOBILIZADO**	**-518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.214,41**	**1231**	**BENS MOVEIS**	**-160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.214,41	12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	39.902,75	1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	1.272,00	123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	-1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	38.630,75	123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	-38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00	1231102	BENS DE INFORMÁTICA	-3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00	123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	-3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03	1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00	123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	-1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03	123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	-63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63	1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	-51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63	123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	-51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**	**1232**	**BENS IMÓVEIS**	**-358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87	12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87	1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87	123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	-358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**	**2**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**	**23**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**	**237**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**	**2371**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84	23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	-890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	890.667,84	2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57	23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.559.644,57	2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20	23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	-179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.261,20	2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**796.469,25**	**3**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**477.992,64**	**31**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**393.492,64**	**311**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**393.492,64**	**3111**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**-393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64	31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	393.492,64	3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	-393.492,64

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	44.857,41
311110131	SUBSÍDIOS	129.624,69
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	219.010,54
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**84.500,00**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.500,00
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**199.388,49**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**42.303,44**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	42.303,44
332	**SERVIÇOS**	**157.085,05**
3321	**DIÁRIAS**	**29.929,54**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	29.929,54
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**127.155,51**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	127.155,51
3323104	COMUNICAÇÃO	17.232,85
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	21.010,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	11.449,60
3323110	LOCAÇÕES	3.300,00
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.467,18
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.865,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.430,00
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.026,08
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.908,20
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.466,60
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**117.700,00**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.388,12**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**1.388,12**

311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-44.857,41
311110131	SUBSÍDIOS	-129.624,69
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	-219.010,54
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-84.500,00**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-84.500,00
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-199.388,49**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-42.303,44**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-42.303,44
332	**SERVIÇOS**	**-157.085,05**
3321	**DIÁRIAS**	**-29.929,54**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	-29.929,54
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-127.155,51**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-127.155,51
3323104	COMUNICAÇÃO	-17.232,85
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-21.010,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	-11.449,60
3323110	LOCAÇÕES	-3.300,00
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	-5.467,18
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-7.865,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-50.430,00
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.026,08
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.908,20
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-3.466,60
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**-117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**-117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-117.700,00**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-1.388,12**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**-1.388,12**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	-1.388,12

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**-825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	-825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	-823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-823.611,88
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	-1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	-825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	-277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**-827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	-2.799,00
8119102	EXECUTADOS	-2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	-1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	-822.407,38
	Soma do Ativo Real	**506.523,39**

SALDO PATRIMONIAL

Passivo Real Descoberto **0,00**

622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**-827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	-2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	2.799,00
8119102	EXECUTADOS	2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	822.407,38
	Soma do Passivo Real	**-506.523,39**

SALDO PATRIMONIAL

Ativo Real Liquido **1.013.046,78**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Ativo Compensado

1	**ATIVO**	**518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	393.492,64

Passivo Compensado

1	**ATIVO**	**-518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**-518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**-518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**-160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	-1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	-38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	-3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	-3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	-1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	-63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	-51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	-51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**-358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	-358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	-890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	-179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**-393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	-393.492,64

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	44.857,41	311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-44.857,41
311110131	SUBSÍDIOS	129.624,69	311110131	SUBSÍDIOS	-129.624,69
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	219.010,54	311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	-219.010,54
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**84.500,00**	**312**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**84.500,00**	**3122**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-84.500,00**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.500,00	31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.500,00	3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-84.500,00
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**199.388,49**	**33**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-199.388,49**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**42.303,44**	**331**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**42.303,44**	**3311**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-42.303,44**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.303,44	33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	42.303,44	3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-42.303,44
332	**SERVIÇOS**	**157.085,05**	**332**	**SERVIÇOS**	**-157.085,05**
3321	**DIÁRIAS**	**29.929,54**	**3321**	**DIÁRIAS**	**-29.929,54**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.929,54	33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	29.929,54	3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	29.929,54	332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	-29.929,54
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**127.155,51**	**3323**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-127.155,51**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	127.155,51	33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-127.155,51
3323104	COMUNICAÇÃO	17.232,85	3323104	COMUNICAÇÃO	-17.232,85
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	21.010,00	3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-21.010,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	11.449,60	3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	-11.449,60
3323110	LOCAÇÕES	3.300,00	3323110	LOCAÇÕES	-3.300,00
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.467,18	3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	-5.467,18
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.865,00	3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-7.865,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.430,00	3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-50.430,00
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.026,08	3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.026,08
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.908,20	3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.908,20
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.466,60	3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-3.466,60
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**117.700,00**	**34**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**-117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**117.700,00**	**349**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**-117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**117.700,00**	**3499**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-117.700,00**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00	34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.388,12**	**35**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.388,12**	**351**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-1.388,12**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**1.388,12**	**3511**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**-1.388,12**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	1.388,12	35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	-1.388,12

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**-825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	-825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	-823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00

3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	-1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	-825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	-277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-823.611,88	622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**827.799,00**	**7**	**CONTROLES DEVEDORES**	**-827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**	**71**	**ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**	**711**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**	**7119**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,00	71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	-2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**	**72**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**	**721**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**	**7211**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**-827.799,00**	**8**	**CONTROLES CREDORES**	**827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**	**81**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**	**811**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**	**8119**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	-2.799,00	81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	2.799,00
8119102	EXECUTADOS	-2.799,00	8119102	EXECUTADOS	2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**	**82**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**	**821**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**	**8211**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.388,12	82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-1.388,12	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00	82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00	8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	-1.204,50	82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-1.204,50	8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	-822.407,38	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	822.407,38
Total Ativo		**984.516,03**	**Total Passivo**		**506.523,39**

Notas Explicativas

-

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO
Presidente

RITA DE CASSIA RECO SOARES
DIRETORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Ativo

	Ativo Financeiro	Valor
1	**ATIVO**	**518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**393.492,64**

Passivo

	Passivo Financeiro	Valor
1	**ATIVO**	**-518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**-518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**-518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**-160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	-1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	-38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	-3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	-3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	-1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	-63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	-51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	-51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**-358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	-358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	-890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	-179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**-393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64	3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	-393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	393.492,64	311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-44.857,41
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	44.857,41	311110131	SUBSÍDIOS	-129.624,69
311110131	SUBSÍDIOS	129.624,69	311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	-219.010,54
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	219.010,54	**312**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-84.500,00**
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**84.500,00**	**3122**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**84.500,00**	31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-84.500,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.500,00	3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.500,00	**33**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-199.388,49**
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**199.388,49**	**331**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-42.303,44**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**42.303,44**	**3311**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**42.303,44**	33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-42.303,44
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.303,44	3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	42.303,44	**332**	**SERVIÇOS**	**-157.085,05**
332	**SERVIÇOS**	**157.085,05**	**3321**	**DIÁRIAS**	**-29.929,54**
3321	**DIÁRIAS**	**29.929,54**	33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.929,54
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.929,54	3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	29.929,54	332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	-29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	29.929,54	**3323**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-127.155,51**
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**127.155,51**	33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-127.155,51
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	127.155,51	3323104	COMUNICAÇÃO	-17.232,85
3323104	COMUNICAÇÃO	17.232,85	3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-21.010,00
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	21.010,00	3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	-11.449,60
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	11.449,60	3323110	LOCAÇÕES	-3.300,00
3323110	LOCAÇÕES	3.300,00	3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	-5.467,18
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.467,18	3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-7.865,00
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.865,00	3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-50.430,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.430,00	3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.026,08
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.026,08	3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.908,20
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.908,20	3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-3.466,60
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.466,60	**34**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**-117.700,00**
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**117.700,00**	**349**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**-117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**117.700,00**	**3499**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**117.700,00**	34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00	**35**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-1.388,12**
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.388,12**	**351**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.388,12**	**3511**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**-1.388,12**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**1.388,12**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**-825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	-825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	-823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-823.611,88

35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	-1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	-1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	-825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	-277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88	622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	823.611,88
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-823.611,88	**7**	**CONTROLES DEVEDORES**	**-827.799,00**
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**827.799,00**	**71**	**ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**	**711**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**	**7119**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**	71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	-2.799,00
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,00	**72**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**	**721**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**	**7211**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-825.000,00
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00	**8**	**CONTROLES CREDORES**	**827.799,00**
8	**CONTROLES CREDORES**	**-827.799,00**	**81**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**	**811**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**	**8119**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**	81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	2.799,00
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	-2.799,00	8119102	EXECUTADOS	2.799,00
8119102	EXECUTADOS	-2.799,00	**82**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**	**821**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**	**8211**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**	82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.388,12
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.388,12	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-1.388,12	82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00	8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00	82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	1.204,50
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	-1.204,50	8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-1.204,50	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	822.407,38
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	-822.407,38			

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Ativo Permanente			Passivo Permanente		
1	**ATIVO**	**518.246,28**	**1**	**ATIVO**	**-518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.246,28**	**12**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**-518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**518.246,28**	**123**	**IMOBILIZADO**	**-518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.214,41**	**1231**	**BENS MOVEIS**	**-160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.214,41	12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	39.902,75	1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	1.272,00	123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	-1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	38.630,75	123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	-38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00	1231102	BENS DE INFORMÁTICA	-3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00	123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	-3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03	1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00	123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	-1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03	123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	-63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63	1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	-51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63	123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	-51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**	**1232**	**BENS IMÓVEIS**	**-358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87	12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87	1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87	123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	-358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**	**2**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**	**23**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**	**237**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**	**2371**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84	23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	-890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	890.667,84	2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57	23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.559.644,57	2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20	23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	-179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.261,20	2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**796.469,25**	**3**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**477.992,64**	**31**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**393.492,64**	**311**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**393.492,64**	**3111**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**-393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64	31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	393.492,64	3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	-393.492,64

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	44.857,41	311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-44.857,41
311110131	SUBSÍDIOS	129.624,69	311110131	SUBSÍDIOS	-129.624,69
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	219.010,54	311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	-219.010,54
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**84.500,00**	**312**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**84.500,00**	**3122**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-84.500,00**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.500,00	31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.500,00	3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-84.500,00
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**199.388,49**	**33**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-199.388,49**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**42.303,44**	**331**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**42.303,44**	**3311**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-42.303,44**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.303,44	33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	42.303,44	3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-42.303,44
332	**SERVIÇOS**	**157.085,05**	**332**	**SERVIÇOS**	**-157.085,05**
3321	**DIÁRIAS**	**29.929,54**	**3321**	**DIÁRIAS**	**-29.929,54**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.929,54	33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	29.929,54	3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	29.929,54	332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	-29.929,54
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**127.155,51**	**3323**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-127.155,51**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	127.155,51	33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-127.155,51
3323104	COMUNICAÇÃO	17.232,85	3323104	COMUNICAÇÃO	-17.232,85
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	21.010,00	3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-21.010,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	11.449,60	3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	-11.449,60
3323110	LOCAÇÕES	3.300,00	3323110	LOCAÇÕES	-3.300,00
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.467,18	3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	-5.467,18
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.865,00	3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-7.865,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.430,00	3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-50.430,00
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.026,08	3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.026,08
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.908,20	3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.908,20
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.466,60	3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-3.466,60
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**117.700,00**	**34**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**-117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**117.700,00**	**349**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**-117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**117.700,00**	**3499**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-117.700,00**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00	34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.388,12**	**35**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.388,12**	**351**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-1.388,12**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**1.388,12**	**3511**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**-1.388,12**
			35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	-1.388,12

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**-825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	-825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	-823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-823.611,88
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	-1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	-825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	-277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**-827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	-2.799,00
8119102	EXECUTADOS	-2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	-1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	-822.407,38
	Soma do Ativo Real	**506.523,39**

SALDO PATRIMONIAL

Passivo Real Descoberto **0,00**

622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**-827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	-2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	2.799,00
8119102	EXECUTADOS	2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	822.407,38
	Soma do Passivo Real	**-506.523,39**

SALDO PATRIMONIAL

Ativo Real Liquido **1.013.046,78**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

Ativo Compensado

1	**ATIVO**	**518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	393.492,64

Passivo Compensado

1	**ATIVO**	**-518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**-518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**-518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**-160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	-1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	-38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	-3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	-3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	-1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	-63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	-51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	-51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**-358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	-358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	-358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	-890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	-179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**-393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	-393.492,64

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	44.857,41	311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-44.857,41
311110131	SUBSÍDIOS	129.624,69	311110131	SUBSÍDIOS	-129.624,69
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	219.010,54	311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	-219.010,54
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**84.500,00**	**312**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**84.500,00**	**3122**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-84.500,00**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.500,00	31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.500,00	3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-84.500,00
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**199.388,49**	**33**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-199.388,49**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**42.303,44**	**331**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**42.303,44**	**3311**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-42.303,44**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.303,44	33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	42.303,44	3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-42.303,44
332	**SERVIÇOS**	**157.085,05**	**332**	**SERVIÇOS**	**-157.085,05**
3321	**DIÁRIAS**	**29.929,54**	**3321**	**DIÁRIAS**	**-29.929,54**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.929,54	33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	29.929,54	3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	29.929,54	332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	-29.929,54
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**127.155,51**	**3323**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-127.155,51**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	127.155,51	33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-127.155,51
3323104	COMUNICAÇÃO	17.232,85	3323104	COMUNICAÇÃO	-17.232,85
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	21.010,00	3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-21.010,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	11.449,60	3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	-11.449,60
3323110	LOCAÇÕES	3.300,00	3323110	LOCAÇÕES	-3.300,00
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.467,18	3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	-5.467,18
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.865,00	3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-7.865,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.430,00	3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-50.430,00
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.026,08	3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.026,08
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.908,20	3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.908,20
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.466,60	3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-3.466,60
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**117.700,00**	**34**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**-117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**117.700,00**	**349**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**-117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**117.700,00**	**3499**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-117.700,00**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00	34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.388,12**	**35**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.388,12**	**351**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-1.388,12**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**1.388,12**	**3511**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**-1.388,12**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	1.388,12	35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	-1.388,12

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**-825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	-825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	-823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00

3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	-1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	-825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	-277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-823.611,88	622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**827.799,00**	**7**	**CONTROLES DEVEDORES**	**-827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**	**71**	**ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**	**711**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**	**7119**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,00	71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	-2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**	**72**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**	**721**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**	**7211**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00	72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**-827.799,00**	**8**	**CONTROLES CREDORES**	**827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**	**81**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**	**811**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**	**8119**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	-2.799,00	81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	2.799,00
8119102	EXECUTADOS	-2.799,00	8119102	EXECUTADOS	2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**	**82**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**	**821**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**	**8211**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.388,12	82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-1.388,12	8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00	82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00	8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	-1.204,50	82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-1.204,50	8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	-822.407,38	82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	822.407,38
Total Ativo		**984.516,03**	**Total Passivo**		**506.523,39**

Notas Explicativas

-

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO
Presidente

RITA DE CASSIA RECO SOARES
DIRETORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES ATIVAS

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - ATIVAS		VALOR
1	**ATIVO**	**461.184,78**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**461.184,78**
123	IMOBILIZADO	461.184,78
1231	BENS MOVEIS	103.152,91
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	103.152,91
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-17.158,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	-1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	-15.886,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	BENS IMÓVEIS	358.031,87
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	RESULTADOS ACUMULADOS	-489.715,53
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-489.715,53
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371101	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.378.223,38
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-487.555,54
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371201	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.569.617,56
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.972,99
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371301	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	182.839,40
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.578,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-796.469,25**

VARIAÇÕES PASSIVA

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORCAMENTARIA - PASSIVAS		VALOR
1	**ATIVO**	**518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.246,28**
123	IMOBILIZADO	518.246,28
1231	BENS MOVEIS	160.214,41
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	BENS IMÓVEIS	358.031,87
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	RESULTADOS ACUMULADOS	-489.715,53
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-489.715,53
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**477.992,64**
311	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	393.492,64
3111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-477.992,64**	3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	393.492,64
311	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-393.492,64	311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	44.857,41
3111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64	311110131	SUBSÍDIOS	129.624,69
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64	311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	219.010,54
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	-393.492,64	312	ENCARGOS PATRONAIS	84.500,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-44.857,41	3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	84.500,00
311110131	SUBSÍDIOS	-129.624,69	31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.500,00
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	-219.010,54	3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.500,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	-84.500,00	**33**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**199.388,49**
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	-84.500,00	331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	42.303,44
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-84.500,00	3311	CONSUMO DE MATERIAL	42.303,44
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-84.500,00	33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.303,44
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-199.388,49**	3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	42.303,44
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-42.303,44	332	SERVIÇOS	157.085,05
3311	CONSUMO DE MATERIAL	-42.303,44	3321	DIÁRIAS	29.929,54
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-42.303,44	33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.929,54
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-42.303,44	3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	29.929,54
332	SERVIÇOS	-157.085,05	332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	29.929,54
3321	DIÁRIAS	-29.929,54	3323	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	127.155,51
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.929,54	33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	127.155,51
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-29.929,54	3323104	COMUNICAÇÃO	17.232,85
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	-29.929,54	3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	21.010,00
3323	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-127.155,51	3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	11.449,60
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-127.155,51	3323110	LOCAÇÕES	3.300,00
3323104	COMUNICAÇÃO	-17.232,85	3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.467,18
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-21.010,00	3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.865,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	-11.449,60	3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.430,00
3323110	LOCAÇÕES	-3.300,00	3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.026,08
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	-5.467,18	3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.908,20
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-7.865,00	3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.466,60
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-50.430,00	**34**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**117.700,00**
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.026,08	349	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINA	117.700,00
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.908,20	3499	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-3.466,60	34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**-117.700,00**	**35**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.388,12**
349	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINA	-117.700,00	351	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.388,12

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

3499	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-1.388,12**
351	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.388,12
3511	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCA	-1.388,12
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	-1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	-1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**825.000,00**
451	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	825.000,00
4511	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.648.611,88**
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	-1.648.611,88
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-825.000,00
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	-825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	-277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-823.611,88
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.648.611,88**
622	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.648.611,88
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	825.000,00
62211	CREDITO DISPONÍVEL	1.388,12
3511	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCA	1.388,12
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-825.000,00**
451	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-825.000,00
4511	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	-825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.648.611,88**
522	FIXAÇÃO DA DESPESA	1.648.611,88
5221	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	825.000,00
52211	DOTAÇÃO INICIAL	825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	823.611,88
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.648.611,88**
622	EXECUÇÃO DA DESPESA	-1.648.611,88
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-825.000,00
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	-823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-823.611,88
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-823.611,88

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

62213	CREDITO UTILIZADO	823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	823.611,88
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	823.611,88
62292	EMISSAO DE EMPENHO	823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**-827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-2.799,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-2.799,00
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	-2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-825.000,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-825.000,00
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
811	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.799,00
8119	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.799,00
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	2.799,00
8119102	EXECUTADOS	2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
821	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	825.000,00
8211	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	825.000,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	822.407,38

62292	EMISSAO DE EMPENHO	-823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.799,00
7119	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.799,00
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	825.000,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	825.000,00
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**-827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
811	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-2.799,00
8119	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-2.799,00
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	-2.799,00
8119102	EXECUTADOS	-2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
821	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-825.000,00
8211	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-825.000,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	-1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	-822.407,38

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS

1	**ATIVO**	**461.184,78**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**461.184,78**
123	**IMOBILIZADO**	**461.184,78**
1231	**BENS MOVEIS**	**103.152,91**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	103.152,91
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-17.158,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	-1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	-15.886,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371101	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.378.223,38
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-487.555,54
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371201	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.569.617,56
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.972,99
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371301	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	182.839,40
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.578,20

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS

1	**ATIVO**	**518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	393.492,64
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	44.857,41
311110131	SUBSÍDIOS	129.624,69
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	219.010,54

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**-393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	-393.492,64
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-44.857,41
311110131	SUBSÍDIOS	-129.624,69
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	-219.010,54
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-84.500,00**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-84.500,00
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-199.388,49**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-42.303,44**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-42.303,44
332	**SERVIÇOS**	**-157.085,05**
3321	**DIÁRIAS**	**-29.929,54**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	-29.929,54
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-127.155,51**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-127.155,51
3323104	COMUNICAÇÃO	-17.232,85
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-21.010,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	-11.449,60
3323110	LOCAÇÕES	-3.300,00
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	-5.467,18
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-7.865,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-50.430,00
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.026,08
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**84.500,00**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.500,00
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**199.388,49**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**42.303,44**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	42.303,44
332	**SERVIÇOS**	**157.085,05**
3321	**DIÁRIAS**	**29.929,54**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	29.929,54
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**127.155,51**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	127.155,51
3323104	COMUNICAÇÃO	17.232,85
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	21.010,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	11.449,60
3323110	LOCAÇÕES	3.300,00
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.467,18
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.865,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.430,00
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.026,08
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.908,20
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.466,60
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**117.700,00**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.388,12**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**1.388,12**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**-825.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.908,20
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-3.466,60
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**-117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**-117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-117.700,00**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-1.388,12**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**-1.388,12**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	-1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	-1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	-825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	-277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-823.611,88
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	-825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	-823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**-827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	-2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	2.799,00
8119102	EXECUTADOS	2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**-827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	-2.799,00
8119102	EXECUTADOS	-2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	-1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	-822.407,38

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	822.407,38

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
1	**ATIVO**	**461.184,78**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**461.184,78**
123	**IMOBILIZADO**	**461.184,78**
1231	**BENS MOVEIS**	**103.152,91**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	103.152,91
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	-17.158,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	-1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	-15.886,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371101	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.378.223,38
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-487.555,54
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371201	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.569.617,56
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.972,99
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371301	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	182.839,40
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.578,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**-796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**-477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**-393.492,64**

	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
1	**ATIVO**	**518.246,28**
12	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**518.246,28**
123	**IMOBILIZADO**	**518.246,28**
1231	**BENS MOVEIS**	**160.214,41**
12311	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	160.214,41
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	39.902,75
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	1.272,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERR	38.630,75
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	3.000,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	3.000,00
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.377,03
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	1.399,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	63.978,03
1231199	DEMAIS BENS MÓVEIS	51.934,63
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	51.934,63
1232	**BENS IMÓVEIS**	**358.031,87**
12321	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	358.031,87
1232199	DEMAIS BENS IMÓVEIS	358.031,87
123219999	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	358.031,87
2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
23	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**-489.715,53**
237	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
2371	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**-489.715,53**
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃ	890.667,84
2371102	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	890.667,84
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.559.644,57
2371202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.559.644,57
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	179.261,20
2371302	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.261,20
3	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**796.469,25**
31	**PESSOAL E ENCARGOS**	**477.992,64**
311	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**393.492,64**
3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	393.492,64

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

3111	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGID**	**-393.492,64**
31111	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS P	-393.492,64
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RP	-393.492,64
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	-44.857,41
311110131	SUBSÍDIOS	-129.624,69
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	-219.010,54
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**-84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**-84.500,00**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	-84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	-84.500,00
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**-199.388,49**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**-42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**-42.303,44**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-42.303,44
332	**SERVIÇOS**	**-157.085,05**
3321	**DIÁRIAS**	**-29.929,54**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	-29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	-29.929,54
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**-127.155,51**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-127.155,51
3323104	COMUNICAÇÃO	-17.232,85
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	-21.010,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	-11.449,60
3323110	LOCAÇÕES	-3.300,00
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	-5.467,18
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	-7.865,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	-50.430,00
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-1.026,08
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-5.908,20
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-3.466,60
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**-117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**-117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**-117.700,00**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	-117.700,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	44.857,41
311110131	SUBSÍDIOS	129.624,69
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL C	219.010,54
312	**ENCARGOS PATRONAIS**	**84.500,00**
3122	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**84.500,00**
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.500,00
3122301	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.500,00
33	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**199.388,49**
331	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**42.303,44**
3311	**CONSUMO DE MATERIAL**	**42.303,44**
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	42.303,44
3311199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	42.303,44
332	**SERVIÇOS**	**157.085,05**
3321	**DIÁRIAS**	**29.929,54**
33211	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	29.929,54
3321101	DIARIAS PESSOAL CIVIL	29.929,54
332110101	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	29.929,54
3323	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**127.155,51**
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	127.155,51
3323104	COMUNICAÇÃO	17.232,85
3323106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	21.010,00
3323108	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E O	11.449,60
3323110	LOCAÇÕES	3.300,00
3323111	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5.467,18
3323136	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	7.865,00
3323151	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	50.430,00
3323152	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.026,08
3323156	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.908,20
3323199	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.466,60
34	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA**	**117.700,00**
349	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FI**	**117.700,00**
3499	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FIN**	**117.700,00**
34991	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINAN	117.700,00
35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.388,12**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**1.388,12**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

35	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**-1.388,12**
351	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-1.388,12**
3511	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO OR**	**-1.388,12**
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	-1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	-1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**-1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**-1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**-825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	-825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	-825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	-277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	-823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	-823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
35112	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇA	1.388,12
3511209	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.388,12
351120901	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECE	1.388,12
4	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**-825.000,00**
45	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**-825.000,00**
451	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**-825.000,00**
4511	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇ**	**-825.000,00**
45112	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAME	-825.000,00
4511202	REPASSE RECEBIDO	-825.000,00
451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	-825.000,00
5	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E OR**	**1.648.611,88**
52	**ORÇAMENTO APROVADO**	**1.648.611,88**
522	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**1.648.611,88**
5221	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**825.000,00**
52211	DOTAÇÃO INICIAL	825.000,00
5221101	CREDITO INICIAL	825.000,00
52212	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	277.218,32
5221201	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	277.218,32
5221303	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	277.218,32
5221309	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-277.218,32
5221904	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-277.218,32
5229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
52292	EMPENHOS POR EMISSÃO	823.611,88
5229201	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
522920101	EMISSAO DE EMPENHOS	823.611,88
6	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇ**	**-1.648.611,88**
62	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**-1.648.611,88**
622	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**-1.648.611,88**
6221	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**-825.000,00**
62211	CREDITO DISPONÍVEL	-1.388,12
62213	CREDITO UTILIZADO	-823.611,88
6221301	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**-823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	-823.611,88

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

6221304	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	823.611,88
6229	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**823.611,88**
62292	EMISSAO DE EMPENHO	823.611,88
6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**-827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	-2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	-825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	2.799,00
8119102	EXECUTADOS	2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	822.407,38

RESULTADO PATRIMONIAL

Total das Variações Ativas	**-28.530,75**
Deficit Verificado	**506.523,39**

6229201	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-823.611,88
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-823.611,88
7	**CONTROLES DEVEDORES**	**827.799,00**
71	**ATOS POTENCIAIS**	**2.799,00**
711	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
7119	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.799,00**
71191	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	2.799,00
72	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**825.000,00**
721	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**825.000,00**
7211	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**825.000,00**
72111	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00
8	**CONTROLES CREDORES**	**-827.799,00**
81	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**-2.799,00**
811	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
8119	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**-2.799,00**
81191	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONS	-2.799,00
8119102	EXECUTADOS	-2.799,00
82	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**-825.000,00**
821	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**-825.000,00**
8211	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**-825.000,00**
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-1.388,12
8211101	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-1.388,12
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
8211201	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPR	-1.204,50
8211302	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-1.204,50
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILI	-822.407,38

RESULTADO PATRIMONIAL

Total das Variações Passiva	**477.992,64**
Superavit Verificado	**0,00**

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2017

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TOTAL GERAL	**477.992,64**	**TOTAL GERAL**	**477.992,64**

Comentários

-

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO
Presidente

RITA DE CASSIA RECO SOARES
DIRETORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
CERTIDAO DE NOTIFICAÇÃO

Eu Gilberto Aguiar Peixoto, portador do RG-648524 SSP-RO e de CPF-603.360.342-68, agente Público da CMR, brasileiro, casado, residente a domiciliado a rua Rio Branco S-Nº Centro, Rondolândia- MT. Certifico para devidos fins que no dia 27-03-2018 , as 8:30 horas , acompanhado do Vereador Diones Miranda de Carvalho e da Vereadora Adriana de Oliveira Barroso, estivemos na Prefeitura Municipal de Rondolândia , nos dirigimos até o Gabinete do SRº Prefeito Municipal com intuito de notifica-lo sobre a decisão do Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia , ocorrido no dia 26-03-2018 , as 20: 00 horas , em que acatou a Denúncia 004-2017 , que conforme o regimento Interno e a Lei Orgânica do Município da Câmara , afasta o Prefeito do cargo Publico . Certifico ainda que fomos recebidos pelo Srº Prefeito Agnaldo Rodrigues de Carvalho de forma hostil e agressiva, proferiu palavras de baixo escalão, com total desacato e desrespeito aos representantes do Poder Legislativo, que ali estavam no cumprimento de Seus deveres. O mesmo se negou assinar a notificação e nos expulsou da Prefeitura com a presença da Policia Militar. Não obtendo êxito na conclusão dos trabalhos delegados a Presidência desta Casa de Leis, bem como dos demais membros da Câmara Presente, certifica-se conforme o ocorrido.

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO VER-PRESIDENTE-CMR

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO VER-CMR

DIONES MIRANDA DE CARVALHO VER-CMR

Em tempo, certificamos que o ocorrido do fato se deu na presença de diversas testemunhas entre elas: Drº Rafael Chama Queiroz Controlador Chefe da Controladoria da Prefeitura Municipal de Rondolândia –MT; Marlene esposa do Srº Prefeito Secretária de Assistente Social; Diones Tamarossi Secretário Municipal de Administração e demais servidores da Prefeitura.v

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

VALDEMAR MESSIS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as data de 29/3/2018 (quinta-feira da semana santa) envolve a religiosidade de grande parte das famílias de servidores públicos municipais.

DECRETA :

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal em são José do Rio Claro, no dia 29/3/2018 (quinta-feira).

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 27 de março de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

Obs.: Fica cancelada (revogada) a publicação da matéria Decreto Legislativo nº 003/2018 realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -ano XIII I nº 2.945, pág. 10, de 27 de março de 2018 por conter erro material.

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
DECRETO LEGISLATIVO 001/2018

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2016 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, GESTÃO, DO EX-PREFEITO PEDRO TERCY BARBOSA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROPÕE A MESA E AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo/2016 do Poder Executivo deste Município de Denise-MT, de que trata o PROCESSO Nº. 25.884-9/2015, 2.241-1/2016, 3.003-1/2016 E 13.277-2/2017 (apensos) sob a gestão do Prefeito PEDRO TERCY BARBOSA.

Parágrafo único - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o PARECER nº 050/2018 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação, na forma e no prazo da lei e consoante dispõe as normas estabelecidas no § 1º, do artigo 228, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com as seguintes determinações: Que o Prefeito Municipal Senhor Pedro Tercy Barbosa, atente aos procedimentos para aperfeiçoar o planejamento e execução das políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

Art. 3.º - Após deliberação pelo Soberano Plenário, e, sendo aprovado, este Decreto Legislativo será promulgado pelo Presidente do Parlamento Municipal.

Parágrafo único - Depois de promulgado e publicado na forma da lei, a Presidência da Câmara fará encaminhar os documentos relativos desta decisão, ao Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, acompanhados da Ata da sessão de julgamento, conforme dispõe o § 4º, do artigo 229, do regimento Interno deste Parlamento Municipal.

Art. 4.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 27 DE MARÇO DE 2018.

_____

ANDERSON MENDES DE CAMPOS Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT

Distribuído, autuado, registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, pessoa Jurídica na forma de Associação Pública, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna publico que ficará a disposição da população, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias),acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, ate 30 de Abril de 2018, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2018, o **BALANÇO GERAL** do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – MT, relativo ao **Exercício de 2017**.

Arenápolis – MT, 14 de Fevereiro de 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente CIDES – Alto do Rio Paraguai

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Tipo: Menor Preço Por LOTE

OBJETO: ***"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de*** Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal***",* conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do EDITAL, por um período de 12 meses.**

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através de sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº 09/2018, torna público a todos os interessados que realizará às ***08h00min, do dia 11/04/2018***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sede do Consórcio na Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT ou na página da internet www.nascentesdopantanal.org.br ou solicitado pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com.

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de março de 2018.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 062/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **IDALINA SOARES**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Guarda

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "012"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DAYANNE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “036”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica em enfermagem

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “036”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SAMUEL FREITAS ADAO**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico em enfermagem

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “036”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JEANNE FIGUEIREDO AMORIM**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Cozinha.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “012”

ATO NORMATIVO Nº 266

ATO NORMATIVO Nº 266 DE 26 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando a realização das provas do processo seletivo simplificado nº 001/2017 deste Consórcio e, considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme constam nos Anexos I, que fazem parte integrante deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 01/2018, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diverso para atender ao CISA, referente ao exercício de 2018/2019, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 ano. Aberta no dia 26 de Abril de 2018, às 9:00 horas (horário de DF), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de Abril de 2018.

_____

MARIA SOLANGE ERTHAL

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 003/2018, de 05/01/2018,e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RETIFICA** os avisos de licitação publicados no Jornal A Tribuna, caderno B2 – Ano XLVIII – nº 9854 – 23/FEV/2018; Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 7, Nº 1306, Página 15, divulgação 23 de fevereiro de 2018 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, Nº 2.923, Página 11, ONDE SE LÊ: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados a serem realizados no Hospital Municipal “Deputado CacildoHugueney” em Alto Araguaia/MT durante o exercício de 2018”, **LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Médicos a serem realizados no Hospital Municipal “Deputado CacildoHugueney” em Alto Araguaia/MT durante o exercício de 2018,**conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

.

Rondonópolis, 23 de fevereiro de 2018.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993

RATIFICO a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.° 003/2018, de 05/01/2018, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

ITEM 1 EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL - Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME – ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **ITEM 2 EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM INFERIOR – Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME –** ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **ITEM 3 EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR – Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME –** ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **ITEM 4 EXAME ULTRASSONOGRAFIA OBSTRETRICA PÉLVICA – Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME –** ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **ITEM 5 EXAME ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL – Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME –** ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). **ITEM 6 EXAME RAIO X TORAX – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 7 EXAME RAIO X TORAX PA/P – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 8 EXAME RAIO X ARCOS COSTAIS - 1 INCIDÊNCIA – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 9 EXAME RAIO X SEIOS DA FACE - 2 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 10 EXAME RAIO X CAVUN, LAT - HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 11 EXAME RAIO X CRANIO (PA - LAT) – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 12 EXAME RAIO X COLUNA CERVICAL (AP + P) – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 13 EXAME RAIO X COLUNA DORSAL (AP - LATERAL) – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 14 EXAME RAIO X COLUNA LOMBO SACRA - 3 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 15 EXAME RAIO X SACRO COCCIX - 4 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 16 EXAME RAIO X OMOPLATA OU ESCAPULA – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 17 EXAME RAIO X CLAVICULA - 2 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 18 EXAME RAIO X COTOVELO - 2 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA** aovalor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais). Rondonópolis, 14 de Março de 2018.

_____

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público que, a sessão referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2018, OBJETO: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Pediatria, para prestarem serviços no Hospital Municipal de Jaciara, a toda população de Jaciara, Juscimeira e São Pedro da Cipa, conforme PPI (Planilha de Pactuação Integrada)",** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 16 de março de 2018.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.°003/2018

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 003/2018, de 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Exames de Radiografias e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu/MT,** levada a efeito às 09h30min do dia 14 de Março de 2018, na Secretária Municipal de Saúde de Poxoréu/MT, situada na Avenida Brasília, nº 33, Jardim Poxoréu, no município de Poxoréu/MT, da qual sagraram-se vencedoras as empresas:

ITEM 1 EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL - Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME – ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **ITEM 2 EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM INFERIOR – Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME –** ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **ITEM 3 EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR – Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME –** ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **ITEM 4 EXAME ULTRASSONOGRAFIA OBSTRETRICA PÉLVICA – Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME –** ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **ITEM 5 EXAME ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL – Vencedora a empresa E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME –** ao valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). **ITEM 6 EXAME RAIO X TORAX – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 7 EXAME RAIO X TORAX PA/P – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 8 EXAME RAIO X ARCOS COSTAIS - 1 INCIDÊNCIA – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 9 EXAME RAIO X SEIOS DA FACE - 2 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 10 EXAME RAIO X CAVUN, LAT - HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 11 EXAME RAIO X CRANIO (PA - LAT) – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 12 EXAME RAIO X COLUNA CERVICAL (AP + P) – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 13 EXAME RAIO X COLUNA DORSAL (AP - LATERAL) – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 14 EXAME RAIO X COLUNA LOMBO SACRA - 3 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao

valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 15 EXAME RAIO X SACRO COCCIX - 4 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 16 EXAME RAIO X OMOPLATA OU ESCAPULA – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 17 EXAME RAIO X CLAVICULA - 2 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA –** ao valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) **ITEM 18 EXAME RAIO X COTOVELO - 2 INCIDÊNCIAS – Vencedora a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA** aovalor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Rondonópolis, 14 de Março de 2018.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS SELETIVO PÚBLICO 01 2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

EDITAL DE Nº 06/2018

HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.
A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, de ordem do Sr. Mauro Rosa da Silva, Prefeito Municipal, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público do Município de Água Boa – MT, designada pelo Decreto Municipal nº 3151, de 02 de fevereiro 2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316, de 23 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o Edital nº 05/2018 de Homologação dos Classificados do Processo Seletivo Público nº 001/2018, em DEFINITIVO é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO:	Agente Comunitário de Saúde – ACS – CENTRO	**NIVEL:**	ENSINO MEDIO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	POLIANA FERREIRA DE LIMA	26/02/1994	94865 SSP/MT				9,0	9,0	1º LUGAR
02	LAIS BORGES DOS REIS	14/09/1995	22234373 SSP/MT				8,0	8,0	2º LUGAR
03	MARIA ISA PEREIRA SANTANA	03/09/1965	12819310 SSP/MT				7,0	7,0	3º LUGAR
04	FRANCISCA LUCELI DE SOUSA	06/09/1983	2001010422292 SSP/CE				7,0	7,0	4º LUGAR
05	ALEX GONCALVES DOS SANTOS	18/03/1997	25799681 SSP/MT				7,0	7,0	5º LUGAR
06	WILLIAM CESAR OLIVEIRA DA SILVA	22/04/1998	25715500 SSP/MT				7,0	7,0	6º LUGAR
07	MARIA APARECIDA DAS NEVES TEODORO DE SOUZA	05/04/1971	23417722 SSP/MT				5,0	5,0	7º LUGAR
08	NIVANIA ROGERIA FERNANDES GOMES	11/06/1988	21424292 SSP/MT				5,0	5,0	8º LUGAR
09	MARIANE ALVES DE SOUSA PORTEL	21/03/1990	22428216 SSP/MT				5,0	5,0	9º LUGAR
10	EDIMAR OLIVEIRA SANTOS NANSO	07/03/1967	11093447 SSP/MT				4,0	4,0	10º LUGAR
11	TELZIVANIA ALVES DE SOUZA	04/12/1971	835107 SSP/MT				00	00	DESCLASSIFICADO
12	LUCILENE ALVES DOS REIS	14/05/1984	14926130 SSP/MT				00	00	DESCLASSIFICADO
13	CHARLES LIMA BORGES	25/02/1990	22893490 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
14	CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	23/05/1973	823084 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
15	JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA	10/08/1996	0306127420061 SSP/MA				NC	NC	DESCLASSIFICADO
16	JOILMA LUZIA DE SOUZA	05/12/1985	19497334 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO

CARGO:	Agente Comunitário de Saúde – ACS - GUARUJÁ	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	NUBIA DA SILVA PEREIRA	23/06/1983	17017394 SSP/MT				8,0	8,0	1º LUGAR
02	DIEIMY FERREIRA DA SILVA SOARES	22/10/1983	3883078 SSP/GO				8,0	8,0	2º LUGAR
03	FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	08/09/1989	20635184 SSP/MT				8,0	8,0	3º LUGAR
04	ANDRESSA KREWER	18/05/1994	22900543 SSP/MT				8,0	8,0	4º LUGAR
05	NELMA MARIA ALVES DE AZEVEDO	30/09/1977	1436779 SSP/MT				7,0	7,0	5º LUGAR
06	ADRIANA DE SOUZA NEVES LACERDA	20/02/1979	6403899 SSP/GO				7,0	7,,0	6º LUGAR
07	CARMELITA VALADARES MELQUIDES	09/10/1981	13206184 SSP/MT				7,0	7,0	7º LUGAR
08	JORJA CORREIA DE SOUSA	23/09/1982	15613429 SSP/MT				7,0	7,0	8º LUGAR
09	CLEIDIANE MARQUES DA SILVA	18/07/1986	19633534 SSP/MT				7,0	7,0	9º LUGAR

10	ADRIANA LIMA SOUSA	16/04/1989	6089592 SSP/PA				7,0	7,0	10º LUGAR
11	THAISA ROBERTA SILVA RABELO	17/04/1992	2217890 SSP/MT				7,0	7,0	11º LUGAR
12	PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	18/01/1994	25273647 SSP/MT				7,0	7,0	12ºLUGAR
13	CARLA BEATRIZ ANSELMO GOMES DA SILVA	24/11/1998	42413737 SSP/AL				70	70	13º LUGAR
14	VALERIA PEREIRA DA SILVA	23/06/1999	27269078 SSP/MT				7,0	7,0	14º LUGAR
15	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	15/07/1979	13444166 SSP/MT				6,0	6,0	15º LUGAR
16	LUCIA MENDES DA SILVA	16/09/1979	11563060 SSP/MT				6,0	6,0	16º LUGAR
17	JOSIVANE BERNARDO DA SILVA	05/04/1986	5016517 SSP/GO				6,0	6,0	17º LUGAR
18	THATIANE GOMES ALVES	19/04/1993	22818855 SSP/MT				6,0	6,0	18º LUGAR
19	NAYANE ALVES PATRICIO	09/03/2000	28485343 SSP/MT				6,0	6,0	19º LUGAR
20	EUNICE RAFAEL OLIVEIRA	03/10/1973	15699141 SSP/MT				5,0	5,0	20º LUGAR
21	SILVANEIDE BARBOSA DA SILVA	05/08/1979	14151405 SSP/MT				5,0	5,0	21º LUGAR
22	DIANAIR COSTA ARAUJO	02/02/1981	16030435 SSP/MT				5,0	5,0	22º LUGAR
23	VILMA PEREIRA DOS SANTOS	19/05/1981	20260628 SSP/MT				5,0	5,0	23º LUGAR
24	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	15/08/1984	15639456 SSP/MT				5,0	5,0	24º LUGAR
25	LIVIA BATISTA DE OLIVEIRA GUIMARAES	17/09/1985	16123425 SSP/MT				5,0	5,0	25º LUGAR
26	JOAO JUNIOR PEREIRA DE ALMEIDA DE FIGUEIREDO	01/06/1992	21881952 SSP/MT				5,0	5,0	26ºLUGAR
27	ANA PAULA DAMAS DE OLIVEIRA	11/09/1995	6096634 SSP/GO				5,0	5,0	27º LUGAR
28	KAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1998	29589150 SSP/MT				5,0	5,0	28º LUGAR
29	SARA KIMBERLY DE MENEZES SILVA	21/09/1998	25910728 SSP/MT				5,0	5,0	29º LUGAR
30	SIRLEI VICENTE DO NASCIMENTO	08/08/1969	293908837 SSP/SP				4,0	4,0	30º LUGAR
31	TAYNA PEREIRA GOMES	07/08/1994	25477560 SSP/MT				4,0	4,0	31º LUGAR
32	PAULA GIOVANA JESUS DOS SANTOS	22/03/1997	23546832 SSP/MT				4,0	4,0	32º LUGAR
33	EDI ROSA DE ALMEIDA	14/12/1988	1776953171 SSP/BA				3,0	3,0	33º LUGAR
34	AMANDA BENVINDA NEVES DE SOUZA	13/01/1999	27746208 SSP/MT				1,0	1,0	DESCLASSIFICADO
35	RAQUEL FERREIRA TAVARES	02/03/2000	26312000 SSP/MT				1,0	1,0	DESCLASSIFICADO
36	SILVANETE GOMES SILVA	01/08/1989	6378894 SSP/PA				0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
37	ANDREIA DA SILVA FRAGA	22/08/1992	001862474 SSP/MS				NC	NC	DESCLASSIFICADO
38	JAQUELINE KELLEN DALABRIDA	01/05/1996	26320690 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
39	MARCELO EDUARDO DIAS PARLANDIIM	18/10/1998	26693984 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
40	MONICA DA SILVA PAIXAO	15/04/1979	15734943 SSP/AM				NC	NC	DESCLASSIFICADO
41	SUZIANE CAMARGO SPANEMBERG	18/04/1988	24424950 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
CARGO:	Agente Comunitário de Saúde – PASCAR – P. A SANTA MARIA	**NIVEL:**	ENSINO MEDIO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	DAYANNE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/09/1989	20646127 SSP/MT				9,0	9,0	1º LUGAR
02	SALETE DAMAREN	0/01/1966	44744651 SSP/PR				8,0	8,0	2º LUGAR
03	LUCIENE FERNANDES DA SILVA	07/02/1975	3703393 SSP/GO				6,0	6,0	3º LUGAR
04	FRANCIELY SAMARA MARQUES DOS SANTOS	28/05/1990	399798730 SSP/MT				6,0	6,0	4º LUGAR

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa - MT, 27 de março 2018.

VALDETE PADILHA DE LIMA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Mauro Rosa da Silva

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

EDITAL Nº 05/2018

HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, de ordem do Sr. Mauro Rosa da Silva, Prefeito Municipal, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa – MT, designada pelo Decreto Municipal nº 3151, de 02 de fevereiro 2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316, de 23 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o Edital nº 04/2018 de Homologação dos Classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em DEFINITIVO é a seguinte:

EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA									
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (SEDE URBANA)	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO COMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
1	CLAUDIO LUZ MARQUES	03/09/1983	14.803.496			4,5	2,0	6,5	1º
2	IVANDRO WAGNER	21/10/1981	138.873-4			4,0	2,0	6,0	2º
3	IVAINER MARQUES FORTUNA	18/12/1969	3.823.255			3,5	2,0	5,5	3º
4	ADEMILSON GOMES DOS ANJOS	31/12/1979	1.310.753						Desclassificado
5	JERRY ALVES DE SOUZA	10/01/1975	134.472.54						Desclassificado
6	VALTUIR JOSÉ DE OLIVEIRA	23/03/1975	967.072			0,0	1,5	1,5	Desclassificado
CARGO:	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA - ZONA URBANA	**NIVEL:**	SUPERIOR – EDUCAÇÃO FISICA/BACHAREL	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
1	JALES LOURENÇO DA SILVA	06/06/1992	2314515-3		3,0		1,0	4,0	1º
2	DENIZE DE OLIVEIRA DA SILVA	04/02/1987	22750135		1,0		2,5	3,5	2º
3	HANIELLY GOMES DA SILVA	08/11/1994	20181328		1,0		2,5	3,5	3º
4	DAIANE DA ROSA MORAIS	27/05/1983	6051167259				3,0	3,0	4º
5	SAULO RIBEIRO BENTO	12/07/1984	1458719-9		1,0		2,0	3,0	5º
6	RENAN RIBEIRO CORREA	05/10/1989	17748364		2,0		0,5	2,5	6º
7	GABRIEL VIDI	17/10/1991	19985959				2,5	2,5	7º
8	EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	09/03/1994	2217812-0				2,5	2,5	8º
9	VANIA GOMES DE SOUSA	24/10/1982	12.492.469				2,0	2,0	9º
10	DANIELE LASCH ALVES	30/01/1989	2051929-0				2,0	2,0	10º
11	EVERTON LUIS GALLE	03/04/1994	221768-61		0,5		1,0	1,5	11º
12	KELLY PIMENTEL RODRIGUES	28/11/1993	2217699-3		1,5		0,0	1,5	Desclassificado
13	AURECI LOPIS DA SILVA	04/02/1979	35179118359431						Desclassificado
14	LAIS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990	19539398						Desclassificado
CARGO:	**PROFESSOR - PEDAGOGIA -** CAMPO- (P. A. MARTINS) -(Escola Municipal Bom Princípio)	**NIVEL:**	SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
1	ARIANE GUERINO	23/08/1988	1522355-8	1,0	1,5		3,5	6,0	1º
2	FRANCIELE DE MELLO MENDES	29/08/1982	26.076.314		1,0		4,5	5,5	2º
3	ÁQUILA FERNANDA DE SENE	18/10/1994	207.901.1-2		1,5		4,0	5,5	3º
4	CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/11/1966	1.878.572		1,0		4,0	5,0	4º

5	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	22/09/1976	103.335.1-7		1,5		3,5	5,0	5º
6	EDNA SILVA RODRIGUES	01/07/1979	4.628.414				4,5	4,5	6º
7	CLAUDIA REGIANA ZAGO DOS SANTOS	21/01/1982	15.225.119				3,5	3,5	7º
8	ALANA SANTOS MEDRADO	12/11/1996	244.206-1		0,5		3,0	3,5	8º
9	DOMINGAS VIEIRA DE ALMEIDA	02/12/1981	4.275.339				3,0	3,0	9º
10	JENECLEIA SOKOLOWSKI	01/02/1987	18.064.485				3,0	3,0	10º
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	**NIVEL:**	ENSINO SUPERIOR	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
1	GIOVANNI SOARES BRIGNOL	20/05/1992	1.108.091.883				3,0	3,0	1º
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
CARGO:	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO COMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO	30/09/1990	17832373 SSP/MT				10,0	10,0	1º LUGAR
02	ZILDA STURMER	17/02/1967	1038293872 SSP/RS				9,0	9,0	2º LUGAR
03	CAMILA MOREIRA DE JESUS	27/08/1992	22959050 SSP/MT				8,0	8,0	3º LUGAR
04	KELLEN MOREIRA DE JESUS	07/10/1993	6599499 SSP/GO				8,0	8,0	4º LUGAR
05	BRUNA SILVA LAU	28/07/1997	647851 SSP/GO				7,0	7,0	5º LUGAR
06	DIENIFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ	14/01/1998	6275125 SSP/GO				7,0	7,0	6º LUGAR
07	IRANDI RODRIGUES DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS	22/04/1981	6240296 SSP/GO				6,0	6,0	7º LUGAR
08	LEIDIMAR MARTINS RIBEIRO	27/02/1985	1714498 SSP/MT				6,0	6,0	8º LUGAR
09	PATRICIA DE FATIMA CHAGAS	26/09/1985	17779006 SSP/MT				5,0	5,0	9º LUGAR
10	DALMA MACIEL BRITO DA FONSECA	20/11/1966	11547588 SSP/MT				4,0	4,0	10º LUGAR
11	NAURINEI RAMOS DA SILVA	02/07/1977	11728787 SSP/MT				4,0	4,0	11º LUGAR
12	LUCILENE COELHO DA SILVA	30/01/1981	19207174 SSP/MT				4,0	4,0	12ºLUGAR
13	LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	06/03/1987	20221932 SSP/MT				4,0	4,0	13º LUGAR
14	ALINE COLEHO DA SILVA	13/07/1987	13718423 SSP/MG				4,0	4,0	14º LUGAR
15	LETTICIA WALKER BORGES	02/02/1991	21716420 SSP/MT				4,0	4,0	15º LUGAR
16	ELIANA PEDROSA DE MORAIS	09/09/1980	13039300 SSP/MT				3,0	3,0	16º LUGAR
17	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	27/01/1979	12706663 SSP/MT				2,0	2,0	17º LUGAR
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - SAÚDE	**NIVEL:**	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	THIAGO MARTINS DUARTE	21/10/1990	21880964 SSP/MT				10,0	10,0	1º LUGAR
02	LINDOMAR JOSE DOS SANTOS	07/03/1981	13041282 SSP/MT				9,0	9,0	2º LUGAR
03	LUIS CARLOS DA COSTA GAMA	10/09/1980	12651370 SSP/MT				8,0	8,0	3º LUGAR
04	LAZARO NETO PEREIRA DUARTE	17/07/1990	5477219 SSP/MT				8,0	8,0	4º LUGAR
05	KLEITOMAR OLIVEIRA DA SILVA	03/01/1997	26550180 SSP/MT				8,0	8,0	5º LUGAR
06	JOSE VICENTE DAMAS DE OLIVEIRA	26/12/1999	6914432 PC/GO				8,0	8,0	6º LUGAR
07	LEONARDO ALVES DE JESUS	31/12/1999	6929988 SSP/GO				8,0	8,0	7º LUGAR
08	MARCO AURELIO DA SILVA	08/08/1980	11723038 SSP/MG				6,0	6,0	8º LUGAR
09	ALAIR NUNES DA SILVA	05/10/1995	024952621 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
10	KAISON DEBERTON DA SILVA	24/01/1998	24718670 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
11	MAURICIO RODRIGUES CANDIDO	10/06/1998	25702793 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
12	SAMUEL SOARES PEREIRA	19/09/1995	4080220 SSP/RR				NC	NC	DESCLASSIFICADO
13	WENDARO YURI R DA SILVA	17/06/1997	27891828 SSP/GO				NC	NC	DESCLASSIFICADO

CARGO:	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	NIVEL:	ENSINO FUND.COMPLE-TO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG	TÍTULO	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
01	BRUNA FONSECA MACHADO	14/08/1989	19219580 SSP/MT				10,0	10,0	1º LUGAR
02	JESSICA DE ALMEIDA RENNER DE SOUZA	28/12/1990	1110673132 SSP/RS				10,0	10,0	2º LUGAR
03	LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA	02/06/1999	25818564 SEJSP/MT				10,0	10,0	3º LUGAR
04	LUCIANA MOURA BORGES	14/04/1980	357967835 SSP/SP				9,0	9,0	4º LUGAR
05	ANTONIA LEIA DE SOUSA	17/09/1982	2571514 SSP/PI				9,0	9,0	5º LUGAR
06	DHANILO DA SILVA THEMOTEO LEO-NARDO	17/04/1994	22233490 SSP/MT				9,0	9,0	6º LUGAR
07	AMANDA CARUZO DE JESUS	27/01/1996	25194852 SSP/MT				9,0	9,0	7º LUGAR
08	HELLEN CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	13/05/1996	28322647 SSP/MT				9,0	9,0	8º LUGAR
09	IVALDENE MORAIS MACHADO	25/05/1969	2897755 SSP/GO				8,0	8,0	9º LUGAR
10	JUNIA DA SILVA COUTO	30/05/1973	07130430 SSP/MT				8,0	8,0	10º LUGAR
11	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA	10/04/1974	237805015 SSP/RJ				8,0	8,0	11º LUGAR
12	GILDETH MARIA DA SILVA	19/02/1982	4634090 PC/GO				8,0	8,0	12ºLUGAR
13	LILIANE GOMES DA SILVA	02/09/1982	28991370 SSP/MT				8,0	8,0	13º LUGAR
14	KEILA NUBIANY ALVES RODRIGUES	24/02/1983	1201881 SSP/MT				8,0	8,0	14º LUGAR
15	KARLA SILVA CARVALHO	02/09/1983	4458584 SSP/GO				8,0	8,0	15º LUGAR
16	ERIKA DANIELA GONÇALVES MON-TEL	16/07/1984	15520226 SSP/MT				8,0	8,0	16º LUGAR
17	MARIA DA GRAÇA SANTOS SILVA	22/09/1984	16697928 SSP/MT				8,0	8,0	17º LUGAR
18	RAFAELA DA SILVA ALVES	13/01/1988	699136 SSP/TO				8,0	8,0	18º LUGAR
19	POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES	20/02/1991	21581843 SSP/MT				8,0	8,0	19º LUGAR
20	MAIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	10/07/1991	6226488 SSP/GO				8,0	8,0	20º LUGAR
21	ANNE CAROLINE RODRIGUES DA SIL-VA	27/03/1994	5662445 SSP/GO				8,0	8,0	21º LUGAR
22	GISELE ALVS VILA NOVA RODRIGUES	17/12/1994	22390138 SSP/MT				8,0	8,0	22º LUGAR
23	DANIELA LOPES DA SILVA	31/01/1995	26085151 SSP/MT				8,0	8,0	23º LUGAR
24	EVELYN COUTO	29/04/1997	24559997 SSP/MT				8,0	8,0	24º LUGAR
25	SARALA CONSUELO PEREIRA PIMEN-TEL	28/07/1998	27597091 SSP/MT				8,0	8,0	25º LUGAR
26	ROBERTA SILVA VARJAO	24/12/1998	29171636 SSP/MT				8,0	8,0	26º LUGAR
27	ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	05/10/1960	928554 SSP/MT				7,0	7,0	27º LUGAR
28	VALMIRA DE OLIVEIRA SILVA	08/03/1963	5161093 SSP/PA				7,0	7,0	28º LUGAR
29	TEREZA OSORIO	19/11/1963	09202510 SSP/MT				7,0	7,0	29ºLUGAR
30	SOLANGE MARIA CALAÇA	03/01/1972	1425204 SSP/PB				7,0	7,0	30º LUGAR
31	ROSENI DOS SANTOS SILVA	16/04/1974	91533979 SSP/PA				7,0	7,0	31º LUGAR
32	LISIANE IONARA RADKE	29/12/1976	19391110 SSP/MT				7,0	7,0	32º LUGAR
33	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGA-LHAES	15/03/1977	11542802 SSP/MT				7,0	7,0	33º LUGAR
34	ANA PAULA GONÇALVES	16/03/1977	29538122 SSP/MT				7,0	7,0	34º LUGAR
35	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	26/05/1977	09354557 SSP/MT				7,0	7,0	35º LUGAR
36	EDILEUZA OLIVEIRA DE ARAGÃO TATTO	22/12/1978	11539275 SSPMT				7,0	7,0	36º LUGAR
37	SELMA CAROLINA DOS SANTOS	10/04/1982	13686500 SSP/MT				7,0	7,0	37º LUGAR
38	POLIANA FARIAS COELHO	24/04/1985	4586718 SSP/GO				7,0	7,0	38º LUGAR
39	MARIA ARLETE VIEIRA DA SILVA	14/06/1985	20055609 SSP/MT				7,0	7,0	39ºLUGAR
40	CLEMILDA JOSE DA SILVA LORINI	29/08/1986	17473888 SSP/MT				7,0	7,0	40º LUGAR
41	BEATRIZ MURA DE OLIEVIRA BERTOL	17/04/1987	3069998 SSP/MT				7,0	7,0	41º LUGAR

42	RENATA LORENA LIMA	27/12/199	19219482 SSP/MT				7,0	7,0	42º LUGAR	
43	WESLAINE FERNANDES PEREIRA	03/02/1990	5367027 SSP/GO				7,0	7,0	43º LUGAR	
44	TATIANA CRISTINA GOELLER	20/05/1990	16762061 SSP/MT				7,0	7,0	44º LUGAR	
45	KARYNE BERNARDS DOS SANTOS	04/09/1990	20737599 SSP/MT				7,0	7,0	45º LUGAR	
46	KETLIN ADRIANI INDENMAYR DA SILVA	20/10/1990	20843950 SSP/MT				7,0	7,0	46º LUGAR	
47	KEULIANE RODRIGUES ARAUJO	14/07/1992	31341438 SSP/MT				7,0	7,0	47º LUGAR	
48	IULLY SORRANE PEREIRA DE SOUZA	23/02/1993	5644514 SSP/GO				7,0	7,0	48º LUGAR	
49	ANIELLI ALVES CIPRIANI	29/06/1993	24906921 SSP/MT				7,0	7,0	49ºLUGAR	
50	JHENIFER MARIA WEBER	25/03/1994	24090905 SSP/MT				7,0	7,0	50º LUGAR	
51	JANAILDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/09/1995	24907170 SSP/MT				7,0	7,0	51º LUGAR	
52	THAYNARA RODRIGUES DE OIVEIRA	23/05/1996	2447079 SSP/MT				7,0	7,0	52º LUGAR	
53	PAULA LUANA MARTINS DE SOUZA	25/01/1997	24955191 SSSP/MT				7,0	7,0	53º LUGAR	
54	NAYARA LORRAINE VALADARES CORREIA	18/09/1997	24955213 SSP/MT				7,0	7,0	54º LUGAR	
55	ANGRA JAQUICELY DE MELO	24/12/1997	28826060 SSP/MT				7,0	7,0	55º LUGAR	
56	LAILA ALVES DAS SILVA	09/07/1999	636801007 SSP/SP				7,0	7,0	56º LUGAR	
57	PAULA LORRANY DE SOUZA BANDEIRA	09/12/1999	27927016 SSP/MT				7,0	7,0	57º LUGAR	
58	NAIANNY RODRIGES ALVES	23/02/2000	6334734 SSP/GO				7,0	7,0	58º LUGAR	
59	CAROLINE LOHAINE CAMPOS DE JESUS	04/03/2001	57597016 SSP/MT				7,0	7,0	59ºLUGAR	
60	MARUZA DE FATIMA DE ARAUJO	10/04/1967	11148667 SSP/MT				6,0	6,0	60º LUGAR	
61	VALDUCE PEREIRA MIRANDA	19/09/1967	26281352 SSP/GO				6,0	6,0	61º LUGAR	
62	ZILENE DA SILVA MACHADO BARBOSA	24/06/1972	08551057 SSP/MT				6,0	6,0	62º LUGAR	
63	SONIA MARIA GAMA SANTOS E SILVA	28/07/1972	28947568 SSSP/MT				6,0	6,0	63º LUGAR	
64	MRIA INES BIRGES DE GODOI	21/01/1978	000642548 SSP/RO				6,0	6,0	64º LUGAR	
65	GELIEZA VERGINIA DE OLIVEIRA	23/12/1979	11781920 SSP/MT				6,0	6,0	65º LUGAR	
66	LAZARO SOUZA ALMEIDA	29/01/1982	19967438 SSP/MT				6,0	6,0	66º LUGAR	
67	LUARA DE OLIVEIRA	12/03/1984	222632887 SSP/RJ				6,0	6,0	67º LUGAR	
68	JESSICA OLIVEIRA MARQUES	23/08/1994	44047582 SSP/SP				6,0	6,0	68º LUGAR	
69	LEANDRO DA COSTA PEREIRA	07/02/1987	16639677 SSP/MT				6,0	6,0	69ºLUGAR	
70	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	26/12/1987	21425167 SSP/MT				6,0	6,0	70º LUGAR	
71	REBECA SOARES DA SILVA	27/11/1990	645548 SSP/PA				6,0	6,0	71º LUGAR	
72	KATIANE DA CONCEIÇÃO	22/02/1991	60732520082 SSP/MA				6,0	6,0	72º LUGAR	
73	JEISSE CRISTINA RODRIGUES	21/04/1992	5722425 SSP/GO				6,0	6,0	73º LUGAR	
74	ISABEL CRISTINA BARBOSA NAVES	12/10/1992	19129599 SSP/MT				6,0	6,0	74º LUGAR	
75	DENIZE CRISTINE BERNARDO DOS SANTOS	07/01/1993	23259817 SSP/MT				6,0	6,0	75º LUGAR	
76	DHEICYANE SCHAKOFSKI SCHULTZ	02/01/1997	26491958 SSP/MT				6,0	6,0	76º LUGAR	
77	ROSILENE BATSIAT BARBOSA	04/01/1997	24305634 SSP/MT				6,0	6,0	77º LUGAR	
78	ROSIANE PEREIRA DE SOUZA	11/09/1997	2056094576 SSP/BA				6,0	6,0	78º LUGAR	
79	VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	22/10/1997	25012754 SSP/MT				6,0	6,0	79ºLUGAR	
80	VANESSA OLIVEIRA DE FREITAS	12/04/1998	6214882 SSP/GO				6,0	6,0	80º LUGAR	
81	NATALY CAMPOS DE LIMA	03/09/1998	2670082 SSP/MT				6,0	6,0	81º LUGAR	
82	GEOVANA GONÇALVES DOS SANTOS	10/09/1998	28808460 SSP/MT				6,0	6,0	82º LUGAR	
83	CARLA BIANCA ALVES DA SILVA	28/12/1998	27546586 SSP/MT				6,0	6,0	83º LUGAR	
84	LUANA BARRETO CARNEIRO	28/07/1999	636976361 SSP/SP				6,0	6,0	84º LUGAR	

85	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	05/11/1999	28845420 SSP/MT				6,0	6,0	85º LUGAR	
86	KLEZIA RAIANE ALVES MIRANDA	14/06/2000	24093548 SSP/MT				6,0	6,0	86º LUGAR	
87	MAURA RODRIGUES DOS SANTOS VASCONCELOS	06/04/1968	1823832-SSP/GO				5,0	5,0	87º LUGAR	
88	SILVANI DE FÁTIMA PROENÇA	18/02/1974	10959440-SSP/MT				5,0	5,0	88ºLUGAR	
89	VALDIRENE CARLOS CORREIA	07/10/1976	1706495-SSP/MT				5,0	5,0	89º LUGAR	
90	SANDRA FREITAS FERNANDES	19/04/1977	11544953-SSP/MT				5,0	5,0	90º LUGAR	
91	JACY ARAUJO DE SOUZA	05/06/1978	13938797-SSP/MT				5,0	5,0	91º LUGAR	
92	CRISTINA DE SOUZA	29/08/1981	12857327-SSP/MT				5,0	5,0	92º LUGAR	
93	WALESCA DOS SANTOS CAVALCANTE	14/03/1982	125030919998-SSP/MA				5,0	5,0	93º LUGAR	
94	ALEXSANDRA FERRREIRA DE SOUZA	16/09/1982	19497407-SSP/MT				5,0	5,0	94º LUGAR	
95	SIMONE DE ARAUJO PACHECO	21/01/1983	16178963-SSP/MT				5,0	5,0	95º LUGAR	
96	TATIANE FRANCA DA SILVA ZANATTA	11/06/1983	14932547-SSP/MT				5,0	5,0	96º LUGAR	
97	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	15/11/1983	17442621-SSP/MT				5,0	5,0	97º LUGAR	
98	IVANA RIBEIRO DA SILVA	14/03/1985	21603677-SSP/MT				5,0	5,0	98ºLUGAR	
99	LEIDIETI APARECIDA CUNHA BARBOSA	17/09/1989	18610439-SSP/MT				5,0	5,0	99º LUGAR	
100	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/1989	19744625-SSP/MT				5,0	5,0	100º LUGAR	
101	SANDRA PEREIRA AIRES	10/04/1990	233557665-SSP/MT				5,0	5,0	101ºLUGAR	
102	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	25/01/1993	21844631-SSP/MT				5,0	5,0	102ºLUGAR	
103	JESSICA SANTANA DE SOUSA	29/06/1993	23977728-SSP/MT				5,0	5,0	103º LUGAR	
104	ELOANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	29/09/1994	24102709-SSP/MT				5,0	5,0	104º LUGAR	
105	ELIZANGELA CORDEIRO FARIAS	26/03/1998	16459300-SSP/MT				5,0	5,0	105º LUGAR	
106	ABIDA KAROELEN RAMOS MOTA	11/08/1998	27892484-SSP/MT				5,0	5,0	106º LUGAR	
107	FRANCIELLY RODRIGUES LEMES DE OLIVEIRA	06/09/1998	24922447-SSP/MT				5,0	5,0	107º LUGAR	
108	HELLEN CRISTINA FRANCISCA DOS S. GOMES	08/12/1998	27156052-SSP/MT				5,0	5,0	108º LUGAR	
109	ANA ELAINE VALDIVINO DOS SANTOS	04/02/1999	26685191-SSP/MT				5,0	5,0	109º LUGAR	
110	LETICIA LOPES TEIXEIRA	29/05/2000	297017320SSP/GO				5,0	5,0	110º LUGAR	
111	ANDRESSA CHAVES	07/10/2000	3083856-SSP/DF				5,0	5,0	111º LUGAR	
112	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	09134611-SSP/MT				4,0	4,0	112ºLUGAR	
113	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/11/1974	10648232-SSP/MT				4,0	4,0	113º LUGAR	
114	SANDRA MARIA DE SOUZA	11/12/1977	12739361-SSP/MT				4,0	4,0	114º LUGAR	
115	VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES	04/04/1980	16662156-SSP/MT				4,0	4,0	115ºLUGAR	
116	ANA MARIA AMADO SOBRINHO	01/11/1985	12797227-SSP/MT				4,0	4,0	116º LUGAR	
117	CINARA CARVALHO DE FIGUEIREDO	30/07/1988	20269056-SSP/MT				4,0	4,0	117º LUGAR	
118	PATRICIA PEREIRA MARAIS	13/02/1991	19883544-SSP/MT				4,0	4,0	118º LUGAR	
119	DURCILENE FERNANDES DA SILVA	01/03/1997	1264245-SSP/TO				4,0	4,0	119º LUGAR	
120	DENISLENE MENDONÇA QUIRINO	30/03/1997	26492016-SSP/-SP				4,0	4,0	120º LUGAR	
121	ROSILENE DIAS	20/03/1998	8254593-SSP/PA				4,0	4,0	121º LUGAR	
122	KELITA NUNES DA SILVA COSTA	17/05/1998	24094854-SSP/MT				4,0	4,0	122º LUGAR	
123	RODRIGO DE ARRUDA FREIRE	03/08/1983	14225379-SSP/MT				3,0	3,0	123ºLUGAR	
124	ELIENE DE MORAES FERREIRA	14/04/1984	15225615-SSP/MT				3,0	3,0	124ºLUGAR	
125	FERNANDA GONZAGA RIBEIRO	18/06/1984	17016258-SSP/MT				3,0	3,0	125º LUGAR	
126	LUCINEI RAMOS DE SOUSA	09/09/1974	992950-SSP/MT				2,0	2,0	126º LUGAR	
127	ÉRICA SANTOS LAURINDO	09/01/1994	24060356-SSP/MT				0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	

128	ANDRÉA DE LIMA VENTURA	01/05/1992	8506179-SSP/PE				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
129	ADDAN SAMANTHA HECHELLEN MARTINS	03/02/1992	484702683-SSP/SP				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
130	ALINE MENDANHA BORGES	14/03/1990	5829216-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
131	AQUILA FERNANDA DE SENE	18/10/1994	20790112-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
132	ADAILTON GALVÃO BARROS	12/06/1992	21200807-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
133	BIANCA MATOS DE MORAES	28/12/1992	20635117-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
134	BRUNA CARLA PRIMO BARBOSA ROCHA	06/05/1993	00001116239-SSP/RO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
135	CLEIBER CRISTINA DOS SANTOS	26/11/1985	16289412-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
136	CLERES CRSITINA GOMES BARBOSA	02/04/1974	24289183-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
137	CRISTIANE THOME	14/09/1994	6321452-SSP/SC				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
138	DEBORA PARREIRA BEHNEN	17/04/1999	25179217-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
139	DEUSELINA GONÇALVES DOS SANTOS	16/09/1987	15558207-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
140	DANIA RAIK SANTOS ALVES	22/02/1997	24955027-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
141	ELIZETE PARAISO PIRES	28/12/1966	7833985-SSP/MG				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
142	GABRIELA LEITE DOSA SANTOS	29/04/1987	19695200-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
143	GILBERTO DA SILVA RUAS	30/05/1994	22173366-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
144	GRACIELE MENDANHA DA SILVA	27/10/1992	23047631-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
145	GLEICIANE GOMES DE ARAUJO	04/12/1990	5571636-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
146	HAMAIANE RAQUEL SILVA SOUZA	22/06/1998	27429598-SSP-MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
147	HELLEN KATIUSSA ARCANJO DE JESUS	26/12/1995	6991036-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
148	ISTEFANE MARTINS DE SOUZA	13/03/1997	26983354-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
149	IVONETE BENTO DE LIMA	12/12/1986	18976867-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
150	JOSEFA LIMA PEREIRA	12/10/1966	383417983-SSP/SP				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
151	JHENIFER WAGNER FERREIRA	12/06/1992	22177035-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
152	LAYENE VIEIRA DA SILVA	11/05/1992	5718881-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
153	LUZIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	21/03/1977	512754-SSP/RO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
154	LIANE DE FATIMA CARLIN CHUQUES	15/05/1972	849312-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
155	LAINE BISPO SOARES DAMIÃO	14/02/1996	28717112-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
156	MARCELA FERREIRA LEITE	24/03/1992	6154396-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
157	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES S. DA SILVA	20/10/1981	168824458-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
158	MARCELO MOREIRA OLIVEIRA	01/04/1983	31379257-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
159	MATEUS MARINHO COSTA	03/08/2000	27862267-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
160	NOEMIA SOARES SILVA	16/05/1990	23358890-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
161	NATHIELI CRISTINA LIMA DA SILVA	29/04/1996	31716300-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
162	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	13500007-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
163	ROSELI MARIA DA SILVA	20/07/1985	16030931-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
164	RAIANE CARDOSO DOS SANTOS	31/01/1998	22177493-SSP/MT				N/C	N;C	DESCLASSIFICADO	
165	SONIA MATIAS PEREIRA	01/11/1976	63895432-SSP/PR				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
166	SHEILA DE CEZERE	02/08/1983	14381575-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
167	SHIRLY RIBEIRO GOMES	24/08/1996	26410419-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
168	TANIA THAIS GUERRA FERREIRA	20/09/1993	23048077-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
169	TAILANE KELLY RIBEIRO DE SOUZA	12/06/1996	304483878-SSP/RJ				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
170	VANUZIA CORDEIRO DA SILVA	12/02/1994	23242205-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	

171	VALCLEUDE ALVES DOS SANTOS	08/11/1979	4119287-SSP/PA				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
172	ZAINA APARECIDA SILVA LOURENÇO	19/06/1971	17481872-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL (USB – P.A Santa Maria)	**NIVEL:**	SUPERIOR	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	MARIA APARECIDA DA SILVA GASPERINI	25/04/1971	14536001856 SSP/MT				6,0	6,0	1º LUGAR
02	MARENICE FATIMA SOARES	01/10/1977	1359277 SSP/MT				4,0	4,0	2º LUGAR
03	ELIZANGELA DA TRINDADE CAMPOS	02/06/1979	14156407 SSP/MT				4,0	4,0	3º LUGAR
04	NEUSA MAIA	22/06/1963	19619081 SSP/MT				3,0	3,0	4º LUGAR
05	FABIANA MAIA	23/10/1984	15225518 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
06	VALDIRENE TORQUATO DA SILVA	02/09/1985	20195320 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
CARGO:	FONOAUDIÓLOGO	**NIVEL:**	ENS. FUND.INCOMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
NÃO HOUVE INSCRITO									
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO									
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) - DESENVOLVIMENTO	**NIVEL:**	ENS.FUND.INCOMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	JOÃO CARLOS FLORES DE SOUZA	25/06/1975	6.358.937-3 SSP/PR			2,3	3,5	5,8	1º lugar
02	EMERSON GALLE	11/05/1983	15612562 SSP/MT			1,8	3,0	4,8	2º lugar
03	MARIOVAM CARDOSO LIMA	26/07/1981	1508006-4 SSP/MT			0,8	3,5	4,3	3º lugar
04	SILVANO FEREIRA DE ANDRADE	30/03/1985	16528255 SJSP/MT			0,6	3,0	3,6	4º lugar
05	GUSTAVO DAS CHAGAS	02/12/1996	2637194-4 SSP/MT			0,4	3,0	3,4	5º lugar
06	JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS	16/04/1968	1290820-7 SSP/MT			0,2	3,0	3,2	6º lugar
07	SILVANI PULCENA ROSA	26/09/1963	04422899 SSP/MT			0,0	3,5		Desclassificado
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS (RETRO-ESCAVADEIRA)	**NIVEL:**	ENS.FUND.INCOMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	WENIO RAMOS NERES SILVA	15/04/1984	4836654 DGPC/GO			1,0	4,5	5,5	1º lugar
02	JOÃO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1993	2598904-9 SJSP/MT			0,7	3,5	4,2	2º lugar
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA									
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**NIVEL:**	ENS.FUND.INCOMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	BRUNO GOMES DE SOUZA	01/12/1983	1988310-2 SSP/MT			3,4	3,5	6,9	1º lugar
02	JOSE DARCI DA CRUZ ALMEIDA	09/04/1977	09555450-56 SSP/BA			3,0	3,5	6,5	2º lugar
03	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	08/09/1990	2142486-1 SSP/MT			4,1	2,0	6,1	3º lugar
04	ALEKSANDRO BARBOSA DE ALMEIDA	02/12/1981	13350986 SSP/MT			1,2	4,5	5,7	4º lugar
05	GIOMAR BARBOSA DE ALMEIDA	02/08/1980	11624310 SSP/MT			1,3	4,0	5,3	5º lugar
06	SIRLEI MARTINS RAMOS	12/03/1979	3528292/2.A DGPC/GO			2,3	2,5	4,8	6º lugar
07	SALOMÃO ALVARES FERREIRA	07/10/1995	26550199 SSP/MT			0,4	2,0	2,4	7º lugar
08	AGUINALDO OLIVEIRA SANTOS	26/02/1982	1302020-0 SSP/MT				N/C	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa - MT, 27 de março 2018.

VALDETE PADILHA DE LIMA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Mauro Rosa da Silva

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

CONCURSO PÚBLICO 00/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

De 27 de março de 2018

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, *27 de março* de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

De 27 de março de 2018

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
233398	RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS	15/08/1981	70,0	6º

MOTORISTA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
234601	MARCELO ELIZARDO	21/01/1985	65,0	93,0	79,0	4º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
237750	MISLENE OLIVEIRA SILVA	01/01/1985	50,0	11º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

De 27 de março de 2018

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015

De 27 de março de 2017

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 27 *de março* de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO – BINGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

NATUREZA DO BINGO

1 – Este regulamento estabelece os termos e as condições de participação e outorga de prêmios do Bingo da Mulher que será realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, localizado na Avenida Planalto, nº 410, Centro, estado de Mato Grosso, município de Água Boa, CEP: 78635-000, CNPJ: 15.023.898/0001-90.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2 – A participação no Bingo da Mulher é gratuita, onde participarão apenas as mulheres presentes no evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado dia 27 de março de 2018 nas dependências do **"Espaço Cultural José Elmo Kuhn"**, e só receberão a cartela gratuita e os prêmios sorteados, as participantes que preencherem os requisitos existentes neste Regulamento.

3 – Não poderá participar do Bingo da Mulher nenhum funcionário da Prefeitura Municipal de Água Boa que estiver envolvido com a organização do evento.

4 – Só poderá participar do Bingo da Mulher as mulheres que estiverem presentes no evento e possuírem mais de 18 anos.

5 – A participante deverá assinar o Livro de Presença antes de participar do sorteio.

6 – Os prêmios do sorteio serão:

01 (um) fogão de 04 bocas;

01 (uma) TV de 32 polegadas de LED;

01 (uma) Máquina de Lavar Roupas de 11 kg.

7 – Serão entregues 03 cartelas de bingo com as seguintes especificações: A cartela que possuir com a numeração de 001 a 400 e o adesivo dourado será para o sorteio da máquina de lavar, a cartela que possuir com a numeração de 001 a 200 e 301 a 500 e o adesivo azul será para o sorteio do fogão 04 bocas, a cartela que possuir a numeração de 501 a 600 e 601 a 700 e o adesivo prata será para o sorteio da Televisão de 32 polegadas.

8 – O sorteio do bingo se iniciará até às 19h30minutos do dia 27 de março de 2018.

RODADAS DE BINGO E PREMIAÇÃO

9 – As rodadas serão da seguinte forma:

1ª Rodada

01 (um) fogão de 04 bocas

2ª Rodada

01 (uma) TV de 32 polegadas de LED

3ª Rodada

01 (uma) Máquina de Lavar Roupas de 11 Kg

PREENCHIMENTO DAS CARTELAS

10 - Para todas as rodadas do bingo, a premiação acontecerá somente para quem completar a primeira linha na VERTICAL ou HORIZONTAL da cartela.

A cartela que fechar a primeira linha na horizontal receberá o primeiro prêmio, consequentemente o próximo que fechar na vertical receberá o segundo prêmio, já o terceiro prêmio ficará para o primeiro que fechar seja na vertical ou horizontal.

CONFERÊNCIA

11 - Quando alguma (umas) participante (s) anunciar (em) o preenchimento da linha na vertical ou da horizontal, automaticamente será realizado a conferência das bolinhas sorteadas, processo durante o qual, qualquer pessoa poderá solicitar a verificação dos números sorteados.

12 - Haverá de imediato a conferência, para verificar a quantidade de ganhadores, podendo ser um ou mais, desde que todos tenham preenchido a cartela ao mesmo tempo.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13 - Havendo mais de um ganhador, independentemente da rodada que estiver sendo conduzida, a premiação caberá àquele que, num sorteio extra para desempate, tirar a bolinha de número maior, que será apresentada para a conferência de todos os presentes.

ENTREGA DOS PRÊMIOS

14 – O fogão de 04 bocas, objeto da primeira rodada do bingo, a TV de 32 polegadas de LED, objeto da segunda rodada e a Máquina de Lavar de 11 Kg, objeto da terceira rodada do bingo, serão entregues de imediato aos ganhadores que forem contemplados com a primeira linha da cartela completa ou na vertical ou na horizontal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

15 – O presente Bingo será reconhecido através de Decreto Municipal que estará à disposição no mural da Prefeitura Municipal de Água Boa e outros meios de comunicação e será realizado em parceria com as secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde.

Água Boa, 22 de março de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Luís Omar Pichetti

Secretário de Administração

Helaine Cristina Santos Barbosa

Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Nomeia ALINE ARAÚJO PEREIRA no cargo de Professora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Coordenadora do PAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

CONSIDERANDO, a criação do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, instrumento de planejamento para a melhoria da qualidade da educação da rede municipal de ensino, e Cadastro no SIMEC- Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 051/2018/SME/MJMC, de ordem da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **ALINE ARAÚJO PEREIRA,** portadora do Registro Geral n° 4886230 DJPC/GO e inscrita no CPF sob n° 012.257.951-84, para atuar como **Coordenadora de acompanhamento do PAR - Plano de Ações Articuladas,** da rede municipal de ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Abril de 2018.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Março de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1133, DE 27 DE MARÇO DE 2018

"Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Capítulo I – Da Natureza e Finalidades

Ar. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria, a recuperação da qualidade ambiental e a prevenção de danos ambientais, ade forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população altogarcence.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

Capítulo II – Da Administração do Fundo

Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, que terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinadas em Lei ou regulamento;

II - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CMMA;

III - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

IV - Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;

V - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI - Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3º - A execução dos recursos do Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, que terá competência para:

I - Definir os critérios e prioridades para aplicação os recursos do Fundo;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos;

III - Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

IV - Aprova o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

V - Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

VI - Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

Capítulo III – Dos Recursos e sua Aplicação

Art. 4º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, aqueles a ele destinados provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II - taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;

III - transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;

IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

Parágrafo Primeiro - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Parágrafo Segundo - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

III - educação ambiental;

IV - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

V - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;

VI - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

VIII - pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;

IX - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;

X - contratação de consultoria especializada;

XI - financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

VI – Acidentes e Controle Ambiental;

Art. 6º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 7º – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º - No presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 27 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 087/2018

PORTARIA 087/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **RONEI RODRIGUES DA SILVA,** portador do **RG Nº 16022319 SSP/MT e do CPF Nº 007.450.511.46**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6 – SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 088/2018

PORTARIA 088/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LAELSON AGRIPINO DA SILVA** portador do **RG Nº 399160 SSP/MT e do CPF Nº 362.987.191.72**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 083/2018

PORTARIA 083/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CHARLESSON FERREIRA DA SILVA** portador do **RG Nº 186953-1 SSP/MT e do CPF Nº 024.547.901.57**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – COORDENADOR DE ESPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 91 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 91 de 27 de Março de 2018.

"Dispõe sobre o ponto facultativo das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 29 de Março de 2018 devido ao Feriado da Semana Santa."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, considerando o feriado da Semana Santa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais neste Município, no dia 29 de Março de 2018, em virtude do feriado Nacional, "tradição religiosa" em que se comemora a semana Santa.

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053/2018

DECRETO Nº. 053/2018

"Altera disposição quanto a Ponto Facultativo".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o disposto no Art. 1º do Decreto 447/2017 de 27 de dezembro de 2017, que trata sobre os Feriados Municipais, para passar a figurar como Ponto Facultativo.:

- 29 de março – Quinta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 27 de março de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1049/2018.

LEI MUNICIPAL Nº. 1049/2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA INCENTIVADORA PARA A ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2018, COM DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Campanha Incentivadora publicitária, objetivando o pagamento pelos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo aos Exercícios de 2018 e anteriores.

Artigo 2º - A campanha que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação sob a forma de premiação dos seguintes prêmios:

I – 05 (cinco) geladeiras de 240 litros;

II – **04 televisores de 32";**

III – 03 celulares smartphone;

IV – 03 bicicletas;

Artigo. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em dois atos públicos no pátio da prefeitura municipal conforme a opção de pagamento do IPTU pelo contribuinte:

I – PAGAMENTO À VISTA (Cota Única) – sorteio em julho de 2018 com os seguintes prêmios:

I.1 – 03 geladeiras;

I.2 – 04 televisores;

I.3 – 01 celular smartphone;

I.4 – 01 bicicleta;

II – PAGAMENTO À PRAZO (4 Parcelas) – sorteio em novembro de 2018 com os seguintes prêmios:

I.1 – 02 geladeiras;

I.2 – 02 celulares smartphone;

I.3 – 02 bicicletas;

§ 1º Concorrerão ao sorteio dos prêmios somente os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU 2018, dentro do prazo limite de 29 de junho de 2018 para pagamento à vista em cota única, e prazo limite em 31 de Outubro de 2018 para pagamento à prazo.

§ 2º Para o recebimento do cupom de sorteio, o contribuinte deverá pagar integralmente o seu IPTU 2018 até a data constante no parágrafo anterior

e retirar o cupom no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal condicionado à expedição da CND – Certidão Negativa de Débitos municipal do contribuinte.

Artigo. 4º Serão distribuídos cupons com número inicial 01 (um), com o respectivo número do setor, quadra e lote para identificação do imóvel que estará concorrendo ao prêmio, desde que atendido os requisitos do artigo 3º desta Lei.

Artigo. 5º O ganhador deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, ou documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte com firma reconhecida, caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa para que possa receber o prêmio.

Artigo. 6º Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Artigo. 7º Não terão direito aos prêmios, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, salvo o interesse do contribuinte em pagar o imposto, e desde que efetue o pagamento até a data estabelecida no artigo 3º, caso em que será emitido o cupom para o mesmo.

Artigo. 8º Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ único. A Secretaria Municipal de Finanças do Município publicará na Imprensa Oficial e informal do Estado, os nomes dos ganhadores dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio.

Artigo. 9º. As despesas para cumprimento do artigo 2º desta Lei serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração, instituída por Lei Específica.

Artigo. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, apromover a Campanha Incentivadora para a arrecadação de impostos municipais, também para os anos de 2019 e 2020, com distribuição de prêmios, a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo mudar os prêmios mencionados no artigo 2º, e o valor da premiação poderá ser em percentual de 30% a maior ou a menor, de acordo com o que preceitua a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. Esta Lei no que couber será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 27 de março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1051/2018.

LEI MUNICIPAL N.º 1051/2018.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO A SAÚDE SEBASTIANA MULLER PIMENTEL - CASMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Casa de Apoio a Saúde Sebastiana Muller Pimentel – CASMP, localizada no Município de Alta Floresta – MT, no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais, com a finalidade da referida entidade prestar serviços de assistência integral (café, almoço, jantar e repouso) à usuários do SUS encaminhados pelo Município de Apiacás para tratamento de saúde especializado no Município de Alta Floresta – MT.

ARTIGO 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária regulamentada em Lei específica.

ARTIGO 4º O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ARTIGO 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1050/2018.

LEI MUNICIPAL Nº. 1050/2018.

SUMULA: Autoriza abrir Crédito Especial, no orçamento do Município de Apiacás, a fim de promover premiações como incentivo ao pagamento de ITPU em dia, e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado abrir no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Apiacás Crédito Especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

03. Secretaria Mun. de Administração e finanças

001. Adm. Geral da Secretaria Mun. de Administração e finanças

04. Administração

123. Administração Financeira

0014. Gestão Administrativa e Financeira

2.121. Campanha IPTU Premiado

3.3.90-31. Premiações

Código Geral: 03.001.04.123.0014.2.121.3.3.90-31 R$ 16.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00. (Recursos Ordinários)

Artigo 2º - As despesas serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e será deduzido o montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) da seguinte funcional programática:

03. Secretaria Mun. de Administração e finanças

001. Adm. Geral da Secretaria Mun. de Administração e finanças

04. Administração

122. Administração Geral

0014. Gestão Administrativa e Financeira

2.022. Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Código Geral: 03.001.04.123.0014.2.022.3.3.90-14 R$6.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00. (recursos Próprios)

Código Geral: 03.001.04.123.0014.2.022.3.3.90-39 R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00. (recursos Próprios)

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 27 de março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º51/2018 ARAGUAIANA MT, 26 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º51/2018 ARAGUAIANA MT, 26 DE MARÇO DE 2018.

*"Designar a responsável pela gestão dos recursos do **ARAGUAIANA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social de Araguaiana-MT."*

O Prefeito Municipal do Municípiode Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I - Designar a servidora, ocupante de cargo em comissão, Sra. ***Yhasmine Barbosa Santos***, portadora da Cédula de Identidade nº. 2458583-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 048.519.211-01, como responsável pela gestão de recursos do ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Araguaiana, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 26 de Março de 2018.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 63/2018, DEFERIMENTO DE VACÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES, EFETIVO NO CARGO DE MONITOR DE ESPORTES, NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º **-** Declarar a vacância do cargo efetivo de Monitor de Esportes, ocupado pelo servidor **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO MENDES**, matrícula nº 1527, em razão de posse em outro cargo inacumulável, junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT), publicado no Diário Oficial – AMM/MT em 26 de março de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**B**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** a relação dos pedidos de Isenção de Taxas Deferidas e Indeferidas conforme segue:

a) ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

b) ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n.º 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA

DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	**Norenir Oliveira Leite Mamedes**	021.835.411-80	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
02	**Edna Maria Camargo**	002.621.131-98	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
03	**Maralice Vasconcelos de Souza**	046.079.991-64	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
04	**Meyriliani Christie da Silva Santana**	054.115.081-26	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
05	**Elisandra Batista da Silva Neves**	941.415.251-20	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
06	**Sandra Maria Rodrigues Soares**	843.714.711-53	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
07	**Marineide Soares Pereira**	532.178.701-82	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
08	**Luciene Leite Souza da Silva**	945.200.891-15	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
09	**Noelha Batista da Silva Ferreira**	006.566.591-06	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
10	**Joselaine da Silva Ribeiro**	020.631.391-80	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
11	**Elizabete Souza de Oliveira**	001.385.911-05	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
12	**Hércules Hilário de Almeida**	163.137.668-30	Professor	Atendimento as exigências do Edital.
13	**Victor Valentim Araujo Silva**	044.983.961-38	Contador	Atendimento as exigências do Edital.
14	**Marcelo de Souza Miranda**	832.176.221-20	Contador	Atendimento as exigências do Edital.
15	**Remerson Mario Teodoro Santana**	051.031.621-21	Técnico em Enfermagem	Atendimento as exigências do Edital.
16	**Maria da Penha Lima**	292.928.671-72	Assistente Social	Atendimento as exigências do Edital.
17	**Ana Maria de Oliveira**	804.246.191-72	Assistente Social	Atendimento as exigências do Edital.
18	**Mikaela Silva Guerra**	050.270.001-70	Enfermeira	Atendimento as exigências do Edital.
19	**Márcia Raquel de Oliveira Greve**	022.763.951-09	Enfermeira	Atendimento as exigências do Edital.
20	**Maria Lúcia de Oliveira**	017.408.001-84	Enfermeira	Atendimento as exigências do Edital.
21	**Marcos Soares Pereira**	052.750.331-25	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.

22	**Lorena Alves Melo Coelho**	058.960.231-46	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
23	**Ísis Cardoso Marins de Carvalho**	046.167.421-11	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
24	**Michelly Para Sorubi Neves**	054.919.051-19	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
25	**Lucas Soares Pereira**	052.325.491-11	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
26	**Lidahélly Priscylla Neves Deluqui**	049.058.031-95	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
27	**Verônica dos Santos**	056.114.761-20	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
28	**Thamires Poliana Martins Sales**	049.878.851-23	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
29	**Thais Mayara Felipe**	053.325.561-95	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
30	**João Pedro Souza Pureza dos Santos**	061.381.071-60	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
31	**Valécia Basílio de Almeida**	006.397.041-40	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
32	**Wérik Luís da Silva Neto**	060.615.981-90	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
33	**Marcos Antônio Camargo**	018.088.701-74	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.

ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	**Marcela Fernanda Rodrigues Soares**	067.613.571-44	Auxiliar de Laboratório	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
02	**Mariana Farias Moraes**	073.431.021-84	Auxiliar de Laboratório	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NOS ITENS 6.1.6 I e 6.1.7 DO EDITAL.
03	**Thalita da Silva Coelho**	055.310.899-96	Auxiliar de Laboratório	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
04	**Maria Luciléia Pereira Viana**	684.273.522-04	Enfermeira	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
05	**Jussara Fernanda Greve**	009.784.061-09	Enfermeira	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
06	**Ana Paula Pereira Machado**	047.874.421-80	Enfermeira	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
07	**Lohainy Patrícia Machado Correa**	054.608.121-51	Assistente Social	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
08	**Edvania Pavesi de Oliveira**	873.572.241-04	Assistente Social	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
09	**Ivanilda Correa Pinto de Arruda**	626.761.051-91	Assistente Social	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
10	**Any Márcia Malheiros Silva**	020.548.001-94	Assistente Social	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
11	**Márcia Xavier das Chagas**	559.018.082-15		AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
12	**Márcia Cristina da Silva**	955.923.341-68	Professora	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
13	**Marilene Martins Nogueira**	004.816.031-82	Professora	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 II DO EDITAL.
14	**Elaine Cristina Beti**	621.44537100	Professora	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
15	**Wânia Barbosa Bertulio**	004.775.891-03	Professora	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I DO EDITAL.
16	**Márcio Alves da Silva**	221.920.548-74		Não Informou o Cargo
17	**Lúcia Ferreira Leal**	420.196.991-68	Auxiliar de Laboratório	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
18	**Adivanilde Pereira de Oliveira**	999.951.401-44	Assistente Social	Não Atendeu o solicitado no Item 6.1.6 do Edital.
19	**Aline Cristina Balioni Costa**	060.375.251-96	Auxiliar de Laboratório	Não Atendeu o solicitado no Item 6.1.6 do Edital.
20	**Vanda Sabará de Oliveira**	787.264.331-68	Auxiliar de Laboratório	Não Atendeu o solicitado no Item 6.1.6 do Edital.

Araputanga – MT, 27 de Março de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 53 2018 ELEVAÇÃO DE GRAUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17.

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus, dos servidores públicos municipais, para o mês de março, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME Art. 17 DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO
Amarilda Rosa de Santana Silva	Aux. De Enfermagem	31/03/2003	B-02	**R$1. 841,02**
Luciana Pereira Vaz	Aux. Serviços Gerais	21/03/2012	C-02	**R$ 959,67**
Luciene Vieira Ramos	Aux. Administrativo	31/03/2009	D-02	**R$1. 044,57**
Vinicius Felipe Nogueira	Monitor de Esportes	19/03/2012	C-02	**R$ 2. 665,75**

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORT 60 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, ao servidor **JAQUISON CORREA DA CUNHA**, matrícula nº 948, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), por um período de 02 (dois) anos, **a partir de 01/04/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria nº 73/2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2018

SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018 A PARTIR DAS 12 HORAS EM RESPEITO À QUINTA-FEIRA DE ENDOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão do atendimento ao público no dia vinte e nove (29) de março (03) do corrente ano, a partir das 12hrs (doze horas) nas repartições públicas, em respeito à Quinta-feira de Endoenças, véspera do Feriado Nacional "Paixão de Cristo".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 014/2018

A Pregoeira e equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, torna público a ALTERAÇÃO NO EDITAL e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT,** foi Alterado o objeto do Edital do **Pregão Presencial 014/2018**, que está disponibilizada com suas alterações. Em face a Alteração, fica alterada a data de abertura do certame que se dará **no dia 12 de Abril de 2018 as 09:00 horas.** Demais condições permanecem inalteradas Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, endereço Avenida Prefeito Caio, 642, Vila Nova, pelo telefone (65) 3343-1105 ou pelo e-mail licitação.arenapolis@hotmail.com, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00hs.

Arenápolis - MT, em 27 de Março de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 007.2018

DECRETO N.º 007**/2018**

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E O SEGUINTE

CONSIDERANDO a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta dos outros entes da Federação;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número oportunamente;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a grave crise econômica repercutindo entre todos os entes da federação;

CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante da não prestação dos serviços no feriado do dia 30 (trinta) de março de 2018 – Sexta Feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo o dia 29 (vinte e nove) de março de 2018 – Quinta Feira Santa, exceto serviços essenciais e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente;

Parágrafo único - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados normalmente.

Art. 2º - As Unidades de Saúde trabalharão em regime de plantão, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, com a responsabilidade de gerir o estabelecimento de escalas entre os seus servidores e as suas respectivas atividades.

Parágrafo único - Tanto os Programas da Secretaria da Saúde, quanto os Departamentos e Divisões da Secretaria da Saúde estarão atendendo em regime de plantão para atendimento da população e do interesse público.

Art. 3º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Conselho Tutelar e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Município de Arenápolis, aos 27 (vinte e sete) dias de março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL 1333, 1334 E 1335.2018

LEI MUNICIPAL N° 1.333/2018

EMENTA: ***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM LOTE URBANO N° 01 DA QUADRA 24, COM 756,00 m², REGISTRADO EM NOME DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT – SISPUMA ATRAVÉS DE PERMUTA DO LOTE URBANO N° 01-A, DA QUADRA 25, COM 756,00 m², REGISTRATO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, e a alínea *"c"* do inciso I do Art. 17 da Lei 8.666./93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir através da permuta, um lote de terreno urbano n° 01, da Quadra n° 24, situado na Carlos Drumond de Andrade, no Loteamento São Mateus III, devidamente registrado na Matrícula de n° 4.877, fl. 01 e "v", no RGI deste Município, em nome do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de n° 09.424.161/0001-87, com sede na Rua Sebastião Gomes Soares, n°16, Bairro Primavera, representada por seu , Hermínio de Souza Amaral, brasileiro, casado, funcionário público efetivo do município de Arenápolis/MT, portador o CPF de n° 352.477.031-20, e do RG de n° 486230, SSP/MT.

§1° A aquisição de que trata o *"Caput"* desse artigo, será feita pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, através de permuta firmada entre o Município de Arenápolis/MT e o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT.

§2° O lote de que trata o *"Caput"* deste artigo, tem os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Carlos Drumond de Andrade com 36,00 metros; ao lado direito por uma linha de 42,00 metros, limitando com a rua 14 e ao lado esquerdo limitando-se com a rua Castelo Branco por uma linha de 55,32 metros, ficando assim fechado o perímetro deste lote.

Art. 2º - Os lotes a serem permutados, deverão ser avaliados previamente da pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, devendo essa avaliação, se fazer constar em anexo a presente Lei como forma de validade do negócio jurídico.

Art. 3º - Fica Município de Arenápolis/MT, obrigado a transferir 01 (um) lote, de terreno urbano n° 01-A, da Q. n°25, situado na Rua 14, no loteamento São Mateus III, na cidade de Arenápolis/MT, com 756,00 m² (setecentos e cinqüenta e seis metros quadrados), registrado na matrícula n° 10. 405, no RGI deste Município, ao SINDICADO DOS SERVIRDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, neste ato representado por seu Presidente.

Parágrafo único: O lote de que trata o *"Caput"* deste artigo, tem os seguintes limites e confrontações:Mede 25,20 metros de frente para a Rua 14; aos fundos mede por uma linha de 25,20 metros, confrontando com o lote remanescente n°01; ao lado direito mede 30,00 metros, confrontando com a Rua Carlos Drumond de Andrade; do lado esquerdo mede 30,00 metros com o lote remanescente n°01, fechando assim o perímetro deste lote.

Art. 4 – A permuta ora realizada, tem como justificativa, a utilização do lote descrito no Art. 1°, pela Administração Pública Municipal, a abertura de uma via pública (Rua) dando mais comodidade aos munícipes daquela localidade, visando assim, o interesse público Municipal.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis - MT, aos 12 dias do mês de março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

LEI MUNICIPAL N° 1.334/2018

EMENTA:"Autoriza o Chefe do Executivo a realizar Concessão de Direito Real de Uso na forma gratuita de uma área de 69,20m² (sessenta e nove vírgula 20 metros quadrados) pertencente ao Município de Arenápolis/MT, ao Segundo Serviço Notarial e Registral – Tabelionato Figueiredo da Comarca de Arenápolis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÈ MAURO FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, Constituição Federal, Lei Federal n° 8.666/93 Art. 17, alínea "f" e Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT Art. 105 *"Caput"*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a realizar Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público ao Tabelionato Figueiredo – Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Arenápolis/MT, localizado na Ru Joaquim Murtinho, n°75, Cx. Postal n° 44, Centro Histórico, Arenápolis/MT. .

Parágrafo único: A Cessão de Uso de Bem Público de que trata o *"Caput"* deste artigo, será de forma gratuita e precária, sendo esta pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogada por igual período desde que, solicitado por escrito pela Cessionário com três meses antes do término desta cessão de uso e a conveniência Do Poder Cedente.

Art. 2° - O bem Público cedido consiste em uma área de 69,30 m² (sessenta e nove vírgula trinta metros quadrados) localizada na Rua Joaquim Murtinho, Centro Histórico, em Arenápolis/MT.

§1° - A área de que trata o *"Caput"* deste artigo, é parte do Lote urbano n°508, da quadra n°34 pertencente ao domínio público do Município de Arenápolis/MT, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 2,75 metros para a Rua Joaquim Murtinho, ao fundo mede 2,75 metros confrontando com o lote 509, do lado direito mede 25,13 confrontando com o lote 508, do lado esquerdo mede 25.30 metros confrontando com o lote n°508-B, encerrando assim uma área de 69,20m², ficando ainda uma área de 386.84 m² para o lote remanescente n° 508 da Q. 34.

Art. 3° - Não será suscetível de indenização qualquer tipo de benfeitoria realizada pela Cessionária, por parte da Administração Pública, ficando aquelas que sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporadas ao Patrimônio Publico, sem qualquer tipo de ônus para o Poder Público Cedente.

Art. 4° - É facultado ao Chefe do Executivo ou a quem este designar, a qualquer dia e hora, adentrar ao recinto ora cedido independentemente de autorização, bem como a fiscalização das atividades exercidas pela Cessionária.

Art.5° - Não poderá o Cessionário, ceder, vender, doar, locar, emprestar ou transferir a título oneroso ou gratuito a área cedida, devendo esta retornar imediatamente ao Poder Público Cedente, no final do prazo de que trata o Parágrafo único do Art. 1° desta Lei, desde que não seja o caso de prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública Local.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 26 de março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LEI MUNICIPAL N° 1.335/2018

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Adicional Especial para Inclusão de projeto atividade no PPA, LDO e LOA do exercício de 2018. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Inclusão do Projeto Atividade-1080 e 1081, no PPA, LDO e LOA , especialmente para o exercício de 2018, no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2°-Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3°- Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo utilizara como fonte de recurso o FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – Sec.Mun.Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 003 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Educação Infantil

PROJETO ATIVIDADE: 1080 - Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 119

VALOR : 50.000,00

ORGÃO: 05 – Sec.Mun.Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 003 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 1081 - Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 119

VALOR : 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 100.000,00

Art 4º - Para cobrir o Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, conforme abaixo descriminado:

ORGÃO: 05 – Sec.Mun.Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 003 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 2033 - Manutenção Unidades Escolares de Ensino Fundamental 40%

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa -Pessoal Civil

FONTE: 119

VALOR : 50.000,00

ORGÃO: 05 – Sec.Mun.Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 003 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização Profissionais

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361– Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE: 2034 - Remuneração Profissionais do Ensino Fundamental 60%

NATUREZA DA DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa -Pessoal Civil

FONTE: 118

VALOR : 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 26 dias do mês de Março de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.149.700,00	64.149.700,00	9.266.918,29	14,44	9.266.918,29	14,44	54.882.781,71
RECEITAS CORRENTES	62.088.700,00	62.088.700,00	9.096.178,69	14,65	9.096.178,69	14,65	52.992.521,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.297.500,00	6.297.500,00	748.421,68	11,88	748.421,68	11,88	5.549.078,32
Impostos	5.671.000,00	5.671.000,00	583.531,45	10,29	583.531,45	10,29	5.087.468,55
Taxas	606.500,00	606.500,00	164.890,23	27,18	164.890,23	27,18	441.609,77
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00					20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	195.000,00	195.000,00	60.178,65	30,86	60.178,65	30,86	134.821,35
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb	195.000,00	195.000,00	60.178,65	30,86	60.178,65	30,86	134.821,35
RECEITA PATRIMONIAL	636.000,00	636.000,00	42.491,51	6,68	42.491,51	6,68	593.508,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	1.340,00	3,35	1.340,00	3,35	38.660,00
Valores Mobiliários	590.000,00	590.000,00	40.151,51	6,80	40.151,51	6,80	549.848,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.000,00	16,66	1.000,00	16,66	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210.600,00	1.210.600,00	179.644,70	14,83	179.644,70	14,83	1.030.955,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.200.600,00	1.200.600,00	179.644,70	14,96	179.644,70	14,96	1.020.955,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.554.600,00	53.554.600,00	8.052.192,37	15,03	8.052.192,37	15,03	45.502.407,63
Transferências da União e de suas Entidades	22.627.400,00	22.627.400,00	2.867.439,44	12,67	2.867.439,44	12,67	19.759.960,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	19.768.200,00	19.768.200,00	3.123.918,47	15,80	3.123.918,47	15,80	16.644.281,53
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			28.846,35	635,00	28.846,35	635,00	-28.846,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.159.000,00	11.159.000,00	2.031.988,11	18,20	2.031.988,11	18,20	9.127.011,89
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	195.000,00	13.249,78	6,79	13.249,78	6,79	181.750,22
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	400,00	6,66	400,00	6,66	5.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	5.468,81	109,37	5.468,81	109,37	-468,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	184.000,00	184.000,00	7.380,97	4,01	7.380,97	4,01	176.619,03
RECEITAS DE CAPITAL	2.061.000,00	2.061.000,00	170.739,60	8,28	170.739,60	8,28	1.890.260,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.061.000,00	2.061.000,00	170.739,60	8,28	170.739,60	8,28	1.890.260,40
Transferências da União e de suas Entidades	2.061.000,00	2.061.000,00	20.739,60	1,00	20.739,60	1,00	2.040.260,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su			150.000,00		150.000,00		-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.149.700,00	64.149.700,00	9.266.918,29	14,44	9.266.918,29	14,44	54.882.781,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.149.700,00	64.149.700,00	9.266.918,29	14,44	9.266.918,29	14,44	54.882.781,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.149.700,00	64.149.700,00	9.266.918,29	14,44	9.266.918,29	14,44	54.882.781,71

Emissão: 26/03/2018 07:47:50
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.139.183,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.139.183,81		
Reabertura de Créditos Adicionais							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.856.710,00	58.849.393,81	9.917.400,60	9.917.400,60	48.931.993,21	6.170.756,98	6.170.756,98	52.678.636,83	3.506.471,79	
DESPESAS CORRENTES	51.894.900,75	52.858.584,56	9.657.217,82	9.657.217,82	43.201.366,74	6.124.823,66	6.124.823,66	46.733.760,90	3.464.623,25	
Pessoal e Encargos Sociais	29.063.100,00	29.880.192,81	3.809.150,27	3.809.150,27	26.071.042,54	3.808.244,31	3.808.244,31	26.071.948,50	2.051.033,07	
Juros e Encargos da Dívida	111.000,00	111.000,00	80.000,00	80.000,00	31.000,00	11.743,84	11.743,84	99.256,16	11.743,84	
Outras Despesas Correntes	22.720.800,75	22.867.391,75	5.768.067,55	5.768.067,55	17.099.324,20	2.304.835,51	2.304.835,51	20.562.556,24	1.401.846,34	
DESPESAS DE CAPITAL	5.785.000,00	5.814.000,00	260.182,78	260.182,78	5.553.817,22	45.933,32	45.933,32	5.768.066,68	41.848,54	
Investimentos	5.532.000,00	5.561.000,00	8.182,78	8.182,78	5.552.817,22	4.084,78	4.084,78	5.556.915,22		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	253.000,00	253.000,00	252.000,00	252.000,00	1.000,00	41.848,54	41.848,54	211.151,46	41.848,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.809,25	176.809,25			176.809,25			176.809,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.366.810,00	3.513.310,00	392.360,61	392.360,61	3.120.949,39	392.360,61	392.360,61	3.120.949,39	187.174,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.223.520,00	62.362.703,81	10.309.761,21	10.309.761,21	52.052.942,60	6.563.117,59	6.563.117,59	55.799.586,22	3.693.645,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.223.520,00	62.362.703,81	10.309.761,21	10.309.761,21	52.052.942,60	6.563.117,59	6.563.117,59	55.799.586,22	3.693.645,88	
SUPERÁVIT (XIII)							2.703.800,70		5.573.272,41	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.223.520,00	62.362.703,81	10.309.761,21	10.309.761,21	52.052.942,60	6.563.117,59	9.266.918,29	53.095.785,52	9.266.918,29	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/03/2018 07:47:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.366.810,00	3.513.310,00	392.360,61	392.360,61	3.120.949,39	392.360,61	392.360,61	3.120.949,39	187.174,09	
DESPESAS CORRENTES	3.366.810,00	3.513.310,00	392.360,61	392.360,61	3.120.949,39	392.360,61	392.360,61	3.120.949,39	187.174,09	
Pessoal e Encargos Sociais	3.366.810,00	3.513.310,00	392.360,61	392.360,61	3.120.949,39	392.360,61	392.360,61	3.120.949,39	187.174,09	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/03/2018 07:47:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	51.885.210,00	52.877.893,81	8.914.353,42	8.914.353,42	96,09	43.963.540,39	5.422.990,85	5.422.990,85	93,74	47.454.902,96	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.405.500,00	2.405.500,00	489.564,74	489.564,74	5,27	1.915.935,26	294.186,93	294.186,93	5,08	2.111.313,07	0,00
Administração Financeira	1.797.200,00	1.797.200,00	358.666,48	358.666,48	3,86	1.438.533,52	226.216,99	226.216,99	3,91	1.570.983,01	0,00
Controle Interno	203.000,00	203.000,00	19.852,11	19.852,11	0,21	183.147,89	19.852,11	19.852,11	0,34	183.147,89	0,00
Ordenamento Territorial	138.300,00	138.300,00	20.118,17	20.118,17	0,21	118.181,83	20.118,17	20.118,17	0,34	118.181,83	0,00
Formação de Recursos Humanos	92.000,00	92.000,00	14.643,00	14.643,00	0,15	77.357,00	12.603,00	12.603,00	0,21	79.397,00	0,00
Comunicação Social	175.000,00	175.000,00	76.284,98	76.284,98	0,82	98.715,02	15.396,66	15.396,66	0,26	159.603,34	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.248.500,00	1.248.500,00	137.237,43	137.237,43	1,47	1.111.262,57	103.866,33	103.866,33	1,79	1.144.633,67	0,00
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	14.266,14	14.266,14	0,15	90.733,86	3.850,00	3.850,00	0,06	101.150,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.000,00	275.000,00	34.294,13	34.294,13	0,36	240.705,87	30.200,53	30.200,53	0,52	244.799,47	0,00
Assistência Comunitária	868.500,00	868.500,00	88.677,16	88.677,16	0,95	779.822,84	69.815,80	69.815,80	1,20	798.684,20	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	13.616.700,75	13.616.700,75	2.891.194,70	2.891.194,70	31,16	10.725.506,05	1.647.173,78	1.647.173,78	28,47	11.969.526,97	0,00
Atenção Básica	5.540.200,00	5.540.200,00	1.020.620,03	1.020.620,03	11,00	4.519.579,97	501.919,89	501.919,89	8,67	5.038.280,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.167.000,75	7.167.000,75	1.785.933,50	1.785.933,50	19,25	5.381.067,25	1.067.519,62	1.067.519,62	18,45	6.099.481,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	283.000,00	283.000,00	14.903,76	14.903,76	0,16	268.096,24	9.746,36	9.746,36	0,16	273.253,64	0,00
Vigilância Sanitária	113.000,00	113.000,00	11.510,34	11.510,34	0,12	101.489,66	9.997,84	9.997,84	0,17	103.002,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	475.500,00	475.500,00	58.227,07	58.227,07	0,62	417.272,93	57.990,07	57.990,07	1,00	417.509,93	0,00
Demais Subfunções	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.506.500,00	23.499.183,81	3.305.391,95	3.305.391,95	35,63	20.193.791,86	2.402.803,74	2.402.803,74	41,53	21.096.380,07	0,00
Ensino Fundamental	16.878.300,00	17.870.983,81	2.053.109,62	2.053.109,62	22,13	15.817.874,19	1.722.950,64	1.722.950,64	29,78	16.148.033,17	0,00
Ensino Superior	553.000,00	553.000,00	135.343,67	135.343,67	1,45	417.656,33	41.735,51	41.735,51	0,72	511.264,49	0,00
Educação Infantil	4.220.000,00	4.220.000,00	608.178,66	608.178,66	6,55	3.611.821,34	557.765,21	557.765,21	9,64	3.662.234,79	0,00
Educação Especial	415.200,00	415.200,00	175.000,00	175.000,00	1,88	240.200,00	25.000,00	25.000,00	0,43	390.200,00	0,00
Demais Subfunções	440.000,00	440.000,00	333.760,00	333.760,00	3,59	106.240,00	55.352,38	55.352,38	0,95	384.647,62	0,00
CULTURA	281.000,00	281.000,00	13.426,79	13.426,79	0,14	267.573,21	10.033,07	10.033,07	0,17	270.966,93	0,00
Difusão Cultural	281.000,00	281.000,00	13.426,79	13.426,79	0,14	267.573,21	10.033,07	10.033,07	0,17	270.966,93	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.619.000,00	1.619.000,00	240.478,41	240.478,41	2,59	1.378.521,59	157.889,78	157.889,78	2,72	1.461.110,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.143.000,00	1.143.000,00	156.342,04	156.342,04	1,68	986.657,96	105.833,41	105.833,41	1,82	1.037.166,59	0,00
Serviços Urbanos	476.000,00	476.000,00	84.136,37	84.136,37	0,90	391.863,63	52.056,37	52.056,37	0,89	423.943,63	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.252.920,00	1.252.920,00	353.334,50	353.334,50	3,80	899.585,50	245.990,98	245.990,98	4,25	1.006.929,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.252.920,00	1.252.920,00	353.334,50	353.334,50	3,80	899.585,50	245.990,98	245.990,98	4,25	1.006.929,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	510.000,00	510.000,00	31.699,59	31.699,59	0,34	478.300,41	29.558,64	29.558,64	0,51	480.441,36	0,00

Emissão: 27/03/2018 08:15:30

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	510.000,00	510.000,00	31.699,59	31.699,59	0,34	478.300,41	29.558,64	29.558,64	0,51	480.441,36	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.924.000,00	1.924.000,00	67.408,78	67.408,78	0,72	1.856.591,22	62.222,22	62.222,22	1,07	1.861.777,78	0,00
Abastecimento	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	701.500,00	701.500,00	67.408,78	67.408,78	0,72	634.091,22	62.222,22	62.222,22	1,07	639.277,78	0,00
Demais Subfunções	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	540.500,00	540.500,00	52.071,10	52.071,10	0,56	488.428,90	37.615,93	37.615,93	0,65	502.884,07	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	520.500,00	520.500,00	52.071,10	52.071,10	0,56	468.428,90	37.615,93	37.615,93	0,65	482.884,07	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	325.000,00	325.000,00	81.000,00	81.000,00	0,87	244.000,00	9.000,00	9.000,00	0,15	316.000,00	0,00
Energia Elétrica	325.000,00	325.000,00	81.000,00	81.000,00	0,87	244.000,00	9.000,00	9.000,00	0,15	316.000,00	0,00
TRANSPORTES	4.388.000,00	4.388.000,00	544.081,46	544.081,46	5,86	3.843.918,54	292.641,67	292.641,67	5,05	4.095.358,33	0,00
Transporte Rodoviário	4.388.000,00	4.388.000,00	544.081,46	544.081,46	5,86	3.843.918,54	292.641,67	292.641,67	5,05	4.095.358,33	0,00
DESPORTO E LAZER	412.000,00	412.000,00	45.923,97	45.923,97	0,49	366.076,03	27.316,50	27.316,50	0,47	384.683,50	0,00
Desporto Comunitário	412.000,00	412.000,00	45.923,97	45.923,97	0,49	366.076,03	27.316,50	27.316,50	0,47	384.683,50	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	678.780,00	678.780,00	661.540,00	661.540,00	7,13	17.240,00	102.691,28	102.691,28	1,77	576.088,72	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	676.780,00	676.780,00	661.540,00	661.540,00	7,13	15.240,00	102.691,28	102.691,28	1,77	574.088,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.809,25	176.809,25	0,00	0,00	0,00	176.809,25	0,00	0,00	0,00	176.809,25	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.165.310,00	3.311.810,00	362.078,77	362.078,77	3,90	2.949.731,23	362.078,77	362.078,77	6,25	2.949.731,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.050.520,00	56.189.703,81	9.276.432,19	9.276.432,19	100,00	46.913.271,62	5.785.069,62	5.785.069,62	100,00	50.404.634,19	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.165.310,00	3.311.810,00	362.078,77	362.078,77	100,00	2.949.731,23	362.078,77	362.078,77	100,00	2.949.731,23	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	87.500,00	87.500,00	10.455,18	10.455,18	2,88	77.044,82	10.455,18	10.455,18	2,88	77.044,82	0,00
Administração Financeira	61.000,00	61.000,00	7.802,40	7.802,40	2,15	53.197,60	7.802,40	7.802,40	2,15	53.197,60	0,00
Controle Interno	26.000,00	26.000,00	2.652,78	2.652,78	0,73	23.347,22	2.652,78	2.652,78	0,73	23.347,22	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.210,00	84.210,00	7.775,62	7.775,62	2,14	76.434,38	7.775,62	7.775,62	2,14	76.434,38	0,00
Assistência Comunitária	84.210,00	84.210,00	7.775,62	7.775,62	2,14	76.434,38	7.775,62	7.775,62	2,14	76.434,38	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/03/2018 08:15:30

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	830.700,00	830.700,00	98.960,92	98.960,92	27,33	731.739,08	98.960,92	98.960,92	27,33	731.739,08	0,00
Atenção Básica	502.200,00	502.200,00	52.650,06	52.650,06	14,54	449.549,94	52.650,06	52.650,06	14,54	449.549,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	271.000,00	271.000,00	38.307,98	38.307,98	10,58	232.692,02	38.307,98	38.307,98	10,58	232.692,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	1.657,85	1.657,85	0,45	13.342,15	1.657,85	1.657,85	0,45	13.342,15	0,00
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	1.379,32	1.379,32	0,38	4.120,68	1.379,32	1.379,32	0,38	4.120,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	37.000,00	4.965,71	4.965,71	1,37	32.034,29	4.965,71	4.965,71	1,37	32.034,29	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.959.200,00	2.105.700,00	217.012,92	217.012,92	59,93	1.888.687,08	217.012,92	217.012,92	59,93	1.888.687,08	0,00
Ensino Fundamental	1.459.200,00	1.605.700,00	151.351,48	151.351,48	41,80	1.454.348,52	151.351,48	151.351,48	41,80	1.454.348,52	0,00
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	2.425,42	2.425,42	0,66	13.574,58	2.425,42	2.425,42	0,66	13.574,58	0,00
Educação Infantil	483.000,00	483.000,00	63.236,02	63.236,02	17,46	419.763,98	63.236,02	63.236,02	17,46	419.763,98	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	2.000,00	2.000,00	435,97	435,97	0,12	1.564,03	435,97	435,97	0,12	1.564,03	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	435,97	435,97	0,12	1.564,03	435,97	435,97	0,12	1.564,03	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	44.000,00	44.000,00	5.737,06	5.737,06	1,58	38.262,94	5.737,06	5.737,06	1,58	38.262,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	27.000,00	27.000,00	4.158,96	4.158,96	1,14	22.841,04	4.158,96	4.158,96	1,14	22.841,04	0,00
Serviços Urbanos	17.000,00	17.000,00	1.578,10	1.578,10	0,43	15.421,90	1.578,10	1.578,10	0,43	15.421,90	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	33.400,00	33.400,00	4.243,24	4.243,24	1,17	29.156,76	4.243,24	4.243,24	1,17	29.156,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	33.400,00	33.400,00	4.243,24	4.243,24	1,17	29.156,76	4.243,24	4.243,24	1,17	29.156,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	1.026,58	1.026,58	0,28	6.973,42	1.026,58	1.026,58	0,28	6.973,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	1.026,58	1.026,58	0,28	6.973,42	1.026,58	1.026,58	0,28	6.973,42	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	7.206,71	7.206,71	1,99	37.793,29	7.206,71	7.206,71	1,99	37.793,29	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	45.000,00	7.206,71	7.206,71	1,99	37.793,29	7.206,71	7.206,71	1,99	37.793,29	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	444,68	444,68	0,12	2.855,32	444,68	444,68	0,12	2.855,32	0,00
Turismo	3.300,00	3.300,00	444,68	444,68	0,12	2.855,32	444,68	444,68	0,12	2.855,32	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	60.000,00	60.000,00	8.217,34	8.217,34	2,26	51.782,66	8.217,34	8.217,34	2,26	51.782,66	0,00
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	8.217,34	8.217,34	2,26	51.782,66	8.217,34	8.217,34	2,26	51.782,66	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	562,55	562,55	0,15	7.437,45	562,55	562,55	0,15	7.437,45	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	562,55	562,55	0,15	7.437,45	562,55	562,55	0,15	7.437,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.165.310,00**	**3.311.810,00**	**362.078,77**	**362.078,77**	**100,00**	**2.949.731,23**	**362.078,77**	**362.078,77**	**100,00**	**2.949.731,23**	**0,00**

Emissão: 27/03/2018 08:15:30
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

JONAS RODRIGUES DA SILVA		LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

Emissão: 27/03/2018 08:15:30 Page 4
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.195.532,79	4.628.211,69	6.018.757,41	4.887.039,67	5.743.190,40	5.304.293,63	4.799.879,76	5.192.958,05	5.108.730,82	8.768.717,60	4.456.619,16	4.639.559,53	64.743.490,51	62.088.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.289,27	405.206,48	482.682,96	627.528,04	540.830,88	428.033,10	393.191,52	356.267,35	357.063,02	453.185,63	370.269,02	378.152,66	5.210.699,93	6.297.500,00
IPTU		6.578,10	64.417,59	229.506,99	243.763,66	20.543,17	17.360,18	12.934,74	12.483,84	12.321,31	25.037,40	15.395,20	660.342,18	1.074.000,00
ISS	152.929,79	187.542,73	253.827,58	149.157,63	130.413,87	255.811,52	236.459,22	228.761,26	223.851,80	240.107,16	268.496,30	178.659,25	2.506.018,11	2.982.000,00
ITBI	53.830,30	44.905,13	37.676,76	132.225,63	25.998,49	30.353,40	39.854,32	22.078,31	12.861,85	39.171,79	22.166,29	20.206,35	481.328,62	600.000,00
IRRF	85.328,54	72.523,84	92.288,12	58.968,50	100.582,17	90.458,18	78.135,75	78.492,08	90.822,16	151.321,08	6.340,11	47.230,55	952.491,08	1.015.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	126.200,64	93.656,68	34.472,91	57.669,29	40.072,69	30.866,83	21.382,05	14.000,96	17.043,37	10.264,29	48.228,92	116.661,31	610.519,94	626.500,00
Contribuições	8.071,41	19.730,08	9.205,13	16.221,38	18.473,83	12.123,64	15.227,12	10.853,03		14.932,16	34.348,20	25.830,45	185.016,43	195.000,00
Receita Patrimonial	72.200,17	52.951,33	61.002,31	52.540,00	49.463,76	47.612,69	36.783,00	33.903,63	26.971,39	22.165,94	20.516,09	21.975,42	498.085,73	636.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											19.926,09	20.225,42	40.151,51	590.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	72.200,17	52.951,33	61.002,31	52.540,00	49.463,76	47.612,69	36.783,00	33.903,63	26.971,39	22.165,94	590,00	1.750,00	457.934,22	46.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	98.382,06	69.540,05	81.650,40	72.147,34	83.843,82	78.728,19	54.721,01	114.003,62	124.329,34	106.033,96	93.432,58	86.212,12	1.063.024,49	1.210.600,00
Transferências Correntes	4.502.507,85	4.035.522,18	5.289.850,63	4.020.713,12	4.977.576,46	4.676.164,43	4.187.390,65	4.620.371,02	4.528.583,73	8.129.575,37	3.932.184,09	4.120.008,28	57.020.447,81	53.554.600,00
Cota Parte do FPM	851.462,98	1.025.868,11	1.163.670,31	1.072.573,22	828.374,79	939.475,89	788.843,32	893.984,66	919.525,80	1.229.853,26	899.322,26	1.175.695,46	11.788.650,06	12.775.000,00
Cota Parte do ICMS	1.493.366,08	1.143.626,75	1.476.243,50	1.285.691,24	1.201.426,66	1.655.742,63	1.779.205,32	1.288.290,57	1.893.505,61	1.825.693,46	1.317.654,19	1.102.475,12	17.462.921,13	14.080.000,00
Cota Parte do IPVA	101.534,88	122.359,15	165.086,29	78.955,00	144.357,44	107.209,07	83.089,92	55.291,07	74.745,25	41.902,12	73.418,58	87.648,37	1.135.597,14	916.800,00
Cota Parte do ITR	22.730,86	24.550,19	95.079,96	34.064,10	5.833,87	31.356,62	39.444,47	518.511,24	53.590,74	54.159,52	23.974,15	2.893,48	906.189,20	960.000,00
Transferência da LC 87/1966	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	4.565,71	4.565,71	69.443,92	62.400,00
Transferência LC 61/1989	15.459,05	8.732,65	11.766,51	7.203,83	3.108,25	10.293,71	8.797,96	8.598,61	20.462,37	15.390,26	6.633,65	10.766,39	127.213,24	123.000,00
Transferências FUNDEB	544.350,72	871.305,73	921.529,36	773.483,69	737.500,11	941.273,24	615.296,36	795.324,66	733.188,36	2.383.741,57	1.029.826,56	1.002.161,55	11.348.981,91	11.159.000,00
Outras Transferências Correntes	1.467.572,03	833.048,35	1.450.443,45	762.710,79	2.050.944,09	984.782,02	866.682,05	1.054.338,96	827.534,35	2.572.803,93	547.942,64	733.802,20	14.152.604,86	13.478.400,00
Outras Receitas Correntes	116.711,17	50.898,39	164.903,80	113.516,85	93.340,75	73.005,09	116.392,76	69.253,80	88.226,83	50.844,52	5.869,18	7.380,60	950.343,74	195.000,00
DEDUÇÕES (II)	495.025,14	464.486,98	581.222,16	495.462,89	437.204,71	547.963,02	539.322,78	552.421,66	589.479,67	631.527,84	579.142,88	593.319,39	6.506.579,12	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	495.025,14	464.486,98	581.222,16	495.462,89	437.204,71	547.963,02	539.322,78	552.421,66	589.479,67	631.527,84	579.142,88	593.319,39	6.506.579,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.700.507,65**	**4.163.724,71**	**5.437.535,25**	**4.391.576,78**	**5.305.985,69**	**4.756.330,61**	**4.260.556,98**	**4.640.536,39**	**4.519.251,15**	**8.137.189,76**	**3.856.736,68**	**3.896.240,14**	**58.066.171,79**	**60.027.700,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 27/03/2018 08:16:28
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	62.088.700,00	9.096.178,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.297.500,00	748.421,68
IPTU	1.074.000,00	40.432,60
ISS	2.982.000,00	447.155,55
ITBI	600.000,00	42.372,64
IRRF	1.015.000,00	53.570,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.500,00	164.890,23
Contribuições	195.000,00	60.178,65
Receita Patrimonial	636.000,00	42.491,51
Aplicações Financeiras (II)	590.000,00	40.151,51
Outras Receitas Patrimoniais	46.000,00	2.340,00
Transferências Correntes	53.554.600,00	8.052.192,37
Cota-parte do FPM	12.775.000,00	2.075.017,72
Cota-parte do ICMS	14.080.000,00	2.420.129,31
Cota-parte do IPVA	916.800,00	161.066,95
Cota Parte do ITR	960.000,00	26.867,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	123.000,00	17.400,04
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	24.699.800,00	3.351.710,72
Demais Receitas Correntes	1.405.600,00	192.894,48
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	66,46
Receitas Correntes Restantes	1.385.600,00	192.828,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	61.478.700,00	9.055.960,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.061.000,00	170.739,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.061.000,00	170.739,60
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.061.000,00	170.739,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.061.000,00	170.739,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**63.539.700,00**	**9.226.700,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.172.993,56	9.657.217,82	6.124.823,66	3.464.623,25	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.744.992,81	3.809.150,27	3.808.244,31	2.051.033,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	80.000,00	11.743,84	11.743,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.318.000,75	5.768.067,55	2.304.835,51	1.401.846,34	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.318.000,75	5.768.067,55	2.304.835,51	1.401.846,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.062.993,56	9.577.217,82	6.113.079,82	3.452.879,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	277.000,00	260.182,78	45.933,32	41.848,54	0,00	0,00	0,00
Investimentos	25.000,00	8.182,78	4.084,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	252.000,00	252.000,00	41.848,54	41.848,54	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.000,00	8.182,78	4.084,78	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**50.087.993,56**	**9.585.400,60**	**6.117.164,60**	**3.452.879,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.773.820,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/03/2018 às 07:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até FEVEREIRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 26/03/2018 às 07:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.814.000,00	256.098,00	45.933,32		5.557.902,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.814.000,00	256.098,00	45.933,32		5.557.902,00
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.814.000,00	-256.098,00			-5.557.902,00

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/03/2018 07:54:31
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64.013.000,00	9.592.345,07	54.420.654,93
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	64.013.000,00	9.592.345,07	54.420.654,93

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)		9.592.345,07	9.592.345,07

Fonte:

JONAS RODRIGUES DA SILVA — Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BELLERI GIACOBBO

Emissão: 26/03/2018 07:56:18
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.671.000,00	5.671.000,00	899.222,19	15,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	750.000,00	750.000,00	1.442,29	0,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	78.949,52	13,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	544.358,40	19,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.015.000,00	1.015.000,00	171.472,11	16,89
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	37.000,00	37.000,00	7.823,35	21,14
Dívida Ativa dos Impostos	405.000,00	405.000,00	78.122,67	19,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	64.000,00	64.000,00	17.053,85	26,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.617.200,00	29.617.200,00	6.037.843,35	20,38
Cota-Parte FPM	11.924.000,00	11.924.000,00	2.555.546,47	21,43
Cota-Parte ITR	960.000,00	960.000,00	28.750,71	2,99
Cota-Parte IPVA	916.800,00	916.800,00	208.491,66	22,74
Cota-Parte ICMS	14.080.000,00	14.080.000,00	3.216.692,79	22,84
Cota-Parte IPI-Exportação	123.000,00	123.000,00	17.400,04	14,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.613.400,00	1.613.400,00	10.961,68	0,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.400,00	62.400,00	9.131,42	14,63
Outras	1.551.000,00	1.551.000,00	1.830,26	0,11
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**35.288.200,00**	**35.288.200,00**	**6.937.065,54**	**19,65**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.633.400,00	3.633.400,00	748.249,79	20,59
Provenientes da União	3.174.000,00	3.174.000,00	705.409,79	22,22
Provenientes dos Estados	459.400,00	459.400,00	42.840,00	9,32
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	917.000,00	917.000,00	197.074,39	21,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.550.400,00**	**4.550.400,00**	**945.324,18**	**20,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	14.027.400,75	14.027.400,75	5.822.238,87	41,50	3.412.212,27	24,32	
Pessoal e Encargos Sociais	6.816.600,00	6.816.600,00	1.616.297,35	23,71	1.616.297,35	23,71	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	7.210.800,75	7.210.800,75	4.205.941,52	58,32	1.795.914,92	24,90	
DESPESAS DE CAPITAL	1.164.000,00	1.164.000,00	7.260,00	0,62			
Investimentos	1.164.000,00	1.164.000,00	7.260,00	0,62			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**15.191.400,75**	**15.191.400,75**	**5.829.498,87**	**3.837,00%**	**3.412.212,27**	**2.246,00%**	

Emissão: 26/03/2018 08:37:08 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.270.400,00	4.270.400,00	2.827.578,94	48,50	1.551.358,38	45,46	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.271.000,00	3.271.000,00	1.600.508,03	27,45	1.018.694,11	29,85	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	999.400,00	999.400,00	1.227.070,91	21,04	532.664,27	15,61	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.270.400,00**	**4.270.400,00**	**2.827.578,94**	**66,21**	**1.551.358,38**	**36,32**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 32,00 % [4 e 5]					**36,32**		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (32,00 * IIIb)/100]							

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014	18.913,26			18.913,26	18.913,26
Total	**9.456,63**			**9.456,63**	**9.456,63**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

Emissão: 26/03/2018 08:37:08 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	6.042.400,00	6.042.400,00	2.037.672,12	34,95	1.209.898,11	35,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.438.000,75	7.438.000,75	3.465.496,66	59,44	1.926.238,43	56,45	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	118.500,00	118.500,00	17.741,42	0,30	15.371,42	0,45	
Vigilância Epidemiológica	512.500,00	512.500,00	125.086,38	2,14	119.446,68	3,50	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.080.000,00	1.080.000,00	183.502,29	3,14	141.257,63	4,13	
TOTAL	**15.191.400,75**	**15.191.400,75**	**5.829.498,87**	**100,00**	**3.412.212,27**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

Emissão: 26/03/2018 08:37:08 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 1 BIMESTRE FAPEMA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.505.100,00	2.505.100,00	347.734,33	347.734,33	2.157.365,67	321.731,70	321.731,70	2.183.368,30	257.632,24	
DESPESAS CORRENTES	2.505.100,00	2.505.100,00	347.734,33	347.734,33	2.157.365,67	321.731,70	321.731,70	2.183.368,30	257.632,24	
Pessoal e Encargos Sociais	2.021.600,00	2.021.600,00	320.793,23	320.793,23	1.700.806,77	319.479,83	319.479,83	1.702.120,17	255.380,37	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	483.500,00	483.500,00	26.941,10	26.941,10	456.558,90	2.251,87	2.251,87	481.248,13	2.251,87	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.505.100,00	2.505.100,00	347.734,33	347.734,33	2.157.365,67	321.731,70	321.731,70	2.183.368,30	257.632,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.505.100,00	2.505.100,00	347.734,33	347.734,33	2.157.365,67	321.731,70	321.731,70	2.183.368,30	257.632,24	
SUPERÁVIT (XIII)				1.020.651,95			1.046.654,58		1.110.754,04	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.505.100,00	2.505.100,00	347.734,33	1.368.386,28	1.136.713,72	321.731,70	1.368.386,28	1.136.713,72	1.368.386,28	
RESERVA DO RPPS	4.068.900,00	4.068.900,00			4.068.900,00			4.068.900,00		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2018 08:20:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.915.000,00	3.915.000,00	1.172.949,21	29,96	1.172.949,21	29,96	2.742.050,79
RECEITAS CORRENTES	3.915.000,00	3.915.000,00	1.172.949,21	29,96	1.172.949,21	29,96	2.742.050,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.538.000,00	1.538.000,00	126.383,32	8,21	126.383,32	8,21	1.411.616,68
Contribuições Sociais	1.538.000,00	1.538.000,00	126.383,32	8,21	126.383,32	8,21	1.411.616,68
Contribuição Econòmicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb							
RECEITA PATRIMONIAL	2.201.000,00	2.201.000,00	1.042.559,63	47,36	1.042.559,63	47,36	1.158.440,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.201.000,00	2.201.000,00	1.042.559,63	47,36	1.042.559,63	47,36	1.158.440,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas							
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.000,00	176.000,00	4.006,26	2,27	4.006,26	2,27	171.993,74
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			140,55	55,00	140,55	55,00	-140,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	3.865,71	2,19	3.865,71	2,19	172.134,29
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito - Mercado Interno							
Operações de Crèdito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Mòveis							
Alienação de Bens Imòveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	195.437,07	7,35	195.437,07	7,35	2.463.562,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.574.000,00	6.574.000,00	1.368.386,28	20,81	1.368.386,28	20,81	5.205.613,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.574.000,00	6.574.000,00	1.368.386,28	20,81	1.368.386,28	20,81	5.205.613,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.574.000,00	6.574.000,00	1.368.386,28	20,81	1.368.386,28	20,81	5.205.613,72

Emissão: 27/03/2018 08:19:44 — Page 1 de 3
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	32.131.248,80	32.131.248,80					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	32.131.248,80	32.131.248,80					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							
Reabertura de Crèditos Adicionais							

Emissão: 27/03/2018 08:19:44
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.
Page 2 de 3
Homologa

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	195.437,07	7,35	195.437,07	7,35	2.463.562,93
RECEITAS CORRENTES	2.659.000,00	2.659.000,00	195.437,07	7,35	195.437,07	7,35	2.463.562,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.659.000,00	2.659.000,00	195.437,07	7,35	195.437,07	7,35	2.463.562,93
Contribuições Sociais	2.659.000,00	2.659.000,00	195.437,07	7,35	195.437,07	7,35	2.463.562,93
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas							
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2018 08:19:44
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 3 de 3
Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.505.100,00	2.505.100,00	347.734,33	347.734,33	100,00	2.157.365,67	321.731,70	321.731,70	100,00	2.183.368,30	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.505.100,00	2.505.100,00	347.734,33	347.734,33	100,00	2.157.365,67	321.731,70	321.731,70	100,00	2.183.368,30	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.505.100,00	2.505.100,00	347.734,33	347.734,33	100,00	2.157.365,67	321.731,70	321.731,70	100,00	2.183.368,30	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.505.100,00	2.505.100,00	347.734,33	347.734,33	100,00	2.157.365,67	321.731,70	321.731,70	100,00	2.183.368,30	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/03/2018 08:21:12

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2018 08:21:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	6.162.000,00	6.162.000,00	1.345.535,23	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.538.000,00	1.538.000,00	126.383,32	
Civil	1.538.000,00	1.538.000,00	126.383,32	
Ativo	1.536.000,00	1.536.000,00	126.383,32	
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.247.000,00	2.247.000,00	172.726,57	
Civil	2.247.000,00	2.247.000,00	172.726,57	
Ativo	2.247.000,00	2.247.000,00	172.726,57	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	2.201.000,00	2.201.000,00	1.042.559,63	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.201.000,00	2.201.000,00	1.042.559,63	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	3.865,71	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	176.000,00	176.000,00	3.865,71	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**6.162.000,00**	**6.162.000,00**	**1.345.535,23**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	6.574.000,00	6.574.000,00	347.734,33		321.731,70			
Benefícios - Civil	6.574.000,00	6.574.000,00	347.734,33		321.731,70			
Aposentadorias	1.064.000,00	1.064.000,00	169.209,48		169.209,48			
Pensões	212.800,00	212.800,00	29.522,05		29.522,05			
Outros Benefícios Previdenciários	5.297.200,00	5.297.200,00	149.002,80		123.000,17			

Emissão: 27/03/2018 08:26:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**6.574.000,00**	**6.574.000,00**	**347.734,33**		**321.731,70**			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-412.000,00**	**-412.000,00**	**997.800,90**		**1.023.803,53**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	22.710,50

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos		

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 27/03/2018 08:26:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017 – MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72**, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017 originária do PREGÃO PRESENCIAL 23/2017** – do município de Nova Nazaré - MT, para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. V**alor total de** R$560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais). CONTRATADO: MARCOPOLO S/Ainscrita no CNPJ: 88.611.835/0008-03.

Barra do Bugres/MT, 09 de fevereiro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MUNICIPIO DE CANARANA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72**, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originária do PREGÃO PRESENCIAL 03/2017** – do município de Canarana**, para Aquisição de peças originais e/ou genuínas, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro ônibus da secretaria municipal de Educação**. V**alor total de** R$300.000,00 (Trezentos mil reais). CONTRATADO: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Barra do Bugres/MT, 09 de fevereiro de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2018

PORTARIA Nº 021 DE 27 DE MARÇO DE 2018

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,**RESOLVE:**Art. 1º - Fica declarado “PONTO FACULTATIVO” no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 29 de março de 2018, Quinta-feira Santa.Art. 2º - Oficie-se aos Senhores Edis e servidores dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria.Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 27 de março de 2018.

Jonas Manoel de SouzaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 27 de março de 2018.

Rute Néri BarbosaSecretária GeralPortaria nº002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º01/2017

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a republicação e a retificação da licitação modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº01/2017, menor preço global por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFANCIA FNDE. Data de abertura dia 30/04/2018 às 08h00min. Edital completo poderá ser consultado ou obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$28,00 (vinte e oito reais) e entrega de um CD virgem, informações (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 27 de março de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Presidente comissão permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 033/2018

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2018

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da CPL, torna público a **RETIFICACÂO da CLAUSULA QUARTA** do referido Contrato de nº 043/2018, Dispensa de **Nº 033/2018**. Objeto: Contratação Emergencial para Reforma do Centro Municipal de Educação Básica Dona Delice Farias. Empresa vencedora: **A. S. CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ nº 22.618.893/0001-76, Onde se Lê:– O prazo de duração do presente contrato até o dia 31/12/2018, **Leia-se**: O prazo de duração do presente contrato será até o dia 16/09/2018. Demais i**nformações no** Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 27/03/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C. P.L.

PORTARIA Nº 13.545 DE 22 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas do servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas do servidor **ELCIO MENDES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos 2011/2012 e 2012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2018

Convênio/Contrato de Repasse nº	Objeto	Vigência	Valor Total do Concedente	Valor Total da Contrapartida	Valor total do Concedente executado	Valor Total da Contrapartida executado	Saldo a Executar do Concedente	Saldo a Executar da Contrapartida
245.417-03/2007/MTUR	TERMINAL TURISTICO SANGRADOURO	29/04/2018	1.321.780,72	175.951,11	R$ 1.165.929,77	129.708,15	155.850,95	46.242,96
Proposta 11394626000114002	CONSTRUÇÃO UBS CARAMUJO	14/05/2018	408.000,00	577.728,47	R$ 259.327,06	301.946,73	148.672,94	275.781,74
351.204.76/2011/MCIDADES	ESTUDOS RESIDUOS SÓLIDOS/DRENAGEM/ ESGOTO	26/05/2018	1.886.406,63	_	R$ 1.475.783,17		_	410.623,46
PAC 2 - 09718/2014	CONSTR. QUADRA COBERTA - EM PROF. LINDOTE	28/06/2018	468.920,59	156.741,47	R$ 212.932,00	101.556,53	255.988,59	55.184,94
CR 0252.218-37/2008	PAVIMENTAÇÃO AVENIDA EUROPA	04/06/2018	450.940,07	231.704,74	_	122.520,55	450.940,07	109.184,19
PAC 2 - 09718/2014	CONSTR. QUADRA COBERTA - EM PAULO FREIRE	14/05/2018	299.137,63	176.505,14	299.137,63	89.852,49	_	86.652,65
PAC2 - 00127/2011	CONSTRUCÃO DE CRECHE NO BAIRRO JARDIM GUANABARA	19/05/2018	1.220.860,73	915.257,93	R$ 750.755,32	470.962,13	470.105,41	444.295,80
RECURSOS PRÓPRIOS	CONSTR. E SERVI;CO DE IMPLANTACÃO - CRECHE JARDIM GUANABARA	16/10/2018		136.369,99		64.115,00		72.254,99
0425.821-21/2011	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE	30/09/2018	3.337.878,90	379.973,56	R$ 507.519,46	310.221,01	2.830.359,44	69.752,55
TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 4264/2013	CONSTRUÇÃO DE CRECHE BAIRRO CAVALHADAD II	26/10/2018	1.309.708,67	228.295,74	_	_	1.309.708,67	228.295,74
TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 8842/2014	CONSTRUÇÃO DE CRECHE BAIRRO DO JUNCO	16/11/2018	2.013.173,70	369.433,43	_	_	2.013.173,70	369.433,43
TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 10.648/2014	CONSTRUÇÃO CRECHE JARDIM DAS OLIVEIRA	23/11/2018	2.013.173,70	412.073,36	_	_	2.013.173,70	412.073,36
TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 4264/2013	CONSTRUÇÃO CRECHE EMILIA DARCI	16/11/2018	2.013.173,70	350.854,75	_	_	2.013.173,70	350.854,75
Convênio/Contrato de Repasse nº	Objeto	Vigência	Valor Total do Concedente	Valor Total da Contrapartida	Valor total do Concedente executado	Valor Total da Contrapartida executado	Saldo a Executar do Concedente	Saldo a Executar da Contrapartida
Convênio n.º 1235/2017/SECID/PMC	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DIDI PROFETA E ESTÁDIO GERALDÃO	60 DIAS	97.308,33	6.976,83	_	_	97.308,33	6.976,83
Convênio n.º 1430/2017	REFORMA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	90 DIAS	50.000,00	2.019,65	_	_	50.000,00	2.019,65

Convênio n.º 083/2017	REFORMA PSF DA COMUNIDADE DO LIMÃO	90 DIAS	430.000,00	19.607,48	_	_	430.000,00	19.607,48
Proposta 113946260001/17-006	CONSTRUÇÃO DA UPA	540 DIAS	2.200.000,00	1.233.000,00	_	_	2.200.000,00	1.233.000,00
Convênio n.º 829946/2016	PAVIMENTAÇÃO RUAS A, B E AVENIDA BRASIL	08 MESES	394.200,00	314.178,47	_	_	394.200,00	314.178,47
Convênio n.º 829586/2016	PAVIMENTAÇÃO TRECHOS RUAS TUIUIUS, ANHUMAS E TRAVAESSA DA LUZ	180 DIAS	295.300,00	170.916,18	_	_	295.300,00	170.916,18
Recuros Proprios	ILUMINAÇÃO DA AV. TALHAMARES	02 MESES	_	428.711,87	_	_	_	428.711,87

EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 033/2016 – PROTOCOLO 30632, DE 11/08/2016, PORTARIA 366, DE 26/08/2016

- RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTATIVA, ONDE OPINA PELA APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR ELIZEU PEREIRA DA SILVA.

- JULGAMENTO E ACATAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, QUE DECIDIU PELA APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA AO SR. ELIZEU PEREIRA DA SILVA.

- O SERVIDOR ABRIU MÃO DE INTERPOR RECURSO, CONTRA DECISÃO.

- ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DO JULGAMENTO, RELATÓRIO PÓS DEFESA, PARA APLICAÇÃO POR ESCRITO DA PENA DE ADVERTÊNCIA AO SR. ELUZEU PEREIRA DA SILVA.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 26 de março de 2018.

Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Presidente da CPSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Marechal Rondon, localizada no destacamento Corixa, zona rural município de Cáceres-MT, com área de 290,57 metros quadrados, conforme Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro em CD, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$ 52.019,65 (Cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), sendo **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) a serem pagos com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, através do Termo de Convênio n.º 1430/2017 e **R$ 2.019,65** (dois mil, dezenove reais e sessenta e cinco centavos), contrapartida do município.

Entrega/execução da obra: 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 19 de março de 2018 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: WP CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59

Valor: R$ 50.239,90 (cinquenta mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)

Prefeitura de Cáceres, 27 de março de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de Cáceres, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico **RETINÓIDE – LISTA C2** da referida Portaria:

Razão Social: OLIVEIRA & BAGGIO LTDA - ME	
Nome Fantasia: FARMÁCIAS BIG FORT	
Autorização Nº: 002	
Nº do CNPJ: 10.142.459/0002-64	
Nº do Processo: 002	
Endereço: RUA JOÃO PESSOA	**Nº:** 66
Bairro: CENTRO	**Cidade**: CÁCERES-MT
Atividade: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substancias retinóicas de uso sistêmico. ***Portaria 529 de 31 de outubro de 2017***.	

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver, alteração de responsável técnico, mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração no mesmo.

Cáceres-MT, 22 de março de 2018.

Benice Benedita de Oliveira

Coordenadora da Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL SOB Nº 07 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 093 de 20/02/2018 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA:

MARCILENE COSTA MONTEIRO

NILDA DE FATIMA ROSSI DA SILVA

VERA MARGARIDA DA SILVA POSSAMAI

RAQUEL MACHADO LIMA

MARCIA GOMES FREIRE

ANGELICA VENTURA MIRANDA

SARA VALENCIO DA COSTA

ALEX FEITOSA OLIVEIRA

Cáceres, 27 de março de 2018.

Maikon Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.649 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Cáceres-MT, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Cáceres-MT, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

I – Hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III – Casa noturnas de qualquer natureza;

IV – Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;

V – Agências de viagens e locais de transporte de massa;

VI – Salões de beleza, academia de dança, ginástica e atividade correlatas;

VII – Postos de serviços autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VIII – Prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Artigo. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida de fácil leitura, que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Artigo. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor:

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE DISQUE 180 CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER.

Artigo. 4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à seguinte penalidade:

I – Multa no valor e 1 (um) salário mínimo por infração, dobrada a cada reincidência;

Artigo. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.

Artigo. 6º Os estabelecimentos especificados no Artigo 1º, para se adaptarem às determinações desta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Artigo. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 12/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 163 de 13 de março de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art.1º Conceder à senhora **GISELE CÁSSIA SIMONCELE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 05 de março de 2018.

Leia se: Art.1º Conceder à senhora **GISELE CÁSSIA SIMONCELE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 28 de fevereiro de 2018.

Cáceres- MT, 26 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 30/03/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 27/03/2018 a 30/03/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

DIVANILDA DA SILVA PIRES	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ SEDE DO MUNICÍPIO**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de Suplente para assumir vaga de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o não comparecimento de candidato convocado para assumir vaga de Conselheiro Tutelar;

Considerando o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 170/2014/CONANDA;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** a suplente ao Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar no Município de Campinápolis-MT para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 05/04/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo de Escolha dos Candidatos, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para entrar em exercício no cargo.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

CONSELHEIRO TUTELAR	
01	HELIO RODRIGUES DE FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 122/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michaellen Moreira Fagundes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 01/03/2018 a 14/12/2018

Data: 01/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 011, de 2018; e o Memorando nº 216, datado de 26 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 125/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josicleide da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 02/03/2018 a 14/12/2018

Data: 02/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 011, de 2018; e o Memorando nº 216, datado de 26 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 120/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreia da Silva Garcia

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 01/03/2018 a 14/12/2018

Data: 01/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 011, de 2018; e o Memorando nº 216, datado de 26 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 123/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Lucia Ognibene Minozzo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 01/03/2018 a 14/12/2018

Data: 01/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 011, de 2018; e o Memorando nº 216, datado de 26 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 136/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lourdes de Almeida Ferreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, confor-

me prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 20/03/2018 a 14/12/2018

Data: 20/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 015, de 2018; e o Memorando nº 312, datado de 15 de Março 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 133/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laércio Pereira Nunes Júnior

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MÉDICO(A) USF**, o qual será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para atender o **Distrito Marechal Rondon** deste Município, haja visto que o único aprovado no Processo Seletivo 001/2017 não assumiu o cargo e não há registro de banco de dados em Processo Seletivo.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 18.755,80 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 19/03/2018 a 18/09/2018

Data: 19/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Memorando nº 044/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 127/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 08/03/2018 a 14/12/2018

Data: 08/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 014 de 2018; e o Memorando nº 267, datado de 02 de Março 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 137/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Diva da Silva Melo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 20/03/2018 a 14/12/2018

Data: 20/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 015, de 2018; e o Memorando nº 312, datado de 15 de Março 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 135/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniele Nascimento dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 20/03/2018 a 14/12/2018

Data: 20/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 015, de 2018; e o Memorando nº 312, datado de 15 de Março 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 128/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiane de Oliveira Farias de Freitas

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 08/03/2018 a 14/12/2018

Data: 08/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 013, de 2018; e o Memorando nº 266, datado de 26 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 20/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andrea Bortolini da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 134/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Roberta do Nascimento Andrade

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MEDICA USF-CENTRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** deste município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 18.755,81 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 19/03/2018 a 18/03/2019

Data: 19/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 114, de 13 de setembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº001/2017; o Edital de Convocação nº 004/2018; e o Memorando nº 191, datado de 13 de Março de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021_2018 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ODONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 01/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL E

ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 121.730,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 138/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Odimiro Zonenazokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor (a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para substituir o professor Alexandre Azomare, que apresentou atestado medico de 90 dias.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.017,86 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 19/03/2018 a 12/06/2018

Data: 19/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº342, datado de 19 de Março de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 126/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Melina Gurgel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.825,03 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 08/03/2018 a 14/12/2018

Data: 08/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 014 de 2018; e o Memorando nº 267, datado de 02 de Março 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0177, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI – ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: WZ Telecom Serviços de Internet Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.448.024/0001-50, Inscrição Estadual n° 13419145-5, estabelecida na Rua Paraná n° 930 - NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Welinton Valentim Zampirolli, portador do RG nº 8.577.802-1 SSP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 054, de 23 de outubro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20112.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.29.056000 – Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20112.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS – Exercício

Campo Novo do Parecis, 26 de março de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 002/2018

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2018 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 146/2018, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** que não houve nenhum recurso apresentado sobre as inscrições e a classificação preliminar da Prova de Títulos, e **DIVULGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº. 002/2018, dos candidatos abaixo relacionados, conforme classificação, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT:

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	61	Michele Lima da Mata	1577353-1 SSP/MT	27,08
2º	50	Camila Aparecida Antoniazzi	1996643-1 SSP/MT	25,78
3º	84	Crislayne de Almeida Santana Gonçalves	1627309-5 SSP/MT	16,25
4º	110	João Victor Araujo Lopes	44765404-4 SSP/SP	9,20
5º	120	Larissa Jasline Rodrigues Pires	5689596 SSP/GO	3,65
6º	144	Daliene Maria de Jesus	1844372-9 SSP/MT	1,86

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	19	Evandra Gomes Neira	1882106-5 SSP/MT	10,00
2º	86	Karla Adrielly Fernandes Oliveira	2184881-5 SSP/MT	10,00
3º	21	Eduardo Costa Reverte	2245039-4 SSP/MT	10,00
4º	48	Aquila Pereira da Silva	2081065-8 SSP/MT	10,00
5º	124	Adeliana Tomaz Magalhães	2003801-1 SSP/MT	0,00

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	68	Eliandra Andrea Bayerle	6228223-1 SSP/PR	10,00
2º	94	Anderson Eudes de Sousa Lopes	1691469-4 SSP/MT	0,00

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	122	Antonio Carlos Perucio Junior	1813314-2 SSP/MT	21,75
2º	119	Edemilson dos Santos Traficante	1744437-3 SESP/MT	21,66
3º	28	Gabriella Nelli Monteiro	1796619-1 SSP/MT	20,00
4º	093	Valquiria Renitha Fay Silva	20954514 SSP/MT	7,00
5º	13	Ronaldo Aparecido de Assis	1387531-0 SSP/MT	5,75

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR – HISTÓRIA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO

1º	62	Andréia Frank de Vargas	9090029688 SJS/RS	25,91
2º	55	Teila Rebeca Barasuol Wolf	1055009367 SJS/RS	24,47
3º	69	Marileusa Pereira	1381198-3 SSP/MT	23,00

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – HISTÓRIA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	79	Ana Rita Pereira de Arruda e Silva	13599488 SSP/MT	23,10

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – LETRAS 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	115	Ivaneide Alves de Brito Santos	1190679 SEDS/AL	32,75
2º	123	Ruthe de Campos Nascimento	1191257-0 SSP/MT	29,16
3º	139	Eliane Cosmo da Silva Leite	1566823-1 SSP/MT	24,00
4º	125	Ellis Daiane Rodrigues Zanella	10549891-8 SSP/PR	20,05
5º	89	Lucas Fernando Gonçalves Souza	1106972 SSP/RO	8,47
6º	11	Fernanda Pereira	1092099-4 SSP/MT	2,91

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – LETRAS 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	140	Valdirene Camargo de Figueredo do Nascimento	2537760-4 SSP/MT	22,75
2º	81	Fabiana Regina do Amaral Souza	253935 SEJSP/AC	20,16
3º	80	Maria Aparecida da Costa	1505456-5 SSP/MT	20,00
4º	106	Janderson Santos Pinheiro	1713764-0 SSP/MT	7,68

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – GEOGRAFIA 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	127	Adeilza Balbino da Silva	1340299 SSP/AL	18,03
2º	70	Hélio Fernandes de Lima	8896001 SDS/PE	5,27

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – GEOGRAFIA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	121	Sandra Severiano	26039028 SSP/MT	20,00
2º	20	Camilo Marcos Neto	2137713-8 SSP/MT	11,30
3º	63	Vanessa de Paula Santos	1589594-7 SSP/MT	2,77

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – MATEMÁTICA 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	137	Terezinha Beatriz Hermel	6033932391 SSP/RS	32,52
2º	66	Romária de Carvalho Cunha	23290812002-6 SSP/MA	26,00
3º	4	José Deivson Cardoso da Silva	1781749 SSP/AL	21,18
4º	32	Rosana Martins	1395028-2 SSP/MT	12,00
5º	88	Luana Santana Delgado	2416135-7 SSP/MT	10,75
6º	131	Laiana Paula Jerônymo	2405600-6 SSP/MT	10,00

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – MATEMÁTICA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	102	Claudio Ricardo Alves Pereira	13126-8 SSP/DF	35,00
2º	145	Oldecir Stieler Martins	6059531183 SSP/RS	22,58
3º	100	Sandra Maria Daveli Sampaio	456931 SSP/RO	21,66
4º	77	Raquieli Ben	1854795-8 SSP/MT	20,00
5º	33	Priscila Gomes da Silva	1421811-9 SSP/MT	17,90
6º	114	Ana Paula da Silva Correia	1980767 SSP/PI	11,00

ÁREA URBANA				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	113	Evelyse Constância da Costa Leite Pimenta	001801719 SSP/MS	35,00
2º	142	Marta Helena Zawaski	2020421729 SSP/RS	35,00
3º	85	Marinilza Nogueira da Cruz	585845-3 SSP/MT	35,00
4º	99	Marlene Godoy Guerra Santana	2356226 SSP/MT	35,00
5º	3	Sônia Barros Rocci dos Santos	900078 SSP/MS	35,00
6º	73	Viviane Rodrigues de Araújo	531548 SSP/RO	35,00
7º	16	Eliete Xavier Quadros	1282985-4 SSP/MT	35,00
8º	14	Claudevânia Aparecida de Souza	567298 SSP/RO	35,00
9º	22	Eliane de Oliveira Ventura	0319658 SSP/AC	35,00
10º	132	Maria Augusta dos Santos Oliveira	1461233-0 SSP/MT	34,50
11º	18	Mara Silvana Brigo Geiss	1414823-4 SSP/MT	32,74
12º	57	Nadja Barreto da Silva	5216643 SDS/PE	32,66
13º	138	Delir Hitinger	1043574-3 SSP/MT	31,75
14º	83	Maria Ezaltina Montania Paes da Silva	000876837 SSP/MS	30,92
15º	59	Marta Luiz Ramos Paula	3845353-0 SSP/PR	30,00
16º	38	Marli Teresinha Volpatto de Araújo	2901640-1 SSP/MT	28,41
17º	128	Marlene Costa Campos	09074279 SSP/MT	28,33
18º	1	Maria Edileusa da Silva	1399106-0 SSP/MT	28,24
19º	56	Marizete Silva das Pedras	2117465 SSP/DF	28,08
20º	42	Marilde de Fátima Spneski Oliveski	14104156 SSP/MT	26,66
21º	148	Helisandra Cristiane Ribeiro Mistro	7007742-6 SSP/PR	26,50
22º	141	Clemilda Paula da Silva Gonçalves	1501475-4 SSP/MT	26,41
23º	46	Luciene Santana da Silva	0519206-4 SSP/MT	26,16
24º	35	Hélia Rocha de Souza	3728505 PC/PA	26,02
25º	71	Marleide Araújo de Brito	1309044-5 SSP/MT	25,83
26º	54	Silvana Aparecida Rodrigues Santana	0740791-2 SSP/MT	25,75
27º	90	Fernanda Barbosa Félix Soares	976528 SSP/RO	25,71

28º	29	Thatyanna Ellen Vieira Brito	37093889-6 SSP/SP	25,50
29º	134	Cleonice Rodrigues de Oliveira	1542086-8 SSP/MT	24,50
30º	97	Ana Paula da Silva Medeiros	001335325 SSP/MS	24,16
31º	23	Janaina Almeida de Souza	1808796-5 SSP/MT	23,08
32º	133	Adaiana Maxima Moura	1943322-0 SSP/MT	23,08
33º	2	Beatriz Lopes da Silva	8789959 SSP/MG	23,00
34º	12	Luciana Martins de Lima	10654232 SJ/MT	23,00
35º	92	Gizelle Gomes Marchry Cardoso	2109872-7 SSP/MT	22,91
36º	74	Carla Waleska Lima Zamparone	0264786 SSP/AC	22,88
37º	53	Josiane da Conceição Nascimento Ferreira	1865274-3 SSP/MT	22,41
38º	9	Maria Aparecida de Souza	0720494-9 SSP/MT	21,50
39º	5	Regina Célia Pedrozo Goulart de Oliveira	1651441-6 SJSP/MT	20,83
40º	76	Cintia Eiko Assakura Chagas	17945625-3 SSP/MT	20,33
41º	6	Ilza Rodrigues de Souza	1349449-0 SSP/MT	20,25
42º	58	Luzia Marques Pereira Mendonça	2981244-5 SSP/MT	20,00
43º	103	Mércia Geraldo Pereira	2965551 SSP/PB	20,00
44º	82	Agda Fernanda da Silva	1564201-1 SSP/MT	20,00
45º	52	Cleusa Ferreira dos Santos Teixeira	1646203-3 SSP/MT	19,77
46º	95	Elizângela Pires dos Santos	1428874-5 SSP/MT	19,54
47º	41	Joana D'arc Nascimento dos Santos	031214912006-7 SSP/MA	18,50
48º	24	Elizabeth Ramos Braghin	0226942-2 SSP/MT	18,16
49º	36	Elizabeth Gomes dos Santos Camelo	10530534 SSP/MG	17,19
50º	116	Simone Rangel dos Santos	830991 SSP/RO	17,00
51º	65	Elen Carla Almeida Sousa	2989914-1 SSP/MT	16,16
52º	105	Elizabete Lourenço de Cristo	1522289-6 SSP MT	16,10
53º	78	Margarida Noelia da Costa Lima	18957482001-5 SSP/MA	16,00
54º	126	Denise Renata Mutelstad Smaniotto	2183181-6 SESP/PR	15,00
55º	118	Maria Aparecida Vieira	1688385 SSP/AL	14,50
56º	108	Rosiana da Silva Oliveira	1563441-8 SSP/MT	14,00
57º	15	Sirlene Pinheiro	0943499-2 SSP/MT	13,43
58º	30	Liane Francisca Eli Vacca	6726176-3 SSP/PR	13,00
59º	64	Raquel Coluna Taques Costa	1264576-1 SSP/MT	12,75
60º	37	Juliana Bruna da Cruz	1598173-8 SSP/MT	12,16
61º	146	Patrícia Carvalho Mendonça de Souza	2997855 SSP/DF	12,00
62º	130	Lucilene Torres Furtado	1409146 SSP/PI	12,00
63º	45	Fernanda Carla Carminatti	17422167 SSP/MT	10,70
64º	8	Luciana Pires da Silveira	1483209-7 SSP/MT	10,58
65º	112	Tania Maria Rocha Alves	1425604-5 SSP/MT	10,00
66º	135	Cândida da Cruz Silva	0594831-2 SSP/MT	10,00
67º	117	Elizéia Aparecida Boroviec	000559244 SSP/RO	10,00
68º	67	Jussara Aparecida Torales Rocha	1454566-7 SSP/MT	10,00
69º	72	Michelle Patricia dos Santos Silva	2354614-0 SSP/MT	10,00
70º	147	Danielli Cintra de Souza	1315012-0 SSP/MT	10,00
71º	143	Vilma Silva Pereira	1649593-4 SSP/MT	10,00
72º	75	Fernanda Santos Melo da Silva	2422962-8 SSP/MT	10,00
73º	49	Amanda Tatiane Nunes da Costa	1458825-0 SSP/MT	10,00
74º	111	Andreia Antunes de Matos	1976181-3 SSP/MT	10,00
75º	129	Aline Gonçalves de Almeida	2061576-0 SSP/MT	10,00
76º	51	Ananda Franciele dos Santos Fonseca	3499502-1 SEDS/AL	8,85
77º	10	Veridiana Matilde Koppenhagen	1194019-0 SSP/MT	8,75
78º	104	Danieli Aparecida Pereira da Silva	9027437-6 SESP/PR	8,35
79º	17	Kéli Regina Benedetti Barichello Fin	211431546-4 SSP/RS	7,95
80º	60	Ivaneide Soares Ferreira	1116568 SSP/RO	7,92
81º	98	Vanusa de Jesus Vaz	1607487 SSP/ES	6,00
82º	136	Géssica de Almeida Santos	1615389750 SSP/BA	6,00
83º	31	Arlete Soares da Silva Pinto	1156976-0 SSP/MT	4,16
84º	40	Neilda Anorio Basto	20027610 SSP/MG	3,75
85º	87	Ana Lucia Ognibene Minozzo	2194179-3 SSP/MT	3,25
86º	107	Sergio Ferreira da Silva Matos	1454581-0 SSP/MT	3,05
87º	34	Maria das Dores da Silva	5518673 SSP/PE	3,00
88º	7	Janaina de Oliveira Ferreira	2126780-4 SSP/MT	3,00
89º	109	Claudia Aguiar Nunes	16129121 SSP/MT	3,00
90º	26	Edilza Ferreira Menezes da Costa	14270703-18 SSP/BA	3,00
91º	44	Joselma Maria da Silva	1732120-4 SSP/MT	2,75
92º	47	Luzia Camila Mota de Carvalho	000992524 SSP/RO	2,58
93º	25	Fátima Helena Silveira Fernandes	8026722457 SJS/RS	2,40
94º	43	Leila Mara Maders Borges	940630 SSP/RO	2,00
95º	27	Andressa Luiza Perez	1089537847 SJS/RS	1,20
96º	91	Carla Bressane Mariano	2790941-7 SSP/MT	0,75
97º	149	Silmara Martins da Silva Reis	2308105-8 SSP/MT	0,75

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON				
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE**	**PONTUAÇÃO**
1º	101	Simone Lopes de Campos	1549243-5/SSP/MT	10,00
2º	39	Maria de Fátima Bispo	1212186 SSP/AL	3,95

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, 27 de março de 2018.

MARI CÂNDIDA ZAMINHAN

Presidente da Comissão Coordenadora

do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 002/2018

Portaria 146/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 124/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Nascimento da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de in-

clusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 01/03/2018 a 14/12/2018

Data: 01/03/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 011, de 2018; e o Memorando nº 216, datado de 26 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 059/2018 DE 27 DE MARÇO 2018

RESOLUÇÃO Nº 059/2018 DE 27 DE MARÇO 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.076/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 27 de Março 2018;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre aplicação dos Recursos Deliberação na Ata nº 082 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de Março 2018.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a Aquisição de Instrumento Musical e Acessórios para atender o Projeto ECTV "Ensinando Crianças Transformando Vida" que atenderá crianças do Bairro Santa Rosa e Região através da Escola de Música no Valor de R$ 15.000,05 (Quinze Mil e Cinco Centavos) e a aquisição de Materiais Esportivos para atender as crianças e Adolescentes da Escolinhas e Seleções através da Secretaria de Esporte e Lazer no Valor de R$ 17.456,12 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Seis Reais e Doze Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de Março de 2018.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 061/2018 DE 27 DE MARÇO 2018

RESOLUÇÃO Nº 061/2018 DE 27 DE MARÇO 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.076/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 27 de Março 2018;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015 - que dispõe sobre aplicação dos Recursos Deliberação na Ata nº 082 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de Março 2018.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a participação dos Conselheiros de Direito Sra. Izabel Cristina Gutierrez e o Conselheiro Sr. André Reges Novais Tavares no Fórum FIPE 2018 e aprovar a Aquisição de Materiais (Camisetas e Folder) para a Campanha de 18 de Maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de Março de 2018.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 060/2018 DE 27 DE MARÇO 2018

RESOLUÇÃO Nº 060/2018 DE 27 DE MARÇO 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 27 de Março 2018, deliberou sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Verde e dá outras providências.

Considerando as recomendações da Resolução CONANDA nº 202, de 21 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Verde, com o tema "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento as Violências".

Parágrafo único. A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Verde, realizar-se-á em conformidade com o cronograma constante no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Instituir as Comissões Organizadora, de Mobilização e Temática para a organização, implementação e desenvolvimento da 4ª Conferência Municipal.

Art. 3º - Integram a Comissão Organizadora:

I. 02 (dois) conselheiros de direitos representantes governamental; II. 02 (dois) conselheiros de direitos representantes da sociedade civil; III. 03 (três) adolescentes representando a sociedade.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do CMDCA/CV.

Art. 4º - Integram a Comissão de Mobilização:

I. 03 (três)representantes da rede pública e privada de educação no munícipio; II. 03 (três) adolescentes representando a rede de educação; III. 04 (quatro) conselheiros de direitos para a coordenação, sendo 02 (dois) representantes governamental e 02 (dois) representantes da sociedade civil;

Art. 5º - Integram a Comissão Temática:

I. 02 (dois) conselheiros de direitos representantes governamental; II. 02 (dois) conselheiros de direitos representantes da sociedade civil; III. 03 (três) adolescentes representando o município; IV. 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 6º - Compete a Comissão Organizadora:

I. organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da 9ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Ado-

lescente; II. apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na execução das atividades administrativas, necessárias à realização da 4ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III. colaborar com as Coordenadorias de Atendimento Regionais, nas atividades referentes às Pré-Conferências; IV. elaborar o Relatório Final da Conferência; V. resolver os casos omissos desta Resolução.

Art. 7º - Compete a Comissão de Mobilização:

I – elaborar o plano de mobilização para as Pré-Conferências e para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - mobilizar o público para as Pré-Conferências e para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Incentivo e apoio a realização das conferências livres;

IV - elaborar proposta de calendário para as Pré-Conferências;

V - realizar reuniões com os seguintes pontos: apresentação do calendário das reuniões dos Grupos de Trabalho e conferências livres, formação de grupos de trabalho por temas e elaboração de propostas por grupo, sendo de cunho municipal, Estadual e Nacional;

VI – elaborar diretrizes e orientações para a realização da Educomunicação.

Art. 8º - Compete a Comissão Temática:

I – estabelecer as diretrizes para a realização das Conferências livres, Pré-Conferências Regionais e para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - definir a metodologia de abordagem e debate do tema nos Grupos de Trabalho e em Plenária;

III - propor os subtemas e roteiros a serem desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho;

IV - acompanhar e dar apoio às atividades dos Grupos de Trabalho;

V - estabelecer critérios de exposição e de elaboração dos relatórios dos Grupos de Trabalho;

VI - indicar o(a) facilitador(a) de cada Grupo de Trabalho;

VII - redigir o Relatório Final dos grupos de trabalho e submete-lo à aprovação;

VIII - elaborar a proposta para os grupos temáticos das Pré-Conferências e da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 10 - A Comissão Organizadora poderá convocar, caso necessário, os conselheiros de direitos indicados para suplência dos representantes do CMDCA/CV nas Comissões.

Art. 11 - A Secretaria Executiva do CMDCA/CV proporcionará o apoio administrativo, técnico e jurídico necessário ao funcionamento das Comissões, observado o limite de suas respectivas competências.

Art. 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 27 de Março de 2018

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ

Presidente CMDCA/CV

ANEXO ÚNICO

Atividade	Período
Conferências Livres nas Escolas Rede Pública e Privada	Abril 2018
Entrega ao CMDCA/CV as propostas das Conferências Livres e relação de delegados da 4ª Conferência Municipal	Até 21/05/2018
Realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde	25/05/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **FERREIRA & BISCO FERREIRA LTDA - ME, CNPJ N° 13. 214.331/0001-76**

Especialidade: CARDIOLOGIA

Profissional: JOÃO ANTÔNIO FERREIRA, CPF N° 296.234.808-49 documento de identidade n° 3.553.772 SSP SP

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Março de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 066, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **CRISTIMAR CARVALHO DUARTE,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivoao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº 057, de 23 de junho de 2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 19 de março do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 067, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **JACIRA TOLIN MACHADO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivoao cargo de provimento efetivo de Professor Plena III, através da Portaria nº. 066, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 23 de março do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público a RETIFICAÇÃO do resultado da Tomada de Preços nº 03/2018, publicada na Edição nº 2.944, página 79, datada de 26/03/2018, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para fazer contar o seguinte: "AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº **03/2018**. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº **03/2018**, com data de abertura em 23/03/2018, às 08h00, que tem por objeto a contratação de profissional fisioterapeuta para prestação de serviços no Centro de Reabilitação Bom Jesus, sendo declarado vencedor do certame o licitante **ALISSON RIHL LEONTINO**, com valor mensal de R$ 3.128,12 (três mil e cento e vinte e oito reais e doze centavos) e valor global de R$ 31.281,20 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Campos de Júlio - MT, **23 de março de 2018**".

Campos de Júlio – MT, 27 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2016

DA ESPÉCIE: Locação de impressoras.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual por um período de mais 12(doze) meses.

DO VALOR GLOBAL: 90.168,00 (Noventa mil, Cento e Sessenta e Oito Reais

DO VALOR MENSAL: R$ 7.514,00(Sete mil Quinhentos e quatorze reais)

DA VIGÊNCIA: 05/04/2018 a 04/04/2019.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal CONTRATANTE e CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 068, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o falecimento da servidora nominada no artigo primeiro, conforme consignado no Decreto Municipal nº. 096, de 4 de outubro de 2017;*

CONSIDERANDO *que o falecimento é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso VI do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 034, de 13 de fevereiro de 2006, com efeitos retroativos a 02/01/2006, matriculada sob nº. 345, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 014/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de combustível automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao Município de Canabrava do Norte;

VIGÊNCIA: 06 meses;

DO VALOR: R$ 3.5%;

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Março de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Saga Comércio e Serviço, Tecnologia e Informação Ltda. - ME; CNPJ: 05.870.713/0001-20;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 071/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 071/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Poliana Queiroz De Souza** matrícula 1935, ocupante do cargo de Secretária municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2017 Á 01/01/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO N. 617/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.938, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de MARÇO de 2018,

ONDE SE LÊ Art. 17º. Todos os servidores municipais que estão em período probatório serão avaliados até o dia 16 abril de 2017. Passando a vigorar com a seguinte redação **Art. 17º.** Todos os servidores municipais que estão em período probatório serão avaliados até o dia 16 abril de 2018.

DECRETO N. 617/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 20º, 21º e § 1º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Art. 28 e § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005.**

D E C R E T A:

Art. 1º. A avaliação probatória é instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no trabalho pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único - O cumprimento do estágio probatório dar-se-á no período de 36 (trinta e seis)meses, ao entrar em exercício para o qual foi nomeado.

Art. 2º. Serão objetos de avaliações probatórios para o desempenho do cargo para o qual foram nomeados os seguintes fatores:

I - assiduidade e pontualidade: A primeira refere-se à frequência do servidor e a segunda, ao cumprimento do horário de trabalho tendo em vista os atrasos e saída antecipada;

II - eficiência e produtividade: Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos, bem como, o cumprimento de suas metas;

III - capacidade de iniciativa e de relacionamento: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência, e as atitudes de tratar com urbanidade chefia, colegas e cidadãos;

IV - respeito e compromisso com a instituição: referem-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teórica, e saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso de materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;

V - participação nas atividades promovidas pela instituição: refere-se a capacidade a de viver em sociedade com urbanidade e a disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;

VI - responsabilidade e disciplina: avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia; Avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;

VII - ética profissional: guarda sigilo quanto as informações da instituição; Considere o comportamento do servidor no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos determinados pela Instituição, o respeito aos deveres e direitos dos servidores públicos e colegas de trabalho e a presteza para com o seu superior hierárquico;

Art. 3º - A avaliação probatória será realizada através da **Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória**, observando o disposto no **Art. 15º e 16º § 1º da Lei** no **Art. 20º, 21º e § 1º da Lei nº 672/2016 de 30 de Maio de 2016 e Artigo 28 § 1º da Lei nº 252/2005 de 05 de Dezembro de 2005,** terá como objetivos específicos:

I. Detectar a aptidão do servidor estagiário e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho;

II. Identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores estagiários de modo que estes sejam mais bem aproveitados no conjunto de atividades da unidade;

III. Identificar necessidades e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores estagiários;

IV. Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores estagiários;

V. Identificar os problemas relativos às condições de trabalho da unidade;

I. Planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade, tendo em vista as necessidades dos usuários;

II. Fornecer subsídios para o planejamento estratégico da unidade;

III. Gerar um sistema de informações integrado, capaz de auxiliar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;

Art. 6º - **A Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatório** será constituída com participação paritária entre os órgãos da Administração publica e o sindicato de representação dos servidores públicos.

Parágrafo único. É vedado qualquer tipo de remuneração aos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

Art. 7º São atribuições da **Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória**:

I. Organizar e realizar encontros dos responsáveis pela Avaliação Probatória para uniformizar parâmetros e mecanismos, bem como para dirimir dúvidas acerca do procedimento da Avaliação Probatória;

II. Recomendar a efetivação ou exoneração do servidor cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste decreto e no regulamento, baseando-se no parecer do responsável pela avaliação probatória e pela avaliação do próprio servidor estagiário;

III. Dar ciência ao servidor da avaliação realizada;

IV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos referentes à avaliação de desempenho para arquivamento e anotações no prontuário de cada servidor avaliado;

V. Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, para as medidas cabíveis, os casos de negligência, extravio e perda de prazo dos instrumentos de avaliação probatória;

VI. Será considerado cientificado das avaliações probatórias o servidor estagiário que não atender as três convocações efetuadas pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

VII. Emitir parecer relatando a prática de falta grave pelo servidor estagiário, a sua inaptidão na avaliação de desempenho, além de outros fatos relevantes;

Art. 8º- Não será permitido ao servidor em Estágio Probatório:

I. Ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da unidade;

III. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IV. Praticar usura sob qualquer de suas formas;

V. Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

VI. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

VII. Gozo de licença para o trato de interesses particulares;

VIII. Verificar a pontualidade e assiduidade do servidor estagiário, considerando que este não poderá se ausentar por mais de 02 (dois) dias, consecutivos ou em cada período de avaliação de estágio probatório.

Art. 9º - Será suspensa a apuração do Estágio Probatório nos seguintes casos:

I - o exercício de funções estranhas ao cargo;

II - as licenças e os afastamentos legais previstos em lei municipal;

III - casos de licença para estudo, missão de qualquer natureza e cessão funcional;

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela capacitação dos responsáveis pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória e pelo suporte técnico e administrativo do trabalho da Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

Art. 11º. Firmar-se-á em cada unidade de lotação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, após discussão sobre as metas e as ações a elas associadas, instrumento de avaliação do trabalho entre os servidores estagiários ali lotados e a chefia, coordenação ou direção a que; estiverem vinculados, visando ao cumprimento dos objetivos e metas institucionais.

Art. 12º. O instrumento de Avaliação Probatória constituir-se-á no meio obrigatório do processo de avaliação probatória e; deverá conter os objetivos e atribuições para o cumprimento das metas e atividades acordadas, detalhando o plano de tarefas do servidor e as condições de trabalho necessárias à sua aplicação integral.

§ 1º Durante a vigência do instrumento de Avaliação Probatória, este poderá sofrer ajustes, visando à sua compatibilização com o caráter dinâmico da unidade de trabalho.

§ 2º Os instrumentos de Avaliação Probatória a que se refere este decreto deverão ter publicidade interna.

Art. 13º. A avaliação probatória será regulada por meio da **Ficha de Avaliação Desempenho Funcional ANEXO I** deste decreto, que será acompanhada pela Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória:

Art. 14º. Com base nas avaliações desempenhas a Comissão Permanente de Avaliação Probatória elaborará parecer no qual recomendará a aquisição ou não de estabilidade no cargo.

Art. 15º. A avaliação probatória do servidor estagiário, sempre baseada nos planos de metas e atividades contidos nos instrumentos de avaliação, deverá observar em todos os casos se as condições de trabalho acordadas e constantes do instrumento de avaliação foram postas à disposição do servidor estagiário.

Art. 16º. O servidor que não obtiver conceito favorável a sua confirmação no estágio probatório, poderá apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência do parecer emitido pela Comissão de Avaliação Probatória ao que se refere o **Art.18º da Lei nº 251/2005 e Parágrafo 2º do Art.29 da Lei nº 252/2005.**

§ 1º. A defesa será apreciada pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória que emitirá parecer final.

§ 2º. Será considerado cientificado do parecer final o servidor estagiário que não atender a três convocações efetuadas pela Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória.

§ 3º. Acolhido o parecer final da Comissão Permanente de Desempenho Funcional de Avaliação Probatória, o presidente da comissão de Avaliação Probatória recomendará a aprovação ou a exoneração do servidor e encaminhará ao Prefeito Municipal para decisão final.

§ 4º. O ato de exoneração do servidor submetido ao Estágio Probatório, com base na decisão que concluir pela sua desaprovação, será fundamentado.

Art. 17º. Todos os servidores municipais que estão em período probatório serão avaliados até o dia 16 abril de 2018.

Art.18º. O Anexo I é parte integrante desse Decreto.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 20º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto n.º 617/2018, 28/02/2018

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERMANENTE

E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DADOS DO SERVIDOR:

Secretaria:_____

Departamento:_____ Setor:_____

Nome do servidor:_____ n.º matrícula:_____

Cargo:_____ Função:_____

Nível escolar exigido para o cargo:_____ Nível comprovado:_____

Data nomeação: ___/___/___. Data da Posse: ___/___/___.

Período da avaliação: ___/___/___ a ___/___/___ Número da avaliação:_____

Data da avaliação: ___/___/___. _____

Assinatura do responsável pela avaliação

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

PERMANENTE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:_____ Matrícula n.º_____ Cargo: _____ Lotação: _____data: ___/___/___.

Análises de habilidades profissionais:

a) O Chefe imediato deverá indicar a letra e nota de cada fator em que se enquadrar o servidor no ato da avaliação;

b) O servidor deverá indicar a letra e a nota que julgar ideais na sua avaliação de Desempenho Funcional.

Conceitos → **Fatores ↓**	**Ótimo = A** (9 - 10); **Bom = B** (7 - 8,9); **Regular = C** (5 - 6,9); **Fraco = D** (3 - 4,9)
1. Assiduidade e Pontualidade	a) é pontual; não se atrasa; está sempre no local de trabalho; b) raramente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho, porém sempre comunica o Chefe ou o colega; c) frequentemente falta; chega atrasado ou ausenta-se do local de trabalho e às vezes justifica; d) não cumpre com o horário de trabalho; falta com frequência e ausenta-se do local de trabalho sem qualquer tipo de comunicação ou justificativa.
2. Participação nas atividades promovidas pela instituição	A) empenha-se em conviver de forma harmoniosa e apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho; B) tem dificuldade em conviver de forma harmoniosa com os demais servidores e cidadãos e possui dificuldade em ajudar colegas e chefia em situações de trabalho; C) raramente convive de forma harmoniosa com os demais servidores e cidadãos e raramente ajuda colegas e chefia em situações de trabalho; D) não convive de forma harmoniosa com os demais servidores e cidadãos e não ajuda colegas e chefia em situações de trabalho.
3. Capacidade de iniciativa e de relacionamento	A) soluciona os imprevistos e apresenta alternativas que enriquecem o trabalho; B) faz o que lhe é ordenado e apresenta sugestões para ajudar o andamento do trabalho; C) leva os imprevistos para o Chefe solucionar e, na ausência deste, na maioria das vezes, não executa o trabalho; D) em qualquer imprevisto deixa o trabalho sem fazer.
4. Eficiência e Produtividade	A) possui conhecimento do trabalho; utiliza técnicas adequadas para a realização das tarefas; preocupa-se com a qualidade e proporciona uma produtividade acima do esperado; B) conhece a rotina do trabalho e, às vezes, comete erros na execução das tarefas, porém mantém uma produção satisfatória; C) conhece parte do trabalho; executa as atividades parcialmente e tem uma produtividade regular; D) frequentemente precisa refazer o seu trabalho e apresenta um rendimento irregular e insatisfatório.
5. Responsabilidade disciplina	A) responde pelos compromissos assumidos no cargo que ocupa com postura consciente das suas atribuições; é disciplinado; sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia B) empenha-se no cumprimento de suas atribuições; inspira confiança e responde, na maioria das vezes, pelas consequências de suas ações; procura ser disciplinado; quase sempre cumpre com as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia; E) nem sempre realiza suas atividades com responsabilidade e inspira pouca confiança; necessita que o Chefe o relembre de suas atribuições; tem dificuldade em ser disciplinado; em cumpri com as normas e regras da instituição e em respeitar a hierarquia;

6. Respeito e compromisso com a instituição	A) executa sempre o seu trabalho com perfeição e rapidez; tem uma produtividade de trabalho excelente; utiliza adequadamente o seu horário de trabalho; apresenta sempre ótimas sugestões para o sucesso da instituição; B) executa quase sempre o seu trabalho com esmero e rapidez; tem um bom rendimento no trabalho; ocupa o seu tempo no trabalho com ações e idéias úteis; C) tem sempre dificuldades para desempenhar com presteza, exatidão e rapidez as suas atividades; às vezes sugere alguma idéia para a chefia imediata; D) não apresenta nenhum zelo ou perfeição no seu trabalho; executa suas tarefas com má vontade e não demonstra interesse pelo crescimento da instituição.
7. Ética Profissional	A) tem uma conduta ética-moral satisfatória; sempre se relaciona bem com os colegas de trabalho e clientes; sabe guardar sigilo; B) procura manter uma conduta ético-moral adequada; quase sempre se relaciona com os colegas e clientes; sabe manter sigilo; C) tem dificuldade em manter conduta ético-moral adequada; apresenta dificuldade para relacionar-se com os colegas e clientes; não sabe guardar sigilo; D) apresenta uma conduta ético-moral inadequada para o trabalho; não se relaciona bem com os colegas e clientes e não guarda sigilo.

AVALIAÇÃO

Avaliador: Chefe imediato		
Fator	**Letra**	**Nota**
1. Assiduidade e pontualidade		
2. Eficiência e produtividade		
3. Capacidade de iniciativa e de relacionamento		
4. Respeito e compromisso com a instituição		
5. Responsabilidade e disciplina		
6. Participação nas atividades promovidas pela instituição		
7. Ética Profissional		
Total das notas obtidas pelo servidor		

_____

Assinatura do Avaliador

CONCEITOS	**PONTUAÇÃO**
A = ÓTIMO	DE 63,00 ATÉ 70,00 PONTOS
B = BOM	DE 49,00 ATÉ 62,30 PONTOS
C = REGULAR	DE 35,00 ATÉ 48,30 PONTOS
D = FRACO	DE 21,00 ATÉ 34,30 PONTOS

Nome:_____

PREENCHIMENTO A CARGO DO SERVIDOR AVALIADO

COMENTÁRIO	**SUGESTÃO**
Assinatura:	Assinatura:
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___

PREENCHIMENTO A CARGO DAS CHEFIAS MEDIATA E IMEDIATA

COMENTÁRIO DA CHEFIA MEDIATA	**COMENTÁRIO DA CHEFIA IMEDIATA**
Assinatura:	Assinatura:
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___

OCORRÊNCIAS	**RECOMENDAÇÕES PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO**
Preencha este campo quando da impossibilidade de avaliar o servidor durante o período, considerando uma das seguintes opções: (marcar apenas uma) 1 ( ) exoneração a pedido do servidor; 2 ( ) licença para tratamento de saúde - período de ___/___/___ a ___/___/___ 3 ( ) licença maternidade - período de ___/___/___ a ___/___/___ 4 ( ) mudança de setor, departamento ou localidade a pedido da instituição (anexar cópia do documento hábil) 5 ( ) outros casos:_____	( ) treinamento (em que?)_____; ( ) remanejamento (p/ onde?, por quê?)_____; ( ) capacitação (em que?)_____; ( ) disponibilidade _____; ( ) reavaliação da saúde física e mental (anexar laudos); ( ) outras (o que?)_____ _____ _____ data: ___/___/___ _____ assinatura

RESULTADO FINAL

Média : _____ Letra: _____ Data: _____/_____/_____	Aprovado ( ) Reprovado ( )
Assinatura dos membros da Comissão: _____-_____ .....____	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 074/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 074/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal **HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA** matrícula 1849, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
15/05/2016 Á 14/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 073/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 073/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **ELISÂNGELA GARCIA** matrícula 903, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/12/2016 Á 30/11/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 072/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 072/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **ALETÍCIA BARROS DE MELO** matrícula 287, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/06/2016 Á 31/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 075/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 075/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA** matrícula 1961, ocupante do cargo de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
22/03/2017 Á 21/03/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 070/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 070/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS** matrícula 1774, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2016 Á 31/07/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/04/2018 À 30/04/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO N.º 2886/2018

De 26 de março de 2018

"*Autoriza a empresa Águas- Canarana a proceder o realinhamento de tarifas e dá outras providências. "*

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 – A do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado em 18 de abril de 2000 entre o Município e a Empresa Montgomery Watson Brasil LTDA;

Considerando a cedência e transferência de concessão autorizada pelo oficio 063/GAB/2010 DE 7 de maio 2010 para a empresa Companhia de Águas do Brasil – Águas Canarana;

Considerando que o processo de reajuste de tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento a legislação e regulamentação vigente e superveniente;

Considerando a analise do IGP e Memória de Calculo constituída pela fórmula de reajuste em anexo.

Decreta:

Art. 1°. Fica autorizada a empresa Águas-Canarana a proceder o realinhamento de suas tarifas em -0,28 % (menos zero vírgula vinte e oito por cento), passando as mesmas a ser de:

TRA – Tarifa Referencial de Água = R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) e,

TRE= Tarifa Referencial de Esgoto = R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) a partir de 1º de maio de 2018 conforme estrutura em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2639/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canana – MT 26 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA DE ASSINATURA CONTRATO – 18 de abril de 2000

IGP-DI referente mês de janeiro 2017 = 656,778

IGP-DI referente mês de janeiro 2018 = 654,968

FÓRMULA CÁLCULO DO REAJUSTE

K= (in/i0-1)* 100;

Onde:

K= reajustamento

In= índice do mês final

I0= índice do mês início

CÁLCULO

K= (654,968/656,778– 1)* 100

K= 0,99724-1* 100

K= 0,99724 * 100

K= -0,28%

PERCENTUAL DE REAJUSTAMENTO = -0,28%

GABINETE
DECRETO Nº2888/2018

De 27 de março de 2018.

Cria e Nomeia Comissão Organizadora da XXIV FEICAN de Canarana e XXVI Festa do Peão de Boiadeiro.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da XXIV FEICAN – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária e XXVI Festa de Peão e Boiadeiro de Canarana-MT, de caráter regional, a ser realizada dos dias 11 a 15 de julho no Parque de Exposições "Luiz Cancian" de Canarana.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica constituída da seguinte forma:

Coordenação Geral:

Presidente – Fábio Marcos Pereira de Faria;

Coordenação Financeira/Escritório:

Enísio Melatto;

Hudson Weirich.

Comissão Expositores – Patrocinadores Comerciais:

Jose Alexandre da Silva;

Marilei Bier;

Patrick Fasolo;

Charles Juliano Visconti – área técnica;

Arlindo Cancian;

Diego Sichocki;

Gilmar Dell Osbel.

Comissão de Segurança:

Major João Paulo Bezerra do Nascimento;

Jorge Luiz Winter;

Eliane de Oliveira Felten;

Diego Sichocki.

Eduardo Junior de Oliveira;

Bonfim Alves Guimarães;

Rodrigo Assis Costa Vargas;

Marilia Tonial Daniel;

Emmanuel Luis Magni;

Gustavo Henrique Machado Alves.

Coordenação da Equipe de Cavalgada e Queima do Alho:

Robinson Carlos Braz;

Sidney dos Santos Lima;

Edilson Gomes de Souza;

Claudir Sonemann Feijó;

Edilson Dorado;

Severino Cottica;

Marci Francisco Epifanio;

Jose Alexandre da Silva;

Pedro Teixeira de Macedo;

Charles Juliano Visconti;

Mauro Junior;

Jeremias Rodrigues Souza;

Ricardo Alexandre da Silva;

Alessandro Scapini.

Comissão de Rodeio:

Vando Luna;

Sidney dos Santos Lima;

Gilmar Miranda de Almeida;

Hudson Weirich;

Caio Felipe Eunes de Andrade.

Comissão de Cerimonial e Divulgação:

Elói Clóvis Hetzel;

Robinson Carlos Braz;

Adirma Rosa Guimarães Koester;

Wanderley Ferreira de Medeiros;

Elaine Cristina Cerdan Ruffo Rodrigues.

Comissão de Shows, Palco e Camarim:

Eliane de Oliveira Felten;

Wanderley Ferreira de Medeiros;

Andreia Cecatto.

Sirlei Mariza Matias Haas;

Adirma Rosa Guimarães Koester.

Robinson Carlos Braz;

Marci Francisco Epifanio.

Coordenação de Bares e Barracas:

Joaquim Valdevino Fábio;

Moacir Ataíde;

Ezequias Magalhães de Lima;

Damião Alves Guimarães;

Eduardo Junior de Oliveira.

Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização:

Claudir Sonemann Feijó;

Ederson Porsh;

Ezequias Magalhães de Lima;

Joaquim Valdivino Fábio

Comissão Escolha da Rainha:

Elói Clóvis Hetzel;

Sueli Aparecida Catalani Pirani;

Marilei Bier.

Comissão Limpeza e Infraestrutura:

Vilson Biguelini;

Eliane de Oliveira Felten.

Edilson Dorado;

Eroni Tieppo;

Ildo Scapini;

José Abadio Barbosa;

Euranilson Nunes de Almeida;

Marilei Bier;

Edilson Gomes de Souza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 27 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 006/2018/PREVICAN

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 14/2013 que retificou a Portaria nº. 003/2012 que versa sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez*** *a* ***Sra. Eliana de Fátima Guariente****."*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 1º a 3º da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 695/2005, Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT, Lei Complementar nº. 028 de 23 de dezembro de 2002, que trata do estatuto dos servidores público do município de Canarana/MT, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº. 100 de 27 de outubro de 2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **a Sra. Eliana de Fátima Guarienti**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 834.897 - SSP/MT e do CPF n.º 540.763.150-49, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "04", Classe "B", residente e domiciliada neste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 401231, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, n.º **2012.03.00017P**, a partir de 01 de agosto de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Canarana – MT, 27 de março de 2018.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PMH- PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92,** com sede na Sai Sul Trecho 17 Rua 08 lote 170, Brasília/DF, CEP:71200-222, sendo representada pelo Sr. Erico Diovan Stolf, portador do RG 7.409.232-2 SESP/PR e CPF nº 370.168.088-40, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50178	ÁCIDO ÚRICO- LIQUIFORM, FRASCO COM 250ML	UND.	100	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 61,80	R$ 6.180,00
3	50180	REAGENTE DE PRECIPITACAO PARA HDL COLESTEROL (PRECIPITANTE) - LIQUIFORM, FRASCO COM 200ML	UNID.	100	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 15,90	R$ 1.590,00
4	50181	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE- LIQUIFORM, FRASCO COM 200ML	UNID.	100	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 44,00	R$ 4.400,00
7	50184	AST (T.G.O)- LIQUIFORM, FRASCO COM 200ML	UNID.	100	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 65,75	R$ 6.575,00
8	50185	REAGENTE - LÍQUIDO PARA DOSAGEM DE ALT/BI-REAGENTE E PRONTO PARA O USO, COLORIMÉTRICO/ENZIMÁTICO, METOLOGIA AUTOMATIZADA- LIQUIFORM, FRASCO COM 200ML	UNID.	100	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 99,00	R$ 9.900,00
9	41678	KIT TRIGLICÉRIDES - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL, TÉCNICA COLORIMETRIA- LIQUIFORM, FRASCO COM 500ML	KIT	100	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 139,00	R$ 13.900,00
10	18561	REAGENTE PARA DOSAGEM DE URÉIA - ENZIMÁTICA, CINÉTICA, FAIXA DE LEITURA UV - LIQUIFORM, FRASCO COM 500ML	UNID.	100	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 69,30	R$ 6.930,00
12	37611	KIT FOSFATASE ALCALINA - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL, TÉCNICA COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 250ML	KIT	50	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 64,00	R$ 3.200,00
13	47303	KIT REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT - CINÉTICO ENZIMÁTICO,R1-S-SR,FAIXA LEITURA UV 409/659 NM,GLUTAMIL-GLICILGLICINA,PRONTO USO, SORO/PLASMA, ANALISADORES AUTOMÁTICOS DE QUÍMICA CLÍNICA; CONTENDO NO MÍNIMO 100 TESTES	KIT	50	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 62,70	R$ 3.135,00
15	37615	KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA, COM NO MÍNIMO 50 ML	KIT	50	WAMA	R$ 28,00	R$ 1.400,00
16	50186	KIT P/ FATOR REUMÁTICO- KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTÍCULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECÍFICO ANTIFATOR REUMATÓIDE HUMANO, LEITURA AGLUTINAÇÃO E LEITURA VISUAL, EXECUÇÃO MANUAL, EM SORO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES; KIT PARA NO MÍNIMO 50 DETERMINAÇÕES,	KIT	50	WAMA	R$ 39,70	R$ 1.985,00
17	29504	KIT P/ VDRL- KIT PARA VDRL - DETECÇÃO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG, FLOCULAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE ANTÍGENO CARDIOLIPINA, LEITURA MICROSCÓPIO, EXECUÇÃO MANUAL, SORO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, CONTENDO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, COM NO MÍNIMO 500 TESTE	KIT	30	WAMA	R$ 54,00	R$ 1.620,00
24	50188	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IgM/IgG, COM NO MÍNIMO 25 TESTES	KIT	50	WAMA	R$ 165,00	R$ 8.250,00
25	37625	KIT BETA -HCG- KIT HCG - DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA SECA UTILIZANDO ANTICORPOS MONOCLONAISANTI-HCG, MÉTODO ANTICORPOS MONOCLONAIS, COM SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 25 UI/ML DE HCG, MODO DE REAÇÃO QUÍMICA SECA, TESTE QUALITATIVO, COM NO MÍNIMO 50 TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, AUTOMAÇÃO LEITURA VISUAL	KIT	80	ECO DIAGNOSTICA	R$ 16,00	R$ 1.280,00

31	50414	TESTE - RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA SPP, UTILIZANDO TIRAS IMPREGNADAS COM ANTIGENO RECOM-BINANTE RK39, CONTENDO NO MÍNIMO 20 TIRAS	CX	30	ECO DIAGNOSTI-CA	R$ 396,00	R$ 11. 880,00
32	50388	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES, 3 FRASCOS DE 500 ML CADA	KIT	40	NEWPROV	R$ 32,00	R$ 1. 280,00
51	50389	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA, LUVAS HIPOALERGÊNICA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA E SEM FALHAS, AMBI-DESTRA,BOA ELASTICIDADE., RESISTENTE À TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁ-TIL,UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	VOLK	R$ 19,00	R$ 950,00
75	37663	TUBO A VÁCUO FLURETO (TAMPA CINZA) C/ 100 UNID	CX	50	VACUETTE	R$ 65,00	R$ 3. 250,00
76	37664	TUBO A VÁCUO COM EDTA - EM VIDRO FINO E TRANSPARENTE, COM EDTA, COM 5 ML (TAMPA ROXA) C/ 100 UNID	CX	50	VACUETTE	R$ 28,00	R$ 1. 400,00
77	41768	TUBO A VÁCUO SOROL. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 9ML, c/ 100 UND	UND	50	VACUETTE	R$ 0,44	R$ 22,00
79	41771	TUBO A VÁCUO SOROL. C/ GEL SEPARADOR. 6 ML - C/ 100 UNID	CX	50	VACUETTE	R$ 52,90	R$ 2. 645,00
TOTAL							**R$ 91. 772,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 06/03/2018 até 06/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em 03 (três) dias úteis.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018** a proposta da empresa **PMH- PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 06 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

PMH- PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.740.696/0001-92

Empresa

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa empresa **K.O.A DREHMER ME sob CNPJ n°26.897.644/0001-18,** com sede Rua B, n°13, quadra 11, bairro Residencial Buriti, município de Cuiabá/MT CEP: 78.057-019, sendo representada pelo Sr. Adriano Galvan portador do CPF: 594.717.511-87 e RG: 987383 SSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADO A ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50136	BANHEIRA INFANTIL 18 litros, com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja.cores variadas	UNID	30	R$ 38,38	R$ 1.151,40
2	50137	CAIXA DE FRALDA de tecido com 5 unid 100% algodão 70x70cm,estampa e cores variadas	CAIXA	30	R$ 10,08	R$ 302,40
3	50138	CONJUNTO DE BODY -contendo 01 body de manga longa com gola canoa e botões de pressão entre as pernas; e 01calça sem o pé.100% algodão Tam.P	UNID	60	R$ 34,26	R$ 2.055,60
4	50139	CONJUNTO DE BODY- contendo 01 body de manga curta com gola canoa e botões de pressão entre as pernas; e calça sem o pé. 100% algodão Tam.P	UNID	60	R$ 33,32	R$ 1.999,20
5	50140	CUEIRO de flanela 100% algodão, tamanho 80x80cm, na cor branca.	UNID	60	R$ 24,01	R$ 1.440,60
7	50141	FRALDA DESCARTÁVEL. Composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno, película de polipropileno. Tamanho M em pacotes contendo 22 fraldas.	PACOTE	30	R$ 20,16	R$ 604,80
8	50142	FRALDA DESCARTÁVEL. Composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno, película de polipropileno. Tamanho P (3 a 6 kg) em pacotes contendo 28 fraldas.	PACOTE	65	R$ 19,60	R$ 1.274,00
9	50143	MACACÃO INFANTIL CURTO abertura frontal funcional com botões de pressão. Cores neutras./ Tam.P	UNID	30	R$ 24,30	R$ 729,00
10	50144	MACACÃO INFANTIL manga longa, abertura frontal funcional com botões de pressão. Cores neutras / tam.P	UNID	30	R$ 31,15	R$ 934,50
11	50145	MAMADEIRA 240 ML - em plástico resistente atoxico, livre de BPA, com resistencia a temperatura, bico de silicone com graduação	UNID	30	R$ 12,40	R$ 372,00
12	50146	PAR DE MEIAS de diversas cores. Tamanho de 0 a 1 ano. 100% poliamida.	PAR	122	R$ 4,39	R$ 535,58
13	50147	SABONETE INFANTIL, neutro, dermatologicamente testado, com 80 A 90 gramas.	UNID	90	R$ 2,77	R$ 249,30
14	50148	SHAMPOO NEUTRO de no mínimo 200Ml, para bebê, hipoalergênico, oftalmologicamente e dermatologicamente testado.	UNID	30	R$ 10,36	R$ 310,80
15	50149	TOALHA DE BANHO para bebê com touca, composição: 95% algodão e 5% poliester, dimensões aproximadas de: 0,65 x 1,05m, com estampas infantil unissex	UNID	30	R$ 24,17	R$ 725,10
TOTAL						**R$ 12.684,28**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 12/03/2018 até 12/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Produtos deverão ser entregues em até 04 (quatro) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em 02 (dois) dias úteis.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018** a proposta da empresa **K.O.A DREHMER ME sob CNPJ n°26.897.644/0001-18**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 12 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

K.O.A DREHMER ME

CNPJ n°26.897.644/0001-18

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF:041.380.781-93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 102/2018

SUMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DANIELE PAULA MALTEZO** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

DEISE DIONE MUTSCHALL

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA – ME, CNPJ 18.849.143/0001-38** com sede na Rua Presidente Prudente de Morais, nº250, Quilombo, no município de Cuiabá/MT CEP: 78.043-518, sendo representada pelo Sr. Renan Carlos Pereira da Conceição portador do RG nº 17226155 e do CPF: 036.139.551-56, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

Item	*Cod*	*Descrição*	*Unid.*	*Qtde*	*Marca*	*R$ Unit.*	*R$ Total*
21	37621	KIT TESTE RAPIDO P/ HIV I/II, COM NO MÍNIMO 20 TESTES	KIT	50	ALERE	R$ 78,00	R$ 3. 900,00
22	37622	KIT TESTE RAPIDO P/HBSag, COM NO MÍNIMO 20 TESTES	KIT	50	ALERE	R$ 67,00	R$ 3. 350,00
23	50187	KIT TESTE RAPIDO P/ANTI-HCV, COM NO MÍNIMO 20 TESTES	KIT	50	ALERE	R$ 67,90	R$ 3. 395,00
29	37626	FITA DE UROANÁLISE, CONTENDO 10 PARÂMETROS PARA ANÁLISE, FRASCO COM 100 UND.	Unid.	80	ALERE	R$ 19,80	R$ 1. 584,00
30	50202	TESTES RÁPIDOS P/ DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS, COM NO MÍNIMO 20 TESTES	CX	50	ALERE	R$ 105,90	R$ 5. 295,00
45	50214	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,GRADUACAO IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE,TIPO USO GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML,COM EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA,BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LUCK,ESTERILIDADE DESCARTAVEL, ESTERIL.,.CAPACIDADE: 3 ML,COM AGULHA 13X0,45MM; CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CX	10	DESCARPACK	R$ 28,05	R$ 280,50
46	50215	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO ENROSCÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML C/ AGULHA (13 X 4,5), CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CX	5	DESCARPACK	R$ 31,45	R$ 157,25
47	50216	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO ENROSCÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	CX	5	DESCARPACK	R$ 43,00	R$ 215,00
49	50218	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LÁTEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATÔMICA, LUBRIFICAÇÃO COM MATERIAL ATÓXICO, COM PUNHO DE 25CM,NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM CAIXA, DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	DESCARPACK	R$ 19,00	R$ 950,00

50	50219	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE LISA, SEM PO, COM PUNHO REFORÇADO,NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ,TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	DESCARPACK	R$ 19,00	R$ 950,00
53	103	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 MM, C/100 UNIDADES	CX	10	SOLIDOR	R$ 9,10	R$ 91,00
55	42301	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM NO C/100 UNIDADES	CX	100	DESCARPACK	R$ 6,95	R$ 695,00
56	41739	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 7, CAIXA COM NO C/ 100 UNIDADES	CX	100	VACULPLAST	R$ 34,95	R$ 3. 495,00
57	41740	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 8, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CX	100	VACULPLAST	R$ 36,20	R$ 3. 620,00
61	23753	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, COM GRADUAÇÃO A CADA, 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, PCT C/ 10	PCT	200	CRAL	R$ 3,40	R$ 680,00
62	23752	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ADESIVO,HIPOALERGÊNICO, COM GRADUAÇÃO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE PCT C/ 10	PCT	200	CRAL	R$ 3,40	R$ 680,00
65	50225	LAMÍNULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	CRAL	R$ 2,20	R$ 44,00
66	50228	LÂMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM, CAIXA COM 50	CX	100	CRAL	R$ 3,85	R$ 385,00
80	50268	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0-200 uL, PCT C/ 100	CX	2	CRAL	R$ 9,70	R$ 19,40
91	50317	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO,COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX C/50	CX	5	DESCARPACK	R$ 6,65	R$ 33,25
TOTAL							**R$ 29. 819,40**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 06/03/2018 até 06/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em 03 (três) dias úteis.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018** a proposta da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA – ME, CNPJ 18.849.143/0001-38**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 06 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

LEITE E RIBEIRO LTDA – ME

CNPJ 18.849.143/0001-38

Empresa

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2018

SUMULA: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

DEISE DIONE MUTSCHALL – Presidente.

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Membro

DANIELE PAULA MALTEZO – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/2018

SUMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHALL** para exercer a função de Pregoeira Substituta nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir a Pregoeira Substituta no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio somente na ausência da Pregoeira Oficial, composta pelos seguintes membros:

FABIANA DA SILVA FRANÇAHOSANA XAVIER DE LIMA

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018, de 27/03/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos V, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS OFICINAS DE CAPOEIRA E VIOLÃO, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: **R$ 4.857,50 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **K.O.A DREHMER – ME sob CNPJ: 26.897. 644/0001-18**

Carlinda - MT, 27 de Março de 2018.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA sob CNPJ: 00.970.175/0003-93** com sede na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, n°284, bairro Areão – Quinhão de 12-14, município de Cuiabá/MT, CEP:78.010-308 sendo representada pelo senhor Antonio Carlos Bueno Filho portador da cédula de identidade nº 000613549 SSP/MS e CPF:601.107.321-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	50182	100	UND	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO GLICOSE - LIQUIFORM, FRASCO COM 500ML	GOLD ANALISA	48,00	4. 800,00
14	37614	50	KIT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, POR AGLUTINAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTÍCULAS DE POLIESTIRENO COM ESTREPTOLISINA O, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, COM NO MÍNIMO 60 TESTES	WAMA	48,00	2. 400,00
18	37618	10	UND	REAGENTE -ANTI-A, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	EBRAM	17,65	176,50

19	37619	10	UND	REAGENTE- ANTI-B, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	EBRAM	17,65	176,50
20	37620	10	UNID.	REAGENTE-ANTI-D (FATOR RH), FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML	EBRAM	R$ 39,00	R$ 390,00
27	50192	10	KIT	KIT TESTE RÁPIDO PARA PESQ. SANGUE OCULTO NAS FEZES, COM NO MÍNIMO 20 TESTES	WAMA	66,00	660,00
33	37632	5	UND	ÁLCCOL - ÁCIDO 1%, FRASCO COM 1L	QEEL	22,00	110,00
34	37633	5	UND	ÁLCOOL - ÁCIDO 3%, FRASCO COM 1L	NEWPROV	43,00	215,00
35	47134	50	UND	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, 1L	CICLOFARMA	7,00	350,00
36	37627	1	UND	HIDRÓXIDO - DE POTÁSSIO (KOH) 40%, FRASCO COM 100ML	NEWPROV	15,00	15,00
37	41723	5	UND	LUGOL 2%, FRASCO COM 1L	NEWPROV	78,00	390,00
38	41724	5	UND	VIOLETA GENCIANA, FRASCO COM 1L	NEWPROV	34,00	170,00
39	3534	5	UND	FUCSINA FENICADA PARA GRAM, FRASCO COM 1L	NEWPROV	20,00	100,00
40	41726	5	UND	FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL, FRASCO COM 1L	NEWPROV	42,00	210,00
41	37639	5	UND	CORANTE GIEMSA, FRASCO COM 1L	NEWPROV	57,00	285,00
44	50212	5	UND	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, EXECUÇÃO COLORAÇÃO DE LÂMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA (500 ML CADA),	NEWPROV	53,00	265,00
54	50220	10	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 4,5X13, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	BD	16,30	163,00
58	41743	5	CX	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CORPO E AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES	CRAL	12,00	60,00
59	50221	5	UND	GAZE TIPO QUEIJO, COM 13 FIOS E 4 CAMADAS, ROLO 91 CM X 91 M	ANDREONI TEXTIL	58,00	290,00
60	10790	300	PCT	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 ML, COM TAMPA DE ROSCA, C/100 UND.	CRAL	26,00	7. 800,00
63	10851	5	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL - ¨BICO DE PATO¨, COM FILTRO PARA PARTÍCULAS COM EFICIÊNCIA DE 95%. FORMATO, ANATÔMICO COM BOA VEDAÇÃO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, EM, ALUMÍNIO FIXADA NO CORPO DA MÁSCARA, CAIXA COM NO MÍNIMO 20	DESCARPACK	83,70	418,50
70	50245	1	PCT	TUBO CÔNICO - ESTÉRIL- TIPO FALCON GRADUADO 15 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES	CRAL	22,00	22,00
73	41762	50	CX	TUBO DE VIDRO 10 ML COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	CRAL	43,00	2. 150,00
74	50251	1	CX	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO, RESISTENTE, UNIFORME, SEM ORLA, TERMORESISTENTE, COM FUNDO REDONDO, 10 X 75MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES	CRAL	25,00	25,00
78	50264	5	PCT	MICROTUBO TIPO EPPENDORF - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1,5 ML, FUNDO CONICO, EMBALAGEM APROPRIADA, RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, E AUTOCLAVAVEL, PACOTE COM NO MINIMO 500 UND	KASVI	30,00	150,00
81	50284	2	CX	PONTEIRAS AZUIS C/ COROA 250 - 1000 uL, PCT C/ 100	CRAL	24,80	49,60
86	41778	1	CX	SWAB, HASTE PLÁSTICA, PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ 100 UNIDADES	CRAL	14,00	14,00
87	37681	10	CX	CURATIVO ADESIVO ADULTO - COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, REDONDO, PEQUENO, PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVÓLUCRO INDIVIDUAL, CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE, CX C/ 500 UNID ADULTO	BLOOD STOP	16,40	164,00
88	37682	10	CX	CURATIVO ADESIVO INFANTIL - COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, REDONDO, PEQUENO, PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVÓLUCRO INDIVIDUAL, EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE, CX C/ 500 UNID	BLOOD STOP	16,80	168,00
89	41782	10	CX	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATÓRIO - DE PAPEL FILTRO QUALITATIVO ASH-LESS, DE 90MM DE DIÂMETRO, EMBALADO EM CAIXAS DE 100 FOLHAS	J PROLAB	5,00	50,00
96	50327	20	UND	COPO - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CÁLICE, COM BASE, PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE CAPACIDADE 250ML	J PROLAB	5,00	100,00
97	50329	5	UND	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO, COM BOCAL ESTREITO, COM PONTA FINA, NÃO ESTÉRIL, 10 ML X 1/10, GRADUADA, GRAVAÇÃO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA,	CRAL	4,50	22,50
107	50377	5	UND	MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 100 A 1000 MICROLITROS, AJUSTAVEL COM INTERVALO DE 5,0 UL, COM DISPOSITIVOEJETOR DE PONTEIRAS	PEGUEPET	146,00	730,00
112	50385	50	UND	COLETOR PARA RESÍDUOS PERFURO-CORTANTES - EM PAPELÃO ONDULADO, COM TRAVA E CONTRA-TRAVA, NO QUADRADO, COM 07 LITROS DE TOTAL, E CAPACIDADE ÚTIL 5,3 LITROS	SAFEPACK	4,50	225,00
TOTAL							**23. 314,60**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 06/03/2018 até 06/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em 03 (três) dias úteis.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018** a proposta da empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA sob CNPJ: 00.970.175/0003-93**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 06 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeita Municipal

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

Empresa

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a **K. O.A DREHMER ME sob CNPJ n°26.897.644/0001-18,** com sede Rua B, n°13, quadra 11, bairro Residencial Buriti, município de Cuiabá/MT CEP: 78. 057-019, sendo representada pelo Sr. Diogo Drehmer Resende portador de CPF: 023.885.861-86 e RG: 1641389-0 SSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMUNS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12095.491000/1140-03 E 12095.491000/1140-04, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	50468	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, MINIMO DE 12000 BTU 220 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega	UNID	2	ELGIN	R$ 1. 410,00	R$ 2. 820,00
3	46533	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO, TIPO SPLIT, MINIMO DE 7000 BTU 220 VOLTS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega	UNID	2	KOMEKO	R$ 1. 044,00	R$ 2. 088,00
4	50473	ARMARIO VITRINE, COM 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, POSSUI LATERAIS DE VIDRO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega	UNID	3	JOTA	R$ 778,50	R$ 2. 335,50
10	50478	BALANÇA ANTROPOMETRICA, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE PARA INFANTIL GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega	UNID	1	WELMY	R$ 900,00	R$ 900,00
11	50479	BALDE A PEDAL/LIXEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega	UNID	3	ARQPLAST	R$ 89,32	R$ 267,96
19	50463	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO), MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROOL, COM FIO; FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS, COM FIO; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB; TIPO DE MONITOR 18,5" (1366X768); UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM. 110V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega	UNID	2	IMPERIO	R$ 2. 088,00	R$ 4. 176,00
27	50490	ESTANTE, COM REFORÇO, CAPACIDADE MINIMA DE 50KG, 04 PRATELEIRAS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega	UNID	2	JOTA	R$ 180,00	R$ 360,00
32	50494	LONGARINA, NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega	UNID	10	JOTA	R$ 352,00	R$ 3. 520,00
33	44845	MESA DE CABECEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, COM GAVETAS, COM PORTAS, COM RODIZIOS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES contados da data da entrega	UNID	6	JOTA	R$ 545,00	R$ 3. 270,00
VALOR TOTAL							**R$ 19. 737,46**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **19/02/2018 até 19/02/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Materiais Permanentes deverão ser entregues e instalados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência, os Materiais permanentes deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos pela contratada.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993 (**ANEXO III**).

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017** a proposta da empresa **K.O.A DREHMER ME sob CNPJ n°26.897.644/0001-18**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

K.O.A DREHMER ME sob CNPJ n°26.897.644/0001-18

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: DANIELE PAULA MALTEZO

CPF: 042.715.661-01

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

AVISO DE ERRATA

O PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT, Estado de Mato Grosso, torna público ERRATA referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2017 publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 27 de março de 2018, ANO XIII Nº 2945, ONDE SE LÊ, " **VALOR GLOBAL: R$** 15.800,00(Quinze Mil e oitocentos reais)**",** LEIA-SE, " **VALOR GLOBAL: R$** 15.600,0(Quinze Mil e Seiscentos reais).

Carlinda/MT, em 27 de março de 2018.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ:09.176.226/0006-27,** com sede na Rua Rod. MT 208 KM 115.5, Bairro Zona Rural, município de Carlinda/MT, CEP:78.587-000, sendo representada pelo Sr. Rafael Santos Silva, portador do RG 1486181 SSP/MT e CPF nº 005.553.051-63 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. GABINETE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
2	49103	LITRO	OLEO DIESEL S-10	R$ 5.000,00	3,20%
				R$ 5.000,00	

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
3	39864	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 3.000,00	3,20%
				R$ 3.000,00	

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
3	39864	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 25.000,00	3,20%
4	39865	LITRO	ETANOL HIDRATADO	R$ 2.000,00	
				R$ 119.000,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	17069	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 65.000,00	3,20%
2	49103	LITRO	OLEO DIESEL S-10	R$ 130.000,00	
3	39864	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 15.000,00	
4	39865	LITRO	ETANOL HIDRATADO	R$ 2.000,00	
				R$ 212.000,00	

SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	17069	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 7.000,00	3,20%
2	49103	LITRO	OLEO DIESEL S-10	R$ 20.000,00	
3	39864	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 90.000,00	
4	39865	LITRO	ETANOL HIDRATADO	R$ 2.000,00	
				R$ 119.000,00	

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	17069	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 260.000,00	3,20%
2	49103	LITRO	OLEO DIESEL S-10	R$ 30.000,00	
3	39864	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 6.000,00	
				R$ 296.000,00	

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	17069	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 10.000,00	3,20%
3	39864	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 8.000,00	
				R$ 18.000,00	

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	17069	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 3.000,00	3,20%
				R$ 3.000,00	

SECRETARIA DE CIDADE

ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	17069	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 5.000,00	3,20%
3	39864	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 6.000,00	
				R$ 11.000,00	

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **02/02/2018 até 02/02/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega do combustível solicitado e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O produto será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 O abastecimento dos veículos/máquinas será feito no Município de Carlinda/MT, mediante apresentação de Requisição de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, podendo ser abastecidos diariamente, semanalmente ou mensalmente.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018** a proposta da empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ:09.176.226/0006-27**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 02 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ:09.176.226/0006-27

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

NOME:DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 041.380.781-93

_____

NOME: HOSANA XAVIER DE LIMA BARBOSA

CPF: 013.302.961-17

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUMULA: "Dispõe sobre constituição da comissão organizadora do processo de eleição para novos Conselheiros Tutelares".

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Carlinda-MT, no uso e suas atribuições em Reunião Ordinária no dia 27 de março de 2018, considera a necessidade de constituição da comissão organizadora das eleições para Conselheiros Tutelares do Município de Carlinda MT.

Resolve

Art. 1º Fica constituída comissão organizadora do Processo de Eleição para Conselheiros Tutelares no município de Carlinda MT, sendo os seguintes membros:

Cosmo de Souza Santos

Marilene Gomes da Silva

Joao Ribeiro dos Reis

Magali de Souza Mendonça Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 27 de março de 2018.

_____

Cosmo de Souza Santos

Presidente CMDCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ:00.226.324/0001-42** com sede na Av. Independência, nº 6060, Qd. 70-C Lt. 02, setor aeroporto, Goiânia/GO CEP:74.070-010, sendo representada pelo Sr. Jose Ivonei de Melo portador do RG:1.868449-1 SSP/MT CPF:238.657. 179-34 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do

PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	Cod	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Total
5	50834	BRAÇO CURVO C/SAPATA P/ LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO 48mm 2,40m	300	JRC	R$ 78,50	R$ 23.550,00
20	45925	REATOR VAPOR METALICO 100 EXTERNO DE AFP PRIMEIRA LINHA	500	JRC	R$ 55,50	R$ 27.750,00
		TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 51.300,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **10/01/2018 até 10/01/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993 (**ANEXO III**).

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017** a proposta da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ:00.226.324/0001-42**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ:00.226.324/0001-42

EMPRESA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Deise Dione Mutschall Nome: Daniele Paula Maltezo

CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ:13.994.852/0001-93** com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, n° 1304 sala 01, bairro Centro na cidade de Sorriso/MT CEP:78.890-000, sendo representada pelo Sr. Anderson Luiz Crespan portador do RG 1064576703 SSP/RS e CPF nº750.400.930-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, **conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50189	ÁCIDO CONDICIONADOR DENTAL GEL 37%: Especificação Técnica: gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Contendo 3 seringas com 2,5ml e 3 ponteiras para aplicação ; com data de fabricação, validade e lote.	UNID	15	CAITECH	R$ 8,50	R$ 127,50
2	50190	ABAIXADOR DE LINGUA: Especificação Técnica: espátula de madeira, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm, 1,4 cm de largura 1 0,5 de espessura. Embalado.Pacote com 100 unidades	UNID	15	THEOTO	R$ 4,00	R$ 60,00
3	50194	AGENTE DE UNIÃO: Especificação Técnica: adesivo de frasco único fotopolimerizável com solvente à base de água e álcool, com nanotecnologia, com 10% em peso de carga, indicado para união de resinas compostas. Frasco com 06g	UNID	15	3M	R$ 138,25	R$ 2. 073,75
4	50195	AGUA DESTILADA PARA AULTOCLAVE: Especificação Técnica: água destilada para altoclave, não injetável, não estéril e quimicamente pura, indicada para utilização em autoclave, produção farmacêutica e análise físico-química. Contendo 05 litros	UNID	20	CICLO PHARMA	R$ 12,00	R$ 240,00
5	50196	AGUA OXIGENADA 10 VOL LITRO: Especificação Técnica: 10 vol. solução contendo 1 litro.	UNID	10	RIOQUIMICA	R$ 6,40	R$ 64,00
6	50197	AGULHA GENGIVÁL DESCARTÁVEL CURTA 30G: Especificação Técnica: agulha trifacetada, siliconizadas, paredes finas, apirogênicas, esterilizadas por peróxido de etileno. indicada para aplicação de anestésicos injetáveis; validade de 5 anos após fabricação. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	PROCARE	R$ 39,60	R$ 396,00
7	50198	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA: Especificação Técnica: agulha trifacetada, siliconizadas, paredes finas, apirogênicas, esterilizadas por peróxido de etileno. indicada para aplicação de anestésicos injetáveis; validade de 5 anos após fabricação. Caixas com 100 unidades	CAIXA	10	PROCARE	R$ 36,00	R$ 360,00
8	50199	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G: Especificação Técnica: agulha trifacetada, siliconizadas, paredes finas, apirogênicas, esterilizadas por peróxido de etileno. indicada para aplicação de anestésicos injetáveis; validade de 5 anos após fabricação. Caixa com 100 unidades	CAIXA	10	PROCARE	R$ 36,40	R$ 364,00
9	50201	ALGINATO TIPO II, PARA MOLDAGEM: Especificação Técnica: alginato para impressões odontológicas com presa normal tipo II. Adquire uma consistência cremosa e firme após manipulação; com presença de íons fluoretos e fenolftaleína na composição; validade de 2 anos após fabricação. Pacote com no mínimo 410g	UNID	50	DENTSPLY	R$ 35,00	R$ 1. 750,00
10	50203	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA: Especificação Técnica: anestésico local, por infiltração terminal ou bloqueio regional em odontologia e cirurgia; com data de fabricação, validade e lote. Caixa com 50 tabetes de 1.8ml cada.	CAIXA	10	SSWHITE	R$ 83,90	R$ 839,00
11	50204	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR: Especificação Técnica: anestésico local, por infiltração terminal ou bloqueio regional em odontologia e cirurgia; com data de fabricação, validade e lote. Caixa com 50 tabetes de 1.8ml cada	CAIXA	5	CRISTÁLIA	R$ 52,00	R$ 260,00
12	50205	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO ARTICAÍNA + EPINEFRINA: Especificação Técnica: concentração/ dosagem 40 mg/ml + 10MCG/ML respectivamente, forma farmacêutica solução injetável. Caixa com 50 tubetes	CAIXA	5	DFL	R$ 167,00	R$ 835,00
13	50206	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% c/ EPINEFRINA: Especificação Técnica: anestésico injetável local com vaso constritor: Epinefrina 1; 100.000; indicado para procedimentos de prolongada duração; com data de fabricação, validade e lote. Caixa com 50 tabletes de 1.8ml cada	CAIXA	15	DENTSPLY	R$ 100,73	R$ 1. 510,95
14	50207	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CONSTRITOR: Especificação Técnica: anestésico injetável local sem vaso constritor, ideal para procedimentos de curta duração, procedimentos em odontopediatria e gestantes; com data de fabricação, validade e lote. Caixa com 50 tabletes de 1.8ml cada	CAIXA	5	DENTSPLY	R$ 85,00	R$ 425,00
15	50208	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA: Especificação Técnica: sabor tutti-frutti com data de fabricação, validade e lote. Pote com no mínimo 12g	UNID	10	DFL	R$ 8,80	R$ 88,00
16	50211	ALAVANCA HEIDBRINCK INFANTIL: Especificação Técnica: confeccionada em aço inoxidável passível de esterilização; embalagem com 3 unidades sendo uma 2 curvas e 1 reta, contendo marca comercial e procedência de fabricação.	UNID	10	LM	R$ 48,75	R$ 487,50
17	50213	ALAVANCA RETA: Especificação Técnica: confeccionada em aço inoxidável passível de esterilização contendo marca comercial e procedência de fabricação.	UNID	10	LM	R$ 45,60	R$ 456,00
18	50222	ALAVANCA NUMERO 301: Especificação Técnica: extremidade de superfície irregular, confeccionada em aço inoxidável , passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente.	UNID	6	LM	R$ 35,00	R$ 210,00
19	50223	ALAVANCA NUMERO 303: Especificação Técnica: extremidade de superfície irregular, confeccionada em aço inoxidável , passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente.	UNID	6	LM	R$ 35,00	R$ 210,00
20	50224	ALCOOL ETÍLICO 70% LITRO: Especificações Técnicas: 70% (p/p) solução FN. Frasco de 1 litro	UNID	200	AUDAX	R$ 6,80	R$ 1. 360,00
21	50226	ALGODÃO HIDRÓFILO: Especificação Técnica: em manta fina, com camadas postas formando uma manta com espessura uniforme entre 1,0 1,5 cm, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 22 cm de largira, pesando 500mg, embalado individualmente em saco plástico, devidamente identificado, declarando sua procedência. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR, principalmente no quesito hifrofilidade e capacidade de absorção. Rolo com 500mg	UNID	10	MELHORMED	R$ 16,00	R$ 160,00
22	50227	APLICADOR DUPLO DE DYCAL: Especificação Técnica: produzido em aço inoxidável AISI 304 2 AISI 420, tamanho: 16 cm.	UNID	10	LM	R$ 8,00	R$ 80,00
23	50229	BROCA CIRURGICA TRONCO CÔNICA HASTELONGA 702P/ ALTA ROTAÇÃO: Especificação Técnica: produzida em aço carbide. No formato tronco-cônico. Com ponta ativa (0,8mm de diâmetro). Cor prata. Alta rotação.	UNID	15	MEDIM	R$ 14,90	R$ 223,50
24	50230	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA 08 HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO: Especificação Técnica: broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio, no formato esférico, haste longa,anticorrosiva.	UNID	8	MEDIM	R$ 19,90	R$ 159,20
25	50231	BROCA CARBIDE AR N 56 (CONTRA-ÂNGULO): Especificações Técnicas: produzida de carboneto de tungstênio de alta densidade; eficiência de corte elevada; livre de vibrações; dureza máxima combinada com alta elasticidade; longa vida; broca altamente estável e funcional, laminas de cortes precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil.	UNID	8	KAVO	R$ 14,50	R$ 116,00

26	50232	BROCA CARBIDE AR N 5 (CONTRA ÂNGULO):Especificações Técnicas: produzida de carboneto de tungstênio de alta densidade; eficiência de corte elevada; livre de vibrações; dureza máxima combinada com alta elasticidade; longa vida; broca altamente estável e funcional, laminas de cortes precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil.	UNID	8	KAVO	R$ 13,20	R$ 105,60
27	50233	BROCAS DE TUNGSTENIO NA79: Especificação Técnica: broca em carbonato de tungstênio com revestimento de níquel. Tamanho D.40 – diâmetro 4mm. Corte cruzado super fino.	UNID	5	AMERICAM BURS	R$ 99,00	R$ 495,00
28	50234	BROCA ENDO Z 21MM: Especificação Técnica: broca tronco-cônica de aço carbide para alta rotação com extremidade inativa. A parte da broca possui cor dourada. Alta rotação.	UNID	4	KAVO	R$ 42,00	R$ 168,00
29	50236	CARBONO EM FILME P/ ARTICULAÇÃO: Especificação Técnica: rolo de carbono, cópia extremamente fiel, não borra fino, com espessura de 0,002 mm e 10 cm de comprimento por folha. Caixa com 12 folhas.	CAIXA	4	IODONTOSUL	R$ 5,00	R$ 20,00
30	50237	CERA 7: Especificação técnica: indicado pra confecção de próteses dentárias. Caixa com 18 laminas cada	CAIXA	10	TECHNEW	R$ 18,00	R$ 180,00
31	50238	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO: Especificação Técnica: kits com 1 tubo de pasta base 13g e 1 tubo de pasta catalizadora 11g e um bloco para mistura. É indicado para capeamento pulpar e forramento de cavidade dentária, com data de fabricação, validade e lote.	UNID	8	TECHNEW	R$ 23,90	R$ 191,20
32	50239	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO: Especificação Técnica: ionômero de vidro indicado para restauração. Kit cntendo 1 frasco de pó 10g (fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrilico, pigmentos que variam de acordo com a cor do produto) e 1 frasco de liquido 8ml (ácido tartárico, agua destilada). Boa resistência à compressão, estabilidade de cor e translucides adequada; alta biocompatibilidade e equilíbrio do ph, com propriedades anticariogênicas. Pó e líquido marcas iguais, com data de fabricação e validade, numero do lote e registro no MS.	UNID	10	MAQUIRA	R$ 44,00	R$ 440,00
33	50240	COLETOR PERFURO CORTANTE ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE 13 LITROS: Especificação Técnica: coletor de perfuro cortante com alça dupla para transporte, com trava de segurança, revestimento interno, de acordo com a NBR 13853, capacidade 13 litros.	UNID	8	SAFEPACK	R$ 5,90	R$ 47,20
34	50241	COMPRESSA GAZE HIFROFILA 7,5 CM X 7,5 CM: Especificação Técnica: compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 7,5 cm x 7,5 cm, fechada, densidade de 13 fios por cméril medindo 7,5 cm x 7,5 cm, fechada, densidade de 13 fios por cm2, com peso de 1 g por unidade, confeccionadas 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 490 gramas por pacote. O produto deverá atender as especificações da NBR.	UNID	70	BIOTEXTIL	R$ 18,21	R$ 1.274,70
35	50242	COMPASSO DE WILLIS INOX: Especificação técnica: instrumento cirúrgico articulado não cortante, e produzido em aço inoxidável AISI-420. Utilizado para determinar dimensão vertical de oclusão.	UNID	6	JON	R$ 59,00	R$ 354,00
36	50243	CREME DENTAL: Especificação técnica: creme dental com flúor, 1450 ppm de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 mg. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da AOB.	UNID	40	MEDFIO	R$ 2,80	R$ 112,00
37	50244	CUNHAS ANATOMICAS DE MADEIRA COLORIDAS: Especificação Técnica: indicadas com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Produzida em madeira especial. Possuem formato anatômico da ameia sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos disponíveis em 5 tamanhos. Caixa com 100 unidades	CAIXA	6	IODONTOSUL	R$ 16,20	R$ 97,20
38	50247	CURETA MORSE 0-00: Especificação Técnica: instrumental em aço inoxidável para procedimento em periodontia.	UNID	10	LM	R$ 24,00	R$ 240,00
39	50248	CURETA DE LUCAS N° 7: Especificação Técnica: instrumento em aço inoxidável para curetagem alveolar em cirurgia.	UNID	2	LM	R$ 11,04	R$ 22,08
40	50249	CURETA DE LUCAS N° 2: Especificação Técnica: instrumento em aço inoxidável para curetagem alveolar em cirurgia.	UNID	2	LM	R$ 20,77	R$ 41,54
41	50250	CURETA DE LUCAS N° 85: Especificação Técnica: instrumento em aço inoxidável para curetagem alveolar em cirurgia.	UNID	2	LM	R$ 22,00	R$ 44,00
42	50252	CURETA DE LUCAS N° 86: Especificação Técnica: instrumento em aço inoxidável para curetagem alveolar em cirurgia.	UNID	2	LM	R$ 22,00	R$ 44,00
43	50253	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS: Especificação Técnica: Principio ativo: enzimas amilase, lipase, protease e carboidrase indicado para lavagem de artigos que tenham matéria orgânica de difícil remoção, desinfecção de materiais. Frasco com 1 litro , data de fabricação, validade e lote.	UNID	20	KELLDRIN	R$ 49,90	R$ 998,00
44	50254	ENXAGUANTE BUCAL 500ML: Especificação Técnica: enxaguante bucal à base de timol, eucaliptol, salicilato de metila e mentol. Sem álcool. Frasco c/ 500ml.	UNID	10	REYMER	R$ 17,20	R$ 172,00
45	50255	ESCOVA DE ROBSON CERDA CÔNICA: Especificação Técnica: escova de robson para profilaxia, cerdas cônicas, uso em contra- ângulo.	UNID	10	PREVEN	R$ 2,20	R$ 22,00
47	50257	ESPÁTULA DE METAL N° 24 P/ MANIPULAÇÃO: Especificação Técnica: espátula cabo oitavado, produzido em aço inoxidável AISI 304,	UNID	6	LM	R$ 12,00	R$ 72,00
48	50258	ESPÁTULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TITANIO TIPO 1: Especificação Técnica: de aço inoxidável e titânio, antiaderente, para manipulação de resina fotopolimerizavel.	UNID	5	LM	R$ 58,40	R$ 292,00
49	50259	ESPÁTULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TITANIO TIPO 2: Especificação Técnica: de aço inoxidável e titânio, antiaderente, para manipulação de resina fotopolimerizavel.	UNID	5	LM	R$ 58,40	R$ 292,00
50	50260	ESPÁTULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL TITANIO TIPO 3: Especificação Técnica: de aço inoxidável e titânio, antiaderente, para manipulação de resina fotopolimerizavel.	UNID	5	LM	R$ 58,40	R$ 292,00
51	50261	ESPATULA PARA GESSO: Especificação técnica: espátula em aço cromado e cabo plástico para espatulação de gesso.	UNID	6	LM	R$ 15,90	R$ 95,40
52	50262	ESPATULA PARA ALGINATO: Especificação técnica: espátula plástica produzida de resina termoplástica pura. Utilizada para manipulação de materiais odontológicos.	UNID	6	MAQUIRA	R$ 5,00	R$ 30,00
53	50263	ESPELHO CLINICO PLANO AUTOCLAVÁVEL N° 5: Especificação Técnica: espelho autoclavável, utilizado para facilitar a visualização em procedimentos odontológicos.	UNID	50	IODONTOSUL	R$ 3,50	R$ 175,00
54	50265	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGEN HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIDADA: Especificação Técnica: esponja hemostática, obtida de gelatina liofinizada de origem porcina (100% gelatina porcina) esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário, indicada em cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Blister com 10 unidades. Validade de 2 anos após fabricação. Registro na Anvisa 80015520006.	UNID	5	MAQUIRA	R$ 49,90	R$ 249,50

55	50266	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: Especificação Técnica: solução evidenciadora á base de fucsina básica. Torna a placa visível em zonas de difícil visualização. Frasco com 500ml	UNID	6	IODONTOSUL	R$ 11,10	R$ 66,60
56	50267	FIO DENTAL 100 METROS: Especificação Técnica: fio dental para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natiral, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfia-lo. Embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, validade e numero do registro no MS.	UNID	10	MEDFIO	R$ 2,99	R$ 29,90
57	50269	FITA INDICADORA: Especificidade Técnica: em papel crepado, adesiva, para altoclave, na medida de 19 mm x 30 m. acondicionado em rolo com 30 metros.	UNID	10	MISSNER	R$ 9,90	R$ 99,00
58	50270	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0: Especificações Técnicas: embalagem com 24 unidades com agulha ½ CT 1,7 cm.	UNID	25	TECHNEW	R$ 45,00	R$ 1.125,00
59	50271	FIO DE SUTURA AGULHADO 5-0: Especificações Técnicas: embalagem com 24 unidades com agulha ½ CT 1,7 cm.	UNID	10	TECHNEW	R$ 45,00	R$ 450,00
60	50272	FORCEPS N° 16: Especificação Técnica: cabo anatômico contendo inscrição no n° e marca, confeccionado em aço inoxidável com acabamento e polimento, passível de esterilização em meios físicos-quimicos. Embalado individualmente.	UNID	5	ABC	R$ 70,35	R$ 351,75
61	50273	FORCEPS N° 65: Especificação Técnica: cabo anatômico contendo inscrição no n° e marca, confeccionado em aço inoxidável com acabamento e polimento, passível de esterilização em meios físico-químicos. Embalado individualmente.	UNID	2	ABC	R$ 70,10	R$ 140,20
62	50274	FORCEPS N° 18 R: Especificação Técnica: cabo anatômico contendo inscrição no n° e marca, confeccionado em aço inoxidável com acabamento e polimento, passível de esterilização em meios físico-químicos. Embalado individualmente.	UNID	6	ABC	R$ 74,00	R$ 444,00
63	50276	FORCEPS N° 18L: Especificação Técnica: cabo anatômico contendo inscrição no n° e marca, confeccionado em aço inoxidável com acabamento e polimento, passível de esterilização em meios físico-químicos. Embalado individualmente.	UNID	6	ABC	R$ 70,65	R$ 423,90
64	50275	FORCEPS INFANTIL N° 01: Especificação Técnica: instrumento cirúrgico em aço inoxidável.	UNID	6	ABC	R$ 66,36	R$ 398,16
65	50277	FORCEPS INFANTIL N° 02: Especificação Técnica: instrumento cirúrgico em aço inoxidável, embalagem com 1 unidade.	UNID	6	ABC	R$ 66,72	R$ 400,32
66	50278	FORCEPS INFANTIL N° 03: Especificação Técnica: instrumento cirúrgico em aço inoxidável, embalagem com 1 unidade.	UNID	6	ABC	R$ 69,36	R$ 416,16
67	50279	FOTOPOLIMERIZADOR: Especificação técnica: diodos emissores de luz (LED) personalizados de amplo espectro para produzir luz de alta intensidade entre 395nm e 480 nm. Sem fio, com peça de mão tipo pistola ou revolver, confeccionado em material plástico. Peça de mão com design ergonômico, ponteira com fibra óptica, proteção ocular, sistema de proteção térmica, sinal sonoro a cada 10 seg, sobre o tempo ajustado no timer. Lâmpada halogena, exaustor silencioso, emissão luminosa que garante polimerização adequadas de resinas compostas. Luz com 600 mw, bivolt. Garantia de 1 ano.	UNID	3	SCHUSTER	R$ 850,00	R$ 2.550,00
68	50280	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTTI FRUTTI: Especificação técnica: Fluoreto de sódio 2% indicado para prevenção da doença cárie, prazo de validade de 2 anos após a fabricação. Frasco com 200ml	UNID	20	MAQUIRA	R$ 5,60	R$ 112,00
69	50281	FLUORETO DE SÓDIO LÍQUIDO: Especificações técnicas: concentração em 98 a 102%. Frasco com 500ml	UNID	20	REYMER	R$ 13,15	R$ 263,00
70	50282	GESSO PEDRA TIPO II: Quantidade: Especificação Técnica: gesso odontológico de uso geral, indicado para a construção de modelos, na confecção de próteses totais que se ajustam aos tecidos moles, com validade de três anos após fabricação. Pacote de 1kg	UNID	40	RIO	R$ 6,90	R$ 276,00
71	50283	JOGO DE BORRACHAS DE ACABAMENTO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA: Especificação Técnica: embalada em kit com no mínimo 6 pontas (2 torpedos, 1 lentilha, 1 taça, 2 esferas) estéril em meios físico- químicos.	UNID	5	MICRODONT	R$ 44,90	R$ 224,50
73	50286	LÂMINA DE BISTURI 15C C/ 100: Especificação técnica: em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita a adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, embalagem individual de alumínio estéril com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, lote e registro no MS. Caixa com 100 unidades	CAIXA	6	ADVANTIVE	R$ 29,35	R$ 176,10
74	50287	LIMA PARA OSSO: Quantidade: Especificação Técnica: instrumento em aço inoxidável, AISI 304 e AISI 420; 18cm. Utilizada para remodelar osso.	UNID	6	ABC	R$ 44,00	R$ 264,00
75	50288	LUVA ESTÉRIL N° 7,0: Quantidade: Especificação Técnica: luva em látex, esterilizadas pelo processo Raio Gama Cobalto 60, lubrificadas com pó bioabsorvivel e inerte. Pacote com 1 par cada	UNID	40	MAXITEX	R$ 1,75	R$ 70,00
76	50289	LUVA ESTÉRIL N° 7,5: Quantidade: Especificação Técnica: luva em látex, esterilizadas pelo processo Raio Gama Cobalto 60, lubrificadas com pó bioabsorvivel e inerte. Pacote com 1 par cada	UNID	40	MAXITEX	R$ 1,75	R$ 70,00
77	50290	LUVA DE PROCEDIMENTO “EXTRA P”: Especificação Técnica: descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica, com empunhadura justa, na embalagem deve constar a data de fabricação, validade e lote e registro no MS. Caixa com 100 unidades	CAIXA	100	NUGARD	R$ 26,00	R$ 2.600,00
78	50291	LUVA DE PROCEDIMENTO “P”: Especificação Técnica: descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica, com empunhadura justa, na embalagem deve constar a data de fabricação, validade e lote e registro no MS. Caixa com 100 unidades	CAIXA	100	NUGARD	R$ 24,30	R$ 2.430,00
79	50292	LUVA DE PROCEDIMENTO “M”: Especificação Técnica: descartável, não estéril, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica, com empunhadura justa, na embalagem deve constar a data de fabricação, validade e lote e registro no MS. caixa com 100 unidaes	CAIXA	50	NUGARD	R$ 26,00	R$ 1.300,00
80	50293	MASCARA DE PROTEÇÃO: Quantidade: Especificação Técnica: máscaras descartáveis confeccionadas em não tecido (TNT) atóxicas e hipoalérgicas, camada externa hidro- repelente constituída de tecido de 100% polipropileno. Não estéril. Caixa com 50 unidades	CAIXA	100	TALGE	R$ 7,99	R$ 799,00
81	50294	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO PÓ 38 G E LÍQUIDO 15 ML: Especificação Técnica: composição reforçada a base de oxido de zinco e elgenol, material que permite a confecção de restauração provisória de longa duração (até 2 anos) e forramento de cavidade. Composição de pó com oxido de zinco, poli metacrilato de metila; e do liquido com elgenol 99,5%, acido acético 0,5%. Contem 1 frasco de pó 38g 3 liquido com 15 ml. Validade pó: 2 anos. Líquido : 3 anos.	UNID	8	IODONTOSUL	R$ 59,50	R$ 476,00
82	50295	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTÁRIA 10ML: Especificação técnica: utilizado como medicação curativa intracanal em tratamento endodôntico . frasco com 10ml. Validade de 2 anos.	UNID	4	IODONTOSUL	R$ 7,30	R$ 29,20

83	50297	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR: Especificação técnica: material indicado como medicação intracanal, possui bactericida. Frasco 20ml. Validade 2 anos.	UNID	4	BIODINAMICA	R$ 9,90	R$ 39,60
84	50298	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MM X 5MM: Especificações Técnicas: com espessura de 0,05mm x 5mm de largura. Bobina com 3m cada	UNID	10	PREVEN	R$ 2,00	R$ 20,00
85	50299	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05MM X 7MM: Especificações Técnicas: com espessura de 0,05mm x 3mm de largura. Bobina com 3m cada	UNID	10	PREVEN	R$ 2,00	R$ 20,00
86	50300	MATRIZ DE POLIESTER: Especificações Técnicas: tira de poliéster transparente. Pacote com 50 unidades	UNID	6	PREVEN	R$ 3,00	R$ 18,00
87	50301	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Especificação Técnica: confeccionado em policarbonato ou material similar, leve, durável, resistente, com perfeito ajuste individual, elevado grau de proteção, lentes com qualidade óptica, livres de distorções, resistente a esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalados individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e numero de registro no MS.	UNID	6	SSPLUS	R$ 8,99	R$ 53,94
88	50302	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM BICO APLICADOR: Especificação Técnica: lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação. Conteúdo: 200ml. Acompanha bico aplicador, óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidades e elevado grau de pureza. Sua fórmula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Frasco com 200ml	UNID	6	PREVEN	R$ 35,00	R$ 210,00
89	50303	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE C/ 1000 FOLHAS: Especificação Técnica: papel toalha interfolha 23 x 23, cor branco e natural.	UNID	30	PROPEL	R$ 14,40	R$ 432,00
90	50304	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 7CM X 100M PARA ESTERILIZAÇÃO: Especificação Técnica: bobina para esterilização em autoclave, confeccionado em poliéster com polipropileno indicadores do processo de esterilização (para oxido de etileno e vapor) especificação de medida impresso na bobina triplo sistema de selagem papel grau cirúrgico com porosidade controlada, gramatura superior a 60g/cm2 , validade 36 meses após a fabricação. Rolo de 100 metros	ROLO	30	ZERMATT	R$ 42,00	R$ 1.260,00
91	50305	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 5CM X 100M PARA ESTERILIZAÇÃO: Especificação Técnica: bobina para esterilização em autoclave, confeccionado em poliéster com polipropileno indicadores do processo de esterilização (para oxido de etileno e vapor) especificação de medida impresso na bobina triplo sistema de selagem papel grau cirúrgico com porosidade controlada, gramatura superior a 60g/cm2 , validade 36 meses após a fabricação. Rolo com 100 metros	ROLO	30	ZERMATT	R$ 35,00	R$ 1.050,00
92	50306	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 9CM X 100M PARA ESTERILIZAÇÃO: Especificação Técnica: bobina para esterilização em autoclave, confeccionado em poliéster com polipropileno indicadores do processo de esterilização (para oxido de etileno e vapor) especificação de medida impresso na bobina triplo sistema de selagem papel grau cirúrgico com porosidade controlada, gramatura superior a 60g/cm2 , validade 36 meses após a fabricação.	ROLO	30	ZERMATT	R$ 55,80	R$ 1.674,00
93	50307	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 12CM X100M PARA ESTERILIZAÇÃO: Especificação Técnica: bobina para esterilização em autoclave, confeccionado em poliéster com polipropileno indicadores do processo de esterilização (para oxido de etileno e vapor) especificação de medida impresso na bobina triplo sistema de selagem papel grau cirúrgico com porosidade controlada, gramatura superior a 60g/cm2 , validade 36 meses após a fabricação.	ROLO	30	ZERMATT	R$ 75,00	R$ 2.250,00
94	50308	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 10CM X100M PARA ESTERILIZAÇÃO: Especificação Técnica: bobina para esterilização em autoclave, confeccionado em poliéster com polipropileno indicadores do processo de esterilização (para oxido de etileno e vapor) especificação de medida impresso na bobina triplo sistema de selagem papel grau cirúrgico com porosidade controlada, gramatura superior a 60g/cm2 , validade 36 meses após a fabricação.	ROLO	30	ZERMATT	R$ 58,30	R$ 1.749,00
95	50309	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 15CM X100M PARA ESTERILIZAÇÃO: Especificação Técnica: bobina para esterilização em autoclave, confeccionado em poliéster com polipropileno indicadores do processo de esterilização (para oxido de etileno e vapor) especificação de medida impresso na bobina triplo sistema de selagem papel grau cirúrgico com porosidade controlada, gramatura superior a 60g/cm2 , validade 36 meses após a fabricação.	ROLO	30	ZERMATT	R$ 98,00	R$ 2.940,00
96	50310	PASTA PROFILÁTICA TUBO SEM ADIÇÃO DE ÓLEO 90G: Especificação técnica: formula sem óleo possui flúor e sabor tutti frutti indicado na limpeza profilática para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Tubo com 90g	UNID	10	MAQUIRA	R$ 9,20	R$ 92,00
97	50312	PINCEL TIPO MICROBUSH: Especificação técnica: os aplicadores dobram até 90° que permite a aplicação precisa em áreas de difícil acesso; em fibras não absorvente e resistentes a abrasão, pote c/ 100 unidades.	UNID	20	ANGELLUS	R$ 13,99	R$ 279,80
98	50313	PINÇA MOSQUITO RETA: Especificação Técnica: confeccionado em aço inoxidável. Tamanho 12cm. Reta.	UNID	10	LM	R$ 26,00	R$ 260,00
99	50314	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INATIVO 3081: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Ponta cônica, extremidade inativa e delicada(desprovida de diamantação). Alta rotação.	UNID	6	FAVA	R$ 2,52	R$ 15,12
100	50315	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO N° 1034:Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	6	FAVA	R$ 3,00	R$ 18,00
101	50316	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,95	R$ 29,50
102	50318	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1012: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,50	R$ 25,00
103	50320	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1013: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,24	R$ 22,40
104	50321	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1014: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,52	R$ 25,20
105	50323	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1015: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,50	R$ 25,00
106	50324	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1016: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,48	R$ 24,80
107	50326	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 2137: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,50	R$ 25,00
108	50328	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA ALTA ROTAÇÃO N° 3118F: Especificação Técnica: identificada pela sigla F (granulação fina). Haste com listra vermelha, alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,50	R$ 25,00
109	50332	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA ALTA ROTAÇÃO N° 3168FF: Especificação Técnica: identificada pela sigla FF (granulação fina). Haste com listra vermelha, alta rotação. Embalagem c/ 1 unidade.	UNID	10	FAVA	R$ 2,51	R$ 25,10

110	50334	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA ALTA ROTAÇÃO N° 3195FF: Especificação Técnica: identificada pela sigla FF (granulação fina). Haste com listra vermelha, alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,51	R$ 25,10
111	50335	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA DOURADAALTA ROTAÇÃO N° 2135FF: Especificação Técnica: identificada pela sigla F (granulação fina). Haste com listra vermelha, alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,50	R$ 25,00
112	50336	PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO N° 1302: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 2,51	R$ 25,10
113	50337	PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO N° 1312: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 3,00	R$ 30,00
114	50338	PONTA P/ ALTA ROTAÇÃO N°331L: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 10,00	R$ 100,00
115	50339	PONTA P/ ALTA ROTAÇÃO N°329: Especificação Técnica: haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNID	10	FAVA	R$ 10,00	R$ 100,00
116	50340	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL: Especificação Técnica: confeccionado em plástico autoclavável.	UNID	10	MAQUIRA	R$ 12,40	R$ 124,00
117	50341	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR 14 CM: Especificação Técnica: confeccionado em aço inox.	UNID	10	ABC	R$ 39,90	R$ 399,00
118	50342	RÉGUA DE FOX: Especificação técnica: utilizada no ajuste do rolete de cera superior nas próteses totais para determinação dos planos oclusal e horizontal. Disponível em alumínio anodizado ou em polímero.	UNID	6	JON	R$ 89,80	R$ 538,80
119	50343	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL A1: Especificação técnica: resina composta cor A1 micro- hibrido à base de mocroglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, com data de fabricação, validade e lote.	UNID	6	3M	R$ 62,00	R$ 372,00
120	50344	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL A2: Especificação técnica: resina composta cor A2 micro- hibrido à base de mocroglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, com data de fabricação, validade e lote.	UNID	6	3M	R$ 62,00	R$ 372,00
121	50346	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL A3: Especificação técnica: resina composta cor A3 micro- hibrido à base de mocroglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, com data de fabricação, validade e lote.	UNID	12	3M	R$ 62,00	R$ 744,00
122	50347	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5: Especificação técnica: resina composta cor A3,5 micro- hibrido à base de mocroglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, com data de fabricação, validade e lote.	UNID	12	3M	R$ 62,00	R$ 744,00
123	50348	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL B2: Especificação técnica: resina composta cor A1 micro- hibrido à base de mocroglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, com data de fabricação, validade e lote.	UNID	4	3M	R$ 62,00	R$ 248,00
124	50349	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL O A3: Especificação técnica: resina composta cor O A3 micro- hibrido à base de mocroglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, com data de fabricação, validade e lote.	UNID	6	KERR	R$ 59,00	R$ 354,00
125	50350	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL O A3,5:Especificação técnica: resina composta cor O A3,5 micro- hibrido à base de mocroglass indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, com data de fabricação, validade e lote.	UNID	6	KERR	R$ 59,00	R$ 354,00
126	50351	RESINA NATURAL PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL A2, TIPO FLOW: Especificação técnica: compósito hibrido foto ativado de baixa viscosidade indicado pra pequenas restairações e selamento de fóssulas e fissuras. Embalagem com 1 seringa cor A2 e 5 pontas aplicadoras.	UNID	10	DFL	R$ 37,00	R$ 370,00
127	50352	ROLETE DE ALGODÃO N°1: Quantidade: Especificação Técnica: rolo dental n° 1 confeccionado em fibras 100% algodão, indicado para afastamento de bochechas em tratamento dentário. Pacote c/ 100 unidades.	UNID	80	CREMER	R$ 2,20	R$ 176,00
128	50353	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 1 LT. Especificação Técnica: sabonete liquido cremoso, perolado de cor branca, odor característico, propriedades tensoativas, ph neutro, indicado para lavagem frequente das mãos.	UNID	30	CINORD	R$ 11,00	R$ 330,00
129	50354	SACO DE LIXO LEITOSO 30 LITROS: Especificação Técnica: recipiente plástico (saco) na cor branca leitosa para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Legislação: produzido e comercializado conforme Lei 8078/90 (cod. Consumidor) Conama 5 de 05/08/93, normas ABNT 7500 (simbologia), 9190 (classificação), 9191 (especificação) e a portaria 543 de 29/10/97 da SVS/ MS. Pacote com 100 unidades	UNID	20	RAVA	R$ 19,90	R$ 398,00
131	50356	SERINGA CARPULE COM REFLUXO: Especificação Técnica: seringa carpule com refluxo, tamanho 12,5c,, confeccionada em aço inox.	UNID	10	LM	R$ 39,00	R$ 390,00
132	50357	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: Especificação técnica: solução hemostática à base de cloreto de alumínio, ação adstringente e possui epinefrina em sua composição. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Registro na Anvisa. Frasco com 10ml	UNID	4	TECHNEW	R$ 25,00	R$ 100,00
133	50358	SOLUÇÃO OTOLÓGICA: Especificação Técnica: solução otológica contendo polimixina B, neomicina e hidrocortisona. Com data de fabricação, validade e lote. Frasco com 10ml	UNID	4	FQM	R$ 22,00	R$ 88,00
134	50359	SONDA EXPLORADORA N° 5: Especificação Técnica: produzido em aço inoxidável AISI 420.	UNID	10	LM	R$ 8,00	R$ 80,00
135	50361	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL: Especificação Técnica: sugador de saliva descartável, aroma tutti frutti, é confeccionado em PVC atóxico, sendo seu tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, sua ponteira é desenvolvida em PVC colorido, macio e vazado. Pacote com 40 unidades	UNID	100	MAX CLEAN	R$ 6,50	R$ 650,00
136	50362	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA CURVA 11,5 CM: Especificação Técnica: produto em aço inox AISI 304 e AISI 420. Tamanho 9/12cm.	UNID	10	ABC	R$ 35,00	R$ 350,00
137	50363	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADES: Especificação Técnica: composição: aço inoxidável e óxido de alumínio. Na largura de 4mm. Pacote com 12 tiras de 4X430mm cada	UNID	6	PREVEN	R$ 8,50	R$ 51,00
138	50364	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE POLIESTER, 4MM X 170MM: Especificação Técnica: tira de tira de poliéster, confeccionada em poliéster e óxido de alumínio. Caixa com 150 unidades	CAIXA	8	MAQUIRA	R$ 13,68	R$ 109,44
139	50365	TOUCA DESCARTÁVEL: Especificação Técnica: touca descartável confeccionada em TNT sanfonada com elástico. Pacote com 100 unidades	UNID	25	TALGE	R$ 9,50	R$ 237,50
140	50366	VERNIZ COM FLÚOR: Especificações Técnicas: é um verniz de fluoreto de sódio a 5% de aplicação rápida e fácil, indicado a prevenção e tratamento de lesões incipentes de	UNID	4	SSWHITE	R$ 72,00	R$ 288,00

		cárie e outras de desmineralização do esmalte e dentina. Apresentação em bisnaga de 10ml.					
							R$ 56.188,01

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **03/01/2018 até 03/01/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria competente no momento de Solicitação.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega dos materiais correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos materiais nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos materiais após o prazo pré-estabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2017** a proposta da empresa empresa **HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ:13.994.852/0001-93**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 03 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Deise Dione Mutschall Nome: Daniele Paula Maltezo

CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ:26.579.029/0001-63** com sede na Av. Fernando Correia da Costa, n°4646, Jardim Alencastro, município de Cuiabá MT CEP:78085-000, sendo representada pelo Sr. Carlos Bassan Hurtado Neto portador do RG:1577292-6 SSP/MT e CPF:016.558. 911-62, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo: **1.2**

Item	COD.	Descrição	Qtde	MARCA	Valor Unit.	V. TOTAL
6	50835	CABO FLEXIVEL 10MM 750V	200	COPPERCABOS	R$ 4,40	R$ 880,00
14	45926	LAMPADA VAPOR METALICA 100W DE PRIMEIRA LINHA COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6. 200LM TEMPERATURA DA COR DE NO MINIMO 4200K. VIDA UTIL MINIMA DE 15.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES DE PRIMEIRA LINHA	500	DEMAPE	R$ 54,40	R$ 27. 200,00
19	50844	REATOR V MET/SOD 400W INTERNO AFT DE PRIMEIRA LINHA	100	INDUWOLT	R$ 89,90	R$ 8. 990,00

21	50845	RELE FOTOCELULA BIVOLT	500	MAPRETRON	R$ 19,00	R$ 9.500,00
R$ 46.570,00						

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **10/01/2018 até 10/01/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993 (**ANEXO III**).

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017** a proposta da empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ:26.579.029/0001-63**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

CNPJ:26.579.029/0001-63

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Deise Dione Mutschall Nome: Daniele Paula Maltezo

CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.347.124/0001-07** com sede na Av. frei Coimbra N°500, Bairro Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande/MT CEP:78.135-625, sendo representada pelo Sr. Valdir Hilário da Cruz portador do RG:646.107 SSP/MT e CPF:459.582.541-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD.	PRODUTO	MARCA	QT	VL. UNT. (R$)	VL.TOTAL(R$)

1	45930	ARMAÇÃO PRESBOW/REX 1X1 PESADA	PRESBOW	20	R$ 16,80	R$ 336,00
4	50833	BRAÇO CURVO C/SAPATA P/ LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO 33mm 2,40m	3M	50	R$ 64,00	R$ 3. 200,00
7	45923	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM	IBERICA	500	R$ 3,45	R$ 1. 725,00
10	50837	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	SOPRANO	10	R$ 45,40	R$ 454,00
11	50838	FITA ISOLANTE 20M	ADELBRAS	100	R$ 3,98	R$ 398,00
12	50839	LAMP V MET 400W COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.200LM TEMPERATURA DA COR DE NO MINIMO 5000K. VIDA UTIL MINIMA DE 10.000 HORAS. GARANTIA DE 12 MESES DE PRIMEIRA LINHA	AVANT	100	R$ 59,00	R$ 5. 900,00
16	50842	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 400W SOQUETE E 40 33MM	OLIVO	50	R$ 67,00	R$ 3. 350,00
17	50843	LUMINARIA PUBLICA FORMATO RETANGULAR DO TIPO REFLETOR, EM LED, NA COR BRANCO FRIO, BIVOLT, 60HZ, 13200 LM, ABERTURA DE 120º, 50.000 HORAS DE VIDA UTIL,EM ALUMINIO FUNDIDO E VIDRO, COM REVESTIMENTO ELETROSTATICO, LENTE PROTETORA, IP65,100W DIMENÇÕES 60 X 26 X 6 CM; PESO 4KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	OLIVO	300	R$ 400,00	R$ 120. 000,00
22	45916	RELE FOTOCELULA RM-74N COM POTENCIA MINIMA DE 1200 VA COM CONSUMO MINIMO DE 1W E FAIXA MINIMA DE OPERAÇÃO DE 3 A 22 LUZES PARA LIGAR E 80 PARA DESLIGAR, TENSÃO 220. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÕES EM REDE TIPO VARISTOR 60J DE PRIMEIRA LINHA	ILUMATIC	500	R$ 58,50	R$ 29. 250,00
24	9890	SOQUETE PORCELANA CONICO E-27	DECORLUX	200	R$ 4,90	R$ 980,00
						R$ 165. 593,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **10/01/2018 até 10/01/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993 (**ANEXO III**).

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017** a proposta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.347.124/0001-07**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.347.124/0001-07

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 10.633.480/0001-81** com sede na Avenida Ariosto da Riva n°2.535 Sala 03, Centro, município de Alta Floresta/MT CEP:78.580-00, sendo representada pelo Sr. Eduardo Soares dos Santos portador do RG:1017708-6 SJ/MT e CPF:801.836.461-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

Item	Cod	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Total
2	27799	Arruela quadrada 38x38mm	100	konesul	R$ 0,60	R$ 60,00
3	45915	Base p/rele 1,5Amp	200	exatron	R$ 6,65	R$ 1.330,00
8	45924	Conector Derivação Perfurante CDP 70	500	Intelli	R$ 4,08	R$ 2.040,00
9	50836	Contator Tripolar 60a	10	Jng	R$ 375,70	R$ 3.757,00
13	50840	Lampada Mista 160w	50	LLUM	R$ 19,80	R$ 990,00
15	50841	Luminaria Publica Aberta 400w soquete E 27 33MM	50	Ibilux	R$ 61,45	R$ 3.072,50
18	9881	Parafuso Maquina 5/8x300mm	100	konesul	R$ 10,85	R$ 1.085,00
23	45931	Roldana Porcelana 72x72	20	Germer	R$ 5,40	R$ 108,00
25	45920	Soquete Porcelana Conico E-40	200	decorlux	R$ 8,90	R$ 1.780,00
		TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 14.222,50**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **10/01/2018 até 10/01/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os Materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993 (**ANEXO III**).

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017** a proposta da empresa **LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 10.633.480/0001-81**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-MECNPJ: 10.633.480/0001-81

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Deise Dione Mutschall Nome: Daniele Paula Maltezo

CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME CNPJ:28.986.194/0001-65** com sede na Rua Cecilia Zilio, n°201, setor D, na município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, sendo representada pela Sr.ª Fernanda Sutilo Martins portadora do RG 1590227-7 SSP/MT e CPF 020.498.861-60, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS DOPPLER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT, **conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:**

ITEM	COD	PROCEDIMENTOS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	50872	Exame de Usg Abdômen Inferior	UNID	96	R$ 120,00	R$ 11.520,00
2	50873	Exame de Usg Abdômen Superior	UNID	96	R$ 107,88	R$ 10.356,48
3	27568	Exame de Usg Bolsa Escrotal	UNID	60	R$ 86,50	R$ 5.190,00
4	21330	Exame de Usg de Abdômen Total	UNID	180	R$ 160,55	R$ 28.899,00
5	18250	Exame de Usg Pélvica	UNID	60	R$ 80,69	R$ 4.841,40
6	27148	Exame de Usg Obstretrica	UNID	240	R$ 95,00	R$ 22.800,00
7	50874	Exame de Usg Gestacional Gemelar	UNID	24	R$ 120,00	R$ 2.880,00
8	27147	Exame de Usg Gestacional Morfológica	UNID	24	R$ 220,00	R$ 5.280,00
9	50875	Exame de Usg Tireoide	UNID	36	R$ 90,00	R$ 3.240,00
10	50876	Exame de Usg Mama bilateral	UNID	48	R$ 140,00	R$ 6.720,00
11	50877	Exame de Usg Mama unilateral	UNID	48	R$ 90,00	R$ 4.320,00
12	50878	Exame de Usg Rins e Vias Urinárias	UNID	72	R$ 122,40	R$ 8.812,80
13	27570	Exame de Usg Transvaginal	UNID	120	R$ 130,00	R$ 15.600,00
14	50895	Exame de UsgTransv. Gestacional	UNID	60	R$ 101,35	R$ 6.081,00
15	50879	Exame de Usg Próstata Transretal	UNID	60	R$ 112,00	R$ 6.720,00
16	50880	Exame de Usg de Partes Moles	UNID	72	R$ 108,50	R$ 7.812,00
17	50881	Exame de Usg da Parede Abdominal	UNID	96	R$ 99,00	R$ 9.504,00
18	50882	Exame de Usg Região Inguinal	UNID	72	R$ 99,00	R$ 7.128,00
19	50883	Ultrassonografica Doppler Arterial de Membro Inferior Direito e Esquerdo Bilateral	UNID	96	R$ 130,00	R$ 12.480,00
20	50885	USG Doplller Colorido Órgão ou Estrutura Isolada (abdômen Inf)	UNID	96	R$ 130,00	R$ 12.480,00
21	50886	Exame de Usg Doplller de Carótida	UNID	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
22	50887	Ultrassonografia Obstetrica + Translucencia Nucal	UNID	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
23	50888	Ultrassonografia de Glandula Parotida	UNID	12	R$ 86,50	R$ 1.038,00
24	50889	Ultrassonografia Doplller Venoso de Membros Superiores Direito e Esquerdo Bilateral	UNID	48	R$ 140,00	R$ 6.720,00
25	50890	Ultrassonografia Doplller Venoso de Membros Inferiores Direito e Esquerdo Bilateral	UNID	48	R$ 140,00	R$ 6.720,00
26	50891	Ultrassonografia Doplller Arterial de Membros Superiores Direito e Esquerdo Bilateral	UNID	48	R$ 140,00	R$ 6.720,00
27	50892	Ultrassonografia Doplller de Renal	UNID	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
28	50893	Ultrassonografia dos demais Sistemas	UNID	48	R$ 70,00	R$ 3.360,00
29	50894	Ultrassonografia Prostata - Via Abdominal	UNID	60	R$ 98,80	R$ 5.928,00
TOTAL						**R$ 233.590,68**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **10/01/2018 até 10/01/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, o preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços licitados, deverão ser prestados imediatamente, a partir da guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Devido a urgências no diagnóstico do paciente, os serviços deverão ser realizados no município de Carlinda/MT, devendo o laudo do paciente ser entregue no dia.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os serviços licitados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços conforme solicitado;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa prestadora de serviço, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – As prestações de serviços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017** a proposta da empresa **CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME CNPJ:28.986.194/0001-65**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME CNPJ:28.986.194/0001-65

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.472.000,00	31.472.000,00	3.506.441,17	11,14	3.506.441,17	11,14	27.965.558,83
RECEITAS CORRENTES	29.249.000,00	29.249.000,00	3.506.441,17	11,99	3.506.441,17	11,99	25.742.558,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.646.000,00	1.646.000,00	165.761,84	10,07	165.761,84	10,07	1.480.238,16
Impostos	1.395.000,00	1.395.000,00	138.110,09	9,90	138.110,09	9,90	1.256.889,91
Taxas	244.000,00	244.000,00	27.651,75	11,33	27.651,75	11,33	216.348,25
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00		0,00		0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.121.000,00	1.121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.000,00
Contribuições Sociais	921.000,00	921.000,00		0,00		0,00	921.000,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.814.000,00	2.814.000,00	16.315,94	0,58	16.315,94	0,58	2.797.684,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	13.000,00	246,84	1,90	246,84	1,90	12.753,16
Valores Mobiliários	2.801.000,00	2.801.000,00	16.069,10	0,57	16.069,10	0,57	2.784.930,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	10.338,62	24,04	10.338,62	24,04	32.661,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.000,00	29.000,00	7.760,00	26,76	7.760,00	26,76	21.240,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			1.190,00		1.190,00		-1.190,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	14.000,00	14.000,00	1.388,62	9,92	1.388,62	9,92	12.611,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.566.000,00	23.566.000,00	3.311.755,15	14,05	3.311.755,15	14,05	20.254.244,85
Transferências da União e de suas Entidades	11.568.000,00	11.568.000,00	1.469.517,36	12,70	1.469.517,36	12,70	10.098.482,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.987.000,00	6.987.000,00	970.042,38	13,88	970.042,38	13,88	6.016.957,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	872.195,41	17,44	872.195,41	17,44	4.127.804,59
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.000,00	59.000,00	2.269,62	3,85	2.269,62	3,85	56.730,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	2.015,34	3,88	2.015,34	3,88	49.984,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	254,28	12,71	254,28	12,71	1.745,72

Documento gerado em 27/03/2018 14:50:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.223.000,00	2.223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.203.000,00	2.203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.203.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.088.000,00	1.088.000,00		0,00		0,00	1.088.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.115.000,00	1.115.000,00		0,00		0,00	1.115.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.250.000,00	33.250.000,00	3.506.441,17	10,55	3.506.441,17	10,55	29.743.558,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.250.000,00	33.250.000,00	3.506.441,17	10,55	3.506.441,17	10,55	29.743.558,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.250.000,00	33.250.000,00	3.506.441,17	10,55	3.506.441,17	10,55	29.743.558,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.410.000,00	31.527.107,07	5.877.484,87	5.877.484,87	25.649.622,20	3.421.545,18	3.421.545,18	28.105.561,89	3.018.689,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.460.430,00	28.395.050,11	5.458.764,13	5.458.764,13	22.936.285,98	3.224.678,80	3.224.678,80	25.170.371,31	2.821.823,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.013.000,00	16.887.640,53	2.164.136,63	2.164.136,63	14.723.503,90	2.102.644,75	2.102.644,75	14.784.995,78	1.934.015,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.432.430,00	11.492.409,58	3.294.627,50	3.294.627,50	8.197.782,08	1.122.034,05	1.122.034,05	10.370.375,53	887.808,26	
DESPESAS DE CAPITAL	2.941.000,00	3.123.486,96	418.720,74	418.720,74	2.704.766,22	196.866,38	196.866,38	2.926.620,58	196.866,38	0,00
INVESTIMENTOS	2.891.000,00	3.073.486,96	418.720,74	418.720,74	2.654.766,22	196.866,38	196.866,38	2.876.620,58	196.866,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.570,00	8.570,00			8.570,00			8.570,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.410.000,00	31.527.107,07	5.877.484,87	5.877.484,87	25.649.622,20	3.421.545,18	3.421.545,18	28.105.561,89	3.018.689,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.410.000,00	31.527.107,07	5.877.484,87	5.877.484,87	25.649.622,20	3.421.545,18	3.421.545,18	28.105.561,89	3.018.689,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.410.000,00	31.527.107,07	5.877.484,87	5.877.484,87		3.421.545,18	3.421.545,18		3.018.689,74	0,00
RESERVA DO RPPS	2.840.000,00	2.840.000,00			2.840.000,00			2.840.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.000,00
Contribuições Sociais	1.778.000,00	1.778.000,00		0,00		0,00	1.778.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.410.000,00	31.527.107,07	5.877.484,87	5.877.484,87	100,00	25.649.622,20	3.421.545,18	3.421.545,18	100,00	28.105.561,89	0,00
Legislativa	1.122.000,00	1.122.000,00	0,00	0,00	0,00	1.122.000,00	0,00	0,00	0,00	1.122.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.122.000,00	1.122.000,00			0,00	1.122.000,00			0,00	1.122.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	80.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.020.000,00	4.381.843,44	1.047.772,54	1.047.772,54	17,83	3.334.070,90	426.380,77	426.380,77	12,46	3.955.462,67	0,00
Planejamento e Orçamento	310.000,00	318.540,00	92.040,13	92.040,13	1,57	226.499,87	25.934,62	25.934,62	0,76	292.605,38	
FU04 - Administração Geral	3.525.000,00	3.824.960,39	888.109,93	888.109,93	15,11	2.936.850,46	352.623,67	352.623,67	10,31	3.472.336,72	
Administração Financeira	149.000,00	206.623,05	67.622,48	67.622,48	1,15	139.000,57	47.822,48	47.822,48	1,40	158.800,57	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	20.720,00			0,00	20.720,00			0,00	20.720,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.470.000,00	1.668.348,63	355.527,91	355.527,91	6,05	1.312.820,72	171.290,81	171.290,81	5,01	1.497.057,82	0,00
Assistência ao Idoso	31.000,00	89.034,67	68.034,67	68.034,67	1,16	21.000,00			0,00	89.034,67	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	200.000,00	39.712,35	39.712,35	0,68	160.287,65	22.193,78	22.193,78	0,65	177.806,22	
Assistência Comunitária	1.259.000,00	1.379.313,96	247.780,89	247.780,89	4,22	1.131.533,07	149.097,03	149.097,03	4,36	1.230.216,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.360.000,00	2.360.000,00	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	0,00	0,00	0,00	2.360.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.360.000,00	2.360.000,00			0,00	2.360.000,00			0,00	2.360.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	6.855.000,00	7.026.808,00	1.725.750,02	1.725.750,02	29,36	5.301.057,98	993.076,27	993.076,27	29,02	6.033.731,73	0,00
Atenção Básica	5.714.000,00	5.738.364,00	1.137.066,77	1.137.066,77	19,35	4.601.297,23	790.540,14	790.540,14	23,10	4.947.823,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	810.000,00	932.994,00	502.430,04	502.430,04	8,55	430.563,96	184.597,36	184.597,36	5,40	748.396,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	145.000,00	145.500,00	57.543,41	57.543,41	0,98	87.956,59	13.506,23	13.506,23	0,39	131.993,77	
Vigilância Sanitária	60.000,00	77.980,00	21.599,90	21.599,90	0,37	56.380,10	3.322,64	3.322,64	0,10	74.657,36	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	131.970,00	7.109,90	7.109,90	0,12	124.860,10	1.109,90	1.109,90	0,03	130.860,10	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	283.430,00	283.930,00	100.500,00	100.500,00	1,71	183.430,00	23.697,82	23.697,82	0,69	260.232,18	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	273.430,00	273.930,00	100.500,00	100.500,00	1,71	173.430,00	23.697,82	23.697,82	0,69	250.232,18	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	8.602.000,00	8.759.075,38	1.690.566,60	1.690.566,60	28,76	7.068.508,78	1.265.986,48	1.265.986,48	37,00	7.493.088,90	0,00
Ensino Fundamental	6.591.000,00	6.640.475,38	1.146.540,44	1.146.540,44	19,51	5.493.934,94	963.443,66	963.443,66	28,16	5.677.031,72	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Ensino Superior	9.000,00	9.000,00			0,00	9.000,00			0,00	9.000,00	
Educação Infantil	1.577.000,00	1.674.000,00	361.127,73	361.127,73	6,14	1.312.872,27	262.220,57	262.220,57	7,66	1.411.779,43	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	2,55	0,00	25.000,00	25.000,00	0,73	125.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	250.000,00	260.600,00	32.898,43	32.898,43	0,56	227.701,57	15.322,25	15.322,25	0,45	245.277,75	
Cultura	120.000,00	120.000,00	340,00	340,00	0,01	119.660,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	340,00	340,00	0,01	119.660,00			0,00	120.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	656.000,00	634.000,00	25.188,00	25.188,00	0,43	608.812,00	4.466,31	4.466,31	0,13	629.533,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	275.000,00	253.000,00			0,00	253.000,00			0,00	253.000,00	
Serviços Urbanos	381.000,00	381.000,00	25.188,00	25.188,00	0,43	355.812,00	4.466,31	4.466,31	0,13	376.533,69	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	40.000,00	45.260,00	0,00	0,00	0,00	45.260,00	0,00	0,00	0,00	45.260,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	45.260,00			0,00	45.260,00			0,00	45.260,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	260.000,00	284.721,30	37.038,96	37.038,96	0,63	247.682,34	30.748,07	30.748,07	0,90	253.973,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	274.721,30	37.038,96	37.038,96	0,63	237.682,34	30.748,07	30.748,07	0,90	243.973,23	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	718.000,00	794.233,43	112.751,15	112.751,15	1,92	681.482,28	55.956,42	55.956,42	1,64	738.277,01	0,00
Abastecimento	32.000,00	32.000,00			0,00	32.000,00			0,00	32.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	686.000,00	762.233,43	112.751,15	112.751,15	1,92	649.482,28	55.956,42	55.956,42	1,64	706.277,01	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	220.000,00	250.021,00	160.354,30	160.354,30	2,73	89.666,70	17.399,00	17.399,00	0,51	232.622,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	220.000,00	250.021,00	160.354,30	160.354,30	2,73	89.666,70	17.399,00	17.399,00	0,51	232.622,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.140.000,00	3.262.625,69	564.006,08	564.006,08	9,60	2.698.619,61	396.229,45	396.229,45	11,58	2.866.396,24	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.140.000,00	3.262.625,69	564.006,08	564.006,08	9,60	2.698.619,61	396.229,45	396.229,45	11,58	2.866.396,24	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	305.000,00	335.670,20	57.689,31	57.689,31	0,98	277.980,89	36.313,78	36.313,78	1,06	299.356,42	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	305.000,00	335.670,20	57.689,31	57.689,31	0,98	277.980,89	36.313,78	36.313,78	1,06	299.356,42	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00			0,00	115.000,00			0,00	115.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	8.570,00	8.570,00				8.570,00				8.570,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	30.410.000,00	31.527.107,07	5.877.484,87	5.877.484,87	100,00	25.649.622,20	3.421.545,18	3.421.545,18	100,00	28.105.561,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ: 06.993.678/0001-07** com sede na Rua Romanos, nº140, Qd. 03, Lote 04, Bairro Bom Pastor, Município de Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000, **Telefone (66) 3521-4276**, representada pelo Srª. Roseli Gomes da Silva Rampazio portadora do RG:14410605 SSP/MT e CPF:523.252.371-68 denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº008/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	45121	ALHO: Peso médio: 40 g (por cabeça). Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característico, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às característi-	KG	500	KI ALHO	12,95	6.475,00

		cas microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
11	54419	BEBIDA LACTEA: Produto lácteo resultante da mistura do leite integral e/ou semidesnatado e/ou desnatado, cacau em pó, açúcar e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto, sem adição de soja ou seus derivados, gordura vegetal e/ou óleo vegetal, submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas com necessidade de conservação sob refrigeração. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, exceto corantes, aromatizantes artificiais e edulcorantes. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente por um prazo mínimo de 180 dias. Embalagem de 1 Litro.	LT	3.500	OURO VIDA	3,54	12.390,00
14	45131	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: Biscoito doce tipo rosquinha de coco em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 129 Kcal, 22g de Carboidratos, 2,3g de Proteínas e 3,3g de Gorduras totais, 0,9g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada, 0g de Fibra alimentar e 96mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UNID	300	PRODASA	4,69	1.407,00
15	45132	BISCOITO SALGADO: Biscoito salgado tipo Cream Cracker em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 135 Kcal, 21g de carboidratos, 3g de Proteínas e 4,3g de Gorduras totais, 1,5g de Gordura Trans, 0,9g de Gordura Saturada e 0,8g de Fibra alimentar e 278mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	500	DALLAS	3,30	1.650,00
25	45143	COLORÍFICO: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 500g.	UNID	600	SINHA	4,29	2.574,00
30	45148	FARINHA DE MANDIOCA: farinha de mandioca fina, crua, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita; Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	350	PANTANAL	5,10	1.785,00
31	45149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4meses.	KG	600	PILÃO	2,48	1.488,00
33	45151	FERMENTO BIOLOGICO: Fermento biológico produzido a partir de culturas de “Saccharomycescerevisias”. Deverá apresentar cor creme, cheiro e sabor característicos. O produto deverá ser fabricado com matérias primas em perfeito estado sanitário, isento de matéria terrosa e detritos de vegetais e/ou animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Embalagem: pacote contendo 125 g.	UNID	250	FLEISCHMANN	5,90	1.475,00
36	45154	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500g, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	UNID	1.200	MIKA	1,89	2.268,00
37	45155	GELATINA: Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Sabores variados, condicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com peso aproximado 30g.	UNID	1.500	FLEISCHMANN	0,89	1.335,00
43	45162	MACARRÃO DE LETRINHAS: Macarrão de letrinhas com ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	500	GALO	3,95	1.975,00
44	45163	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Espaguete nº 08, de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isento de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, onde em uma porção de 56g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	1.500	RICCO	2,00	3.000,00
45	45165	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: De sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas. Pacotes de 500g, onde em uma porção de 55g contenham 200 Kcal, 43g de Carboidrato e 6 g de Proteína. Validade mínima de 6 meses.	UNID	2.000	RICCO	1,99	3.980,00
50	45171	ORÉGANO: Produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas: - Aspecto: pó. Cor: amarela ou amarelo-esverdeada. Cheiro: característico. Sabor: picante. Características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. Embalagens com 5g. Para uso na culinária.	UNID	250	MIKA	1,39	347,50
51	45172	OVOS DE GALINHA: vermelho, de galinha, tipo grande. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. De produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do SIF,data da embalagem e validade. Deve atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA.	DUZIA	100	AVIAF	5,00	500,00
63	45186	VINAGRE:Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	UNID	280	VITALIA	0,89	249,20
TOTAL							**42.898,70**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 22/03/2018 até 22/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** a proposta da empresa **RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME CNPJ: 06. 993.678/0001-07**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 22 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME

CNPJ: 06.993.678/0001-07

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA- ME** sob **CNPJ: 10.858.257/0001-32** situada na Av. Tancredo de Almeida Neves centro s/n°, CEP: 78. 587-000 Carlinda- MT, **Telefone (66) 3525-1214**, representada pela Sr.ª Daiane Priori de Souza portadora do CPF 024.328.421-70 e cédula de identidade RG 1.883.545-7 SSP/MT denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
52	45176	PÃO DE LEITE: Pão de leite, tipo bisnaguinha, com tamanho médio e peso médio de 50g. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido ou azedo. E com rótulo especificando a data de fabricação e validade do produto.	KG	500	R$ 7,89	R$ 3. 945,00
53	45174	PÃO DOCE COM CREME DE CONFEITEIRO E COCO: Pão Doce, tipo rosquinha, com tamanho médio e peso médio de 50g, recheado com creme de confeiteiro e coco por cima. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido ou azedo. E com rótulo especificando a data de fabricação e validade do produto.	KG	300	R$ 9,85	R$ 2. 955,00
54	45175	PÃO FRANCÊS: Pão Francês, com peso médio de 50g. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Deve ter o miolo variando de branco a levemente creme, casca de cor dourada, homogênea e brilhante. O aspecto da casca deverá ser crocante, não dura, com aparência de bem assada. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	KG	1.300	R$ 9,55	R$ 12. 415,00
TOTAL						**R$ 19. 315,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 22/03/2018 até 22/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** a proposta da empresa **PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA- ME, CNPJ: 10.858.257/0001-32**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 22 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA- ME

CNPJ: 10.858.257/0001-32

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/0001-19,** situado na AV. Tancredo de Almeida Neves, Nº 439, centro, CEP: 78.587-000, Carlinda- MT**,** Telefone **(66) 3525-1129,** representada pelo Sr. Emerson De Matos Santana portador do CPF: 032.107.251-01 e RG: 2008940-6 SEJSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT, com procuração registrada no Cartório Ribeiro – Livro nº P/026, Folha 132, selo digital ARH1902 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº008/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	46014	ABACAXI PEROLA: Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas.	KG	(SEM MARCA)	3.500	R$ 3,95	R$ 13.825,00
2	45112	ABOBORA CABOTIÃ: Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade exter-	KG	(SEM MARCA)	600	R$ 1,30	R$ 780,00

		na anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.					
3	45115	ACHOCOLATADO EM PÓ : Achocolatado em pó, lata de 400g, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, onde contenham em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6 g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	UNID	NESCAU	500	R$ 4,88	R$ 2. 440,00
4	45117	AÇUCAR CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 2kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UNID	ITAMARATI	1.200	R$ 3,29	R$ 3. 948,00
5	45120	ALFACE: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	PÉ	(SEM MARCA)	1.000	R$ 2,39	R$ 2. 390,00
7	47138	ALMEIRÃO: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparencia típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umiadde externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentar parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecido pela ANVISA.	UNID	(SEM MARCA)	500	R$ 2,30	R$ 1. 150,00
8	45124	ARROZ AGULINHA: Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, em pacotes de 5 Kg. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidade.	UNID	DO RANCHO	1.500	R$ 8,18	R$ 12. 270,00
9	45127	BATATA DOCE: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	(SEM MARCA)	300	R$ 3,79	R$ 1. 137,00
10	45128	BATATA INGLESA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	(SEM MARCA)	2.000	R$ 2,40	R$ 4. 800,00
12	45129	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	(SEM MARCA)	400	R$ 2,97	R$ 1. 188,00
13	45130	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO: Biscoito doce sabor Leite/Nata/Coco, em pacotes de 400g, onde em uma porção de 30g contenham 132 Kcal, 23g de Carboidratos, 2,7g de Proteínas e 3,5g de Gorduras totais, 1,2g de Gordura Trans, 0,7g de Gordura Saturada, 0,7g de Fibra alimentar e 116mg de Sódio. Cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica	UNID	MARILAN	500	R$ 3,76	R$ 1. 880,00
16	45133	CAMOMILA: Embalada em pacote de 5g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente	UNID	LELI	400	R$ 1,55	R$ 620,00
17	45136	CANJIQUINHA: canjiquinha de milho amarelo fina, embalagem contendo 500g.	UNID	PINDUCA	400	R$ 1,95	R$ 780,00
18	45134	CARNE DE 2ª PICADA SEM OSSO (ACEM): Carne de 2ª picada sem osso (Kg). Cortes com espessura de aproximadamente 6 cm, o que especifica “isca de carne”, sem pelancas, gorduras e osso. Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg porpacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	(SEM MARCA)	3.800	R$ 11,90	R$ 45. 220,00
19	45135	CARNE MOÍDA DE 2ª (ACEM): Carne moída de 2ª (Kg). Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente	KG	(SEM MARCA)	2.500	R$ 9,60	R$ 24. 000,00
20	45366	CARNE SUINA: Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspestos normais do produto.	KG	(SEM MARCA)	400	R$ 8,90	R$ 3. 560,00
21	45137	CEBOLA: Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	(SEM MARCA)	1.300	R$ 2,00	R$ 2. 600,00

22	45138	CENOURA: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	(SEM MARCA)	2.500	R$ 3,00	R$ 7. 500,00
23	45141	CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.	KG	(SEM MARCA)	1.600	R$ 2,90	R$ 4. 640,00
24	45142	COCO RALADO: Produto de boa qualidade, com adição de açúcar, isentos de substâncias estranhas em sua composição, embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	UNID	MAIS COCO	200	R$ 3,75	R$ 750,00
26	45144	COUVE MANTEIGA: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	MAÇO	(SEM MARCA)	500	R$ 2,95	R$ 1. 475,00
27	45145	COXA E SOBRECOXA: Coxa e sobrecoxa (Kg), cortes com espessura de aproximadamente 8 cm, refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	MAROMBI	2.500	R$ 4,95	R$ 12. 375,00
28	45146	ERVA DOCE: : Embalada em pacote de 10g, com dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, de acordo com legislação vigente.	UNID	LELI	400	R$ 1,30	R$ 520,00
29	45147	EXTRATO DE TOMATE: Duplo e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, com peso líquido de 340 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.	UNID	FUNGINI	300	R$ 1,79	R$ 537,00
32	45150	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	PILÃO	2.000	R$ 2,95	R$ 5. 900,00
34	45152	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: Embalagem, lata de 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UNID	ROYAL	350	R$ 2,05	R$ 717,50
35	45153	FIGADO BOVINO: Fígado bovino (Kg) cortado em bifes com coloração e odor específicos	KG		1.200	R$ 7,80	R$ 9. 360,00
38	45157	LARANJA: Peso médio 200 g. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer aos padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	(SEM MARCA)	2.500	R$ 2,35	R$ 5. 875,00
39	45159	LEITE INTEGRAL EM PÓ: Leite em pó integral, embalagem de 400g. Pó uniforme, sem grumos. Cor branco amarelado, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído.	UNID	PIRACANJUBA	600	R$ 7,60	R$ 4. 560,00
40	45158	LEITE INTEGRAL: Leite UHT integral, embalagem asséptica de 1 litro. Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100ml do produto deverá conter em média 58 Kcal	UNID	VENCEDOR	1.200	R$ 2,65	R$ 3. 180,00
41	45160	LINGÜIÇA DE FRANGO: Lingüiça de carne de frango não apimentada (Kg). O produto deve apresentar aspecto homogêneo e íntegro da embalagem e do conteúdo, firmeza e consistência própria do produto, com odor agradável e próprio. Não serão aceitos produtos onde haja presença de manchas e bolores (internos e externos), amolecimento ou perda da consistência original, odor desagradável, ruptura ou danificação da embalagem original, ou que haja presença de água dentro das embalagens. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade,pesandono máximo 5 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	MINEIRA	500	R$ 11,25	R$ 5. 625,00
42	45161	MAÇA: Maçã Nacional Fuji/Gala, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	(SEM MARCA)	2.800	R$ 3,00	R$ 8. 400,00

46	45166	MAMÃO PAPAYA: Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	(SEM MARCA)	1.000	R$ 5,50	R$ 5. 500,00
47	45167	MARGARINA COM SAL: Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais (<50% de gordura). Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UNID	DELICIA	300	R$ 4,70	R$ 1. 410,00
48	45169	MILHO PARA CANJICA: grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1, obtido de grãos de milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionada em embalagens de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UNID	PINDUCA	200	R$ 1,90	R$ 380,00
49	45170	ÓLEO DE SOJA: Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml. Validade mínima de 4 meses.	UNID	SOYA	1.500	R$ 3,35	R$ 5. 025,00
55	45173	PEITO DE FRANGO: Peito de frango com osso (Kg), refrigeradas à 4ºC por no máximo 48 horas. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 5Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito. O produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente.	KG	MAROMBI	1.500	R$ 5,65	R$ 8. 475,00
56	45177	POLPA DE FRUTA: Polpa de Frutas, sabores variados, embalagem de 1kg. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Polpa de fruta envasada, não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ser devidamente registrado no Ministério da Agricultura.	KG	OLIVEIRA	500	R$ 13,30	R$ 6. 650,00
57	45181	QUEIJO MUSSARELA: Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue fatiado.	KG	LACTIVIT	300	R$ 16,75	R$ 5. 025,00
58	45182	QUIABO: Serão aceitos os produtos tenros, bem cheios e firmes. Ponta que se quebra com facilidade e de cor verde-clara. Deverá apresentar o peso na embalagem, conforme solicitação.	KG	(SEM MARCA)	400	R$ 3,10	R$ 1. 240,00
59	45183	REPOLHO BRANCO: Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	(SEM MARCA)	800	R$ 2,00	R$ 1. 600,00
60	51417	REPOLHO ROXO: Repolho Roxo (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação.	KG	(SEM MARCA)	400	R$ 2,68	R$ 1. 072,00
61	45184	SAL REFINADO: Refinado, Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses.	UNID	MASTER	300	R$ 1,49	R$ 447,00
62	45185	TOMATE: Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “In Natura” ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade,apresentar grau de maturação tal quepermita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Ponto de maturação conforme orientação do Departamento Gestor. Características sanitárias conforme legislação vigente. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem.	KG	(SEM MARCA)	2.800	R$ 4,00	R$ 11. 200,00
TOTAL							**R$ 242. 026,50**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 22/03/2018 até 22/03/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** a proposta da empresa **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP sob CNPJ: 01.507.091/0001-19**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 22 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 01.507.091/0001-19

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DE OBRA - N.º 033/2016

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 033/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO: **MENDANHA CONSTRUTORA EPP inscrito no CNPJ/MF n.º 04.613.404/0001-01**

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL – PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE – PRÉ ESCOLA 0 001, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT COM BASE NA TOMADA DE PREÇO N.º 02/2016.

VIGÊNCIA 12/04/2018 a 12/04/2019

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018

PROCEDIMENTO TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO:Tomada de Preço nº 02/2018 – Tipo Menor Preço;

OBJETO:Serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra - empreitada global - para a execução de remanescente da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira-MT;

ASSUNTO:Habilitação das Empresas Licitantes.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 033/2018e disposições da Lei nº 8.666/93,

considerando o Edital da Tomada de Preços nº 02/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM), em 08/03/2018, edição nº 2.932 – pág. 485,objetivando contratar serviços de obras e engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra – empreitada global, para a execução de remanescente da construção da quadra escolar coberta com vestiários no Município de Castanheira - MT;

considerando o disposto na Lei 8.666/93, art. 6º, inc. XVI c/c art. 51, *caput,*bem como ao previsto na Portaria nº 033/2018, da Chefe do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, art. 3º, alínea "b", os quais atribuem à Comissão Permanente de Licitação competência para processar os atos relativos aos procedimentos licitatórios, dentre estes, habilitar e/ou inabilitar licitantes;

considerando a abertura de prazo recursal na Tomada de Preços nº 02/2018, relativo a fase de habilitação,sem que a Comissão Permanente de Licitação proferisse decisão expressa acerca da habilitação e/ou inabilitação dos licitantes, conforme Ata da sessão pública realizada em 23/03/2018;

considerando a necessidade de chamar o processo à ordem para, em conformidade com o rito procedimental estabelecido pela Lei 8.666/93, dar seguimento ao certame.

RESOLVE

1) Realizar sessão pública com as licitantes Kopp Construtora – ME e Poli Engenharia e Comércio LTDA,no dia 02/04/2018, às 14 horas, no Departamento de Licitação do Poder Executivo do Município de Castanheira – MT, Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira – MT, para concluir a fase de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2018;

2) Determinar a devolução do prazo recursal às licitantes, com restituição do prazo integral, que passará a fluir a partir de 02/04/2018, em homenagem ao devido processo legal;

3) Determina a notificação das empresas Kopp Construtora – ME e Poli Engenharia e Comércio LTDA do teor do presente despacho.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Castanheira-MT, 27 de março de 2018.

ANDERSON FERNANDES MOTA

Presidente

Portaria nº 033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2018

RETIFICA E ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 3º E DO *CAPUT* DO ART. 4º, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo 3º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 021/2018 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 3º. Sem prejuízo da cobrança do custo da hora máquina para limpeza do terreno, o proprietário de terreno baldio ou não que descumprir o art. 1º do presente Decreto, ainda será obrigado a pagar a Taxa prevista no anexo IX, item 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 da Lei Complementar nº 032/2007.

Art. 2º. O *caput* do art. 4º do Decreto Municipal nº 021/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT colocará a disposição da sociedade os serviços de capinação, limpeza, roçada, remoção de entulho e lixo mediante o prévio pagamento das taxas previstas no anexo IX, item 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 da Lei Complementar nº 032/2007.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, em 26 de março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GL OXIGENIO LTDA -ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT..** Cláudia/MT, 27 de Março de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 R. P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas internas e interesse público, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 R. P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 27 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 001/2018 DO PREVI-CLAUDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2018 que entre si celebram a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA E O PREVI-CLAUDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2018 A 11/06/2018.

VALOR: R$ 7.243,86

CLÁUDIA/MT 14 DE MARÇO DE 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 002/2018 CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. ABÍLIO BARBOSA GOMES

PORTARIA N.º 002/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte ao **Sr. Abílio Barbosa Gomes**, na qualidade de cônjuge do "de cujus", em decorrência do falecimento da servidora Efetiva **Sra.Marineza Tenório Gomes**".

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I, artigo o art. 28, inciso II, e art. 29, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, alterada pela Lei Municipal nº 532 de 04/07/2006; Lei complementar n° 003, de 23/12/2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Cocalinho/MT; e Anexo IV do Decreto municipal nº 1477, de 21/06/2017, que dispõe sobre a atualização do subsidio dos profissionais da Educação e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Marineza Tenório Gomes,** portadora do RG nº 518.154 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 834.565.971-34, servidora efetiva, no cargo de Merendeira – 30 horas, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na proporção de **100 %** (cem por cento) e vitalício em favor do **Sr. Abílio Barbosa Gomes**, brasileiro, cônjuge da *de cujos*, portador do RG n.º 2.186.856 SSP/DF e do CPF n.º 720.173.091-68, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** nº 2018.07.00001P, a partir de 03/03/2018, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 03 de março de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 26 de março de 2018.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Abril de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender necessidades do gabinete do prefeito e secretarias do município de Colider/MT**. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 27 de Março de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 019 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do "Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder/MT e Designa os Membros do Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – MT, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, atualizações, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

D E C R E T A:

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos do ***PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colider/MT***.

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVI-LIDER**,** tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretora Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos no município de Colider/MT, cuja a maioria de seus membros possuam a Certificação, nos termos da Portaria MPS 519 DE 2011.

Art. 4º designar os membros para compor o**Comitê de Investimentos do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colider – MT**, que fica assim constituído:

I- Diretor Executivo do PREVI-LIDER; (Gestora de Recursos)

MARIZA BERNARDES DA SILVA

II- Servidora Efetiva, Certificado Anbima-CPA 10;

CLAUDIA MARIA DEITOS

III- 01 (um) representantes do Conselho Fiscal;

VIVIANE HALATENO

Art. 5º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) Qualificação em nível superior;

b) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;

d) E outras sanções previstas no Estatuto do Servidor público, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º: Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;

b) Decisão da maioria dos seus membros;

c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas, exceto o Servidor Efetivo com Certificação ANBIMA-CPA – 10, receberá uma gratificação correspondente a 70 (setenta) por cento do seu vencimento base.

Art. 6 º Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar os Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-LIDER nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos;

VI- Auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente a Carteira de Investimento do PREVI – LIDER;

VII- Contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

VIII- Garantir a gestão ética e transparente;

IX- Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVI-LIDER.

Art. 7º - O Comitê de Investimento se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único: O Comitê se reunirá com a presença de todos os seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 8º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do comitê de Investimento do PREVI-LIDER, que terá como presidente o Diretor Executivo.

Art. 9° Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 10 - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

c)Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 11 - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimento, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 12 – Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 003/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER/MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 2978/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-AR/MT, PARA MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA POPULA

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT faz saber que a Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/MT , através do Centro de Educação Profissional da cidade de Sorriso a ministrar no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Cursos de Barbeiro, Assistente Administrativo, Culinária com Peixes Regionais, Embelezamento das Mãos e Pés, Técnicas de Depilação e Assistente de Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica autorizado ao Município de Colíder conceder apoio financeiro no valor de R$51.762,60 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) necessário à consecução dos objetivos do convênio a ser firmado com a entidade de que trata a artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar, obrigatoriamente todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 4º - As despesas para a execução do convênio, objeto desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, cujas rubricas deverão ser identificadas no instrumento de Termo de Convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder /MT, em 27 de março de 2.018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 344/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Karla Pinheiro Marques**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1936, a partir do dia **03 de março a 31 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 353/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria dos Anjos Oliveira Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 2417, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 352/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Miranda da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 2361, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2007/2012, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 354/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria Neuza Clemência Rocha**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 2467, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2007/2012, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 346/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Marina de Alcântara Barbosa da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, matricula nº 2515, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

JURÍDICO
DECRETO Nº.058/GP/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº.058/GP/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Súmula: "Designa datas para a realização de perícias médicas dos servidores com pedido de readaptação junto à Secretaria Municipal de Administração**".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica designada por este Decreto, data para início das perícias médicas do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°- As perícias mencionadas no artigo 1° serão destinadas aos servidores que solicitaram junto à Secretaria Municipal de Administração processo de readaptação.

Art. 3°- O médico que realizará as perícias será servidor concursado neste município, sendo nomeado o médico abaixo:

- Rafael Betelli da Silva, médico, CRM/MT n° 005001.

Art. 4° - A realização das perícias será no dia 05/04/2018 às 13h, podendo o dia ser modificado conforme conveniência e oportunidade da Administração, de modo a não afetar o atendimento no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Serão realizadas 7 (sete) perícias por semana, sendo realizada no dia 05/04/2018 a perícia dos servidoros: Katina dos Santos Lima, Sonia Nunes Vieira, Adelice Soares de Miranda Freitas, Maria Miguelina de Oliveira, Dernilza Leitman da Silva Marinho, Eleusir dos Santos e Nelson da Luz.

Art. 5º- Os servidores intimados para comparecer à Perícia, serão atendidos por ordem de chegada.

Parágrafo único. A intimação será realizada por meio de ofício enviado a Secretaria da qual o servidor esteja vinculado, por Diário Oficial, bem como por outros meios, tais como: notificação pessoal, contato telefônico, via e-mail, bem como qualquer outro meio que atinja a finalidade da intimação.

Art. 6° - Por meio deste Decreto, revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto 043 GP/2018.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 27 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 343/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Darci da Conceição**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 705, a partir do dia **01 de março a 29 de maio do ano de 2018**, referente ao qüinqüênio 2006/2011, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 349/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Sirley Albino de Abreu***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Matricula nº 3279 a partir do dia* ***22 de fevereiro de 2018,*** *conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de fevereiro de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 011/2018

CONTRATO: 011/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: *Empresa Alessandro Donato Martins - ME,* CNPJ nº 06. 268.339/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses.

PRAZO: 26 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R$ 14.352,40 (quatorze mil trezentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos).

Colniza/MT, 26 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 345/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Girlene Silva Lima Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1350, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 351/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Dernilza Leitman da Silva Marinho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 748, a partir do dia **01 de**

março a 29 de maio do ano de 2018, referente ao qüinqüênio 2006/2011, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 348/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Gecí Cecília Antunes de Magalhães**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 1267, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 347/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Luiza Lima Borges Dutra**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 2202, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 350/ADM/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Publica Municipal **Rita Lisboa Santos Rodrigues,** matricula nº 2945, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporte e Lazer, a partir do dia 01 de março do ano de 2018, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/03/2018 a 01/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 004/2018 de 19/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ***Processo Licitatório nº 004/2018 na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2018*** para aquisição de Material de Expediente (Papelaria) da Câmara Municipal.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e site: http://www.camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 27 de Março de 2018.

Evelyn de Brito Almeida - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PROCESSO Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 009/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **TONERS, CARTUCHOS, TINTAS, FITAS E FOTOCONDUTORES** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO para as empresas:

ARIOVALDO LUIZ PERONDI ME

CNPJ: 01.353.488/0001-01

ENDEREÇO: AV. CENTRO OESTE, Nº 63ª, SALA A, CENTRO, CEP. 78. 655-000

CIDADE: CONFRESA – MT

FONE: (66) 3564-1143

EMAIL: aripel@bol.com.br

Valor total de R$ 448.227,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e vinte e sete reais). Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 01 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 01 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO DE TAXAS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo público edital 001/2018 01, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que após analisar todos as solicitações de isenção de pagamento de taxa, torna público a relação inscrições deferidas e indeferidas que solicitaram isenção da taxa, cabendo recursos do presente edital complementar às 18hsoo dia 30/03/2018. No endereço eletrônico: assepublica.listaeditais.com.br.

Confresa-MT, 27 de Março de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 01)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
939236	David Batista Goncalves	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934227	Iranei Pires De Souza	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934637	Lilian Conceicao Vieira	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934055	Marli Steffany Alves De Almeida	INDEFERIDO	Falta De Documentos
927313	Wandercleison Gomes Ribeiro	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 05)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
934767	Domingos Costa Macedo	INDEFERIDO	Falta De Documentos
929999	Douglas Pereira Da Silva	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 09)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
935070	Daniela Marinho Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 24)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
928932	Luzirene Costa Machado	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 29)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
934607	Ana Tania Ribeiro Da Silva Melo	INDEFERIDO	Falta De Documentos
938176	Eliene Da Silva Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos
932497	Leanna Cindy Pires	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 63)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
934314	Adrielly Vieira De Souza	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 66)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
929970	Jaqueline De Oliveira Rezende	DEFERIDO	Enviou a documentação solicitada

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 74)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
935012	Rafaela Da Silva Sousa	INDEFERIDO	Falta De Documentos
937566	Tatiana Gomes De Oliveira Dos Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente de Combate a Endemias - ACE

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
935447	Aline Silva Sena	INDEFERIDO	Falta De Documentos
933836	Clovis Carvalho De Sousa	INDEFERIDO	Falta De Documentos
935314	Daniele Neves Sousa	INDEFERIDO	Falta De Documentos
930108	Donizette Coelho Lima	INDEFERIDO	Falta De Documentos
933714	Helken Batista De Oliveira	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934207	Iranei Pires De Souza	INDEFERIDO	Falta De Documentos
932397	Lindalva Lima Teixeira	DEFERIDO	Enviou a documentação solicitada
935846	Manoel Lopes Dos Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos
936505	Marcelo Alves Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos
935427	Patricia Siqueira De Lima	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934721	Steffany Galvao Barros	INDEFERIDO	Falta De Documentos
929553	Tatijane Ribeiro Araujo	INDEFERIDO	Falta De Documentos
933898	Tiago Machado Nascimento	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934836	Uelica Vaz Da Silva	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Confresa-MT, 27 de Março de 2018.

Cleyton Geovani Kremer

Presidente da Comissão Organizadora

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 169/2018 de 20 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor de 27/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal JAILSON SOARES FIDELES JUNIOR, matricula 012522, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ CRECHE MUNICIPAL LUCINARIA APARECIDA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 166/2018 de 20 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 01/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal ELESSANDRA ABREU GUIMARAES BASILIO, matricula 000459, efetiva no cargo de ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 168/2018 de 20 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 27/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal JULIANA MARCIMIANO SOTERIO, matricula 012624, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/2018

DECRETO Nº012 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica, e dá outras providências.

O Senhor **Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito Municipal de Confresa no uso de suas atribuições conferidas em lei, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade de dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos públicos,

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de Confresa - MT, no exercício de 2017, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para contenção e redução de despesas com pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e efetivadas por meio das fontes próprias.

Art. 2º Ficam suspensas as despesas públicas relativas às seguintes atividades:

I - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços que impliquem no acréscimo de despesa;

II - contratação e renovação de contratos de pessoal, ressalvados os casos com as devidas exposições de motivos que as justifiquem;

III - a concessão de usufruto de licença prêmio no caso de necessidade de substituição do servidor que implique aumento de despesa da folha de pagamento;

IV - as disponibilizações ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesa da folha de pagamento;

V - as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, exceto situações excepcionais devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade, que serão submetidas à consideração do Prefeito Municipal;

VI - os pagamentos de horas extras;

VII - a criação e reestruturação de Órgãos e Entidades Municipais que impliquem em aumento de despesa;

VIII - outros casos que impliquem aumento de despesas com pessoal.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, segurança e educação e demais serviços voltados diretamente para a população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia da Secretaria da Administração.

Art. 3º - Fica estabelecida a meta de redução em 20% (vinte por cento) da ocupação total dos cargos em comissão dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, por força do cumprimento do art. 169, §3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica estabelecida a meta de redução em 10% (dez por cento) da ocupação total dos servidores não estáveis dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, por força do cumprimento do art. 169, §3º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as ações enumeradas neste artigo, estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - suspender o remanejamento das dotações orçamentárias para contratações;

II - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos e salários do Poder Executivo Municipal pertencentes ao orçamento fiscal e seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.

Art. 6º As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 7º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Finanças e Contador da Prefeitura Municipal.

§ 1º. Cabe aos seus titulares manifestação final conjunta;

§ 2º. Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º. Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração publica municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de responsabilidade Fiscal;

Art. 8º As situações excepcionais de que trata este Decreto serão decididas pelo Prefeito, em conjunto aos com os Secretários Municipais de Administração e de Finanças.

Art. 9º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizadas pelas Secretarias da Administração e de Finanças, visando à aferição do seu cumprimento.

Art. 10 As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos Secretários dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilização.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 26 de março de 2018.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA

Para uso da SEMA/MT:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT
Rua C, esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT
CEP: 78.050-970 – Fone: (65) 3613-7200 – www.sema.mt.gov.br

REQUERIMENTO PADRÃO

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

CNPJ do Empreendimento:
37.464.716/0001-50

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Declaro para os devidos fins que:
a) Venho requerer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA / MT o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
e) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.
Confresa-MT, 26 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA	**Assinatura do Representante Legal**
Ronio Condão Barros Milhomem Prefeito	Apresentar procuração quando for o caso.
	Reconhecer firma.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 167/2018 de 20 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal NEURES BATISTA DE PAULA SOARES, matricula 010220, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
04/04/2008 A 03/04/2013	15/03/2018 A 12/06/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 15/03/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 17 de abril de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Gros-

so, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **CHAMADA PUBLICA, do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Confresa-MT, 27 de março de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
PORTARIA Nº 068/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **046/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 058/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 0**36/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 059/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **037/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 060/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786. 720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **038/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 067/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **045/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 061/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **039/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 062/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **040/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 066/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **044/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 063/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **041/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 064/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094. 771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **042/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 065/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EZEQUIEL ALVES,** portador da Cédula deIdentidade nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **043/ 2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 056/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **034/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
CONTRATO Nº 053/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua MP – 06, Lote 01, Quadra 16-A, Nº 304, Conjunto Margarida Procópio, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonia Daniela Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3813996, expedida pelo(a) DGPC/GO, e CPF nº 923.900.561-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2356/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 008/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2018**, contados a partir da data de sua

assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 5.011,96** (cinco mil e onze reais e noventa e seis centavos);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação

recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da

CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 282

Cód. Reduzido: 381

CLÁUSULA SÉTIMA - **PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA

POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,

quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e

protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por

acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer

tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação

regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de

0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar

até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla

defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que

fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja

inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua

inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o

Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa,

que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei

Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **VALIDADE E EFICÁCIA**

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação

pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 16 de março de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	Distribuidora Brasil Coml De Produtos Medicos Hospitalares Ltda. Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 052/2018

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE** e a empresa**D. DE LIMA PAVAO ME.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D. DE LIMA PAVAO ME,** com sede na Avenida Bahia, nº 2599, Bairro: Santa Fé, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº.15.295.107/0001-81, neste ato representada por **Dieyle de Lima Pavao**, portadora da cédula de identidade RG nº 1695874-8 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 012.612.191-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundamentado no Processo Administrativo 2357/2018, Pregão Presencial nº. 010/2018 e nos termos permissivos do Artigo 25, inc. III da Lei 8666/93, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa o Serviço de Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Manutenção corretiva e preventiva dos Equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conquista D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais),** referente à contratação de 50 horas de serviços, o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA e emissão de Nota Fiscal**.**

2.2. O valor decorrente do presente contrato será pago com a seguinte dotação orçamentária:

CÓD. REDZIDO: 322, 356, 309 E 340.

2.3 O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, até 31/12/2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57 da lei n. 8.666/93.

2.4. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado no Contrato, mediante a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. O presente contrato tem origem no Processo Administrativo nº 2357/2018, Pregão Presencial nº 010/2018 ratificada em 13/03/2018, solicitado através do pedido 475/2018, que ficam vinculados ao presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços consistem na prestação de assistência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE PSF através da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos descritos neste Termo, com fornecimento de peças e materiais. **4.2.**Manutenção corretiva compreendendo os procedimentos de reparo ou substituição de peças danificadas. Estes procedimentos têm por objetivo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. **4.3.**Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados; **4.4.**Manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção. Controle, conservação restauração de peças, com finalidade de prever, detectar ou corrigir defeitos. Estes procedimentos têm por objetivo evitar falhas e consequentemente, manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A substituição em intervalos regulares de peças, independente do estado em que se encontra, também faz parte desta manutenção. Inspeção - Verificação de determinados pontos nas instalações, equipamentos seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos e por esta especificação. Revisão - Verificações (parcial ou total) programadas das instalações/equipamentos para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre o gestor do contrato e a Contratada, devendo a Contratada apresentar com antecedência a relação das peças necessárias e seu orçamento detalhado. **4.5.** Deve ser considerado pela Contratada que a quantidade de equipamentos pode vir a sofrer um aumento de 10% sobre quantidade total de unidades informadas. **4.6.** A empresa é responsável pelo fornecimento e substituição de todos os "materiais necessários" para a manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos, sempre que se fizer necessário. **4.7.** A substituição de "peças tipo 1" deve estar de acordo com as orientações técnicas. Sem qualquer custo adicional para Prefeitura, posto que seu valor estará incluído no valor a ser pago pelos serviços de manutenção. **4.8.** Entende-se por "peças tipo 1" todas aquelas que devem ser trocadas nas manutenções preventivas, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural ou diante de recomendação de troca disposta no manual técnico do fabricante dos equipamentos. **4.9.** A substituição de "peças tipo 2" deve seguir o procedimento seguinte. **4.10.** Entende-se por "peças tipo 2" todas aquelas que devem ser trocadas por defeito, força maior ou caso fortuito e cujos valores sejam significativos. **4.11.** A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes. **4.12.** A critério da Fiscalização, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo. **4.13.** As peças substituídas deverão ser devolvidas ao contratante no ato da entrega do serviço. **4.14.** Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser utilizado pessoal tecnicamente capacitado para execução dos serviços, e, estando disponível sempre que houver necessidade de solução imediata dos eventuais problemas imprevistos, que possam ocorrer nos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/93;

5.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa no artigo 77, da Lei Federal n° 8.666/93, bem quando:

a) Estiver em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação; b) Transferir a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; c) Suspender a execução dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.3. Nos casos de rescisão, prevista nos incisos I a XI do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, as peças fornecidas, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da notificação feita pelo Contratante. O procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

7.2. Fiscalizar os serviços na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.3. Notificar a contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

7.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

7.6. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.7. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

7.9. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

7.10. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento dos aparelhos e pela execução dos serviços de instalação, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntaria ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, principalmente para os serviços de instalação dos aparelhos, inclusive fornecendo os Equipamentos de Proteção individual (EPI) para os profissionais;

8.3. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.5. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, acatando as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.

8.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com as Faturas as provas de quitação com a Fazenda Federal. Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

8.7. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela Contratante, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

8.8. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando-lhes o uso. Observar ainda as disposições legais e de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.9. Efetuar a substituição de todas as peças necessárias, num tempo e nas condições estabelecidas pelo Fabricante para que se possa preservar a capacidade operacional dos equipamentos, entendendo-se corno obrigatório o fornecimento imediato dos materiais conforme descrito supra.

8.10. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da Contratante.

8.11. Fornecer laudo técnico de qualquer anormalidade que resulte em danos parciais ou totais ao equipamento utilizado, sempre que solicitado pelo Gestor.

8.12. Utilizar apenas peças originais quando da substituição/reparo nos equipamentos.

8.13. Comunicar à Contratante por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem corno apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.14. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do Contrato.

8.15. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

8.16. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele que agirá como preposto, apto a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

8.17. A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer entulho e/ou material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma corno os encontrou.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, MT, 16 de março de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal do Contratante	**D. DE LIMA PAVAO ME** Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
PORTARIA Nº 057/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EZEQUIEL ALVES,** portador da Cédula deIdentidade nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **035/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 075/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 673 054 SSP/MT e do CPF nº 393.894.131-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **053/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 074/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 0**52/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 073/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786. 720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **051/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 072/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403. 351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **050/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de marco de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 071/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403. 351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **049/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de marco de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 070/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403. 351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **048/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de marco de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 069/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403. 351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **047/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de marco de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 083/2018

DISPÕE SOBRE A POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EMPOSSAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017:

Candidato	Cargo	Admissão
Mariana Soares	Agente Comunitário de Saúde	**05/03/2018**

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Termo de Posse.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 080/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 04/03/2018 a Sra. **JUCINEIA DA SILVA SOBRINHO,** portadora do CPF n.º 830.755.342-34, do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Termo de Posse 029/2016, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 081/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 01/03/2018, o Sr. **PEDRO FERREIRA DE AMORIM,** portador do CPF n.º 117.187.017-56, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2018 - PROCESSO 037/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 037/2018

b) Licitação Nr.: 020/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/03/2018

e) Objeto da Licitação: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012704 – FAGNER MILBRATZ 04085737163 – VENCEDOR DE 08 (OITO) ITENS NO VALOR GLOBAL DE R$ 320.250,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta mil reais).

011212 – VANI DE ALMEIDA SAGRILO – ME – VENCEDOR DE 11 (ONZE) ITENS NO VALOR GLOBAL DE R$ 416.846,65 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 737.096,65 (setecentos e trinta e sete mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 077/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Cristiane Keli M. Bonfim	2519	2012/2017	01/03/2018	29/05/2018
Francisca L. S. Barros	2166	2009/2014	21/03/2018	19/04/2018
Galvane Ribeiro Macedo	2641	2012/2017	12/03/2018	31/03/2018
Humberto R. de Santana	2052	2009/2014	17/03/2018	15/04/2018
Jacqueline R. da Silva Rockenbach	2003	2008/2013	19/03/2018	17/04/2018
Juliana Agostini	1804	2008/2013	04/03/2018	18/03/2018
Juliana Agostini	1804	2013/2018	19/03/2018	16/06/2018

Ligeane R. dos Santos	2562	2012/2017	20/03/2018	18/05/2018
Marilene Porcher	1418	2011/2016	12/03/2018	09/06/2018
Teresinha Schoffen	2607	2012/2017	19/03/2018	16/06/2018
Terezinha B. de Souza	10	2008/2013	01/03/2018	29/04/2018
Valeria da R. Custódio	1403	2011/2016	07/03/2018	05/04/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 098/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 12/03/2018 o Sr. **ALEXANDRE BRAMBILA BRUCHEZ,** portadora do CPF n.º 048.776.051-42, do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 042/2018, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 97/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FELIPE ALAN VALIGUZSKI,** portador do CPF n.º 051.054.621-81, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Paragrafo Único. Designar, interinamente, para exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **FELIPE ALAN VALIGUZSKI,** portador do CPF n.º 051.054.621-81, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 078/2018

DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a partir de 01/03/2018 até 28/02/2020, Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **GENI GLINKE,** portadora do CPF n.º 018.220.829-00, ocupante do cargo Agente Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 079/2018

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a partir de 02/03/2018 até 01/03/2019, Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **FABIA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do CPF n.º 042.921.091-41, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Subsessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2018

PORTARIA N.º 018/2018

"Dispõe sobre o Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª SILMARA ROSANIA RODRIGUES DOS SANTOS".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª SILMARA ROSANIA RODRIGUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Agente de Serviço em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 20/03/2018 e término em 18/04/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

RESULTADO DO PREGÃO 020/2018 PROCESSO 037/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 020/2018 obteve os seguintes resultados: A EMPRESA FAGNER MILBRATZ 04085737163 - foi vencedora dos itens 2,4,6,7,8,14,17,19 VALOR GLOBAL DE R$ 320.250,00 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta mil reais). , VANI DE ALMEIDA SAGRILO-ME – foi vencedora dos itens 1,3,5,9,10,11,12,13,15,16,18 VALOR GLOBAL DE R$ 416.846,65 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). . O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de março de 2018.

EDITAL Nº 007/2018

EDITAL nº 007/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – VOLNEI DOS ANJOS PINHEIRO

2 – CLEIDE DA LUZ

3 – OTILIA DOS SANTOS

4 – ELCIA CHAPARRO DIAS

Data: Perícia Médica em 14/04/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 27 de março de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PORTARIA Nº 017/2018

PORTARIA N.º 017/2018

"Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª ALDENICY MATIAS PEREIRA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª ALDENICY MATIAS PEREIRA**, efetiva no cargo de Agente Público, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com remuneração integral a partir de 11/03/2018 e término em 21/05/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 096/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 22/03/2018 o Sr. **EMERSON BIENSFELD,** portador do CPF n.º 836.673.001-82, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, nomeado pela portaria 03/2017, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Parágrafo Único - EXONERAR a partir de 22/03/2018 o Sr. **EMERSON BIENSFELD,** portador do CPF n.º 836.673.001-82, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 084/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Aldenicy Matias Pereira	1786	11/03/2018	03/06/2018
Silmara Rosania R. dos Santos	3293	20/03/2018	18/04/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 082/2018

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 e 003/2017

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017:

Candidato	Cargo	Admissão
Ademir Teixeira Jorge	Agente Público	**02/03/2018**
Andrea Juliane Wiederkehr	Técnico em Enfermagem	**01/03/2018**
Denise Pavan Brambila	Professor	**01/03/2018**
Edmilson Almeida de Souza	Agente de Vigilância	**01/03/2018**
Eliane Souza Ramos	Agente de Serv. Em Saúde	**24/03/2018**
Gislaine Moreira de Oliveira	Agente Administrativo	**12/03/2018**
Givanildo da Silva Ribeiro	Agente Público	**01/03/2018**
Ivaneide Rodrigues da Silva	Auxiliar Administrativo	**20/03/2018**
Jaine Brito da Silva	Agente Público	**07/03/2018**
Lucas Kloczko	Agente Público	**01/03/2018**
Marcio de Oliveira Flores	Agente Operacional	**06/03/2018**
Maristela Gilioli	Agente Administrativo	**05/03/2018**
Patrick Gonçalves da Silva	Apoio Operacional	**01/03/2018**
Rosiane Batista Fernandes	Apoio Adm. Educacional	**19/03/2018**
Simone Ferreira de Souza	Apoio Adm. Educacional	**07/03/2018**

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 022/2018 PROCESSO 039/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 022/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa A.B.GUARDA – ME- CNPJ: 04.108.768/0001-34 foi vencedora para os itens 11,12,13,14 com valor global de R$ 4.804,20 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos). DECLARAMOS DESERTO PARA OS ITENS: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de março de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA - CENTRO

DOUGLAS DIAS DOS SANTOS

VALDINEI DAMASCENO PARENTE

EDINALDO DE JESUS DA ROCHA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CENTRO

VERONICA ANTONELLI BORDIGNON

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 071/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 01 de Fevereiro de 2018 a Sra. **REGIANE DIAS BATISTA,** portadora do CPF n.º 037.647.

731-89, para ocupar o cargo de Agente Administrativo – Saúde. Convocada pelo Edital de Convocação n° 03/2018, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 049/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

NIQUY DE PAULA ROCHA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 072/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 01/03/2018, a Sra. **REGIANE DIAS BATISTA,** portadora do CPF n.º 037.647.731-89, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 024/2018

No 1º (Primeiro) dia do mês de Março do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de Agente Administrativo – Saúde, a Sra. REGIANE DIAS BATISTA, portadora do CPF n.º 037.647.731-89, conforme portaria de nomeação 071/2018 de 01 de Março de 2018..

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 01 de Março de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Regiane Dias Batista

Funcionário (a)

PORTARIA Nº 019/2018

PORTARIA N.º 019/2018

"Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. OTMAR WALMOR LOHMANN".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. OTMAR WALMOR LOHMANN**, efetivo no cargo de Apoio Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração integral a partir de 10/03/2018 e término em 12/09/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 - PROCESSO 039/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 039/2018

b) Licitação Nr.: 022/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/03/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL E ROUPAS INFANTIS (RECÉM-NASCIDO) PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NEONATAL - PROJETO GESTANTES."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

A.B. DA GUARDA -ME VENCEDORA DE 04 (QUATRO) ITENS COM VALOR GLOBAL DE R$ 4.804,20 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 074/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/03/2018 a Sra. **ROSANE SOLIDÁRIO,** portadora do CPF n.º 023.890.721-00, do cargo de Agente Administrativo, vinculada ao Termo de Posse 084/2012, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 075/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER partir 01/03/2018, Aposentadoria por Invalidez a Sra. **ZENAIDE MENDES DA SILVA**, Efetiva no cargo de Professor, portadora do CPF: 550.998.311-68, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2018

PORTARIA N.º 005/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sr.ª Adriana Ramires Murtinho".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso "I", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora **Sr.ª Adriana Ramires Murtinho**, portadora do RG n.º 1703302-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 020.783.001-01 e da cédula eleitoral de n.º 025233571821, zona "048", seção "0105", efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe "B", Nível "I"**, contando com um total de 3.979 dias trabalhados, ou seja, 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com **proventos integrais sem direito a paridade**, **no valor R$ 937,00**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2017.06.00000004 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2018, revoga-se neste ato a portaria n.º 071/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 076/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adriane Mari Loureiro	2023	2015/2016	12/03/2018	10/04/2018
Clarindo do Nasc. Lino	2525	2016/2017	08/03/2018	06/04/2018
Jesuína Mª A. Suzlbach	1987	2015/2016	09/04/2018	08/05/2018
Lenir Cheches	2037	2016/2017	23/04/2018	22/05/2018
Márcia M. da S. Santos	3350	2017/2018	21/03/2018	09/04/2018
Marciela T. Estácio	2182	2016/2017	15/03/2018	13/04/2018
Marciela T. Estácio	2572	2016/2017	15/03/2018	13/04/2018
Maria José T. da Silva	371	2016/2017	03/03/2018	01/04/2018
Maria R. Ferreira	3086	2016/2017	01/04/2018	30/04/2018
Marylourdes da Rocha Rodrigues	2016	2015/2016	09/04/2018	08/04/2018
Miriam C. A. da Costa	2550	2015/2016	02/03/2018	31/03/2018
Naiusa A. dos A. Ramos	1821	2017/2018	15/03/2018	13/04/2018
Nilceia Berger do Amaral	1629	2016/2017	09/02/2018	07/03/2018
Pedro Viganó Neto	2547	2015/2016	01/03/2018	20/03/2018
Silverio Pilatti Cirino	2195	2017/2018	01/04/2018	30/04/2018
Valdeir M. Rodrigues	3088	2016/2017	15/01/2018	13/02/2018
William Luis Suzlbach	2507	2016/2017	09/04/2018	08/05/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 011/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105/2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA, para atuar na rede Municipal de Ensino na busca de despertar nos alunos o interesse pela arte musical e contribuir com o desenvolvimento intelectual dos mesmos através do ritmo, percepção auditiva, coordenação motora, atenção, criatividade e relacionamento humano, por um período de 09 (nove) meses. Empresa: JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO – 816.243.521-20, inscrita no CNPJ Nº 22.354.008/0001-99, valor mensal R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), totalizando o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 27 de Março de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
RETIFICA PUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL DO DIA 09/03/2018

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 27/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**5.505.799,77**	**2.605.590,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.741.119,26	2.567.898,33
CREDITOS A CURTO PRAZO	764.680,51	35.038,99
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		77,80
CLIENTES		203,44
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.379.892,77	1.957.449,87
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-615.212,26	-1.922.692,12
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.652,99
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**13.485.411,99**	**12.738.584,86**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		269.842,83
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		269.842,83
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		269.842,83
CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**1.854.558,19**	**564.282,79**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	809.864,41	115.482,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	652.384,92	254.577,12
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	15.998,22	27.180,41
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	376.310,64	167.042,47
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**1.854.558,19**	**564.282,79**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 27/03/2018 08:37:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 27/03/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	17.136.653,57	14.779.892,38
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.195.325,33	
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.941.328,24	14.510.049,55
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		269.842,83
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	13.485.411,99	12.468.742,03			
BENS MOVEIS	6.651.408,54	6.603.532,13			
BENS IMOVEIS	6.834.003,45	5.865.209,90			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 27/03/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÓNIO LIQUIDO	**17.136.653,57**	**14.779.892,38**
TOTAL	**18.991.211,76**	**15.344.175,17**	**TOTAL**	**18.991.211,76**	**15.344.175,17**

ATIVO FINANCEIRO	**4.741.119,26**	**2.570.551,32**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**4.279.267,37**	**564.282,79**
ATIVO PERMANENTE	**14.250.092,50**	**12.773.623,85**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**14.711.944,39**	**14.779.892,38**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.518.649,51	3.779.603,42	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.977.864,16	2.003.900,54
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.461.129,27	1.798.856,83
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.561.006,00	2.561.006,00
TOTAL	**4.518.649,51**	**3.779.603,42**	**TOTAL**	**6.999.999,43**	**6.363.763,37**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-92.841,94	52.098,07
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-147.715,28	-35.268,02
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-396.933,26	-179.965,96
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	132.216,60	98.796,33
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	113.921,05	87.348,83
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	-34.704,44	-37.439,70
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	10.233,79	-42.230,93

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 27/03/2018

119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	186.009,25	-6.878,28
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	-868.413,96	562.812,28
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	453.131,82	52.456,15
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	791.479,75	1.078.427,78
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	165.335,69	61.664,28
VINCULADA		
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	77.408,55	-1.751,79
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	71.660,83	46.952,12
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.063,44	94.192,87
TOTAL	**461.851,89**	**1.831.214,03**

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 27/03/2018 08:37:01 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
RREO - ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
s
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2017 (a)	Em DEZEMBRO/2017 (b)	Em FEVEREIRO/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	27.587.542,75	27.587.542,75	27.386.550,09
DEDUÇÕES (II)	9.802.425,34	9.802.425,34	11.638.987,85
Disponibilidade de Caixa bruta	11.736.784,75	11.736.784,75	11.691.949,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.934.359,41	1.934.359,41	52.961,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.785.117,41	17.785.117,41	15.747.562,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	17.785.117,41	17.785.117,41	15.747.562,24

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.037.555,17	-2.037.555,17

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	655.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/03/2018 e hora de emissão 17:06:21

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 005/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

CLEIDE MARIA ANZIL,Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria n°0153/2010 e Lei Orgânica da Saúde n°. 8.142/93, e:

Considerando a C.I. nº 103/2017 de 22 de agosto de 2017, que trata de representação/denúncia do CBO x Thyago Nascimento Fernandes (Clínica Centro Visão);

Considerando a C.I nº 117/2017 de 15 de setembro de 2017, que trata dos Limites de Habilitação Técnica do Optometrista;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Técnica, formada por três profissionais de nível superior, para avaliar se o profissional Thyago Nascimento Fernandes (Optometrista) está extrapolando os limites da sua habilitação técnica como optometrista e, após, emitir parecer devidamente fundamentado com fatos (descriminar o que o envolvido realiza na Clínica CENTRO VISÃO) e legislação (apontar o fundamento legal correspondente).

Art. 2º. Designar os Servidores abaixo relacionados para constituir a referida Comissão que trata o art. 1º. Desta Portaria:

Ednaldo França de Oliveira, médico, CRM 8693 MT;

Nagilla Karolinny Fontes de Arruda, enfermeira, Matrícula nº.6087;

Rodrigo Barroso dos Anjos Mattos, advogado. .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

GABINETE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.576.052,00	90.576.052,00	16.063.538,38	16.063.538,38	100,00	74.512.513,62	11.073.928,79	11.073.928,79	100,00	79.502.123,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.679.017,16	22.664.017,16	4.037.917,99	4.037.917,99	25,13	18.626.099,17	2.359.170,37	2.359.170,37	21,30	20.304.846,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.224.702,28	16.209.702,28	2.718.623,20	2.718.623,20	16,92	13.491.079,08	1.725.513,27	1.725.513,27	15,58	14.484.189,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.446.814,88	6.446.814,88	1.319.294,79	1.319.294,79	8,21	5.127.520,09	633.657,10	633.657,10	5,72	5.813.157,78	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.667.777,00	5.667.777,00	1.064.220,13	1.064.220,13	6,62	4.603.556,87	542.359,81	542.359,81	4,89	5.125.417,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.500,00	74.500,00	20.862,17	20.862,17	0,12	53.637,83	2.820,15	2.820,15	0,02	71.679,85	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	166.000,00	166.000,00	65.124,55	65.124,55	0,40	100.875,45	5.276,19	5.276,19	0,04	160.723,81	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	1,94	0,00	52.000,00	52.000,00	0,46	260.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	431.632,00	373.632,00	28.296,91	28.296,91	0,17	345.335,09	6.264,68	6.264,68	0,05	367.367,32	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.673.645,00	4.741.645,00	637.936,50	637.936,50	3,97	4.103.708,50	475.998,79	475.998,79	4,29	4.265.646,21	0,00
SAÚDE	26.876.789,84	26.876.789,84	4.556.217,20	4.556.217,20	28,36	22.320.572,64	3.728.376,04	3.728.376,04	33,66	23.148.413,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.163.709,00	3.163.709,00	624.729,68	624.729,68	3,88	2.538.979,32	351.671,18	351.671,18	3,17	2.812.037,82	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	80.000,00	80.000,00	18.426,00	18.426,00	0,11	61.574,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.026.033,49	10.026.033,49	1.969.769,45	1.969.769,45	12,26	8.056.264,04	1.678.845,20	1.678.845,20	15,16	8.347.188,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.991.461,35	11.991.461,35	1.710.328,19	1.710.328,19	10,64	10.281.133,16	1.478.422,77	1.478.422,77	13,35	10.513.038,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	26.610,00	26.610,00	0,00	0,00	0,00	26.610,00	0,00	0,00	0,00	26.610,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	363.000,00	363.000,00	98.916,86	98.916,86	0,61	264.083,14	93.345,86	93.345,86	0,84	269.654,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.215.160,00	1.215.160,00	134.047,02	134.047,02	0,83	1.081.112,98	126.091,03	126.091,03	1,13	1.089.068,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	10.816,00	0,00
EDUCAÇÃO	24.623.797,87	24.623.797,87	4.414.391,63	4.414.391,63	27,48	20.209.406,24	3.820.720,66	3.820.720,66	34,50	20.803.077,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.696.965,28	15.756.965,28	2.679.562,39	2.679.562,39	16,68	13.077.402,89	2.147.510,33	2.147.510,33	19,39	13.609.454,95	0,00
ENSINO SUPERIOR	157.000,00	97.000,00	20.149,74	20.149,74	0,12	76.850,26	3.431,05	3.431,05	0,03	93.568,95	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.695.680,59	8.695.680,59	1.714.679,50	1.714.679,50	10,67	6.981.001,09	1.669.779,28	1.669.779,28	15,07	7.025.901,31	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.152,00	47.152,00	0,00	0,00	0,00	47.152,00	0,00	0,00	0,00	47.152,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CULTURA	653.840,13	653.840,13	93.131,73	93.131,73	0,57	560.708,40	60.480,34	60.480,34	0,54	593.359,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.940,13	59.940,13	0,00	0,00	0,00	59.940,13	0,00	0,00	0,00	59.940,13	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	493.900,00	493.900,00	93.131,73	93.131,73	0,57	400.768,27	60.480,34	60.480,34	0,54	433.419,66	0,00
URBANISMO	4.274.560,00	4.274.560,00	1.175.395,33	1.175.395,33	7,31	3.099.164,67	111.408,24	111.408,24	1,00	4.163.151,76	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.154.560,00	4.154.560,00	1.175.395,33	1.175.395,33	7,31	2.979.164,67	111.408,24	111.408,24	1,00	4.043.151,76	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	245.500,00	245.500,00	0,00	0,00	0,00	245.500,00	0,00	0,00	0,00	245.500,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	120.500,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
AGRICULTURA	547.000,00	547.000,00	782,34	782,34	0,00	546.217,66	782,34	782,34	0,00	546.217,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	372.000,00	372.000,00	782,34	782,34	0,00	371.217,66	782,34	782,34	0,00	371.217,66	0,00
INDÚSTRIA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.660,00	101.660,00	0,00	0,00	0,00	101.660,00	0,00	0,00	0,00	101.660,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	51.660,00	51.660,00	0,00	0,00	0,00	51.660,00	0,00	0,00	0,00	51.660,00	0,00
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA	750.844,00	750.844,00	356.861,74	356.861,74	2,22	393.982,26	187.668,74	187.668,74	1,69	563.175,26	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	750.844,00	750.844,00	356.861,74	356.861,74	2,22	393.982,26	187.668,74	187.668,74	1,69	563.175,26	0,00
TRANSPORTE	880.000,00	880.000,00	23.935,75	23.935,75	0,14	856.064,25	23.935,75	23.935,75	0,21	856.064,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	660.000,00	660.000,00	23.935,75	23.935,75	0,14	636.064,25	23.935,75	23.935,75	0,21	636.064,25	0,00
DESPORTO E LAZER	2.098.803,00	2.113.803,00	340.684,54	340.684,54	2,12	1.773.118,46	239.026,50	239.026,50	2,15	1.874.776,50	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	748.803,00	763.803,00	19.376,20	19.376,20	0,12	744.426,80	0,00	0,00	0,00	763.803,00	0,00
LAZER	1.350.000,00	1.350.000,00	321.308,34	321.308,34	2,00	1.028.691,66	239.026,50	239.026,50	2,15	1.110.973,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	849.463,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	849.463,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.656.052,00	90.656.052,00	16.063.538,38	16.063.538,38	100,00	80.000,00	11.073.928,79	11.073.928,79	100,00	79.582.123,21	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/03/2018 e hora de emissão 17:05:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.980.437,00	94.980.437,00	13.029.729,79	13,71	13.029.729,79	13,71	81.950.707,21
RECEITAS CORRENTES	93.266.203,93	93.266.203,93	12.839.604,79	13,76	12.839.604,79	13,76	80.426.599,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.361.926,38	18.361.926,38	1.646.060,49	8,96	1.646.060,49	8,96	16.715.865,89
Impostos	16.813.184,67	16.813.184,67	1.288.685,61	7,66	1.288.685,61	7,66	15.524.499,06
Taxas	1.548.741,71	1.548.741,71	357.374,88	23,07	357.374,88	23,07	1.191.366,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	681.300,00	681.300,00	231.963,00	34,04	231.963,00	34,04	449.337,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	986.217,38	986.217,38	48.262,25	4,89	48.262,25	4,89	937.955,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	986.217,38	986.217,38	48.262,25	4,89	48.262,25	4,89	937.955,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.602.991,55	71.602.991,55	10.874.484,68	15,18	10.874.484,68	15,18	60.728.506,87
Transferências Intergovernamentais	35.941.863,33	35.941.863,33	5.817.124,99	16,18	5.817.124,99	16,18	30.124.738,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	9.238.199,48	9.238.199,48	1.722.769,73	18,64	1.722.769,73	18,64	7.515.429,75
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.633.768,62	1.633.768,62	38.834,37	2,37	38.834,37	2,37	1.594.934,25
Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	315,00	0,31	315,00	0,31	99.685,00
Indenizações e Restituições	200.000,00	200.000,00	140,00	0,07	140,00	0,07	199.860,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.333.768,62	1.333.768,62	38.379,37	2,87	38.379,37	2,87	1.295.389,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.714.233,07	1.714.233,07	190.125,00	11,09	190.125,00	11,09	1.524.108,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.214.233,07	1.214.233,07	190.125,00	15,65	190.125,00	15,65	1.024.108,07
Transferências Intergovernamentais	442.249,45	442.249,45	0,00	0,00	0,00	0,00	442.249,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.980.437,00	94.980.437,00	13.029.729,79	13,71	13.029.729,79	13,71	81.950.707,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.980.437,00	94.980.437,00	13.029.729,79	13,71	13.029.729,79	13,71	81.950.707,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.980.437,00	94.980.437,00	13.029.729,79	13,71	13.029.729,79	13,71	81.950.707,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.576.052,00	90.576.052,00	16.063.538,38	16.063.538,38	74.512.513,62	11.073.928,79	11.073.928,79	79.502.123,21	9.899.014,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.800.346,00	76.599.346,00	15.178.643,95	15.178.643,95	61.420.702,05	10.833.269,96	10.833.269,96	65.766.076,04	9.670.937,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.964.176,89	43.919.176,89	7.687.889,10	7.687.889,10	36.231.287,79	7.687.889,10	7.687.889,10	36.231.287,79	7.052.557,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.060,00	17.060,00	0,00	0,00	17.060,00	0,00	0,00	17.060,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.819.109,11	32.663.109,11	7.490.754,85	7.490.754,85	25.172.354,26	3.145.380,86	3.145.380,86	29.517.728,25	2.618.380,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.926.243,00	13.127.243,00	884.894,43	884.894,43	12.242.348,57	240.658,83	240.658,83	12.886.584,17	228.076,46	0,00
INVESTIMENTOS	11.105.643,00	11.311.643,00	515.984,89	515.984,89	10.795.658,11	39.749,29	39.749,29	11.271.893,71	27.166,92	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.820.600,00	1.815.600,00	368.909,54	368.909,54	1.446.690,46	200.909,54	200.909,54	1.614.690,46	200.909,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	849.463,00	849.463,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.656.052,00	90.656.052,00	16.063.538,38	16.063.538,38	74.592.513,62	11.073.928,79	11.073.928,79	79.582.123,21	9.899.014,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	90.656.052,00	90.656.052,00	16.063.538,38	16.063.538,38	74.592.513,62	11.073.928,79	11.073.928,79	79.582.123,21	9.899.014,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.955.801,00	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.029.729,79	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/03/2018 e hora de emissão 17:04:19

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo1 Página: 4 / 4

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2018 - CONTRATADO: ELIANE FERNANDES DE SOUSA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.331,85 (Um Mil Trezentos e trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Reais), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: UNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, 26 de Março de 2018.

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	66.843.275,19	9.505.014,83	13.560.020,40
Receitas Tributárias	18.361.926,38	1.646.060,49	1.804.614,59
IPTU	0,00	0,00	11.764,60
ISS	0,00	0,00	1.017.153,76
ITBI	0,00	0,00	30.218,33
IRRF	0,00	0,00	362.804,81
Outras Receitas Tributárias	18.361.926,38	1.646.060,49	382.673,09
Receitas de Contribuições	681.300,00	231.963,00	216.134,19
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	216.134,19
Receita Patrimonial Líquida	986.217,38	48.262,25	152.862,81
Receita Patrimonial	986.217,38	48.262,25	152.862,81
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.180.062,81	7.539.894,72	9.157.581,39
FPM	0,00	0,00	1.937.451,49
ICMS	0,00	0,00	3.431.302,48
IPVA	0,00	0,00	250.698,39
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	45.180.062,81	7.539.894,72	3.538.129,03
Demais Receitas Correntes	1.633.768,62	38.834,37	2.228.827,42
Dívida Ativa	0,00	0,00	43.173,66
Diversas Receitas Correntes	1.633.768,62	38.834,37	2.185.653,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	942.249,45	0,00	65.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	500.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	442.249,45	0,00	65.000,00
Convênios	0,00	0,00	65.000,00
Outras Transferências de Capital	442.249,45	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	442.249,45	0,00	65.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	67.285.524,64	9.505.014,83	13.625.020,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	76.599.346,00	15.178.643,95	13.580.672,25	10.833.269,96	8.462.128,29	0,00	587.850,44
Pessoal e Encargos Sociais	43.919.176,89	7.687.889,10	5.963.512,57	7.687.889,10	5.963.512,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	17.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.663.109,11	7.490.754,85	7.617.159,68	3.145.380,86	2.498.615,72	0,00	587.850,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	76.582.286,00	15.178.643,95	13.580.672,25	10.833.269,96	8.462.128,29	0,00	587.850,44
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.207.243,00	884.894,43	987.972,55	240.658,83	665.469,60	0,00	643.355,45
Investimentos	11.391.643,00	515.984,89	178.168,58	39.749,29	17.665,63	0,00	643.355,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.815.600,00	368.909,54	809.803,97	200.909,54	647.803,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.391.643,00	515.984,89	178.168,58	39.749,29	17.665,63	0,00	643.355,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	849.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo6 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	88.823.392,00	15.694.628,84	13.758.840,83	10.873.019,25	8.479.793,92	0,00	1.231.205,89
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-21.537.867,36	-6.189.614,01	-133.820,43	-1.368.004,42	5.145.226,48	0,00	-1.231.205,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/03/2018 e hora de emissão 17:07:05

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	3/2017	4/2017	5/2017	6/2017	7/2017	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.354.220,15	5.773.950,30	6.527.146,03	6.815.144,14	6.571.002,42	6.917.581,96	7.568.184,17	7.073.489,66	6.628.633,42	10.743.176,19	6.433.759,66	6.405.845,13	83.812.133,23	93.266.203,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	928.210,03	838.179,70	1.354.222,18	807.238,66	1.018.515,39	1.583.018,10	2.457.121,24	964.281,56	961.358,50	856.513,29	887.723,98	758.336,51	13.414.719,14	18.361.926,38
IPTU	2.568,79	263,19	251,95	3.149,78	235.770,49	344.272,21	77.108,18	82.093,80	24.317,70	33.782,27	0,00	0,00	803.578,36	0,00
ISS	619.395,28	347.126,73	649.589,07	464.771,66	388.105,48	489.242,56	529.818,49	497.034,74	429.216,20	514.496,96	0,00	0,00	4.928.797,17	0,00
ITBI	40.375,13	161.050,98	424.653,77	45.783,49	72.603,18	410.717,51	1.606.005,00	91.860,42	270.214,93	21.587,99	0,00	0,00	3.144.852,40	0,00
IRRF	157.868,09	168.886,60	204.153,80	184.050,56	198.279,71	194.331,56	201.550,94	216.061,88	206.765,90	267.238,55	0,00	0,00	1.999.187,59	0,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	108.002,74	160.852,20	75.573,59	109.483,17	123.756,53	144.454,26	42.638,63	77.230,72	30.843,77	19.407,52	107.669,10	249.705,78	1.249.618,01	1.548.741,71
CONTRIBUIÇÕES	102.738,16	106.801,82	0,00	204.086,83	106.111,34	105.719,57	101.957,28	98.462,93	0,00	233.798,38	116.822,15	115.140,85	1.291.639,31	681.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	92.775,28	65.149,92	71.419,99	53.592,66	49.032,91	45.847,69	31.421,03	29.753,27	36.383,12	21.102,53	27.599,73	20.662,52	544.740,65	986.217,38
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	92.775,28	65.149,92	71.419,99	53.592,66	49.032,91	45.847,69	31.421,03	29.753,27	36.383,12	21.102,53	27.599,73	20.662,52	544.740,65	986.217,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.192.948,75	4.722.972,86	5.054.102,32	5.673.779,94	4.627.971,92	5.096.937,13	4.914.935,35	5.823.594,88	5.565.594,48	9.566.256,18	5.382.588,29	5.491.896,39	67.113.578,49	71.602.991,55
COTA-PARTE DO FPM	681.170,41	820.694,52	930.936,29	858.058,59	1.219.182,24	751.580,73	631.074,68	715.187,76	735.620,66	1.523.248,69	0,00	0,00	8.866.754,57	0,00
COTA-PARTE DO ICMS	2.200.152,75	1.684.366,51	2.174.900,80	1.893.879,44	1.769.608,28	2.439.621,35	2.621.700,81	1.897.712,84	2.790.267,82	2.690.260,26	0,00	0,00	22.162.470,86	0,00
COTA-PARTE DO IPVA	145.302,06	232.448,85	290.509,92	103.971,53	218.527,43	128.865,42	101.669,62	87.697,51	65.012,59	38.960,29	0,00	0,00	1.412.965,22	0,00
COTA-PARTE DO ITR	35.119,83	35.852,37	34.138,20	45.696,50	23.633,72	11.687,32	84.796,61	2.073.442,05	206.388,85	220.977,19	0,00	0,00	2.771.732,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	0,00	0,00	111.184,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	455.273,02	728.725,01	770.730,05	646.910,60	616.815,40	787.243,07	514.609,10	665.177,52	613.209,25	1.993.665,42	0,00	0,00	7.792.358,44	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.664.812,27	1.209.767,19	841.768,65	2.114.144,87	769.086,44	966.820,83	949.966,12	373.258,79	1.143.976,90	3.088.025,92	5.382.588,29	5.491.896,39	23.996.112,66	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.547,93	40.846,00	47.401,54	76.446,05	769.370,86	86.059,47	62.749,27	157.397,02	65.297,32	65.505,81	19.025,51	19.808,86	1.447.455,64	1.633.768,62
DEDUÇÕES (II)	-766.459,77	-694.327,45	-858.693,88	-725.896,22	-670.215,15	-835.133,83	-858.350,10	-1.092.617,43	-941.782,49	-975.250,75	0,00	0,00	-8.418.727,07	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	766.459,77	694.327,45	858.693,88	725.896,22	670.215,15	835.133,83	858.350,10	1.092.617,43	941.782,49	975.250,75	0,00	0,00	8.418.727,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.587.760,38	5.079.622,85	5.668.452,15	6.089.247,92	5.900.787,27	6.082.448,13	6.709.834,07	5.980.872,23	5.686.850,93	9.767.925,44	6.433.759,66	6.405.845,13	75.393.406,16	93.266.203,93

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/03/2018 e hora de emissão 17:05:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 12 Abril de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.brMaiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 28 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH 046/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Público Municipal, senhora **TEREZA BARROS DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73 da Lei 006/90 de 21/05/1990 e Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2011 de 22/06/2011;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 01/08/2012 a 31/07/2017**;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a senhora Tereza Barros da Silva**,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura, lotada na EMEI Carinha de Anjo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **05/03/2018 á 02/06/2018.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino, 19 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 004/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Designa Servidores pra exercerem a função de Responsáveis no Controle e Avaliação da Saúde no município de Diamantino-MT.

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria nº 0153/2010 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/93, e:

Considerando a necessidade de Controle e Avaliação dentro da secretaria municipal de saúde, para avaliações de metas SISPACTO:

Considerando a necessidade de acompanhamento mensal de 35 (trinta e cinco) programas para validar e dar retorno sobre lançamentos e metas;

Considerando que precisamos monitorar o fluxo das unidades básicas de saúde, média e alta complexidade;

Considerando todo o sistema instalado na rede da saúde, sendo este sistema próprio do município, estadual e federal;

Considerando que o controle e avaliação trazem coordenadas para ações de curto, médio e longo prazo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Efetivos, a senhora **ANDRÉIA SILVA DUARTE**, matrícula 1607, inscrita no CPF sob nº 002.785.331-40 e RG 1318047-9 SSP/MT, o senhor **OSVALDINO GOMES**, matrícula 241, inscrito no CPF sob nº 535.297.821-49 e RG 6798810 SSP/MT, e o senhor **OTÁVIO ORMOND CAMPOS**, matrícula 1356-1, inscrito no CPF sob nº 918.972.461-53 e RG 1205574-3 SSP/MT, para exercerem a função de responsáveis, no Controle e Avaliação da Saúde no município de Diamantino – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.368,20	1.912.991,21	1.881.397,54	0,00	52.961,87	2.639.866,85	1.884.071,91	533.995,98	489.726,61	0,00	4.034.212,15	4.087.174,02
PODER EXECUTIVO	21.368,20	1.912.991,21	1.881.397,54	0,00	52.961,87	2.639.866,85	1.884.071,91	533.995,98	489.726,61	0,00	4.034.212,15	4.087.174,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.368,20	1.912.991,21	1.881.397,54	0,00	52.961,87	2.639.866,85	1.884.071,91	533.995,98	489.726,61	0,00	4.034.212,15	4.087.174,02

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 27/03/2018 e hora de emissão 17:08:04

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2018.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 599. 336,84(QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 599.336,84(quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e

trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.584,84

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 2.200,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.37.00.00 0101000000 R$ 1.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.04.00.00 0119000000 R$ 31.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.016.3.1.90.13.00.00 0119000000 R$ 10.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 490,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 200,00

04.000.0.5.13.392.0008.2.019.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.600,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 3.500,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.162,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.37.00.00 0102000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 215.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0114000000 R$ 220.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0142000000 R$ 300,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.92.00.00 0114000000 R$ 7.350,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.4.4.90.52.00.00 0114000000 R$ 3.260,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 11.690,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

08.000.0.1.20.606.0014.1.051.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 50.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

Total da Suplementação: R$ 599.336,84

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 16.584,84

04.000.0.5.13.392.0008.1.014.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 22.752,00

05.000.0.1.08.423.0009.2.058.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

05.000.0.1.08.423.0009.2.058.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

05.000.0.1.08.423.0009.2.058.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

05.000.0.1.08.423.0009.2.058.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

05.000.0.1.08.423.0009.2.058.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 20.000,00

06.000.0.1.10.302.0012.1.036.4.4.90.51.00.00 0102000000 R$ 50.000,00

06.000.0.1.10.302.0012.1.036.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.046.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.36.00.00 0114000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00 0114000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0124000000 R$ 400.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 599.336,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2018

DATA: 22 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em **R$ 888.222,81 (Oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos),** referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e à Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3º - Para eventuais alterações que se fizerem necessárias em relação ao cadastro do imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 20 de Abril de 2018, sendo que após esta data não haverá possibilidade de alterações nos referidos carnês.

Art. 4º - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará, ao contribuinte, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o art. 196, II, da Lei Complementar nº 002/2006 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Para o pagamento em cota única até o dia **08 de junho de 2018** terá o contribuinte desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em **10 de junho de 2018;**

b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em **10 de julho de 2018;**

c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em **10 de agosto de 2018.**

d) 4ª (quarta) parcela**,** vencimento em **10 de setembro de 2018.**

e) 5ª (quinta) parcela,vencimento em **10 de outubro de 2018.**

f) 6ª (sexta) parcela,vencimento em **10 de novembro de 2018.**

Parágrafo único: O valor mínimo de cada parcela será de ½ U.R, ou seja, R$ 83,00 (oitenta e três reais).

Art. 7º - Quando o vencimento da parcela, a ser paga, ocorrer em dia que não haja expediente, na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil, subseqüente ao do seu vencimento.

Art. 8º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Feliz Natal, relativo ao exercício de 2018 todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuin-

tes, a qual é parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, serão remetidos aos contribuintes até dia 10 de maio de 2018.

Parágrafo Único - O contribuinte que não receber seu carne até dia 10 de Maio de 2018 deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2018

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2018,** do dia 19 de MARÇO de 2018, Edição Nº2. 939**,** para o fim de constar que onde se lê "EVERSON GROCHEVIZ-ME" leia-se "EVERSON GROCHEVIZ".

Feliz Natal – MT, 27 de MARÇO de 2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2018.

DATA: 12 de Março de 2018.

SÚMULA: REVOGA O DECRETO 041/2017 E REGULAMENTA O § 2º DO ART. 35 DA LEI MUNICIPAL 051/98 – CÓDIGO DE POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso IV, c/c artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e também, a Constituição Federal de 1988,

Considerando o disposto no Art. 170, Inciso I, da Lei Municipal 051, de 16 de dezembro de 1998 – Código de Posturas do Município de Feliz Natal.

DECRETA:

Art. 1º. Todo proprietário de terreno urbano, conforme a planta genérica do Município de Feliz Natal é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

§1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, o proprietário será autuado e notificado imediatamente via afixação de aviso nos imóveis.

§2º. O proprietário notificado terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir o disposto no caput.

Art. 2º. A limpeza de terrenos baldios pelo Poder Público será realizada e cobrada quando:

I - esgotados os prazos previsto neste decreto;

II - de imediato, quando se tratar de questão de saúde pública;

§ 1º. Para realização da limpeza de terrenos baldios será cobrado o valor de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) pelo custo do serviço, acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste custo, concernentes a taxa de administração, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Municipal 051/1998.

§ 2º. Será cobrado taxa excedente de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada carga retirada de entulho ou lixo retirada do imóvel.

Art. 3º. O proprietário que notificado não cumprir o disposto no *caput* do art. 1º deste decreto, e ensejar que os serviços sejam efetuados pela Prefeitura Municipal, terá o prazo de 15 (quinze) dias para retirar no departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal guia para o recolhimento da taxa pelo serviço prestado.

Parágrafo único. Caso o Proprietário não retire a guia de recolhimento no prazo do *caput,* a cobrança será realizada simultaneamente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício financeiro seguinte ao da prestação do serviço acrescido de multa de 10% sobre o valor do serviço, mais juros de 1% ao mês atualizado monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 589/2018

LEI MUNICIPAL Nº 589/2018

DATA: 05 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO ACOAF - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxilio financeiro à Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Feliz Natal - MT – ACOAF inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.618/0001-94, valor total correspondente à R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem repassados em 12 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custeio parcial das despesas da entidade, relativas a material de consumo e contratação de serviços.

Art. 2º - A referida doação à ACOAF - Associação Comunitária De Orientação E Aprendizagem ao Adolescente de Feliz Natal - MT, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil.

Art. 3º - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos orçamentáriospara atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Assistência Social.

003 – Fundo Municipal Da Criança.

08 – Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.

0009 – Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

2025 – Manutenção Programa de Proteção à Criança e Adolescente

3370410000 - Contribuições

0100000000 – Livre Aplicação

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º da janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 588/2018

LEI MUNICIPAL Nº 588/2018

DATA: 05 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE FILANTRÓPICA DO MUNICÍPIO-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxilio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Feliz Natal–MT, valor total correspondente à R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais, a serem repassados em 12 parcelas de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para custeio parcial das despesas da Entidade relativas a material de consumo e contratação de serviços.

Art. 2º - A referida doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE de Feliz Natal–MT**, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil.

Art. 3º - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos orçamentáriospara atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0009 – Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

1031 – Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3370410000 - Contribuições

0100000000 – Livre Aplicação

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 26 de Março de 2018 o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT , Onde a Empresa SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI- ME, sagrou-se vencedora do Lote 001, com valor final de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Feliz Natal – MT, 27 de Março de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 787/2018 - PONTO FACULTATIVO - PÁSCOA

DECRETO Nº. 787/2018

"Dispõe sobre ponto facultativo aos Órgãos Públicos da esfera Municipal no dia 29 (vinte e nove) de março de 2018 (dois mil e dezoito) e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado de Sexta-feira Santa que dar-se-á no dia 30 (trinta) de março;

Considerando que diversos seguimentos religiosos computam como dia Santo a quinta-feira que antecede a Sexta-feira da Paixão;

Considerando a distância entre o Município de Gaúcha do Norte e as demais localidades;

Considerando que muitos servidores aproveitam o feriado para viajar;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 29 (vinte e nove) de Março de 2018 (dois mil e dezoito) aos órgãos públicos do Município de Gaúcha do Norte-MT, estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo a escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população.

§1º. No dia 29 (vinte e nove)estará em funcionamento apenas o PSF Ernesto Dolyes.

§2º. A Farmácia e o Laboratório Municipal irão desempenhar as atividades apenas no período matutino.

Art. 3º. A Secretaria de Obras desenvolverá as atividades normalmente.

Art. 4º Devido calendário escolar, o atendimento nas escolas e creche municipal não serão suspensos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 26 de Março de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 786/2018 - NOMEIA E ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 786/2018

"Dispõe sobre a nomeação e alteração de membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Gaúcha do Norte, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a requisição realizada pela Secretaria de Saúde por intermédio do ofício 194 S/M/S para nomeação e alteração de seus membros.

DECRETA:

Art. 1. Ficam por intermédio deste, nomeados e alterados os membros do Conselho Municipal de saúde, conforme infra mencionados:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Nível Superior

Titular: Marcinei Baraba, portadora do RG: 29224937-8, inscrita no CPF: 303.704.828-08

Suplente: Edina Massambani, portadora do RG: 001088313 ssp/ms, inscrita no CPF: 001.833.551-99

Nível Técnico

Titular: Lucilene A. Santos do Carmo, portadora do RG: 1628210-8, inscrita no CPF: 984.221.111-87

Suplente: Cristiane Nogueira Lucas, portadora do RG: 1693398-2 ssp/ms, inscrita no CPF: 029.508.101-52

Nivel médio

Titular: Renato de Souza Bejos, portador do RG: 10234535 sj/mt, inscrito no CPF: 583.420.951-34

Suplente: Arlete Fátima Rauber, portadora do RG: 18716237, inscrita no CPF: 340.156.201-00

Agentes

Titular: Kassia Renostro Ducatti, portadora do RG: 19349980 ssp/mt, inscrita no CPF: 011.468.351-40

Suplente: Marlene Clarice Schultz, portadora do RG: 1094164-9 ssp/mt, inscrita no CPF: 766.952.631-91

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Neilla Felizarda de Souza, portadora do RG: 35506138767297 ssp/go, inscrita no CPF: 966.442.811-68

Suplente: Camila Yohanns Benevides, portadora do RG: 5656633 ssp/mt, inscrita no CPF:046.393.521-74

Titular: Marcia Rubia da Silva, portadora do Rg:001.039.386 ssp/mt, inscrita no CPF: 009.659.391-11

Suplente: Lucima Ribeiro da Silva, portadora do RG: 2258110 ssp/mt, inscrita no CPF: 487.491.921-91

Titular: Daniela Abrili Virissimo, portadora do RG: 95223060 ssp/mt, inscrita no CPF: 050.801.879-05

Suplente: Janete Neves Pereira, portadora do RG: 20759932 ssp/mt, inscrita no CPF: 015.087.351-40

Titular: Ketlin Maiara Rochteschel, portadora do RG: 1628186-1, inscrita no CPF: 029.050.691-39

Suplente: Marisa Usinger, portadora do RG: 1282347-3, inscrita no CPF: 885.250.231-91

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Lucia Ines Weizenmann, portadora do Rg: 894791 ssp/mt, inscrita no CPF: 537.209.541-53

Suplente: Marcio Jose de Souza Gonçalves, portador do RG: 1305506-2 ssp/mt, inscrita no CPF: 888.935.101-20

CONSELHO TUTELAR

Titular: Elizines da Silva Ribeiro, portadora do RG: 1469547-2 ssp/mt, inscrita no CPF: 948.217.121-72

Suplente: Lucilene de Amorim Gonçalves, portadora do RG: 2188330-0, inscrita no CPF: 037.423.681-09

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaúcha do Norte)

Titular: Alaiz Paula da Silva Oliveira, portador do RG: 2045230-6 ssp/mt, inscrita no CPF: 030.185.361-42

Suplente: Rafaeli Ferreira, portadora do RG: 2361761-6 ssp/mt, inscrita no CPF: 047.509.631-27

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Titular: Irdes Terezinha Fruett, portadora do RG: 894862 ssp/mt, inscrita no CPF: 918.660.731-68

Suplente: Izabela Dreyer Ritzmann, portadora do RG: 1459295 ssp/sc, inscrita no CPF: 418.761.309-97

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Mariana Dominga Von Muhlen, portadora do RG: 0488426-4, inscrita no CPF: 008.771.541-47

Suplente: Adelaide Dessbessel Lunkes, portadora do RG: 09719920 ssp/mt, inscrita no CPF: 604.332.131-91

SINDICATO RURAL DE GAÚCHA DO NORTE

Titular: Marli Schenkel, portadora do RG: 4801589-1 ssp/mt, inscrita no CPF: 034.349.359-40

Suplente: Lazara Glesia Rodrigues, portadora do RG: 1172630-0 ssp/mt, inscrita no CPF: 902.154.861-53

INDIGENAS

Titular: Yahu Unawaka Meinako, portador do RG: 2029866-8, inscrito no CPF: 027.696.881-62

Suplente: Rakamu Kuikuro, portadora do RG: 13546503 ssp/mt, inscrito no CPF: 924.956.481-34

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 26 de Abril de 2018

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito

PORTARIA Nº 38/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de Cezar Francisco Meneguzzi, deixou de executar os serviços inerentes a sua função, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao efetuar o julgamento das Contas de Gestão do ano de 2016, votou no sentido de RECOMENDAR ao Poder Legislativo Municipal de Gaúcha do Norte para que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Gaúcha do Norte que:

a) regularize os registros contábeis, realizando a devida contabilização na fonte em que efetivamente pagou essas despesas, abstendo-se de contabilizar saldo financeiro negativo nas fontes;

b) adote medidas preventivas e corretivas de riscos e desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas, em atendimento ao disposto nos artigos 1º, § 1º; 4º, I, b; e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar a reincidência no déficit de execução orçamentária;

c) realize audiências públicas para discussão e elaboração das peças de planejamento, em obediência à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) realize audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais em cada quadrimestre, até prazo limite, em obediência ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que, ainda fixou como ponto de controle para o exame das Contas Anuais do exercício de 2017 que proceda a análise da eventual abertura de créditos adicionais com base em superávit financeiro da fonte 02 ocorrida no exercício.

Considerando, que com tal julgamento despertou em verificar se os procedimentos contábeis e outros correlatos, estavam sendo executados;

Considerando que, em consulta no site do **Ministério da Saúde**, e observa-se que o servidor Cesar Francisco Meneguzzi deixou de enviar os **"Relatórios do SIOPS",** do 4º, 5º e 6º bimestre;

Considerando que, em consulta no site do **Ministério da Educação**, e observa-se que o servidor Cesar deixou de enviar os **"Relatórios do SIOPE",** dos seguintes bimestres: 3º, 4º, 5º, 6º, sendo que o sexto bimestre deveria ter sido apresentado no dia 30 de janeiro de 2018;

Considerando que, ao retirar **Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, e constatamos a falta da execução dos seguintes serviços contábeis:

*1) O sistema APLIC do TCE MT registra a ausência do encaminhamento dos informes do **aplic** de dezembro de 2017. Inobservância do disposto no artigo 4º, V, da Resolução Normativa do TCE-MT Nº 31/2014;*

2) O sistema APLIC do TCE MT registra a ausência do encaminhamento dos arquivos relacionados aos anexos da LRF do 5º e 6º bimestre do exercício de 2017 inobservância do disposto no art.4, V da Resolução normativa do TCE-MT Nº 2/2003 c/c o disposto no artigo 165, Parágrafo 3º da CF;

3)O sistema APLIC do TCE MT registra a ausência da publicação do Relatório Resumido da Execução orçamentaria (RREO) referente ao 5º e 6º bimestre do exercício de 2017. Inobservância do disposto no artigo 52 da Lei Complementar Nº101 de 04 de maio de 2000 (LRF), observa-se que o artigo 52, Parágrafo 2º C/C o art. 51, Parágrafo 2º, todos os da LRF, dispõe que o descumprimento do prazo de publicação do RREO impede até que a situação seja regularizada o recebimento de transferências voluntarias e a contratação de operação de credito, com exceção das destinadas ao refinamento do principal atualizado da dívida mobília;

4) 0 Sistema APLIC do TCE- MT registra a ausência da elabora e comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3° quadrimestre do exercício de 2017. Inobservância do disposto no art. 55, § 2°, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), observa-se que o art. 51, § 2°, c/c o art. 55, § 3°, todos, da LRF, dispõe que o descumprimento do prazo de publicação do RGF impede, até que a situação seja regularizada, o recebimento de transferências voluntarias e a contratação de operação de crédito, com exceção das destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliaria;

5) O sistema APLIC do TCE MT registra a ausência do encaminhamento da Lei de Diretrizes orçamentaria anual do exercício de 2018. Inobservância do disposto no artigo 166, Inciso I da Resolução Normativa do TCE-MT Nº 14 de 2 outubro de 2007 c/c o art. 207 da Constituição Estadual;

6) O sistema APLIC do TCE MT registra a ausência do encaminhamento da Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2018. Inobservância do disposto no artigo 166, Inciso I da Resolução Normativa do TCE-MT Nº 14 de 2 outubro de 2007 c/c o art. 207 da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo nº.003/2018 em face do Sr. Cesar.

Art. 2º. Para apurar a conclusão do Processo Administrativo fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

Cleusa Petrekic

C.P.F/MF nº 026.923.811-57;

Marta Eleuza Ramos Da Silva

CPF: 632.202.611-91

Marisa Usinger

C.P.F/MF nº. 885.250.231-91.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 27 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS007/2018

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP e CLEIDE RODRIGUES DE SOUSA51505452104, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS E BERMUDAS PARA SEREM USADAS EM PROGRAMAS, CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS, BEM COMO, UNIFORMES PARA SERVIDORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATEDENDO A DAMANDA DO MUNÍCIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT E DISTRITO PAREDÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)– PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 10/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n. 10/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP **CNPJ: 08.711.005/0001-34**							
CEP: 78.028-015			**CIDADE/UF: CUIBA/MT**				
TELEFONES: 65 3637-2577				**E-MAIL: stilluu@terra.com.br**			
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA							
RG: 0814192-4 SEJUSP/MT				**CPF: 545.300.591-20**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Quant	Unid	Descrição		MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
06	**200**	**PEÇA**	CAMISETAS ANIVERSARIO DA CIDADE MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados .malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**2.380,00**
07	**500**	**PEÇA**	CAMISETAS ESCOLA MUNICIPAL MALHA PV TAM: PP- P - M - :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de		**STILLUS**	**9,90**	**4.950,00**
08	**100**	**PEÇA**	CAMISETAS ESPORTIVAS DRY FIT TAM-P-M-G-GG		**STILLUS**	**13,90**	**1.390,00**
09	**200**	**PEÇA**	CAMISETAS INFANTIL CRECHE MALHA PV TAM: PP- P - M - :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados.malha tecida com 67% dos fios de		**STILLUS**	**8,90**	**1.780,00**
12	**50**	**PEÇA**	BONÉS PERSONAÇIZADO PARA AGENTES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA TECTEL TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM		**STILLUS**	**18,00**	**900,00**
13	**300**	**PEÇA**	CAMISETAS PARA CAMPANHA DA DENGUE MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**3.570,00**
14	**200**	**PEÇA**	CAMISETAS NOVEMBRO AZUL MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**2.380,00**
15	**200**	**PEÇA**	CAMISETAS PARA OUTUBRO ROSA MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**2.380,00**
17	**40**	**PEÇA**	CALÇAS DE BRIM C/FAIXAS REFLETIVAS BRIM TAM: M - G - GG:A Calça em Brim é confeccionada em brim, oferecendo excelente durabilidade. É meio cós meio elástico, possui passante para o cinto. É resistente a rasgos e		**STILLUS**	**38,00**	**1.520,00**
18	**100**	**PEÇA**	CAMISETAS PARA SECRETARIAS DE OBRAS MALLHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**1.190,00**
19	**40**	**PEÇA**	CAMISETAS MANGA LONGA C/FAIXA REFLETIVA MALHA PV TAM. P-M-G-GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**24,00**	**960,00**
22	**50**	**PEÇA**	CAMISETAS PARA CAPOEIRA TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**595,00**
23	**200**	**PEÇA**	CAMISETAS MELHOR IDADE MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**2.380,00**
24	**100**	**PEÇA**	CAMISETAS DIA DAS CRIANÇAS MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas manga s, com silk screen ou bordado, tamanhos variados.malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**1.190,00**
25	**80**	**PEÇA**	CAMISETAS PARA NATAL SOLIDARIO MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**952,00**
26	**300**	**PEÇA**	CAMISETAS CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**3.570,00**
27	**80**	**PEÇA**	CAMISETAS NATAL DAS CRIANÇAS MALHA PV TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33%		**STILLUS**	**11,90**	**952,00**
Total Geral ..... R$							33.039,00

33.544,00 (TRINTA E TREIS MIL E TRINTA E NOVE REIAS)

NOME: CLEIDE RODRIGUES DE SOUSA 51505452104 CNPJ: 28.716.872/0001-70							
CEP: 78.620.000			**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO/MT**				
TELEFONES: 66 992826743				**E-MAIL:**			
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDE RODRIGUES DE SOUSA							
RG: 2.075.920 SSP/MT				**CPF: 515.054.521-04**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Quant	Unid	Descrição		MARCA	Valor Unit.	Valor. Total
01	**50**	**PEÇA**	**CAMISETAS GOLA POLO PIQUET TAM: P - M - G - GG** :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. Malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Possui grande		**R&S**	**31,50**	**1.575,00**
02	**100**	**PEÇA**	**CAMISETAS GOLA POLO PARA SECRETARIAS TAM**. PIQUET Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. Alha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Possui grande		**R&S**	**31,50**	**3.150,00**
03	**100**	**PEÇA**	BERMUDA ESPORTIVA PERSONALIZADA DRY FIT TAM. PP-P-M-G-GG		**R&S**	**21,90**	**2.190,00**
04	**200**	**PEÇA**	BERMUDA INFANTIL P/CRECHE HELANKA TAM. PP-P-M-G-GG 100% Poliéster - Fio 150/48 Fil		**R&S**	**14,50**	**2.900,00**
05	**50**	**PEÇA**	CALÇA PARA FANFARRA OXFORD TAM. P-M-G-GG 100% POLIESTER		**R&S**	**44,90**	**2.245,00**
10	**50**	**PEÇA**	CASACO PARA FANFARRA OXFORD TAM-P-M-G-GG 100% POLIESTER		**R&S**	**57,50**	**2.875,00**
11	**50**	**PEÇA**	BOLSAS PARA AGENTES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA BRIM TAMANHO ÚNICO 37X20X31 CM oferecendo excelente durabilidade e resistência a rasgos e abrasões em geral. Tecido: Brim (100% algodão)		**R&S**	**65,00**	**3.250,00**
16	**50**	**PEÇA**	COLETES AGENTE DE SAÚDE BRIM P-M-G oferecendo excelente durabilidade e resistência a rasgos e abrasões em geral. Tecido: Brim (100% algodão)		**R&S**	**37,90**	**1.895,00**
20	**500**	**PEÇA**	BOLSA DE ALGODÃO CRU 30X40 CM		**R&S**	**11,35**	**5.675,00**
21	**50**	**PEÇA**	CALÇAS PARA CAPOEIRA MALHA BRIM TAM-PP-P-M-G-GG oferecendo excelente durabilidade e resistência a rasgos e abrasões em geral. Tecido: Brim (100% algodão)		**R&S**	**32,00**	**1.600,00**
28	**100**	**PEÇA**	CAMISETAS GOLA POLO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL PIQUET TAM: P - M - G - GG :Camisa de malha pv, com viés ou punho na gola e nas mangas, com silk screen ou bordado, tamanhos variados. malha tecida com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Possui grande		**R&S**	**31,50**	**3.150,00**
Total Geral ..... R$							30.505,00

30.505,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E CINCO REIAS)

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

020302 3.3.90.30.00

020304 3.3.90.30.00

020305 3.3.90.30.00

020307 3.3.90.30.00

020308 3.3.90.30.00

020308 3.3.90.30.00

020309 3.3.90.30.00

020309 3.3.90.30.00

020311 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 10/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 10/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de General Carneiro o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 08, de Março de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP

CNPJ 08.711.005/0001-34

CONTRATADA

_____

CLEIDE RODRIGUES DE SOUSA51505452104

CNPJ 28.716.872/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

DECRETO N° 006/2018 (FERIADO)

DECRETO N.° 006/GP/2018 De, 27 de março de 2018.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração à Sexta-Feira da Paixão, e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (sexta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração à Sexta-Feira da Paixão, celebrado no dia 30 de março de 2018.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 02/04/2018 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 27 de março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2018

PORTARIA Nº110/2018 De, 07 de Março de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **FRANCISCO DE JESUS SANTOS**, Portador do RG nº**.1938291-0 SSP/MT** e CPF nº. **001.547.901-33**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 10 de Janeiro 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº111/GP/2018 De, 07 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Srª. **ALESSANDRA MAZZARDO, RG: 943.905 SSP/MT, CPF: 593.644.081-87,** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº112/GP/20178 De, 07 de Março de 2018.

.

"Dispõe sobre designação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Srª.**SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA COSTA**, Portadora do RG nº. 3280258-3636585 SSP/GO e CPF nº 569. 361.921-49, **PROFESSORA EFETIVA,** para exercer a função de **DIRETO-**

RA DE UNIDADE ESCOLAR,junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 19 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº113/GP/20178 De, 07 de Março de 2018.

.

"Dispõe sobre designação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Srª.**SILVANA DA SILVA CAMPOS**, Portadora do RG nº. 1401602-8 SSP/MT e CPF nº 981.753.781-15, **PROFESSORA,** para exercer a função de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR**,junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 19 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº114/GP/2018 De, 07 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **PRISCILLA BENTO DOS SANTOS**, Portadora do RG nº. **2370644-9 SSP/MT** e CPF nº **045.072.971-09**, Para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, Junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 05 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº115/GP/2018 De, 07 de Março de 2018.

"Dispõe sobre Nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeara Sra. **NEIVA MAUERVERCK FLOREVI**, Portadora do RG nº 330312 SSP/MT e CPF nº 304.501.011-34, para exercer em Comissão o cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR INDÍGENA** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 06 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº116/GP/2018 De, 07 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS CARDOSO**, Portadora do RG nº. **1474193-8 SSP/MT** e CPF nº **800.033.461-53**, Para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 07 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº117/GP/2018 De, 15 de Março de 2018.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 310/2017 que concedeu benefício de Pensão Por Morte aos Dependentes Srs. Mariana Barbosa de Moraes, João Victor Barbosa de Moraes, Sandro Luan Barbosa de Arruda, Edison Arthur Barbosa de Arruda."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Artigo 7º, inciso I, e Artigos 28, inciso II; 30, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 833 de 21 de outubro de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1° Retificar a Portaria n° 310/2017, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte aos Dependentes Srs. Mariana Barbosa de Moraes, João Victor Barbosa de Moraes, Sandro Luan Barbosa de Arruda, Edison Arthur Barbosa de Arruda, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2017.07.00007P: Onde se lê: (...) "em favor da Sra. MARIANA BARBOSA DE MORAES, brasileira, menor, filha da segurada, portadora da Certidão de Nascimento nº 2.274 e inscrita no CPF n.º 061.890.151-58, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); Sr. JOÃO VICTOR BARBOSA DE MORAES, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da Certidão de Nascimento de nº 7.299, inscrito no CPF nº 061.889.341-50, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); SANDRO LUAN BARBOSA DE ARRUDA, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da certidão de nascimento de matrícula n.º 064501 01 55 2013 1

00089 188 0020793 73 e inscrito no CPF n.º 084.753.811-70, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); EDISON ARTHUR BARBOSA DE ARRUDA, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da certidão de nascimento de matrícula nº 064501 01 55 2013 1 00089 189 0020794 71 e inscrito no CPF nº 084.753.821-42, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme processo administrativo do GENERAL - PREVI" (...) Leia-se:. (...) "em favor da Sra. MARIANA BARBOSA DE MORAES, brasileira, menor, filha da segurada, portadora da Certidão de Nascimento nº 2.274 e inscrita no CPF n.º 061.890.151-58, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); Sr. JOÃO VICTOR BARBOSA DE MORAES, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da Certidão de Nascimento de nº 7.299, inscrito no CPF nº 061.889.341-50, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), ambos representados pela Avó Materna Sra. Doraci Barbosa de Oliveira Moraes, brasileira, portadora do RG nº 457063 SSP/MT e inscrita no CPF nº 900.523.741-49; SANDRO LUAN BARBOSA DE ARRUDA, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da certidão de nascimento de matrícula n.º 064501 01 55 2013 1 00089 188 0020793 73 e inscrito no CPF n.º 084.753.811-70, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); EDISON ARTHUR BARBOSA DE ARRUDA, brasileiro, menor, filho da segurada, portador da certidão de nascimento de matrícula nº 064501 01 55 2013 1 00089 189 0020794 71 e inscrito no CPF nº 084.753.821-42, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), ambos representados pelo genitor Sr. Edison Sandro de Arruda, brasileiro, portador do RG nº 1096469-0 SJ/MT e inscrito no CPF nº 836.657.491-15, conforme processo administrativo do GENERAL - PREVI," (...)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de Março de 2018.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº118/GP/2018 De, 26 de Março de 2018.

"Dispõe sobre revogação de portarias e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias nº 077/2013 de 22 de Janeiro de 2013 e a portaria nº 129/2003 de 15 de Setembro de 2003 da Srª. **EDVANIA BATISTA RESENDE**, Portadora do RG nº. **905.543 SSP/MT** e CPF nº **594.760.441-87**. Tornando-as sem efeito e retornando a funcionária efetiva acima citada para o seu cargo de origem, conforme termo de posse e decreto de nº102/93 o qual nomeia a mesma para o cargo de TELEFONISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº077/2013 e portaria nº219/2003.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 26 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº119/GP/2018 De, 26 de Março de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **EDINEIA MENDES BATISTA**, Portadora do RG nº. **2267895-6 SSP/MT** e CPF nº **039.915.451-52**, Para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, Junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 26 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2017

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 103/2017.

DATA: 23/03/2018

CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELE-ME

Guarantã do Norte, 23 de março de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **020/2018**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2007/2007 OU SUPERIOR, PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para ***10/04/2018 às 13h30min*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 27 de março de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E APLICAR A METODOLOGIA EXISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETÂNEA E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO ENVOLVENDO OS IMÓVEIS TERRITORIAS, PREDIAIS, CHÁCARAS E SERVIÇOS EM TODO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame permanecerá no dia ***10/04/2018 às 08h00*** **(horário de Mato Grosso),** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135**.** Guarantã do Norte/MT, 27 de março de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Processo para contratação de empresa especializado na prestação deserviços de Motorista Transporte Escolar através de Dispensa de Licitação fulcro do Artigo 24 inciso V. **FAVORECIDO**: SAMUEL LOPES PEREIRA 00861993314 **VALOR** : R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **PERÍODO/PRAZO**: 09 meses .**FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 696/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestações de serviços de EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIAS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **011/2018**, Processo de Compra n**° 390/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**. **Data de Assinatura**: **27/03/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **3902018** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 011/2018-SRP**. Assina pelo **Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA** representada pela senhora **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO -** Guarantã do Norte - MT, **27 de março de 2018.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 70.000 km da caminhonete Toyota Hillux placa QBZ 3341, de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R$ 1.491,27 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos). **ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 695/2018**. Guarantã do Norte-MT - 27 de março de 2018.**Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018.

Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativo para pagamento de despesas de serviços de fornecimento de água tratada para a secretaria Municipal de Assistência Social representada pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT. **FAVORECIDO**: ÁGUAS DE GUARANTÃ LTDA. **VALOR** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PERÍODO/PRAZO**: Março a dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 675/2018.** Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2018. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE POSSE 010/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 005/2018, publicado na data de 01/02/2018, vem através deste CONVOCAR o Sr. JEAN CARLOS ROMANOWSKI, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.603.126-8 SESP/PR e do CPF Nº. 045.452.209-67, à comparecer no Gabinete do Prefeito, do Paço Municipal de Itanhangá, no dia 02/04/2018 às 07:00 horas, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HRS.

Itanhangá - MT 27 de março de 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 08/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Merendeira - SEDE		*30 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Zeila Capellesso	6260865-0	3 °

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 27 DE MARÇO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.".

VENCEDOR:

Razão Social	CNPJ
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP	13.994.852/0001-93
RINALDI & COGO LTDA – EPP	07.269.677/0001-79

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 07/2018 FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 005/2018 da data de 20 de março de 2018 publicado na data de 21 de março de 2018 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 2941.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – MT, às 07:00 horas, no dia 02 de abril de 2018, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

Itanhangá - MT, 27 de março de 2018.

CARGO	
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40 Horas - EDUCAÇÃO	
Candidato	RG
Gilberto Moreira	13887475

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO READEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

– LDO e READEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que direcionará as receitas e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **realizada** no dia:

- **04 de abril de 2018, quarta-feira, com início às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 27 de março de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2017; **ASSINATURA**: 26/02/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II - AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que foi **prorrogada** a data de **abertura do referido certame para o dia 03/04/2018 às 14:00 horas,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço especializado em reparos de radiadores, injeção eletrônica, bombas injetoras e bicos injetores, guincho, manutenção e reparos em motocicletas, alinhamento e balanceamento, funilaria, borracharia, transporte de máquinas com prancha, manutenção e reparos em ar condicionado dos veículos e maquinários da frota municipal".** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 27 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO

ENQUADRAMENTO

Concede progressão horizontal aos servidores: MARCIA CAMARGO RIBEIRO, para Classe "C"; MICHEL CEZAR GIROTTO, para Classe "B"; JOSE JOAO GONCALVES DE AGUIAR, para Classe "B"; JUNELENE ELISIA BATISTA DE MOURA, para Classe "C"; JOSE MARIA ESTEVO QUIRINO, para Classe "B"; CAROLINE DAIANA SCABENI OLIVEIRA LIMA, para Classe "C"; SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, para Classe "B"; ALICE DE SIQUEIRA SILVA, para Classe "C"; LAURA THALITA DE ARAUJO GAKLIK, para Classe "C".

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2018

Resumo do Contrato Administrativo 001/2018.

Apoio Cultural

Objeto: A RÁDIO COMUNITÁRIA CONTRATADA, a partir de 01 de março de 2018, editará e divulgará, em radiodifusão, as matérias discutidas nas sessões Ordinárias da APOIADORA CULTURAL, inclusive com a reprodução integral do áudio das sessões para fins de informação à comunidade local, na forma de INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, bem como divulgar atos oficiais, informações sobre matérias a serem ou já apreciadas nas sessões.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº **24.986. 374/0001-96**, por seu presidente **Vilson Ramos da Silva**. **Contratada: *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE NOVA DE JAURU,*** com **CNPJ n º 09.379.144/0001-75.**

A APOIADORA CULTURAL mensalmente fornecerá apoio cultural à contratada, no montante de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Vigência: Vigerá de 01 de MARCO até 31 de dezembro de 2018, admitidas às prorrogações necessárias. ***Foro:*** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 27de marco de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

VILSON RAMOS DA SILVA

PRESIDENTE

Associação Comunitária Cidade Nova de Jauru

Wanderlúcio de Lana

CPF nº 196.132.961-15

CONTRATADA – RÁDIO COMUNITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2018

Resumo do Contrato Administrativo 002/2018.

1.1 Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **JAURU/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº **24.986. 374/0001-96**, por seu presidente **Vilson Ramos da Silva**. **Contratada: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no **CNPJ nº 33.003.757/0001 -98.**

O valor global da contribuição para o exercício de 2018 é de R$ 4.**800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**que serão pagos em **10 (dez) parcelas** mensais e iguais de R$ **480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).**

Vigência: Vigerá de 01 de MARCO até 31 de dezembro de 2018, admitidas às prorrogações necessárias. ***Foro:*** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 27de marco de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT

VILSON RAMOS DA SILVA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°007/2018 DE 27/03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 REFERENTE AO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2018-PSS, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°2943 DE 23/03/2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°002/2018-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	01°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	LUZIA MALVAS DA SILVA	01°
02	EDILAINE ALVES MIGUEL	02°

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI/ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	01°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JULIANA MELO IBARRA	01°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JAQUELINE FERNANDES DIAS	01°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – E.M.E.I. MARIA MALFACINI RIVA/SALA ANEXA NA E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JAQUELINE FERNANDES DIAS	01°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 27 de Março de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2018

A Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Amadeu Sirena,** torna público que estará à disposição na data de 16 de Abril de 2018 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 1º Bimestre de 2018, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 28 de Março de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 DE 2017

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004⁄2017

Extrato Termo de Retificação do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 004⁄2017. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e empresa Ivaldo Rocha de Freitas e CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº11.034.100/0001-55. Objeto: Retificação da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

RONIVAL SOARES SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES. As inscrições dar-se-ão no período de 15 a 30 de janeiro do corrente ano de 2018 das 08:00 às 16:00 horas na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Avenida Boa Vista. Os interessados deverão apresentar todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanadas no ato da inscrição.

Lambari D'Oeste - MT., 8 de janeiro de 2 018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11/04/2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto

o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação e conserto de aparelhos de ar condicionado tipo split e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), para o município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 27 de Março de 2018

ALVANEU NAVARRO

Pregoeira Substituto

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015, homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015 e prorrogado através do Decreto n° 031/2017 de 05 de maio de 2017, Convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0486	Cleberson Ricardo Previato	Professor (Educação Física)	30 horas	05º Classificado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 26 de março de 2018, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão consideradas eliminadas do Concurso Público.

O Candidato devera apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 26 de março de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

PREVILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/04/2018, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da sessão para recebimento das propostas e julgamento da Tomada de Preço nº 001/2018, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção da Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia - PREVILÂNDIA,** conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto planta anexo ao Edital. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**. O **Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sede da Previlândia, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT ou ainda pelo telefone (66) 3536-1828 **ou e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br.**

Marcelândia/MT, em 27 de Março de 2018

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1° BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.670.000,00	41.670.000,00	5.301.027,77	12,72	5.301.027,77	12,72	36.368.972,23
RECEITAS CORRENTES	38.430.000,00	38.430.000,00	5.299.326,43	13,79	5.299.326,43	13,79	33.130.673,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.080.000,00	3.080.000,00	627.002,09	20,36	627.002,09	20,36	2.452.997,91
Impostos	2.519.000,00	2.519.000,00	481.666,56	19,12	481.666,56	19,12	2.037.333,44
Taxas	550.000,00	550.000,00	132.785,74	24,14	132.785,74	24,14	417.214,26
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	12.549,79	114,09	12.549,79	114,09	-1.549,79
CONTRIBUIÇÕES	1.393.000,00	1.393.000,00	45.665,77	3,28	45.665,77	3,28	1.347.334,23
Contribuições Sociais	1.093.000,00	1.093.000,00		0,00		0,00	1.093.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	45.665,77	15,22	45.665,77	15,22	254.334,23
RECEITA PATRIMONIAL	3.105.000,00	3.105.000,00	17.476,68	0,56	17.476,68	0,56	3.087.523,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Valores Mobiliários	3.097.000,00	3.097.000,00	17.476,68	0,56	17.476,68	0,56	3.079.523,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.000,00	38.000,00		0,00		0,00	38.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.682.000,00	30.682.000,00	4.549.421,44	14,83	4.549.421,44	14,83	26.132.578,56
Transferências da União e de suas Entidades	12.405.000,00	12.405.000,00	1.918.408,30	15,46	1.918.408,30	15,46	10.486.591,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.277.000,00	12.277.000,00	1.579.935,96	12,87	1.579.935,96	12,87	10.697.064,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.051.077,18	17,52	1.051.077,18	17,52	4.948.922,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00	124.000,00	59.760,45	48,19	59.760,45	48,19	64.239,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	38.075,46	50,77	38.075,46	50,77	36.924,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	14.143,00	41,60	14.143,00	41,60	19.857,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	7.541,99	50,28	7.541,99	50,28	7.458,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.240.000,00	3.240.000,00	1.701,34	0,05	1.701,34	0,05	3.238.298,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	1.701,34	3,40	1.701,34	3,40	48.298,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00		0,00		0,00	1.280.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.910.000,00	1.910.000,00		0,00		0,00	1.910.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00		0,00		0,00	2.330.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.301.027,77	12,05	5.301.027,77	12,05	38.698.972,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.301.027,77	12,05	5.301.027,77	12,05	38.698.972,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	5.301.027,77	12,05	5.301.027,77	12,05	38.698.972,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.704.115,82	5.704.115,82	34.904.884,18	4.567.296,83	4.567.296,83	36.041.703,17	4.154.685,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.682.790,00	35.681.790,00	5.345.406,18	5.345.406,18	30.336.383,82	4.374.732,13	4.374.732,13	31.307.057,87	3.973.829,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.189.000,00	20.169.000,00	2.759.982,48	2.759.982,48	17.409.017,52	2.759.982,48	2.759.982,48	17.409.017,52	2.540.676,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	31.560,71	31.560,71	118.439,29	31.560,71	31.560,71	118.439,29	31.560,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.343.790,00	15.362.790,00	2.553.862,99	2.553.862,99	12.808.927,01	1.583.188,94	1.583.188,94	13.779.601,06	1.401.592,38	
DESPESAS DE CAPITAL	4.910.000,00	4.911.000,00	358.709,64	358.709,64	4.552.290,36	192.564,70	192.564,70	4.718.435,30	180.856,70	0,00
INVESTIMENTOS	4.660.000,00	4.661.000,00	257.281,52	257.281,52	4.403.718,48	91.136,58	91.136,58	4.569.863,42	79.428,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	101.428,12	101.428,12	148.571,88	101.428,12	101.428,12	148.571,88	101.428,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.210,00	16.210,00			16.210,00			16.210,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.704.115,82	5.704.115,82	34.904.884,18	4.567.296,83	4.567.296,83	36.041.703,17	4.154.685,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.704.115,82	5.704.115,82	34.904.884,18	4.567.296,83	4.567.296,83	36.041.703,17	4.154.685,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.704.115,82	5.704.115,82		4.567.296,83	4.567.296,83		4.154.685,79	0,00
RESERVA DO RPPS	3.391.000,00	3.391.000,00			3.391.000,00			3.391.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00		0,00		2.330.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00		0,00		2.330.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.330.000,00	2.330.000,00	0,00		0,00		2.330.000,00
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00					2.330.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.704.115,82	5.704.115,82	100,00	34.904.884,18	4.567.296,83	4.567.296,83	100,00	36.041.703,17	0,00
Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00		0,00	0,00	1.350.000,00		0,00	0,00	1.350.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	320.000,00	320.000,00	17.322,56	17.322,56	0,30	302.677,44	17.322,56	17.322,56	0,38	302.677,44	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	320.000,00	320.000,00	17.322,56	17.322,56	0,30	302.677,44	17.322,56	17.322,56	0,38	302.677,44	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.431.000,00	4.458.000,00	845.676,03	845.676,03	14,83	3.612.323,97	588.027,73	588.027,73	12,87	3.869.972,27	0,00
Planejamento e Orçamento	327.000,00	327.000,00	43.600,43	43.600,43	0,76	283.399,57	43.600,43	43.600,43	0,95	283.399,57	
FU04 - Administração Geral	3.919.000,00	3.946.000,00	780.243,23	780.243,23	13,68	3.165.756,77	522.594,93	522.594,93	11,44	3.423.405,07	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	10.929,54	10.929,54	0,19	74.070,46	10.929,54	10.929,54	0,24	74.070,46	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	10.902,83	10.902,83	0,19	89.097,17	10.902,83	10.902,83	0,24	89.097,17	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.967.000,00	1.988.000,00	274.701,29	274.701,29	4,82	1.713.298,71	239.200,29	239.200,29	5,24	1.748.799,71	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	495.000,00	77.719,55	77.719,55	1,36	417.280,45	77.719,55	77.719,55	1,70	417.280,45	
Assistência Comunitária	1.427.000,00	1.443.000,00	196.981,74	196.981,74	3,45	1.246.018,26	161.480,74	161.480,74	3,54	1.281.519,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.809.000,00	2.809.000,00	0,00	0,00	0,00	2.809.000,00	0,00	0,00	0,00	2.809.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.809.000,00	2.809.000,00			0,00	2.809.000,00			0,00	2.809.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.563.000,00	9.563.000,00	1.474.851,87	1.474.851,87	25,86	8.088.148,13	1.137.537,70	1.137.537,70	24,91	8.425.462,30	0,00
Atenção Básica	4.935.000,00	4.935.000,00	507.318,94	507.318,94	8,89	4.427.681,06	474.958,92	474.958,92	10,40	4.460.041,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.100.000,00	4.100.000,00	912.031,15	912.031,15	15,99	3.187.968,85	607.077,00	607.077,00	13,29	3.492.923,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00			0,00	120.000,00			0,00	120.000,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	408.000,00	408.000,00	55.501,78	55.501,78	0,97	352.498,22	55.501,78	55.501,78	1,22	352.498,22	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	367.790,00	367.790,00	304.420,00	304.420,00	5,34	63.370,00	41.307,97	41.307,97	0,90	326.482,03	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	347.790,00	347.790,00	300.000,00	300.000,00	5,26	47.790,00	36.887,97	36.887,97	0,81	310.902,03	
Relações de Trabalho	10.000,00	10.000,00	4.420,00	4.420,00	0,08	5.580,00	4.420,00	4.420,00	0,10	5.580,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.648.000,00	9.641.000,00	1.447.660,92	1.447.660,92	25,38	8.193.339,08	1.397.816,92	1.397.816,92	30,60	8.243.183,08	0,00
Ensino Fundamental	7.066.000,00	7.039.000,00	1.029.250,63	1.029.250,63	18,04	6.009.749,37	995.646,63	995.646,63	21,80	6.043.353,37	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	350.000,00	370.000,00	31.243,40	31.243,40	0,55	338.756,60	22.243,40	22.243,40	0,49	347.756,60	
Educação Infantil	1.916.000,00	1.916.000,00	371.139,06	371.139,06	6,51	1.544.860,94	363.899,06	363.899,06	7,97	1.552.100,94	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	16.027,83	16.027,83	0,28	283.972,17	16.027,83	16.027,83	0,35	283.972,17	
Cultura	149.000,00	154.000,00	8.196,51	8.196,51	0,14	145.803,49	8.196,51	8.196,51	0,18	145.803,49	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	149.000,00	154.000,00	8.196,51	8.196,51	0,14	145.803,49	8.196,51	8.196,51	0,18	145.803,49	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	64.000,00	64.000,00	764,13	764,13	0,01	63.235,87	764,13	764,13	0,02	63.235,87	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	64.000,00	64.000,00	764,13	764,13	0,01	63.235,87	764,13	764,13	0,02	63.235,87	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.118.000,00	1.118.000,00			0,00	1.118.000,00			0,00	1.118.000,00	
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00			0,00	80.000,00			0,00	80.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	545.000,00	545.000,00	113.519,35	113.519,35	1,99	431.480,65	82.519,35	82.519,35	1,81	462.480,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.916,70	4.916,70	0,09	30.083,30	4.916,70	4.916,70	0,11	30.083,30	
Controle Ambiental	485.000,00	485.000,00	107.090,51	107.090,51	1,88	377.909,49	76.090,51	76.090,51	1,67	408.909,49	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00	1.512,14	1.512,14	0,03	23.487,86	1.512,14	1.512,14	0,03	23.487,86	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	515.000,00	515.000,00	40.775,03	40.775,03	0,71	474.224,97	40.775,03	40.775,03	0,89	474.224,97	0,00
Abastecimento	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Extensão Rural	320.000,00	320.000,00	40.775,03	40.775,03	0,71	279.224,97	40.775,03	40.775,03	0,89	279.224,97	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	155.000,00	155.000,00			0,00	155.000,00			0,00	155.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	166.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Promoção Industrial	166.000,00	120.000,00			0,00	120.000,00			0,00	120.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	310.000,00	310.000,00	56.292,02	56.292,02	0,99	253.707,98	56.292,02	56.292,02	1,23	253.707,98	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	310.000,00	310.000,00	56.292,02	56.292,02	0,99	253.707,98	56.292,02	56.292,02	1,23	253.707,98	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.814.000,00	5.814.000,00	910.763,03	910.763,03	15,97	4.903.236,97	748.363,54	748.363,54	16,39	5.065.636,46	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.814.000,00	5.814.000,00	910.763,03	910.763,03	15,97	4.903.236,97	748.363,54	748.363,54	16,39	5.065.636,46	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	470.000,00	470.000,00	21.844,25	21.844,25	0,38	448.155,75	21.844,25	21.844,25	0,48	448.155,75	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	440.000,00	440.000,00	21.844,25	21.844,25	0,38	418.155,75	21.844,25	21.844,25	0,48	418.155,75	
Lazer	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	187.328,83	187.328,83	3,28	612.671,17	187.328,83	187.328,83	4,10	612.671,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	187.328,83	187.328,83	3,28	612.671,17	187.328,83	187.328,83	4,10	612.671,17	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	16.210,00	16.210,00				16.210,00				16.210,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	40.609.000,00	40.609.000,00	5.704.115,82	5.704.115,82	100,00	34.904.884,18	4.567.296,83	4.567.296,83	100,00	36.041.703,17	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL PRÓ-FAMÍLIA - MATUPÁ-MT

ATA Nº. 04/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à rua cinco, quadra NEC nº 102 B, Bairro União, Matupá MT, reuniu-se o Comitê Gestor do Programa Estadual Pró-Família, instituída pela Portaria nº 6512 de 28 de junho de 2017, para análise de demandas referente a execução do programa e as ACS – Agentes Comunitários de Saúde. Estiveram presentes os seguintes membros: **Rosilene Luperini Zanco**, representante **titular** da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Nicelle Cristina R. do Amaral**, representante **titular** da Secretaria Municipal de Educação; **Janara Souza Soares**, representante **titular** da Secretaria Municipal de Saúde, **Cemilda M. Rodrigues** representante **titular** do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; **Paulo Luiz Carleto**, representante **titular** do Conselho Municipal de Habitação - CMH; **Germano Reginato Bagateli**, representante **titular** da Promotoria Pública. Estavam presentes também as Agentes de Saúde e a Assistente Social Técnica responsável pelo desenvolvimento do programa Sra. Érika Nobre, contou também com a participação da Sra. Rosangela Aparecida da Silva que representou a Secretária de Assistência Sra. Juliana Fátima Carbonera. A reunião foi presidida pela assistente social Érika, que iniciou agradecendo a presença de todos e em seguida deu continuação com a seguinte pauta: **Análise de Cadastro Sociofamiliar para substituição de famílias**. Como definido na reunião anterior as ACS visitaram e apresentaram sete (07) Cadastros Sociofamiliar para análise do Comitê Municipal. Érika recordou que estão disponíveis quatro (04) vagas para substituição sendo: **duas (02**) famílias que não residem mais no município - **Walquiria Saraiva da Cruz Silva, CPF: 045.620.051-73 e Tainara Mikaelly Salazar Lelis, CPF: 031.112.633-20. Uma (01)** vaga por cadastro indeferido, **Dorandi Siqueira dos Santos**, CPF: 843.315.771-04 e uma (01) vaga por **desistência voluntária** da família. A Sra. Érika relatou que na manhã desta quinta feira (22) compareceu na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no período matutino o Sr. **Milton da Rosa, NIS: 20126571583 e CPF: 016.127.501-09,** acompanhado de sua esposa Sra. Valéria Nunes, para fazer a devolução de seu Cartão Alimentação recebido do Programa Pró-Família. Questionamos o motivo e eles alegaram que não precisam do benefício de R$100,00 (cem reais), pois é beneficiária do programa Bolsa Família e também tem a renda mensal do esposo, sendo estas suficientes para a sobrevivência da família. A Sra. Valéria perguntou se seria obrigatório o cumprimento das condicionalidades exigidas para participação no Programa. Respondemos que sim e eles colocaram vários obstáculos. Ressaltamos a importância da participação da família, uma vez que o programa tem por objetivo promover a qualidade de vida da família e possibilitar amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar a proteção social, garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oferecer oportunidades de trabalho e geração de renda. Mesmo assim, a família decidiu de forma ***voluntária*** fazer a devolução do Cartão. Entramos então em contato com a SETAS, no setor responsável pelo Programa Pró-Família (Ana) que nos orientou a recolher o Cartão e quando algum servidor ou a Secretária for para Cuiabá, levar em mãos, além de Comunicar ao Comitê Gestor e solicitar o cancelamento do mesmo para inserção de nova família. Diante do fato, o

Comitê analisou toda a situação e solicitou então o cancelamento do benefício e posteriormente a devolução do Cartão. E na oportunidade eles farão análise de outra família para a substituição. Então as ACS iniciaram a apresentação das famílias: ACS Lucilene apresentou a família da Sra. **Maria Cristina Gomes** CPF:917.666.801-00; ACS Maria Josilene apresentou a família da Sra. **Marines de Fátima Maia** CPF:016.829.631-44; ACS Marcia apresentou a família do Sr. **Otacilio Ferreira** CPF:205.939.613-15, 6; ACS Rosangela apresentou a família da Sra. **Luiza Gois de Souza** CPF: 522.213.261-72; ACS Cléia apresentou a família da Sra **Cleonice Conceição da Silva**, CPF:010.219.721-40; ACS Elizama apresentou a família da Sra **Luzia Silva dos Santos**, CPF:058.755.141-08 e a ACS Nayara apresentou a família da Sra **Maira da Rosa Pires Moraes** CPF: 704.808.162-7. O Comitê analisou minuciosamente caso a caso, algumas situações foram debatidas mais profundamente por se tratar de famílias em situação de extrema vulnerabilidade. Os critérios para classificação das famílias e as condicionalidade estabelecidas para a permanência também foram questionados. Após longo debate, foram ***SELECIONADAS/APROVADAS*** quatro (04) famílias que atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa conforme ordem a seguir: **1ª - Maria Cristina Gomes, CPF:917.666.801-00, 2ª - Marinês de Fátima Maia, CPF:016.829.631-44, 3ª – Otacílio Ferreira, CPF:205.939.613-15** e **4º - Luiza Goes de Souza, CPF: 522.213.261-72**. Ficou ainda como cadastro ***reserva*** a Sra. **Cleonice Conceição da Silva, CPF:010.219.721-40. E d**uas (02) famílias no momento não se enquadraram nos critérios do programa: Luzia Silva dos Santos, CPF:058.755.141-08, – Maira da Rosa Pires Moraes, CPF: 704.808.162-71. Em seguida Érika apresentou ao Comitê Gestor e as ACS o Ofício Circ. Nº014/2018/GAB-SETAS/MT, encaminhado pela Sra. Mônica Camolezi dos Santos Melo – Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social, o qual solicita levanto de informações para parceria de financiamento de motocicleta – Desenvolve MT. O Governo em parceria com o Banco do Brasil desenvolvem de forma integrada o Programa Pró-Servidor, que tem por objetivo financiar motos populares para os agentes comunitários de saúde e profissionais do SUAS, que desenvolvem o Programa Pró-Família. Desta forma faz-se necessário a manifestação de interesse dos servidores até a data de 23/03. Foi apresentada então a estrutura da operação de financiamento para aquisição de motocicletas, para os Agentes Comunitários de Saúde e profissionais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com salário máximo de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais): Valor total de aquisição da moto: R$5.000,00. Marca: Qualquer marca de moto pode ser enquadra nesta operação desde comercializada dentro do Estado de Mato Grosso; Parcelas: 96x R$130,00 – 1ª parcela para 31/05. 96x R$133,00– 1ª parcela para 31/06. 96x R$140,00– 1ª parcela para 31/09. Importante ressaltar que: Em todos os contratos o valor da taxa é fixo, sem reajustes; Quando o funcionário antecipa o pagamento há redução da parcela (desconto antecipado); O bem não fica como garantia da operação, dando maior liberdade para o funcionário que eventualmente se desligue ou queira substitui-lo em breve por um melhor. Importante ressaltar que o Desenvolve MT está negociando junto ao Baco do Brasil a redução do valor das parcelas para aquisição das motos de modo a aproximar a parcela ao valor de R$100,00 (cem reais). Após apresentação **NÃO** houve interesse dos servidores em aderir ao Programa. Nada mais a constar e após aprovação de todos a reunião foi encerrada e assinada por todos os presentes.

Rosilene Luperini Zanco Nicelle Cristina R. do Amaral

Cemilda M. R. Kappes Germano Reginato Bagateli

Janara Souza Soares Paulo Luiz Carleto

Rosangela Aparecida da Silva Érika Nobre Carneiro da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 049/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, BANCOS E BALCÕES PLANEJADOS FABRICADOS SOB MEDIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 010/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 06/2018.**

CONTRATADA: ESQUADRIAS MEGA MOVEIS MATUPA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos a serem adquiridos, será de **R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Assinatura: 27/03/2018 Vigência: 30/10/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: **07.070.0.2.12.361.0015.1.0045** – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material – **0.3.01. 00.00** Fonte de Recurso Código Geral: **07.070.0.2.12.365.0018.1.0062** – Aquisição de Equip e Mat. Permanentes para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil - CMEIS – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material – **0.1.01.00.00** Fonte de Recurso –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 048/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I, II, III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP

Valor/Global: Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 13. 030,54 (Treze mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**

Assinatura: 26/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 07.070.0.2.12.365.0018.2.026 – Manutenção do programa brasil carinhoso e demais programas do FNDE – 3.3.90.30.00.00. 0115053000 - Fonte de Recursos – 0.1.15.05.30 – R$ 13.030,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2637 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre a revogação e alteração dos membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial, ao cumprimento da Lei Municipal nº 415 de 02 de Setembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogada a nomeação feita no inciso VIII do artigo 2º. do Decreto nº. 2523 de 13 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Ficam nomeados para composição do **Conselho Municipal de Habitação – CMH**, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2003:

Órgãos Governamentais

I - Representando a Secretaria Municipal de Obras Titular: Josemir Alexandre dos Santos Suplente: José Ferreira da Silva

II - **Representando a Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Reinaldo Schneider Suplente: José Aparecido de Oliveira

III - **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Juliana Fatima Carbonera Suplente: Rosângela Aparecida da Silva

IV - **Representando a Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Léia Ariane da Silva Suplente: Edna Zanette Giusti

V - **Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Antonio Darlei Hipolito da Luz Suplente: Aline Brandão Souza

VI - **Representando o Poder Legislativo,**

Titular:Paulo Luiz Carleto Suplente: Vanildo dos Santos Silva

Órgãos Não Governamentais

VII - **Representando o CREA/MT,**

Titular: Alexandre Barbieri Suplente: Rute de Almeida Lara

VIII - **Representando a ASCOMIN**

Titular: Rafaela Adriana Diefenthaler

Suplente: Rafael Zavislak

IX - **Representando o Sindicato Trabalhadoras Rurais**

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira Suplente: Cleide Fernandes

X - **Representando o Lions Clube**

Titular: Wilson Santos

Suplente: Luiz Paulo Liberalli

XI - **Representando o Rotary Clube**

Titular: Reginaldo Ricieri Suplente: José Antonio Ricieri

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, BANCOS E BALCÕES PLANEJADOS FABRICADOS SOB MEDIDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 010/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 06/2018.**

CONTRATADA: A. MACIEL MOVEIS PLANEJADOS EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos a serem adquiridos, será de **R$ 70.044,00 (Setenta mil, quarenta e quatro reais)**.

Assinatura: 27/03/2018 Vigência: 30/10/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: **07.070.0.2.12.361.0015.1.0045** – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material – **0.3.01.00.00** Fonte de Recurso Código Geral: **07.070.0.2.12.365.0018.1.0062** – Aquisição de Equip e Mat. Permanentes para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil - CMEIS – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material – **0.1.01.00.00** Fonte de Recurso – Código Geral: **07.070.0.1.12.122.0029.1.0116** – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para Atendimento a SMED – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material – **0.1.01.00.00** Fonte de Recurso –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE BUEIROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 024/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7052 DE 27 DE MARÇO DE 2018 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***RICARDO GIORDANI,*** portador (a) do RG nº 1306868-7 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 899.911.921-15, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,***tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de março do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 013 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia:

29 de Março de 2018 (Quinta-feira Santa).

ARTIGO 2º. Na data mencionada no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pela Presidente da Câmara o Servidor responsável pelo serviço.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2018

Local e Data: Dia 12 de abril 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo menor preço **POR ITEM**, visando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:30 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email ludmillacamposhsg@hotmail.com.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 016/2018- SAEMI

MIRASSOL D' OESTE – MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOB A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, O Sr ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo das atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Autarquia, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Autarquia estabelecido no Edital nº 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso , por meio do Decreto nº 2887/2015 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas na Autarquia Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de convocação de candidatos nº 3270/2018 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato **ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA**, para exercer o cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**. Conforme ordem de classificação nº 03 constante do resultado final do Concurso Público.

Art. 2º - A validade da nomeação desta portaria, fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

Diretor do SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 028 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 028 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Aditivo de Contrato nº 003/2017** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Aditivo de Contrato nº 003/2017** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 27 de março de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de março de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA

Na Publicação da Portaria n.º 165, publicada neste Diário Oficial no dia 26 de março de 2018.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 165 DE 26 DE JULHO DE 2018

Leia-se:

PORTARIA N.º 165 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Mirassol d'Oeste, 27 de março de 2018.

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e Banco Bradesco.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO*, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa BANCO BRADESCO**,** pessoa jurídica de direito privado,C.N.PJ:60. 746.948/0001-12 com sede na RUA; CIDADE DE DEUS, nº S/N – Bairro VILA YARA – Município de OSASCO -SP, neste ato representada por seus procuradores: JORGE LUIS CARDOUZO,brasileiro ,casado bancário portador do RG 56472134 SSP/SP e CPF 481.633.769-53 e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira ,casada, bancária portador do RG 22120485 SSP/SP e CPF 294.021.648-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4..3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie, podendo, a seu critério, receber cheques para quitação das faturas, desde que sejam, cumulativamente através de:

2.5.1 - emissão do próprio consumidor;

2.5.2 - pagável na mesma praça ou em outra do mesmo sistema de compensação nacional;

2.5.3 – de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento (código da conta), mediante anotação em seu verso.

2.5.3.1 – A CONTRATANTE, através deste instrumento, outorga à CONTRATADA poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Convênio.

2.5.3.2 - O valor do cheque acolhido pela CONTRATADA, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente devolvido, será debitado na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, mantida junto à CONTRATADA, ou deduzido imediatamente do próximo repasse a ser efetuado, e após encaminhado à CONTRATANTE, capeado pelo respectivo aviso de débito."

2.5.4 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: Banco Bradesco, Agência 01454-0, Conta 0021351-9.

2.5.5 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.6 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

2.6 - Na adoção da sistemática de Débito Automático, por meio magnético, na conta corrente do consumidor mantida junto à CONTRATADA, o qual

tenha sido devidamente cadastrado junto à CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) os valores debitados nas contas correntes dos consumidores optantes pelo débito automático, será repassado integralmente à CONTRATANTE, mediante crédito na conta credora indicada no item 2.5.4;

b) fica facultado à CONTRATADA a não realização do débito automático, sem incorrer em qualquer responsabilidade, nos seguintes casos:

(i) inexistência na data do débito de saldo suficiente na conta corrente do respectivo consumidor;

(ii) incorreção nas informações prestadas pelo consumidor quando do cadastramento no débito automático;

(iii) ocorrência de qualquer evento de força maior, caso fortuito, falhas de comunicação e/ou dos meios magnéticos utilizados para transmissão e determinações legais e regulamentares;

c) A CONTRATADA, mediante solicitação escrita de qualquer consumidor poderá efetuar o cancelamento dos lançamentos agendados e/ou estorno dos débitos automáticos pré-lançados, desde que tais solicitações sejam feitas até a data do débito; e

d) após o cancelamento do débito automático, a CONTRATANTE deverá efetuar a cobrança direta do valor estornado ou cancelado do respectivo consumidor.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 1,27 (Um real e vinte e sete centavos),** por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.4, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, coso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2017, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAE-MI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol d Oeste - MT, 27 de março de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

BANCO BRADESCO

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

_____

JORGE LUIS CARDOUZO

CPF 481.633.769-53

_____

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

CPF 294.021.648-71

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 026 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 026 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Aditivo de Contrato nº 001/2017** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Aditivo de Contrato nº 001/2017** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO BRADESCO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 27 de março de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de março de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Aditivo de Contrato nº 002/2017** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Aditivo de Contrato nº 002/2017** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 27 de março de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de março de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contração de empresa para elaboração de serviços de impressão de gráfica de adesivos, placa informativa e régua medidora de nível da represa,** em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO N. 3264 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes dos Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 1.396/2016 de 21 de dezembro de 2016, com deflação de -0,5326, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 375.912,17 (trezentos e setenta e sete cinco e novecentos e doze reais e dezessete centavos);

b) tomada de preços - até R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

c) concorrência: acima de R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 200.486,49 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

c) concorrência - acima de R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

III - para dispensa:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 37.591,21 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais vinte e um centavos);

b) para outros serviços e compras de valor até R$ 20.048,65 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores acima autorizados pela Lei 1.396/2016, deverão a partir da presente data serem utilizados para as modalidades de licitações quando os recursos forem da esfera municipal e estadual.

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: **C.P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA.**

CNPJ:12.299.606/0001-59. ENDEREÇO: RUA MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO, N.3342, BAIRRO: CENTRO, MIRASSOL DO OESTE-MT.

VALOR: **R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais).**

Mirassol d' Oeste – MT, 26 de março de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, n.161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO,** ***brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** como o**CNPJ 00.360.305/0001-04,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA: 28 OUTUBRO N°2621, BAIRRO CENTRO, CEP: 78280-000, CIDADE: MIRASSOL D OESTE-MT, neste ato representada pelo gerente geral: ANDERSON ROCHA, brasileiro, casado, bancário, portador do 1498585-3 SSP/MT e CPF 003.978. 911-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de qualquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie, podendo, a seu critério, receber cheques para quitação das faturas, desde que sejam, cumulativamente através de:

2.5.1 - emissão do próprio consumidor;

2.5.2 - pagável na mesma praça ou em outra do mesmo sistema de compensação nacional;

2.5.3 – de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento (código da conta), mediante anotação em seu verso.

2.5.3.1 – A CONTRATANTE, através deste instrumento, outorga à CONTRATADA poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Convênio.

2.5.3.2 - O valor do cheque acolhido pela CONTRATADA, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente devolvido, será debitado na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, mantida junto à CONTRATADA, ou deduzido imediatamente do próximo repasse a ser efetuado, e após encaminhado à CONTRATANTE, capeado pelo respectivo aviso de débito."

2.5.4 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **CAIXA ECONÔMICO FEDERAL**, **Agência 3823, Conta Corrente 20-7 operação 006**.

2.5.5 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.6 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

2.6 - Na adoção da sistemática de Débito Automático, por meio magnético, na conta corrente do consumidor mantida junto à CONTRATADA, o qual tenha sido devidamente cadastrado junto à CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) os valores debitados nas contas correntes dos consumidores optantes pelo débito automático, será repassado integralmente à CONTRATANTE, mediante crédito na conta credora indicada no item 2.5.4;

b) fica facultado à CONTRATADA a não realização do débito automático, sem incorrer em qualquer responsabilidade, nos seguintes casos:

(i) inexistência na data do débito de saldo suficiente na conta corrente do respectivo consumidor;

(ii) incorreção nas informações prestadas pelo consumidor quando do cadastramento no débito automático;

(iii) ocorrência de qualquer evento de força maior, caso fortuito, falhas de comunicação e/ou dos meios magnéticos utilizados para transmissão e determinações legais e regulamentares;

c) A CONTRATADA, mediante solicitação escrita de qualquer consumidor poderá efetuar o cancelamento dos lançamentos agendados e/ou estorno dos débitos automáticos pré-lançados, desde que tais solicitações sejam feitas até a data do débito; e

d) após o cancelamento do débito automático, a CONTRATANTE deverá efetuar a cobrança direta do valor estornado ou cancelado do respectivo consumidor.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, **a importância de R$ 1,27 (Um real e vinte e sete centavos), p**or fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.4, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, coso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2017, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8. 666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol d Oeste - MT, 27 de março de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL.

CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO

_____

ANDERSON ROCHA

CPF 003.978.911-05

GERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2018

Local e Data: Dia 17 de abril 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo menor preço **POR ITEM**, visando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REPAROS DE SERVIÇOS ELETRICOS CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:30 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email ludmillacamposhsg@hotmail.com.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

.

_____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Ricardo Druzian Gallo, n.161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.,com oCNPJ 01.181.521/0001-55,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV.: Assis Brasil, nº 3940, 12 andar – Bairro Passo d' Areia – Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada por seus procuradores: **MILTON CESAR DE GOES**,brasileiro,casado, portador do RG 3032393146 e CPF 426.995.090-00 e **FELIPE DE OLIVEIRA AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador do RG 6061902059, e CPF 002.047.180-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo CONTRATANTE, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie, podendo, a seu critério, receber cheques para quitação das faturas, desde que sejam, cumulativamente através de:

2.5.1 - emissão do próprio consumidor;

2.5.2 - pagável na mesma praça ou em outra do mesmo sistema de compensação nacional;

2.5.3 – de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento (código da conta), mediante anotação em seu verso.

2.5.3.1 – A CONTRATANTE, através deste instrumento, outorga à CONTRATADA poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Convênio.

2.5.3.2 - O valor do cheque acolhido pela CONTRATADA, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente devolvido, será debitado na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, mantida junto à CONTRATADA, ou deduzido imediatamente do próximo repasse a ser efetuado, e após encaminhado à CONTRATANTE, capeado pelo respectivo aviso de débito."

2.5.4 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, **Agência 0800, Conta Corrente 25002-3**.

2.5.5 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.6 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRADADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRADATA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

2.6 - Na adoção da sistemática de Débito Automático, por meio magnético, na conta corrente do consumidor mantida junto à CONTRATADA, o qual tenha sido devidamente cadastrado junto à CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) os valores debitados nas contas correntes dos consumidores optantes pelo débito automático, será repassado integralmente à CONTRATANTE, mediante crédito na conta credora indicada no item 2.5.4;

b) fica facultado à CONTRATADA a não realização do débito automático, sem incorrer em qualquer responsabilidade, nos seguintes casos:

(i) inexistência na data do débito de saldo suficiente na conta corrente do respectivo consumidor;

(ii) incorreção nas informações prestadas pelo consumidor quando do cadastramento no débito automático;

(iii) ocorrência de qualquer evento de força maior, caso fortuito, falhas de comunicação e/ou dos meios magnéticos utilizados para transmissão e determinações legais e regulamentares;

c) A CONTRATADA, mediante solicitação escrita de qualquer consumidor poderá efetuar o cancelamento dos lançamentos agendados e/ou estorno dos débitos automáticos pré-lançados, desde que tais solicitações sejam feitas até a data do débito; e

d) após o cancelamento do débito automático, a CONTRATANTE deverá efetuar a cobrança direta do valor estornado ou cancelado do respectivo consumidor.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 1,27 (Um real e vinte e sete centavos), p**or fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de debito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.4, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, coso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2017, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol d Oeste - MT, 27 de março de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

_____

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CNPJ:01.181.521/0001-55

CONTRATADA

REPRESENTANTES DO BANCO CONTRATADO:

_____

MILTON CESAR DE GOES

CPF 426.995.090-00

_____

FELIPE DE OLIVEIRA AZEVEDO

CPF: 002.047.180-74

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N° 005/2018.

CONTRATO N° 005/2018

CONTRATO DE COMPRA DE PRODUTO

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Compra de Produto, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295. 711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE.**

B) TECHNOINF COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELLI-EPP, sito à RUA EPIFÂNIO OLIVEIRA, N°140, CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ-MT– CEP: 78.080-010, inscrita no CNPJ sob número 86.788.288/0001-26, a seguir denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o contrato de compra de produtos profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

COMPRA DE UM SERVIDOR DELL POWEREDGE T330 XEON E3 8GB HD 1TB, DVD-RW, SEM SISTEMA OPERACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO PRODUTO

O produto deverá ser disponibilizado conforme exigências contidas no termo de dispensa.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR DELL POWEREDGE T330 XEON E3 8GB HD 1TB, DVD-RW, SEM SISTEMA OPERACIONAL.	R$9. 590,00	R$9. 590,00
	VALOR TOTAL		**R$9. 590,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DO PRODUTO

A direção geral e responsabilidade técnica dos produtos serão da **TECHNOINF COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELLI-EPP, CNPJ:86.788. 288/0001-26.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DO PRODUTO E PRAZO DE GARANTIA

A disponibilização dos produtos a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de VALOR: **R$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais),** conforme proposta.

Prazo de garantia **12 meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante a entrega do produto, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre o produto.

Os valores do contrato serão pagos após a entrega do produto.

O adjudicatário deverá disponibilizar o produto adjudicado, conforme solicitação do SAEMI.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**44.90.52**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018.**

VALOR: R$ R$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I,II, III e IV do Art. , 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATADO: Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

Fica contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato e, em especial, quanto a regularidade para seguridade social.

As partes declaram-se vinculadas aos termos do **dispensa de licitação** e todos os seus anexos.

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Servidora Sra. G**LEICY MARTINEZ OCHIUTO**Devidamente designado para o Ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste – MT, 27 de março de 2018.

CONTRATANTE

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

TECHNOINF COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELLI-EPP, CNPJ:86. 788.288/0001-26

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 014 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

REGULAMENTA A RESOLUÇÃO N. 001/2014 DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, determina que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, determina que compete ao Presidente da Câmara Municipal, interpretar e fazer cumprir o Regime Interno, as resoluções e decretos legislativos;

CONSIDERANDO as atribuições administrativas previstas no inciso VII, do art. 44, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação específica sobre a limitação de diárias para os parlamentares e servidores;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO o elevado número de utilização de diárias e por consequência, o aumento significativo do valor correspondente as despesas pagas sob esse título;

CONSIDERANDO o risco iminente e recorrente de extrapolação do limite pecuniário reservado às diárias;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de evitar a utilização das diárias como complementação de remuneração, nos moldes do que preconiza do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite máximo de **03 (TRÊS) diárias mensais** para cada Vereador e Servidores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste;

Art. 2º - Fica o setor de Contabilidade da Câmara Municipal incumbido de cumprir fielmente as disposições desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2018

DECRETO N.º 024/2018

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA	B/2	B/3
AUREA MARIA DA SILVA	C/1	C/2
BENEDITA LOURDES DE FRANÇA DE SOUZA	C/1	C/2
JOSÉ FERREIRA LEMES	B/2	B/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 22 de março de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 006/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 41/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 13/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 26 de Março de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 005/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 41/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 11/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**, **para atender a diversas Secretarias do Municipio, com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 26 de Março de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2018

RESOLUÇÃO Nº. 009/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar com ressalva o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2014, conforme aprovação em ata nº 051/2014 da reunião extraordinária.

Art. 2º - Ressalva:

a. A Secretaria Municipal de Saúde deve reunir com a Secretaria de Assistência Social, para criar mecanismos de melhora para cumprir metas do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 22 de março de 2018.

_____

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Vice-presidente do CMS

Nobres/MT

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2018

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar com ressalva o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2013.

Art. 2º - Ressalva:

a. Falta dos recursos orçamentários em relação ao Plano Anual de Saúde. **b.** Informações incompletas com relação aos demonstrativos orçamentários – despesas com saúde (SIOPS). **c.** Ausência do anexo do Plano Municipal de Saúde 2013/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 22 de março de 2018.

_____

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Vice-presidente do CMS

Nobres/MT

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/2018

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar com ressalva o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2012.

Art. 2º - Ressalva:

a. Falta dos recursos orçamentários em relação ao Plano Anual de Saúde. **b.** Falta de informação dos demonstrativos da utilização dos recursos em relação aos blocos de financiamento (SIOPS). **c.** Ausência de anexos do Plano Municipal de Saúde e o Plano Anual de Saúde/2012. **d.** Melhor esclarecimento sobre os pontos analisados, nos itens em questão do Relatório Anual de Gestão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 22 de março de 2018.

_____

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Vice-presidente do CMS

Nobres/MT

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2018

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar com ressalva o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2011.

Art. 2º - Ressalva:

a. Falta dos recursos orçamentários em relação ao Plano Anual de Saúde. b. Melhor esclarecimento sobre os pontos analisados, nos itens em questão do Relatório Anual de Gestão. c. Ausência do Plano Anual de Saúde/2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 22 de março de 2018.

_____

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Vice-presidente do CMS

Nobres/MT

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2018

RESOLUÇÃO Nº. 005/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1° - Publicar representatividade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no Conselho Municipal de Saúde de Nobres – MT.

Titular: Roberta Keli Tessari

Suplente: Elizabete Cristina Claudino Soares

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 21 de março de 2018.

_____

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Vice-Presidente do CMS

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 26/2018

PORTARIA N.º 26/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor MOISES MARINI MIOTTO.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MOISES MARINI MIOTTO, efetivo no cargo de VIGIA, referência "K", nível "1", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 12/03/2018 e término em 10/04/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.00660R14**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/03/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 23/2018

PORTARIA N.º 23/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA CLEUDE ARAUJO.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARIA CLEUDE ARAUJO, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,55", nível "7", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESPO. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 30/03/2018 e término em 27/07/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01036R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/03/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 24/2018

PORTARIA N.º 24/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JUARES NONATO DA SILVA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JUARES NONATO DA SILVA, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS., referência "E", nível "3", lotado na S. M. DE VIAÇÃO E OBRAS, com vencimentos integrais, a partir de 04/03/2018 e término em 02/04/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01030R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/03/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25/2018

PORTARIA N.º 25/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA CARGNIN PARZIANELLO.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARIA CARGNIN PARZIANELLO, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 17/03/2018 e término em 13/04/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01062P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/03/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 22/2018

PORTARIA N.º 22/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA ALICIA SOARES MARQUES.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidoar Sra MARIA ALICIA SOARES MARQUES, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "2", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 28/03/2018 e término em , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01059P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 26/03/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2018

PORTARIA Nº. 074/2018

Dispõe sobre revogação da Portaria nº. 066/2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Revogada a Portaria nº. 066/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2018

PORTARIA Nº. 090/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Sidnei Ferreira Mendes****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Sidnei Ferreira Mendes, portador do RG nº. 632.731 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 468.453.991-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/03/2018 a 01/06/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de Março de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2018

PORTARIA Nº. 093/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Hugnei Mendes de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Hugnei Mendes de Souza***, portador do RG nº. 743129 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 486.844.491-34, para exercer o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 088/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de março de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2018

DECRETO N.º 023/2018

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
DULCELINA MARIA DE ALMEIDA	C/1	D/1
IZALTINA DA SILVA	A/1	B/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 22 de março de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 022/2018

DECRETO N.º 022/2018

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ELIANE FERREIRA DA SILVA	C/3	C/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 22 de março de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 / 2018:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Adelian Pereira Messias da Silva

Empresa Contratada = Rogério Gonçalves de Jesus

Nome de Fantasia = Exata Assessoria e Consultoria em Administração Pública

Responsável pela Empresa = Rogério Gonçalves de Jesus

Objeto do Contrato = Prestação deserviços correspondente planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas de concurso público á ser realizado por esta Câmara Municipal de Nobres - MT

Valor do Contrato = R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 20 de Março de 2018

Vigência = 20/03/2018 á 31/07/2018

Nobres – MT, 20 de Março de 2018.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Adelian Pereira Messias da Silva = Presidente

Exata Assessoria e Consultoria em Administração Pública = Empresa

Rogério Gonçalves de Jesus = Proprietário Responsável

Testemunhas:

_____

Nome = Sebastião Rei da Silva

CPF = 848.234.291-68

_____

Nome = Areci Pires de Camargo

CPF = 023.211.581-82

Vânia dos Santos

Assessora Jurídica

OAB / MT - Nº 11.332

Luzinéia Soares de Moraes

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 420.424.881-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Servidor Eltron da Silva Carvalho, Matrícula nº 308.1, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Nortelândia/MT, em exercício de Licença para desempenho de Mandato Classista, a desempenhar as atividades de Odontólogo na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em caráter temporário, o Servidor Eltron da Silva Carvalho, Matrícula nº 308.1, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Nortelândia/MT, em exercício de Licença para desempenho de Mandato Classista, conforme Portaria nº 459/2015, de 07 de agosto de 2015, a desempenhar as atividades de Odontólogo na Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia durante o período matutino.

Parágrafo Único. A autorização, compreende o período de 01 de fevereiro a 23 de abril de 2018.

Art. 2º Durante o período em que o servidor desempenhar suas funções de Odontólogo na Secretaria Municipal de Saúde fará jus ao adicional de insalubridade na forma da lei.

Art. 3° O servidor poderá requerer a qualquer tempo a revogação da presente portaria.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo todos os efeitos da Portaria nº 459/2015, de 07 de agosto de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27° dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27/03/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

LEONAM SILVA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

JURIDICO
LEI Nº 450, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Recuperação de estradas vicinais na comunidade São Francisco na zona rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	004. COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS		
Função:	26. TRANSPORTE		
Subfunção:	782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa:	0028. MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Ação:	**10020. ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros		900.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**900.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Repasse do Convênio n° 856402/2017 – INCRA.			800.000,00
Contrapartida do Convênio n° 856402/2017 – INCRA.			100.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**900.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Foi aprovado convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tendo como objeto uma obra de “Recuperação de estradas vicinais na Comunidade São Francisco“ no município de Nortelândia, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 para a realização das despesas no valor conveniado, código reduzido 256. Informações detalhadas desse convênio federal em: http://portal.convenios.gov.br/acesso-livre			

JURIDICO
LEI Nº 451, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Pavimentação de vias urbanas sendo **Travessa Carvalho, Rua Antônio de Oliveira, Rua Teodorico Pereira, Rua A, Rua D, e Rua Tapirapuã** em Nortelândia/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		
Função:	15. URBANISMO		
Subfunção:	451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0026. INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	**1013. PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros		404.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**404.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Repasse do Convênio n° 851657/2017 – SUDAM.	400.000,00
Contrapartida do Convênio n° 851657/2017 – SUDAM.	4.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**404.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: Foi aprovado convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, tendo como objeto uma obra de “Pavimentação de vias urbanas“ sendo Travessa carvalho, Rua Antônio de Oliveira, Rua Teodorico Pereira, Rua A, Rua D, e Rua Tapirapuãno município de Nortelândia, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 para a realização das despesas no valor conveniado, código reduzido 159. Informações detalhadas desse convênio federal em: http://portal.convenios.gov.br/acesso-livre

JURIDICO
LEI Nº 452, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Aplicação de pavimento em PMF sendo Rua Dom Aquino, Av. Campo Grande, Rua ver. Tibúrcio G. Portela, Rua Bahia, Rua 21 de Abril, Rua Quintino Bocaiuva, Rua João Pessoa, Rua Mato Grosso e Rua Cuiabá em Nortelândia/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		
Função:	15. URBANISMO		
Subfunção:	451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0026. INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	**1013. PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros		397.119,31
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**397.119,31**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Repasse do Convênio n° 1024/2017 – SECID.	389.176,92
Contrapartida do Convênio n° 1024/2017 – SECID.	7.942,39
TOTAL DA COBERTURA:	**397.119,31**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias

(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
Foi aprovado convênio com a Secretaria de Estado das Cidades, tendo como objeto uma obra de “Aplicação de pavimento em PMF“ sendo Rua Dom Aquino, Av. Campo Grande, Rua ver. Tibúrcio G. Portela, Rua Bahia, Rua 21 de Abril, Rua Quintino Bocaiuva, Rua João Pessoa, Rua Mato Grosso e Rua Cuiabá no município de Nortelândia, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 para a realização das despesas no valor conveniado, código reduzido 159.
Informações detalhadas desse convênio federal em:
http://sigcon.seplan.mt.gov.br/index_.php?operacao...

JURIDICO
LEI Nº 447, DE 27 DE MARÇO DE 2018

LEI Nº 447, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Construção de Ponte de concreto para atender a Comunidade Santaninha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
Unidade:	004. COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

Função:	26. TRANSPORTE		
Subfunção:	782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa:	0028. MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Ação:	**10020. ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros	488.500,00	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**488.500,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
Repasse do Convênio n° 840573/2016 – MAPA.		487.500,00	
Contrapartida do Convênio n° 840573/2016 – MAPA.		1.000,00	
TOTAL DA COBERTURA:		**488.500,00**	
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Foi aprovado convênio com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, tendo como objeto uma obra de “Ponte de concreto na Comunidade Santaninha“ no município de Nortelândia, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 para a realização das despesas no valor conveniado, código reduzido 256. Informações detalhadas desse convênio federal em: http://portal.convenios.gov.br/acesso-livre			

JURIDICO
LEI Nº 453, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Construção da Praça “Augusto Costa Lima” em Nortelândia/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Especiais objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		
Função:	15. URBANISMO		
Subfunção:	451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0026. INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	**10014. CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros	135.101,32	
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial TOTAL R$		**135.101,32**	

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Repasse do Convênio n° 1136/2017 – SECID.	100.000,00
Contrapartida do Convênio n° 1136/2017 – SECID.	35.101,32
TOTAL DA COBERTURA:	**135.101,32**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias

(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
Foi aprovado convênio com a Secretaria de Estado das Cidades, tendo como objeto uma obra de “Construção da Praça Augusto Costa Lima“ no município de Nortelândia, e é necessário criação de Ação nova no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 para a realização das despesas no valor conveniado, para contabilizar na Função, Subfunção e Programa corretos, em código reduzido a ser criado.
Informações detalhadas desse convênio federal em:
http://sigcon.seplan.mt.gov.br/index_.php?operacao...

JURIDICO
LEI Nº 454, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Recomposição de pavimento em PMF de vias urbanas sendo Rua Pedro de Araújo Ramos, Rua Sete de Setembro, Rua Manoel Ribeiro de Campos, Rua Filinto Muller, Rua Duque de Caxias e Rua Castelo Branco em Nortelândia/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
Função:	15. URBANISMO
Subfunção:	451. INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0026. INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Ação:	**1013. PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB**
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros	428.289,40
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**428.289,40**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Repasse do Convênio n° 1386/2016 – SECID.	400.000,00
Contrapartida do Convênio n° 1386/2016 – SECID.	28.289,40
TOTAL DA COBERTURA:	**428.289,40**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: Foi aprovado convênio com a Secretaria de Estado das Cidades, tendo como objeto uma obra de “Recomposição de pavimento em PMF“ sendo Rua Pedro de Araújo Ramos, Rua Sete de Setembro, Rua Manoel Ribeiro de Campos, Rua Filinto Muller, Rua Duque de Caxias e Rua Castelo Branco no município de Nortelândia, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 para a realização das despesas no valor conveniado, código reduzido 159. **Informações detalhadas desse convênio federal em:** http://sigcon.seplan.mt.gov.br/index_.php?operacao...

JURIDICO
LEI Nº 455, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 455, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para alteração orçamentária na lei orçamentária vigente, por transposição e transferência de créditos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Alteração Orçamentária na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	06. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS		
Função:	16. HABITAÇÃO		
Subfunção:	482. HABITAÇÃO URBANA		
Programa:	0022. MORAR MELHOR		
Ação:	**20059. MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
39. **Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	0100. Recursos ordinários	12.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$		**12.000,00**	

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De: 44
( ) Créditos reabertos		Para: 33
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 604: 06.002.16.482.0022.10046.4.4.90.51 – Obras e instalações. Fonte 0100.	12.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**12.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica no local específico.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade:	001. GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Função:	10. SAÚDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0023. GESTÃO DO SUS		
Ação:	**20191. MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE**		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
30. **Material de consumo**	0102. Transf. de impostos		20.000,00
39. **Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	0102. Transf. de impostos		15.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**35.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 302/ 302.0068
( ) Operações de crédito		Para: 301.0023
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De: 44
( ) Créditos reabertos		Para: 33
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 310: 04.001.10.302.0023.10035.4.4.90.52 – Equipamentos e mat. perman. Fonte 0102.	4.999,00
Red. 340: 04.001.10.301.0023.20211.3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte 0102.	499,00
Red. 345: 04.001.10.302.0068.20035.3.3.70.41 – Contribuições. Fonte 0102.	28.503,00
Red. 353: 04.001.10.301.0070.20070.3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte 0102.	999,00
TOTAL DA COBERTURA:	**35.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias

( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
Os Elementos de despesa constaram no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica no local específico.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Função:	10. SAÚDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	**20034. MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1**		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
30. **Material de consumo**	0102. Transf. impostos - Saúde		6.500,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**6.500,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 302.0068
( ) Operações de crédito		Para: 301.0067
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 345: 04.001.10.302.0068.20035.3.3.70.41 – Contribuições. Fonte 0102.	6.500,00
TOTAL DA COBERTURA:	**6.500,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias

( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
O Elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 mas com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com material de consumo no local específico.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	004. COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES
Função:	10. SAÚDE
Subfunção:	303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0069. ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Ação:	**20037. MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA**

Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
30. **Material de consumo**	0102. Transf. impostos - Saúde		5.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**5.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 10.305.0070	
( ) Operações de crédito		Para: 10.303.0069	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red. 451: 04.004.10.305.0070.20214.3.3.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0102.			5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**5.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 mas com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com material de consumo no local específico.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	004. COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES		
Função:	10. SAÚDE		
Subfunção:	303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa:	0069. ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		
Ação:	**20037. MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA**		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
32. **Material de distribuição gratuita**	0102. Transf. impostos - Saúde		50.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**50.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 10.301.0068	
( ) Operações de crédito		Para: 10.303.0069	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red. 456: 04.005.10.301.0068.20212.3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte 0102.			50.000,00
TOTAL DA COBERTURA:			**50.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 mas com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com material de distribuição gratuita no local específico.			

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Função:	10. SAÚDE		
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA		
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA		
Ação:	**20217. MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2**		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
30. **Material de consumo**	0102. Transf. impostos - Saúde		10.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**10.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		

( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 10.305.0070
( ) Operações de crédito		Para: 10.301.0067
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 452: 04.004.10.305.0070.20214.3.3.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0102.	10.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**10.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
O Elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 mas com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com material de consumo no local específico.

Órgão:	04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Função:	10. SAÚDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA
Ação:	**20218. MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3**
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
30. **Material de consumo**	0102. Transf. impostos - Saúde	10.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$		**10.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 10.305.0070
( ) Operações de crédito		Para: 10.301.0067
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 452: 04.004.10.305.0070.20214.3.3.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0102.	10.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**10.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
O Elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 mas com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com material de consumo no local específico.

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
Função:	18. GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção:	695. TURISMO
Programa:	0031. DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Ação:	**20176. URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY**
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**	
36. **Outros Serviços de Terceiros P. Física**	0100. Recursos ordinários	15.000,00
39. **Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	0100. Recursos ordinários	10.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$		**25.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 04.123.0008
( ) Operações de crédito		Para: 18.695.0031
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:

	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**
Red. 243: 03.003.04.123.0008.20066.3.3.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0100.		25.000,00
TOTAL DA COBERTURA:		**25.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 mas com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica no local específico.

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		
Função:	04. ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	**20173. MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
36. **Outros Serviços de Terceiros P. Física**	0100. Recursos ordinários		5.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**5.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 04.128.0006
( ) Operações de crédito		Para: 04.122.0004
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 115: 03.002.04.128.0006.20021.3.3.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0100.	5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**5.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 mas com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com outros serviços de terceiros pessoa física no local específico.

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	003. COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE		
Função:	04. ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	123. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa:	0008. ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE		
Ação:	**20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE**		
Categoria econômica:	3. DESPESAS CORRENTES		
Grupo de Natureza:	3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
36. **Outros Serviços de Terceiros P. Física**	0100. Recursos ordinários		4.800,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar ( ) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**4.800,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 04.122.0004
( ) Operações de crédito		Para: 04.123.0008
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 86: 03.002.04.122.0004.20019.3.3.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0100.	4.800,00
TOTAL DA COBERTURA:	**4.800,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias

( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: O Elemento de despesa constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 mas com valor aquém do necessário e tem como finalidade realizar despesas com outros serviços de terceiros pessoa física no local específico.

JURIDICO
LEI Nº 448, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Recuperação e adequação de estradas na comunidade Barreirão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	004. COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS		
Função:	26. TRANSPORTE		
Subfunção:	782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa:	0028. MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Ação:	**10020. ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros		690.000,00
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**690.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Repasse do Convênio n° 859700/2017 – MAPA.			682.500,00
Contrapartida do Convênio n° 859700/2017 – MAPA.			7.500,00
TOTAL DA COBERTURA:			**690.000,00**
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Foi aprovado convênio com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, tendo como objeto uma obra de “Recuperação e adequação de estradas na Comunidade Barreirão“ no município de Nortelândia, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 para a realização das despesas no valor conveniado, código reduzido 256. Informações detalhadas desse convênio federal em: http://portal.convenios.gov.br/acesso-livre			

JURIDICO
LEI Nº 456, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 456, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária vigente, com Alteração orçamentária por Transferência de créditos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Especiais objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃOPLANEJ. E GESTÃO		
Função:	04. ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção:	122. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0004. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
Ação:	**20173. MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DA CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
52. **Equipamentos e material permanente**	0100. Recursos ordinários	350,00	
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$		**350,00**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
( ) Excesso de convênios	(X) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De: 33	
( ) Créditos reabertos		Para: 44	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
Red. 102: 03.002.04.122.0004.20173.3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte 0100.		350,00	
TOTAL DA COBERTURA:		**350,00**	
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
(X) omissões orçamentárias			
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: O Elemento de despesa não constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 e tem como finalidade realizar despesas com equipamentos e material permanente no local específico.			

JURIDICO
LEI Nº 449, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

LEI Nº 499, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Implantação de sistema de abastecimento na comunidade Barreirão na zona rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	07. SECR. MUN. DESENVOLV. ECONÔM., AGRICULT. E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		
Função:	20. AGRICULTURA		
Subfunção:	511. SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Programa:	0030. PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
Ação:	**1024. CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros	2.502.847,77	
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$		**2.502.847,77**	
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:	
( ) Operações de crédito		Para:	
(X) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**	
Repasse do Convênio n° 855408/2017 – FUNASA.		2.478.067,10	
Contrapartida do Convênio n° 855408/2017 – FUNASA.		24.780,67	
TOTAL DA COBERTURA:		**2.502.847,77**	
Justificativa para os créditos adicionais:			
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos			
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais			
( ) omissões orçamentárias			
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor			
Obs: Foi aprovado convênio com a Fundação Nacional de Saúde, tendo como objeto uma obra de “Implantação de Sistema de Abastecimento na Comunidade Barreirão“ no município de Nortelândia, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 para a realização das despesas no valor conveniado, código reduzido 679. Informações detalhadas desse convênio federal em: http://portal.convenios.gov.br/acesso-livre			

JURIDICO
LEI Nº 457, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente, com Alteração orçamentária por Transposição de créditos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Especiais objetos do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃOPLANEJ. E GESTÃO
Função:	04. ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	**0071. MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS**
Ação:	20189. MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO

Novas dotações:			**R$**
Red.713: 03.002.04.122.0071.20189.3.1.90.11 – Vencimentos e vant. fixas. Fonte 0100.			15.300,00
Red.714: 03.002.04.122.0071.20189.3.1.91.13 – Obrigações patronais Previnorte. Fonte 0100.			3.100,00
Red.715: 03.002.04.122.0071.20189.3.3.90.14 – Diárias. Fonte 0100.			800,00
Red.716: 03.002.04.122.0071.20189.3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte 0100.			1.500,00
Red.717: 03.002.04.122.0071.20189.3.3.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0100.			1.300,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$			**22.000,00**
O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**		
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:	
( ) Excesso de arrecadação		Para:	
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 04.122.0008	
( ) Operações de crédito		Para: 04.122.0071	
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:	
( ) Créditos reabertos		Para:	
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.		
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:			**R$**
Red. 125: 03.002.04.122.0008.20189.3.1.90.11 – Vencimentos e vant. fixas. Fonte 0100.			15.300,00

Red. 126: 03.002.04.122.0008.20189.3.1.91.13 – Obrigações patronais Previnorte. Fonte 0100.	3.100,00
Red. 127: 03.002.04.122.0008.20189.3.3.90.14 – Diárias. Fonte 0100.	800,00
Red. 128: 03.002.04.122.0008.20189.3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte 0100.	1.500,00
Red. 129: 03.002.04.122.0008.20189.3.3.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0100.	1.300,00
TOTAL DA COBERTURA:	**22.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: A Ação com a Funcional-programática correta não constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 e tem como finalidade realizar todas as despesas contabilizadas corretamente na Função, Subfunção e Programa específicos.

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃOPLANEJ. E GESTÃO
Função:	04. ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	**0004. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**
Ação:	20193. MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVÊNIOS

Novas dotações:	**R$**
Red.718: 03.002.04.122.0004.20193.3.1.90.11 – Vencimentos e vant. fixas. Fonte 0100.	43.600,00
Red.719: 03.002.04.122.0004.20193.3.1.91.13 – Obrigações patronais Previnorte. Fonte 0100.	6.200,00
Red.720: 03.002.04.122.0004.20193.3.3.90.14 – Diárias. Fonte 0100.	1.200,00
Red.721: 03.002.04.122.0004.20193.3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte 0100.	2.000,00
Red.722: 03.002.04.122.0004.20193.3.3.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0100.	2.000,00
Red.723: 03.002.04.122.0004.20193.3.3.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0100.	5.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$	**60.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 04.122.0008
( ) Operações de crédito		Para: 04.122.0004
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red. 130: 03.002.04.122.0008.20189.3.1.90.11 – Vencimentos e vant. fixas. Fonte 0100.	43.600,00
Red. 131: 03.002.04.122.0008.20189.3.1.91.13 – Obrigações patronais Previnorte. Fonte 0100.	6.200,00
Red. 132: 03.002.04.122.0008.20189.3.3.90.14 – Diárias. Fonte 0100.	1.200,00
Red. 133: 03.002.04.122.0008.20189.3.3.90.30 – Material de consumo. Fonte 0100.	2.000,00
Red. 134: 03.002.04.122.0008.20189.3.3.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0100.	2.000,00
Red. 135: 03.002.04.122.0008.20189.3.3.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0100.	5.000,00
TOTAL DA COBERTURA:	**60.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: A Ação com a Funcional-programática correta não constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 e tem como finalidade realizar todas as despesas contabilizadas corretamente na Função, Subfunção e Programa específicos.

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E GESTÃO
Função:	**15. URBANISMO**
Subfunção:	**451. INFRA-ESTRUTURA URBANA**
Programa:	**0026. INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL**
Ação:	10014. CONST. REF. REMOD. DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS

Novas dotações:	**R$**
Red.724: 03.002.15.451.0026. 10014.4.4.90.30 – Material de consumo. Fonte 0100.	3.000,00
Red.725: 03.002.15.451.0026. 10014.4.4.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0100.	3.000,00
Red.726: 03.002.15.451.0026. 10014.4.4.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0100.	3.000,00
Red.727: 03.002.15.451.0026. 10014.4.4.90.51 – Obras e instalações. Fonte 0100.	500,00
Red.728: 03.002.15.451.0026. 10014.4.4.90.51 – Obras e instalações. Fonte 0124.	500,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$	**10.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 04.125.0007
( ) Operações de crédito		Para: 15.451.0026
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Red.116: 03.002.04.125.0007. 10014.4.4.90.30 – Material de consumo. Fonte 0100.	3.000,00
Red.117: 03.002.04.125.0007. 10014.4.4.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0100.	3.000,00
Red.118: 03.002.04.125.0007. 10014.4.4.90.39 – Outros serv. terc. pessoa jurídica. Fonte 0100.	3.000,00
Red.119: 03.002.04.125.0007. 10014.4.4.90.51 – Obras e instalações. Fonte 0100.	500,00
Red.120: 03.002.04.125.0007. 10014.4.4.90.51 – Obras e instalações. Fonte 0124.	500,00
TOTAL DA COBERTURA:	**10.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: A Ação com a Funcional-programática correta não constou no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 e tem como finalidade realizar todas as despesas contabilizadas corretamente na Função, Subfunção e Programa específicos.

Órgão:	**04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade:	**002. COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**
Função:	10. SAÚDE
Subfunção:	301. ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0067. ATENÇÃO BÁSICA
Ação:	20224. MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2

Novas dotações:	**R$**
Red.729: 04.002.10.301.0067. 20224.3.3.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0102.	25.000,00
CRÉDITO ADICIONAL ( ) Suplementar (X) Especial (X) ALTERAÇÃO TOTAL R$	**25.000,00**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
( ) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
(X) Anulação de dotações	(X) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De: 03.002.10.301
( ) Operações de crédito		Para: 04.002.10.301

( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. ( ) Nenhuma.	
Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:		**R$**
Red.408: 03.002.10.301.0067. 20224.3.3.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física. Fonte 0102.		25.000,00
TOTAL DA COBERTURA:		**25.000,00**

Justificativa para os créditos adicionais:

( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos

(X) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais

( ) omissões orçamentárias

( ) fatos que não dependem da ação intencional do gestor

Obs:
O Elemento de despesa e a Funcional-programática não constou com o Órgão correto no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 e tem como finalidade realizar todas as despesas contabilizadas corretamente no Órgão e Ação específicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 142/2018

Portaria nº 142/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 019/2018 -** Contratação de empresa para prestação de serviços para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte no Projeto Escolinha de Futebol e Futsal Craques na Escola a partir de 26/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 144/2018

PORTARIA Nº. 144/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01(um) período de licença premio a partir de 01/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a servidora efetiva Eunalha Pereira Constancio, Professora I a IV, lotada na Sec. Municipal de Administração, conforme processo nº 5600/2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 01/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de março de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 141/2018

PORTARIA Nº. 141/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos,da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder Progressão de Classe **B** para Classe **C** a partir de março de 2018 ao servidor efetivo **João José Muniz Neto**, Matricula 623, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura no cargo de Apoio Municipal/ Serviços Gerais com base em parecer Jurídico nº 0060/2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os efeitos a data de, 01/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de março de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 143/2018

Portaria nº 143/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 020/2018 -** Contratação de pessoa jurídica Professor especializada em ministrar aulas de Judô denominado Projeto Judô Raça para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte na Escola Municipal Delia Galdina Duarte a partir de 26/03/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 106 2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 106 2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato de Prestação Serviço **Nº 106/2017 contratação de *empresa especializada em* execução de serviços de reforma prédios públicos - conclusão da obra de recuperação de 03 (três) praças no centro desta cidade, objeto do convênio nº 101/2013 neste município que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP,** pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59**: Conforme Processo Administrativo Nº 4130/2017, Pregão Presencial Nº 027/2017.**

O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº **Processo Administrativo Nº 4130/2017 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 027/2017 - contratação de *empresa especializada em* execução de serviços de reforma prédios públicos - conclusão da obra de recuperação de 03 (três) praças no centro desta cidade, objeto do convênio nº 101/2013 neste município que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP - Pregão Presencial Nº 027/2017** e outro lado a Empresa**: BKP CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Avenida Djalma Ferreira de Souza, nº 223, Bairro: Morada do Ouro, Setor Oeste, município de Cuiabá-MT CEP: 78053-000, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Clausula Quinta: Com base n**o** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2018-1e o parecer jurídico municipal nº 106/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo a alteração do Disposto na Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

Onde-se – Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras Exercício 2017

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
2279	Estadual	Obras Públicas e Infra Estrutura	44.90.51.00	124/ 080041	117.123,06
2074	Próprio	Manutenção, Encargos e Salários	44.90.51.00	100/ 080012	60.419,63

Leia-se – Dotação Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras Exercício 2018

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
2279	Estadual	Obras Públicas e Infra Estrutura	44.90.51.00	124/ 080039	51.888,94
2074	Próprio	Manutenção, Encargos e Salários	44.90.51.00	100/ 080012	8.609,75

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no Contrato **Nº 106/2017**, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato **Nº 106/2017** acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Março de 2018

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2018

PORTARIA Nº. 122/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) períodos de licença premio aos Profissionais do magistério publico municipal referente aos períodos aquisitivos de 2006/2011 e 2011/2016 a Terezinha Maria Marques, conforme processo 494/2018 compreendido de 26/02/2018 a 24/08/2018, Moises Paulo de Assunção Campos, conforme processo 573/2018 compreendido de 06/03/2018 a 01/09/2018 e 01 (um) período referente 2008/2013 a Berenice Maria da Costa, Apoio Administrativo Educacional compreendido de 01/03/2018 a 29/05/2018, conforme processo 514/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de março de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 140/2018

PORTARIA Nº. 140/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença premio a servidora Publica Municipal Joselina de Campos Curado, lotada na Sec. Municipal de Saúde no cargo de Agente Municipal, referente ao período aquisitivo de 1991/1996, conforme processo 3048/2017, compreendido de 19/03/2018 a 16/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de março de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018**, tendo como objetoa "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DO PÁTIO DE VEICULOS DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 136,00m², NA ESTRADA ABATIÁ, AO LADO DO SETOR DE OBRAS, MUNICIPIO DE NOVA**

BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO."

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **CESIRA BERGAMINI AMÂNCIO & CIA LTDA -ME – CNPJ:07.727.156/0001-18,**novalor global de **R$ 46.515,35** (quarenta e seis mil quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018**, tendo como objetoa "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DO PÁTIO DE VEICULOS DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 136,00m², NA ESTRADA ABATIÁ, AO LADO DO SETOR DE OBRAS, MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.".**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CESIRA BERGAMINI AMÂNCIO & CIA LTDA -ME	07.727.156/0001-18	R$ 46.515,35

Nova Bandeirantes/MT 27 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 041/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, e;

CONSIDERANDO-SE: os ofícios da semana Santa chegam à **quinta-feira** de endoenças à sua máxima relevância litúrgica. E que nesse dia inicia-se o tríduo pascal que culmina na vigília que celebra, na noite do sábado de aleluia, a ressurreição de Jesus Cristo.

CONSIDERANDO-SE: A quinta-feira é o primeiro dia para o qual, e de fato, se dá início as celebrações religiosas da Paixão de Cristo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta no dia **29 de março de 2018,** sem prejuízos aos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 26 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2018.

Contratado: Diana Bernardo

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 034/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de março de 2018, com o valor de 1.933,60 (Um mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Data: 21/03/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 010/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 010/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 27/03/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **LARISSA PEREIRA DIAS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR IV (CIÊNCIAS HUMANAS) HORA AULA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS

VALOR: R$ 15,54 (HORA AULA)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 009/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 009/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 26/03/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **SCHAIANE PASQUALI MACHADO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA) HORA AULA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS

VALOR: R$ 15,54 (HORA AULA)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2018.

Contratado: Maria José Farias dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 034/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de março de 2018, com o valor de 1.933,60 (Um mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Data: 21/03/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2018.

Contratado: Vanessa Isabel Calarga da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 034/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de março de 2018, com o valor de 1.933,60 (Um mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Data: 21/03/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018.

Contratado: Terezinha Custódio da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 034/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de março de 2018, com o valor de 1.933,60 (Um mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2018.

Contratado: Vania Mendes dos Santos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 034/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de março de 2018, com o valor de 1.933,60 (Um mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Data: 21/03/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2018.

Contratado: Juliana Ramos Pereira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 034/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de março de 2018, com o valor de 1.933,60 (Um mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Data: 21/03/2018.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018.

Contratado: Tiago Maculan

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Complementar 034/2018 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/18/SMAF/PMNG, que passa a vigorar a partir de 21 de março de 2018, com o valor de 1.933,60 (Um mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Data: 21/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 032/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURAMUNICIPALDENOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**ONOFRE CORREIA;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO NO TOTAL DE 3.147,40 m², COM AS SEGUITES DENOMINAÇÕES: LOTE 01-B, QUADRA 96, MATRÍCULA 9.996, SITUADO NA RUA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, LOTEAMENTO NOVA LACERDA, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 015/2017.

VIGÊNCIA: até 31/12/2017;

VALOR: No valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais)

Nova Lacerda-MT, 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018

Data: 27 de Março de 2018

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos serviços essenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que antecede o feriado de Sexta - feira da Paixão;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 29 (Vinte e nove) de Março de 2018;

Art. 2º - O presente **Decreto** terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura, funcionarão em regime de plantão, neste período através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 009/2018 SRP 006/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2017, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILÂNDIA -MT, EM SUBSTITUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASOS DE IMPOSSIBILIDADE.

Data da realização: 26/03/2018.

Licitante Vencedor: Empresa: **WENDER DA SILVA SANTOS – ME** inscrito sob**CNPJ nº 08.966.638/0001-93,** com o valor total para os 25.000 km estimados de **R$-111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais)**, com o valor por KM rodado de R$ 4,46 **(quatro reais e quarenta e seis centavos), para todas as linhas.**

Nova Marilândia / MT, 26 de março de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONVÊNIO Nº 002/2018

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT E DO OUTRO LADO A INSTITUIÇÃO INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZATTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**,** com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 329, Bairro Centro, CEP: 78.415-000, inscrita no CNPJ n.º **37.464.989/0001-02**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Juvenal Alexandre da Silva, brasileiro, casado, portador da RG nº 3141561-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.368.209-63, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e a Instituição INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º 09.351.494/0001-23 neste ato representado JOSÉ LUIZ PIZZATTO doravante denominado simplesmente de CONVENIADA, resolvem celebrar o presente convênio com fulcro na autorização legislativa contida na Lei municipal n.º 764/2017 mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pelo CONVENIADO de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos pacientes dependentes de álcool encaminhados pela rede básica de saúde do Município de Nova Marilândia, por meio de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - Para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga se a oferecer ao usuário:

a) atendimento psicológico individual ou em grupo;

b) atendimento médico-psiquiátrico;

c) atendimento de enfermagem;

d) atendimento familiar;

e) terapia ocupacional;

f) atividades esportivas, culturais e recreativas;

g) reintegração social e profissional.

h) exames de controle do uso de drogas (álcool etílico).

II – Constituem, ainda, obrigações do **CONVENIADO**:

a) possuir sede operacional com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação.

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação e todos os comprovantes de funcionalidade previstos;

d) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

f) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação dos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

g) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos constantes da tabela SIA/SUS, incorporando os novos que forem incluídos no Sistema através de Portaria do Ministério da Saúde e os procedimentos não constantes na tabela SIA/SUS conforme anexo I, para atendimento de demanda especificada;

h) fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus programas;

i) disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente e seu acompanhante;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios semanais com dados de produção por valor produzido, por unidade, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de RH compatível com a legislação pertinente;

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a **PREFEITURA** vistoriará as instalações do **CONVENIADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio;

d) O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim;

e) O **CONVENIADO** deverá disponibilizar à **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

f) Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Atribui-se ao presente Convênio o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por paciente internado, com valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.8.10.301.0014.2111.3390.39.00.00 F 0102

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo **CONVENIADO,** de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, "a".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Nova Marilândia/MT, 26 de março de 2018.

_____

PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA

JUVENAL ALEXANDRE – PREFEITO MUNICIPAL

CONVENENTE

_____

INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATTO

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS NOME: ANGELICA DALFIOR DE O. LEITE

CPF: 046.470.371-93 CPF: 009.997.571-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **07/03/2018** a modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **MARMORARIA AGUA BOA LTDA-ME, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 26 de março de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 1.343/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1.343/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe da nomeação dos membros que compõema **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os seguintes servidores para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Presidente: Nubia Matildes Carvalho, inscrita no CPF nº 001.870.101-96;

Secretário: Joicielly Ávila Almeida, inscrita no CPF nº 047.015.171-43;

Membro: Luciene Leite da Silva, inscrita no CPF nº 014.303.071-02;

Suplente: José Rosikley da Cruz , inscrito no CPF nº 029.029.871-70

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº**1.287**/2017 de 08 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 27 de Março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 27 de Março de 2018.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/18

Objeto	Aquisição de ovos de pascoa para atender as necessidades das Secretarias de Ação Social e Educação e Cultura.
Favorecido	MARINEZ DE PAULA SILVA - ME., CNPJ nº 29.303.274/0001-31, com sede na Avenida Jorge Amado – Setor sul – Nova Nazaré - MT
Prazo de Vigência	30/06/2018
Valor global	R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 010/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 28 de Março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001 de 09 de fevereiro de 2018, **TORNA PÚBLICO a ANULAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL Nº 002/2018**, que objetivava a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos, radiofusão e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de Comunicação, a fim de sanar vícios que tornaram o certame ilegal, de conformidade com o art. 49 da Lei 8. 666/93.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de março de 2018.

Kid Camilo da Costa

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento da área urbana e abertura de novas Matriculas para a Quadra 05 do Loteamento Jardim Comercial, originário da Matricula 24.082 com área total de 28.158,54 m2, conforme descrição a seguir:

I - Remembramento dos Lotes urbanos de nºs 01 a 33 da Quadra 05 do Loteamento Jardim Comercial com área total de 28.158,54 metros quadrados

Art. 2º - O remembramento ora aprovado tem por base o Projeto de Remembramento de área urbana elaborado **pelo Engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos CREA 11.125/D** com **anotação de responsabilidade técnica ART de Prestação de Serviço nº 2924664,** considerado parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2018

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27/03/2018, pag. 232, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 005/2018

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018.

LEIA – SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 005/2018

REFERENTE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018

Nova Olímpia-MT, 27 de Março de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento da área urbana e abertura de novas Matriculas para a Quadras 06 do Loteamento Jardim Comercial, originário da Matricula 24.082 com área total de 26.760,34m2, conforme descrição a seguir:

I - Remembramento dos Lotes urbanos de nºs 01 a 34 da Quadra 06 do Loteamento Jardim Comercial com área total de 26.760,34 metros quadrados .

Art. 2º - O remembramento ora aprovado tem por base o Projeto de Remembramento de área urbana elaborado **pelo Engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos CREA 11.125/D** com **anotação de responsabilidade técnica ART de Prestação de Serviço nº 2924680,** considerado parte integrante deste Decreto.

.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITAMENTO PRAZO

REF: Termo de Credenciamento N.º 003/2017 advindo ao Credenciamento nº 004/2017/PMNO, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO - PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FINS COMPREENDENDO PEQUENAS ADEQUAÇÕES E RE-**

PAROS NOS BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. O prefeito municipal de Nova Olímpia /MT torna publico que foi NEGADO o pedido de aditamento de Prazo ao Senhor **NATALINO DE JESUS PEREIRA** referente ao contrato supracitado. Toda a documentação pertinente a este se encontra na integra nos autos do processo adm. Nº 010/2018/PMNO.

Nova Olímpia, 13 de março de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 084/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srtª **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18260748 SSP/MT e do CPF nº. 033. 871.261.58**,** como **Titula**re o servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO FELIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 526.797 SSP/MT e do CPF nº. 415.123.401.20 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO 010/2018**, com Objeto de:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE MULTIPLO USO, DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2018 a 22/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2018SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2018

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS COMISSIONADOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo criar cargos comissionados que farão parte do Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ, da Lei Complementar 012 de 08 de Fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	01
DAI	R$ 2.200,00	Coordenador de Projetos de Engenharia	01

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 27 de fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27/02/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº. 791/2018 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 791/2018

DATA: 14 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 998. 500,00 (Novecentos e noventa e oito mil, e quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0004 - ENCARGOS ESPECIAIS

Projeto Atividade: 9001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Fonte de **Recurso**: 0.1.16.000000 – Contrib. de Interv.Domínio Público – CIDE.

3390.470000 - Obrigações Tributarias E Contributivas R$ 500,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0006 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Projeto Atividade: 2004 - Manut. Da Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3190.040000 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 16.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 16.500,00

ÓRGÃO: 04 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊRNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADÂNIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0010 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3390.140000 - Diárias – Civil R$ 2.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 2.000,00

ÓRGÃO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0015 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO

Projeto Atividade: 2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

3390.370000 – Locação de Mão-de-obra R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transp.Habitação - FETHAB.

3390.300000 – Material de Consumo R$ 80.000,00

3390.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200. 000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCACAO

Sub Função: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0016 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 2029 - Rem. Prof. Mag. Ed. Básica - Fundeb Ed. Infantil. 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério).

3190.040000 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 605.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 935.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0034 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto Atividade: 2036 - MANUT. DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS

Fonte de Recurso: 0.1.16.000000 – Contrib. de Intervenção Domínio Público – CIDE.

3390.300000 – Material de Consumo R$ 45.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - APOIO A ENTIDADES GOV. E NAO GOVERNAMENTAIS

Projeto Atividade: 1002 - Apoio Outras Esf. Do Gov. Ent. não Governamentais

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3350.410000- Contribuições R$ 16.500,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 16.500,00

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADÂNIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0010 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3390.390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0015 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

3390.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 230.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. Imp. – Educação R$ 180.000,00

0.1.15.000000–Transf.Rec.Fundo Nac.Desenv.Educação-FNDE R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCACAO

Sub Função: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0016 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 2029 - Rem. Prof. Mag. Ed. Básica - Fundeb Ed. Infantil. 60%

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica).

3190.040000 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 605.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 935.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0025 - GESTAO DE POLITICA DA SECRETARIA DE OBRAS

Projeto Atividade: 2035 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários .

3390.30000 – Material de Consumo R$ 45.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/03/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

ABRE PRAZO DE RECURSO CONTRA LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **LILIAN DA ROCHA**, presidente da **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA,** divulgada através do Edital Complementar nº 10, em 19/03/2018, conforme **ANEXOS I e II** deste Edital Complementar, a partir das 00h00 do dia **27/03/2018** até às 23h59 do dia **28/03/2018**, nos termos do Edital; a. Em virtude da abertura de prazo recursal estabelecido no **Item 1** deste Edital Complementar, fica **PRORROGADO O PRAZO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** para o período de **26/03/18 a 05/04/2018**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 26 de março de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 04/2018.

Edital de Autuação n.º 04/2018.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, **AUTUA/MULTA** os proprietários dos imóveis abaixo discriminados em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina), por descumprimento às notifica-

ções publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição imóvel	Nº Notificação	Data da Publicação	Nº Autuação
Renata Pasi Dockhorn	Rua Santa Helena, Setor 28, Quadra K, Lotes 04 e 05	01223	08/03/2018	01246
João Augusto Ferreira Marques	Rua Santa Helena, Setor 28, Quadra K, Lote 09	01164	07/02/2018	01249
Jhany Martins Santos	Rua Santa Helena, Setor 28, Quadra F, Lote 04	01173	07/02/2018	01250
Dejanira Chagas Wolff	Avenida Passo Fundo, Setor 02, Quadra 012, Lote 05	01170	07/02/2018	01351
Fabio Junior Alves Marques	Rua Araras, Setor 09, Quadra 012, Lote 15	01225	08/03/2018	01352
Pedro Lerias do Santos	Rua Pires do Rio, Setor 07, Quadra 018, Lote 157	01200	08/03/2018	01353

Nova Xavantina – MT, 26 de março de 2018.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PP 004/2018

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido do PREGÃO PRESENCIAL 004/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2.018 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS**. Foi vencedora habilitada a empresa ***FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME*****, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21; com o valor global de R$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinqüenta reais).** Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 27 de março de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2018 - RELAÇÃO PRELIMINAR

Os critérios de desempates estão em conformidade com o Item 10 do Edital de abertura.

	CARGO: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	
1	94	QUENI MARIS CORREIA SANTOS SILVA	6,00	
2	124	MARIA DE LURDES DA SILVA	5,50	
3	23	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	5,00	
4	120	MARCIA MARIA PEREIRA	4,50	
5	82	MAYRA FERNANDA ALVES TEIXEIRA MARTINS	4,00	
6	41	PRISCILA BUENO	5,00	
7	89	ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA	AUSENTE	
8	109	THAYANNY PRISCILA LAGARES BATISTA	AUSENTE	
	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAE-TRANSPORTE			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	
01	97	WANDERLEI SILVA DANTAS	7,5	
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	
1	113	EVILLYN DAIANE SILVA	8,50	
2	47	PALLOMA MOREIRA ALVES	8,00	
3	60	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	7,50	
4	2	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	7,50	
5	68	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	7,00	
6	115	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	6,50	
7	3	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	6,50	
8	125	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	6,50	
9	48	JAQUELINE APARECIDA BARZOTTO	5,50	
10	126	LEILIANE COSTA DE MORAES	4,50	
11	107	DAIELLE CARRIJO GOMES	4,50	
12	6	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	4,50	
13	112	MARCIELLY LIRA DA SILVA	4,50	
14	85	FLAVIA VICENTE FERREIRA	4,00	
15	8	WESLEY OTAVIO GARAI CORTEZ	AUSENTE	
16	58	ADDAN SAMANTHA HECHELLEN MARTINS	AUSENTE	
17	26	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	
18	116	HENDILLY MARIA LOPES LEAL	AUSENTE	
	CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	
1	101	TALITA FERREIRA SANTOS	5,00	
2	72	NAIRA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	
3	50	NAURENI RAMOS DA SILVA	AUSENTE	
	CARGO: MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATOS			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	
1	75	APARECIDA ROSELI PEREIRA	3,00	
2	7	MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI	2,50	
	CARGO: FACILITADOR DE CAPOEIRA			

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	
1	56	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	6,00	
	CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	
1	63	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	4,00	
2	121	IVETE DE OLIVEIRA	AUSENTE	
	CARGO: MOTORISTA			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	
1	31	FELIX RODRIGUES DE MORAIS	7,00	
2	12	ALRIZON FERREIRA DA COSTA	5,50	
3	17	JOÃO MENDES DE ABREU	5,50	
4	95	LUISMAR DA SILVA LIMA	5,00	
	CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM			
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBLETIVA**	
1	55	ARNOBIO SOARES DOS SANTOS	5,00	
2	65	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	5,00	
3	79	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	3,50	
4	33	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA	3,00	

CARGO: TEDI – TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	
1	96	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS	7,00	
2	42	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	7,00	
3	44	CLARICE CARDOSO SILVA	6,50	
4	4	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	6,00	
5	66	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	6,00	
6	21	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	6,00	
7	28	NAYARA CRISTINA DAL BOSCO	5,50	
8	100	PATRICIA FETTER	5,50	
9	27	ANILZA ANGELO DA SILVA	5,00	
10	5	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	5,00	
11	11	TAYNARA FERREIRA DE SOUSA	4,50	
12	123	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	4,00	
13	91	GLEICILANE BARBOSA FERREIRA	3,50	
14	86	DANIELE SANTOS DE MORAIS	AUSENTE	
15	83	DANIELLA CAMARGO OLIVEIRA	AUSENTE	
16	104	JANE FERREIRA DIAS DE MIRANDA	AUSENTE	

	CARGO: ENFERMEIRO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
1	1	GECELY ALVES DA SILVA	7,00	6,00	13,00
2	30	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	6,00	6,00	12,00
3	92	NAYRA FERNANDES DA COSTA	5,50	6,00	11,50
4	62	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	5,00	6,00	11,00
5	118	WHATTINA RIBEIRO PESSATTO SILVESTRO	5,00	6,00	11,00
6	103	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	6,50	0,00	6,50
7	54	DÉBORA BOTELHO DE PAULA	6,00	0,00	6,00
8	71	RENILA MAIRA DA SILVA ALE	6,00	0,00	6,00
9	80	WERIK ANTONIO DA SILVA	5,50	0,00	5,50
10	43	BIANCA ALVES BARROS	5,50	0,00	5,50
11	18	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	5,50	0,00	5,50
12	46	VENELICE BOTH	5,00	0,00	5,00
13	35	GABRIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	4,50	0,00	4,50
14	70	IZABELA DE CASTRO NUNES	4,50	0,00	4,50
15	13	LUDIMILLA BUENO SILVA	4,50	0,00	4,50
16	36	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	4,00	0,00	4,00
17	20	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	3,50	0,00	3,50
18	78	DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
19	84	DENISE BATISTA KLAUS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
20	122	GISELIA MENDES DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
21	39	JEOVANIA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
22	57	SANDRA CRISTINA ALVES BENITO JORGE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

	CARGO: FISIOTERAPEUTA				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
1	51	GLORIA DONIZETH DE ANDRADE	5,00	6,00	11,00
2	105	RAFAELLA MENDES MOTA	6,00	0,00	6,00
3	102	JASTUENY MOURA LEAL	5,00	0,00	5,00
4	93	DANILLA NAIARA AZEVEDO	4,00	0,00	4,00
5	114	SUZANE PEREIRA LEMES	3,50	0,00	3,50
6	9	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00
7	106	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	AUSENTE	AUSENTE	0,00
8	52	VERONICE GOMES DESSOTTI	AUSENTE	AUSENTE	0,00
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO				

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA TOTAL
1	53	NATALIA VELOSO DA SILVA	7,5	0,0	7,5
	CARGO: MEDICO GENERALISTA 40 HORAS				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
1	38	LORENA CABRAL PAZETTO	6,50	0,00	6,50
2	19	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	6,50	0,00	6,50
3	77	RHAYMYSOM JASMY GOMES ABREU	4,50	0,00	4,50
	CARGO: ODONTÓLOGO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
1	99	JÉSSICA LEANDRO LOPES	6,00	0,00	6,00
2	110	NAYARA VIEIRA SALOIO	5,50	0,00	5,50
3	40	IARA PENA RIBEIRO	5,00	0,00	5,00
4	98	PAULO TEODORO DA SILVA JUNIOR	4,50	0,00	4,50
5	25	RANNIELY FERNANDES ADORNO	4,00	0,00	4,00
6	49	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	4,00	0,00	4,00
7	64	JULIANO STALIN TOLOTTI ALMEIDA	3,50	0,00	3,50
8	81	CIBELLE NOBILE DE OLIVEIRA	3,00	0,00	3,00
9	119	MONIQUE DALCIN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
	CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B TAMBORIL II (VALE DA SERRA)				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
1	108	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	6,00	5,00	11,00
2	22	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	6,50	2,62	9,12
3	90	ALICE FORSTHOFER	5,00	0,00	5,00
4	117	NEUSA CRISTINA BARATTO RODRIGUES	4,50	0,00	4,50

Nova Xavantina- MT, 28 de março de 2018.

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2018

"Prorroga o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 001/2017 realizado pelo Município de Novo Horizonte do Norte – MT e dá outras providências."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal resolve prorrogar o Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

CONSIDERANDO os termos do item 12.3 do Edital n º 001/2017 referente à validade do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 28/2017 de 03 de abril de 2017, no seu Art. 1 º que trata da homologação e publicação do resultado oficial (final) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica decretado a prorrogação do **Processo Seletivo Simplificado,** concernente ao Edital 001/2017, realizado em 19 de março de 2017 por um período de 01 (um) ano iniciando partir de 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018, objetivando o preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado e formação de Cadastro de Reserva, em decorrência de necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2018

"CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder féria 30 (trinta) dias de férias à servidora **LUCINEIA DE OLIVEIRA MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade nº 1456964-7 SSP/MT e Inscrita no CPF: nº964.692.181-72lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Professora, referente ao período de 2017/2018 a partir de 26/03/2018 a 25/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de março de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Nomear o servidor **HALF BRONNER RODRIGUES** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 1765394-0 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 031.386.841-73 para ocupar o cargo em Comissão de Chefe

do Departamento de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, não fará jus à remuneração do cargo acumulado, receberá somente seus direitos e vantagens do cargo de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 06 /2018

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassonografia.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa CLINICA ROSSETTI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.295/0001-38 localizada na Av. Dante Martins de Oliveira Bairro Cidade Nova cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pela sua sócia senhora CICERA BRASILINA DA SILVA CPF nº 129. 255.898-98 RG sob o nº 231595049 SSP/SP residente e domiciliado na Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT.

Cód.	Cód. TCE/MT	Cód. SIGTAP	Descrição	Quant.	Valor Un.
29650	280423-9	02.05.02.018-6	Serviço de exame - do tipo ultra sonografia transvaginal	416	96,00
31976	4565	02.05.02.014-3	Serviço de exame - do tipo ultra sonografia obstétrica	260	100,00
29652	280419-0	02.05.02.004-6	Serviço de exame - do tipo ultrassonografia de abdômen total	208	147,00
29653	332714-0	02.05.02.005-4	Serviço de exame - do tipo ultrassom de rins e bexiga	104	115,00
29654	280446-8	02.05.02.016-0	Serviço de exame - do tipo ultra sonografia pélvica	52	89,00
31977	304488-2	02.05.02.010-0	Serviço de exame - do tipo ultra sonografia próstata - via abdominal	78	100,00
29656	280425-5	02.05.02.009-7	Serviço de exame - do tipo ultra sonografia das mamas	156	146,00
31978	TCEMT0000422	02.05.02.012-7	Serviço de exame – do tipo ultrassonografia de tireoide	52	115,00
29720	280423-9	02.05.02.018-6	URGÊNCIA - Serviço de exame - do tipo ultra sonografia transvaginal	60	249,00
31979	4565	02.05.02.014-3	URGÊNCIA - Serviço de exame - do tipo ultra sonografia obstétrica	60	249,00
29722	280419-0	02.05.02.004-6	URGÊNCIA - Serviço de exame - do tipo ultrassonografia de abdômen total	24	249,00

Novo Mundo/MT, 21 de Março de 2018.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 10 /2018

Objeto: **Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo/MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CARLOS H DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.945.317/0003-04 localizada na Av. Airton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA** CPF nº 617.006.221-53 RG sob o nº 10720960 residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro Bairro Jardim Vitoria cidade de Guarantã do Norte - MT,

Cód.	Cód. TCE	DESCRIÇÃO	Quant.	Forn.	Valor Unit.	Valor Total
32079	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.	326	Unid.	105,00	34.230,00

Novo Mundo/MT, 22 de Março de 2018.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 053/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2.055.431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 015/2018 – OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA) O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878+155/SSP-MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 014/2017 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DE MOTORES DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: RETIMARQUES RETIFICA DE MOTORES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 20 de Março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO

Instrumento Contratual nº: 13/2018

Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta

Executor: CICERO JOSÉ DE LIMA - ME

Valor: R$ 16.807,70 (dezoito mil oitocentos e sete reais e setenta centavos).

Município: Novo Santo Antônio – MT

Endereço da Obra: ESTRADA VICINAL NOVA PEIA KM 12.

Natureza da Obra: Reconstrução

Detalhe da Natureza: **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA VICINAL NOVA PEIA KM 12**.

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data de Início: 14/03/2018 Término: 26/03/2018

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, os serviços ficam provisoriamente recebidos, no aguardo do prazo legal de 90 (noventa) dias, para o recebimento definitivo dos serviços conforme art. 73, da Lei federal nº. 8.666/93. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo Santo Antônio - MT, 27 de Março de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - CREA MT 033017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 154/2018. DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **EUNICE MARCELINA DOS SANTOS,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **10/08/2010 à 10/08/2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **EUNICE MARCELINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **CONTÍNUA/MERENDEIRA,** lotado-junto à Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **26/03/2018 à 23/06/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de 26 De Março de 2.018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, para realização da Obra de Drenagem Urbana no bairro Emissário do Jardim Morumbi, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo,

Planilha de Custos e Formação de Preços, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro os mesmos são parte integrante deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** o(s) interessado(s) para participar(em) da sessão de abertura da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) habilitada(s) e descrita(s) abaixo, a se realizar no dia 05/04/2018 (cinco de abril de dois mil e dezoito), quinta-feira, às 14h (quatorze horas), na Sala de Licitação (Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT), referente à Tomada de Preços nº 001/2018.

HABILITADA (S)

Construtora Tripolo LTDA, CNPJ 04.879.275/0001-06;Construtora AMIL, CNPJ 20.119.762/0001-19;NERES & CIA LTDA-ME, CNPJ 10279.167/0001-97;GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP CNPJ 16.941.912/0001-06.

Pedra Preta – MT, 27 de março de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 155/2018. DE 22 DE MARÇO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2015 à 18/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **01/04/2018 à 30/04/2018**

GILDON DE LIMA MACEDO

Motorista

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data 01 Abril De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 156/2018. DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publico Municipal **VAGMAR PEREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de Coordenador Departamento De Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **02/04/2018 à 21/04/2018,**sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 De Março de 1.998.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Abril 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 036/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1020/2018, de 07 de dezembro de 2018, e de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no orçamento vigente do Município de Pedra Preta, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no montante de R$ 17.000,00 (Dezesete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA **002 – SECRETARIA DA CAMARA** **2003 – Manutenção das Atividades da Camara** 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições..... **Fonte de Recursos:** 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	R$	17.000,00
TOTAL	**R$**	**17.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações, do orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA **001 – GABINETE DO PRESIDENTE** **2138 – Manutenção e Encargos com o Controle Interno** 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições..... **Fonte de Recursos:** 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	R$	17.000,00
TOTAL	**R$**	**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 157/2018. DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/05/2014 à 15/05/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/2018 à 02/05/2018**

ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA

Motorista

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data 03 Abril De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 153/2018. DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2015 à 01/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **24/03/2018 à 22/04/2018**

LAURIANA DE SOUSA GUASTI

Médica Pediatra

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data 24 Março De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 034/2018 22 DE MARÇO 2.018

Prorroga Prazo De Validade Do Concurso Público, Para Provimento De Cargos Efetivos Da Prefeitura Municipal De Pedra Preta, Correspondente Ao Edital De Nº 01/2016.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, deve pautar seus atos com a estrita observância aos princípios esculpidos no art. 37, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO, que o Município de Pedra Preta – MT, por meio do **Decreto nº 045/2016, 29 de Abril 2016,** homologou o Concurso Público nº 01/2016;

CONSIDERANDO, que o item nº 1.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2016, estabeleceu que o concurso tem prazo de validade por 02 (dois) anos, **prorrogáveis por mais 02 (dois) anos;**

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT., correspondente ao Edital de nº 01/2016, homologado em 29 De Abril 2016.

Art. 2º O presente Decreto passará a vigorar em 30 De Abril de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 545/2017 de 20 de outubro de 2.017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de serviços de Restauração de Pavimentação Asfáltica – Tapa Buracos, mediante o regime empreitada por menor preço global, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Data da Abertura: Dia 12/04/2018 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 27/03/2018 a 06/04/2018.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 27 de Março de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 004/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 545/2017 de 20 de outubro de 2.017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de obra de Reforma da Escola Marechal Rondon mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento Orientativo da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

Data da Abertura: Dia 16/04/2018 ÀS 14h00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 28/03/2018 a 11/04/2018.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 27 de Março de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

EDITAL Nº 009/2018, 26 DE MARÇO 2.018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSORA PEDAGOGA/VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
8º	000169	JANE SANTOS DE CAMARGO	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALINE MARIELLE LOCATTE NA ESCOLA ARI GRIESANG QUE FOI REMOVIDA TEMPORARIAMENTE PARA O CENTRO EDUCACIONAL ANTONIA APARECIDA GARCIA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELE CRISTINA MIGUEL PICOLO QUE ENTROU COM AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO POR INTERESSE PARTICULAR.	Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 001/2018, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2018, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão 12/04/2018 - Horário: 09h (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 28/03/2018 às 18h do dia 11/04/2018 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 27 de Março de 2018.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2018

Edital Complementar 006/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA ESCRITA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, **torna público** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, a Classificação Preliminar **Anexo I - Ampla Concorrência,** que integra este edital do Processo Seletivo Edital nº 001/2018.

Artigo 1º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva, o prazo de recurso inicia-se à zero hora do dia 27 de março de 2018 e encerra-se às 23h59 do dia 28 de março de 2018, o qual deverá ser interposto no *site* da empresa organizadora, endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, seguindo as instruções contidas na "Área do Candidato", na Aba Recursos, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no item 8 do Edital nº 001/2018, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos

Artigo 2° Outras disposições complementares relativas aos recursos constam no Edital nº 001/2018.

Artigo 3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de março de 2018. Comissão do Processo Seletivo. Presidente: Clarice Vieira de Bomfim Secretaria: Marlene Barbosa Lopes Membro: Anielly Martines Bras Membro: Wadilson de Freitas Membro: Edimir Teixeira dos Santos

Anexo I – Ampla Concorrência

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	22336230	28/11/1993	165195	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	80,00	20,00	15,00	20,00	25,00
2	27838978	05/02/1997	165271	KEULLIY SOARES DA SILVA	65,00	15,00	20,00	25,00	5,00
3	16487150	10/09/1984	164790	AUDENIR BORGE PEREIRA	55,00	20,00	10,00	25,00	0,00
4	23059150	24/06/1992	165221	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	50,00	15,00	10,00	20,00	5,00
5	25207725	31/08/1997	165011	ALINE MOTA ULRICH	50,00	10,00	5,00	10,00	25,00
6	1540951-1	05/06/1978	164059	LAUDECI ARAUJO DE SOUZA	45,00	25,00	5,00	10,00	5,00
7	6524944	18/03/1992	165441	ALANA DA SILVA RESES	45,00	20,00	5,00	15,00	5,00
8	17853931	10/04/1987	165431	JULIANA GIELE DE ALMEIDA	45,00	20,00	10,00	10,00	5,00
9	19325614	08/06/1985	165089	DIANA BARBOSA OLIVEIRA	45,00	15,00	10,00	15,00	5,00
10	28164660	06/04/1998	165317	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	45,00	15,00	5,00	10,00	15,00
11	25221469	14/12/1994	164105	YRMA NUNES DE SOUSA	45,00	15,00	15,00	5,00	10,00
12	4888399	09/09/1984	165254	FRANCILENE SOUSA CARVALHO	45,00	10,00	15,00	15,00	5,00
13	28210816	10/07/1997	164048	MICHELE SANTOS VALE	45,00	10,00	10,00	10,00	15,00
14	3058887-1	15/02/1958	165256	MARIA DE FATIMA MENEZES OLIVEIRA	40,00	10,00	10,00	15,00	5,00
15	1216312-0	18/04/1970	165214	MARIA LUZILENE ALVES DE ARAUJO	40,00	15,00	0,00	20,00	5,00
16	1661817-3	19/08/1987	164058	JOSEANE NASCIMENTO SILVA	40,00	15,00	5,00	15,00	5,00
17	13513109	19/05/1978	164693	MARIA SOUSA RAMOS	40,00	10,00	10,00	15,00	5,00
18	30670764	10/06/1981	165233	EDILENEDE SOUSA CARVALHO	40,00	10,00	10,00	15,00	5,00
19	22861610	02/06/1991	164924	MARCELO MIRANDA SILVA	40,00	10,00	10,00	10,00	10,00
20	27839060	10/02/1998	165257	SHEILA SILVA VERAS	40,00	0,00	15,00	15,00	10,00
21	28315391	13/09/1996	165146	BEATRIZ MUNIKE RAMOS MARQUES	35,00	15,00	10,00	5,00	5,00
22	16989538	11/04/1984	165273	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	35,00	10,00	10,00	15,00	0,00
23	055714902015-2	04/07/1998	164146	LUCIANA OLIVEIRA DE SAMPAIO	35,00	10,00	5,00	15,00	5,00
24	25224310	24/02/1992	165207	ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	35,00	5,00	10,00	15,00	5,00
25	21964408	24/07/1996	165339	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	35,00	5,00	10,00	10,00	10,00
26	12120677	20/09/1970	164775	MIGUELINA MIRANDA SILVA	30,00	10,00	5,00	5,00	10,00
27	2734088	08/08/1974	164020	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	30,00	5,00	5,00	10,00	10,00
28	21874328	15/05/1989	164702	ADRIANA MOURA DE CASTRO	25,00	10,00	5,00	10,00	0,00
29	17878080	27/04/1989	165209	AISIS FERNANDES JANSEN	20,00	0,00	10,00	5,00	5,00

ACS – PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	7192984	13/12/1995	165278	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	60,00	20,00	20,00	10,00	10,00
2	206608220029	03/04/1985	164881	IVONE MELO DO NASCIMENTO	60,00	15,00	15,00	20,00	10,00
3	19707991	17/01/1990	163949	WALDEANE PEREIRA LINO	60,00	15,00	25,00	15,00	5,00
4	24138045	05/04/1993	164928	JOYCE SUELEN CHAVES DA SILVA	55,00	20,00	10,00	10,00	15,00
5	18130097	16/02/1981	165422	IRIS DALVA GOMES ARAUJO	45,00	15,00	5,00	15,00	10,00
6	12136603	15/03/1974	165421	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	45,00	10,00	10,00	10,00	15,00
7	1213816	27/11/1991	164064	FERNANDA REEIGIEL DOS SANTOS	40,00	5,00	10,00	15,00	10,00
8	207016901	07/04/1984	165404	ADRIANA SOUSA SODRE	35,00	5,00	10,00	5,00	15,00
9	25223631	27/05/1995	165169	FRANCIENE SILVA DINIZ	25,00	10,00	5,00	10,00	0,00
10	2393922-2	19/08/1992	165197	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	20,00	10,00	0,00	10,00	0,00
11	18222854	23/05/1988	165087	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	20,00	5,00	0,00	10,00	5,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2621944-1	09/02/2000	164926	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	60,00	15,00	15,00	15,00	15,00
2	18860060	13/02/1990	164847	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
3	0464008320124	05/02/1999	165229	MILENA CRISTINA COSTA SANTOS	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00
4	987100	02/09/1973	165044	DOMINGAS MARIA COSTA DE MOURA	50,00	15,00	10,00	15,00	10,00
5	15356159	07/08/1986	165388	KERLEY SILVA RODRIGUES	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
6	19137770	09/12/1988	164191	NAIANI KARIDI SAMPAIO	50,00	5,00	15,00	10,00	20,00
7	16989724	21/12/1984	164804	JOSE CARLOS CARDOSO DA SILVA	45,00	15,00	15,00	10,00	5,00
8	2859703-6	07/12/1999	165113	KELIANE SILVA SANTANA	45,00	10,00	5,00	20,00	10,00
9	27636763	16/07/2000	164729	JHAROLD LOPES DA SILVA	45,00	5,00	10,00	20,00	10,00
10	13882163	19/09/1981	164139	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	40,00	15,00	5,00	10,00	10,00
11	21818223	16/08/1983	165239	MARIA DAS GRAÇAS MOURA MARINHO	40,00	15,00	10,00	5,00	10,00
12	21096422	29/10/1989	164060	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	40,00	10,00	15,00	10,00	5,00
13	23393831	23/11/1991	165218	JUCELIA LIMA DE SOUSA	35,00	10,00	0,00	10,00	15,00
14	30441773	10/11/1998	164703	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	35,00	10,00	10,00	10,00	5,00
15	1.869.141	30/09/1977	164929	MARIA CLENICE PEREIRA DA SILVA	35,00	5,00	15,00	10,00	5,00
16	14132605	29/08/1982	165163	FRANCISCA CAMPOS	30,00	15,00	10,00	5,00	0,00
17	2380321	31/10/1972	164002	IANIS LEAL DA SILVA	30,00	10,00	15,00	5,00	0,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	26885980	08/02/1995	164935	LUCIANA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	65,00	20,00	15,00	10,00	20,00
2	2469429-0	24/09/1999	164141	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00
3	25224980	22/02/1994	165250	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	60,00	15,00	15,00	10,00	20,00
4	18203205	16/04/1984	165286	VALERIA APARECIDA DA SILVA	50,00	20,00	10,00	10,00	10,00
5	11209917	15/09/1963	164132	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	50,00	15,00	10,00	15,00	10,00
6	2091272	13/10/1980	164911	ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
7	20304943	25/11/1983	164129	ELISETH RODRIGUES DE ANDRADE	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
8	16487079	16/11/1991	164133	JAINE ALCOBACA FERNANDES	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
9	1171898	31/10/1963	164717	MARIA EULINA GONÇALVES SILVA	45,00	10,00	10,00	20,00	5,00
10	21977550	02/10/1989	164111	ANA PAULA ALEXANDRE OLIVEIRA	45,00	10,00	25,00	10,00	0,00
11	16485122	25/09/1981	165032	AURENI BORGE PEREIRA	40,00	15,00	5,00	10,00	10,00
12	28595157	15/07/1998	164123	VANESSA SOUSA DA SILVA	40,00	15,00	10,00	5,00	10,00
13	28593111	17/07/1995	165381	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	35,00	10,00	5,00	15,00	5,00
14	22860274	05/04/1999	165191	ELIANDRA MELO DE SOUZA	35,00	10,00	10,00	15,00	0,00
15	17878934	22/01/1985	165392	ANDREIA SOUZA ALVES	30,00	10,00	5,00	15,00	0,00
16	2918580-7	12/07/1997	164958	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	30,00	10,00	15,00	0,00	5,00
17	175659720018	17/12/1982	165016	ADRIANA LEITAO	30,00	5,00	5,00	5,00	15,00
18	27736466	10/12/1996	164934	JOICIELI DOS SANTOS MENDONÇA	30,00	0,00	20,00	5,00	5,00
19	13513907	07/09/1981	164844	SILVANA NUNES PEREIRA	15,00	0,00	10,00	5,00	0,00
20	1367864-7	23/04/1982	165069	LUCILENA RIBEIRO MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	31234186	24/06/1996	164952	JESSICA GOMES DA SILVA	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00
2	263777373	20/12/1993	164949	ROSÂNGELA DA SILVA	55,00	5,00	25,00	10,00	15,00
3	25225448	31/03/1999	164045	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	50,00	15,00	10,00	10,00	15,00
4	26504715	06/08/1994	165400	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	559824	13/07/1964	165382	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	65,00	20,00	10,00	15,00	20,00
2	26827115	15/07/1993	165470	ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	65,00	20,00	20,00	10,00	15,00
3	21964521	01/04/1995	165118	LORRANE SOUSA SANTOS	60,00	15,00	10,00	20,00	15,00

4	28137329	15/05/1998	164939	DAIANE BRITO FARIAS	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
5	2731761-7	10/04/2000	165304	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	55,00	10,00	20,00	10,00	15,00
6	18184383	14/03/1982	165028	FRANCISCA MARCIA MENDES DA SILVA	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
7	2005306	19/08/1986	164917	POLIANA PEREIRA DA SILVA	45,00	15,00	5,00	10,00	15,00
8	18218970	29/09/1988	165476	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	45,00	15,00	10,00	10,00	10,00
9	18203825	22/09/1987	164218	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	40,00	20,00	10,00	10,00	0,00
10	16299949	08/01/1984	165418	FLAVIANA DA COSTA SILVA	35,00	15,00	10,00	0,00	10,00
11	17892884	18/04/1982	165104	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	35,00	10,00	5,00	15,00	5,00
12	24893340	05/07/1991	165478	MARIA GRACIELE OLIVEIRA ARRUDA	35,00	5,00	10,00	15,00	5,00
13	20793618	28/08/1991	164839	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	30,00	5,00	5,00	10,00	10,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 14

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	24530743	20/05/1993	164799	SANDRA QUEILA PANIÇÃO	70,00	15,00	10,00	25,00	20,00
2	2305987-7	26/01/1995	165157	JOICIANE PAIVA NERES	70,00	15,00	20,00	20,00	15,00
3	0337875220070	19/02/1999	165179	ANA CLARA DE SOUSA LOPES	65,00	25,00	15,00	15,00	10,00
4	29875625	01/06/2000	165328	ÉRIKA FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	65,00	15,00	10,00	20,00	20,00
5	31172437	05/05/1973	164713	NILDA KEMPNER	60,00	10,00	15,00	20,00	15,00
6	2859504-1	26/03/1998	163972	MONIQUIELEN DE OLIVEIRA SOUZA	60,00	10,00	25,00	15,00	10,00
7	18211577	30/07/1985	164820	JOELMA AGUIAR DA COSTA	55,00	25,00	10,00	5,00	15,00
8	25807242	28/04/1997	164004	MATHEUS FERREIRA MELO	55,00	15,00	15,00	10,00	15,00
9	25221558	25/06/1993	165018	RAI FERREIRA PONTES	50,00	25,00	10,00	10,00	5,00
10	24126179	22/10/1990	165096	EDILANIA SOUSA DINIZ	50,00	20,00	10,00	20,00	0,00
11	26244802	21/11/1994	164964	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	50,00	15,00	5,00	20,00	10,00
12	28184220	05/04/1999	165428	LARISSA CARVALHO SILVA GONÇALVES	50,00	10,00	10,00	25,00	5,00
13	26732874	13/10/1997	164207	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	45,00	15,00	10,00	15,00	5,00
14	2821077-8	05/03/1995	164032	HELAINE LOPES SOARES	40,00	15,00	15,00	5,00	5,00
15	12748625	25/09/1967	165307	MARIA ROSA RODRIGUES FEITOSA	35,00	10,00	15,00	10,00	0,00
16	25663534	29/01/1990	164115	NATALIA ARAUJO RIBEIRO	35,00	10,00	10,00	5,00	10,00
17	1818430-8	07/05/1983	164035	GLÁUCIA FERREIRA DE LIMA	30,00	5,00	5,00	10,00	10,00
18	25610996	27/11/1994	164049	GESSICLEIA PEREIRA DA SILVA	20,00	5,00	10,00	5,00	0,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 15

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	301646103	09/07/1995	164749	JESSICA SANTOS DE SOUZA	50,00	5,00	5,00	20,00	20,00
2	28410360	25/02/2000	164018	LETICIA FERREIRA JORGE	45,00	10,00	15,00	15,00	5,00
3	12135356	26/08/1979	164906	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	40,00	5,00	20,00	5,00	10,00
4	29638160	19/12/1997	164025	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	35,00	10,00	10,00	10,00	5,00
5	17740894	03/07/1987	165242	CLEIA SOUSA SILVA	35,00	5,00	10,00	20,00	0,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 80

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	20487983	21/06/1989	163903	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00
2	504681	15/12/1957	165363	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00
3	26244799	05/03/1997	164963	DENIZE LOPES PEREIRA	55,00	20,00	20,00	10,00	5,00
4	18220347	31/12/1985	164214	SILVERIA OLIVEIRA DA PAIXÃO	55,00	15,00	15,00	10,00	15,00
5	23045817	02/08/1995	165362	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	50,00	15,00	5,00	15,00	15,00
6	15838706	13/03/1989	165013	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	50,00	10,00	15,00	20,00	5,00
7	24472859	30/05/1999	164148	SIMONE APARECIDA KEMPNER	45,00	10,00	5,00	20,00	10,00
8	20053312	19/08/1987	164024	SIMONE DE MELO	40,00	10,00	10,00	15,00	5,00
9	813107	01/06/1969	164203	VALDINEIA DA SILVA BATISTA	25,00	10,00	5,00	10,00	0,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 24

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	3695050	06/12/1999	164136	TAMARA MARIA DA SILVA ALVES	65,00	15,00	15,00	10,00	25,00
2	2888661-5	05/01/2000	164734	PABLO JONY MORAIS DE CARVALHO	60,00	15,00	25,00	10,00	10,00
3	3693604	24/06/1998	164126	JOAO PEDRO ALVES DA SILVA	60,00	10,00	15,00	15,00	20,00

4	25221310	04/09/1997	164134	VANESSA DA SILVA GAMA	55,00	20,00	10,00	20,00	5,00
5	24562483	13/12/1991	165433	NÚBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
6	047077672013-1	18/04/1997	165063	RICARDO RIBEIRO HOLANDA	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
7	30746094	13/03/1993	164810	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	55,00	10,00	20,00	15,00	10,00
8	2650482-0	23/02/1996	163961	JOAB SILVA TEIXEIRA	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
9	2286080-0	09/03/1992	164215	BEATRIZ MELO FERREIRA	50,00	20,00	10,00	0,00	20,00
10	2566369-0	30/11/1994	164895	MORGANA FARIAS	50,00	15,00	15,00	20,00	0,00
11	30998832	15/12/1999	164201	KAYRA CONCEIÇÃO DE SOUSA	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
12	25207210	30/08/1994	165236	RONARIA NEVES SILVA	50,00	10,00	10,00	20,00	10,00
13	17579252	11/06/1983	164940	JOELMA SILVA SOUSA	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
14	24906018	10/07/1983	164183	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
15	22791060	19/11/1990	165383	REGINA SOUSA CONCEICAO	50,00	5,00	15,00	20,00	10,00
16	15327574	17/08/1982	165243	ADRIANA SOUSA SILVA	45,00	20,00	5,00	10,00	10,00
17	5634992114	26/08/1981	165437	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	45,00	15,00	15,00	10,00	5,00
18	27585603	29/09/1998	164053	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	45,00	10,00	15,00	15,00	5,00
19	12138487	06/03/1972	165251	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	45,00	10,00	10,00	10,00	15,00
20	18525741	12/11/1986	164695	CHARLETE DA SILVA MENDES	45,00	10,00	15,00	10,00	10,00
21	28211260	26/08/1995	165310	JOSIANE SANTOS DE ARRUDA	40,00	15,00	5,00	10,00	10,00
22	23726920	04/10/1993	164206	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	40,00	10,00	5,00	10,00	15,00
23	23061138	19/06/1987	164055	FRANCILDA DE SOUSA	40,00	10,00	15,00	5,00	10,00
24	22036571	26/07/1987	165440	REGINA SILVA SOUSA	40,00	10,00	15,00	5,00	10,00
25	27250105	13/03/1995	164228	LUCILEIA SILVA CONCEICAO	35,00	10,00	5,00	10,00	10,00
26	16121066	14/07/1983	165045	DEILIANE GOMES SANTOS	35,00	5,00	15,00	15,00	0,00
27	4632043	29/04/1985	165038	FRANCILEIDE ALMEIDA DE MATOS	30,00	10,00	5,00	10,00	5,00
28	2210155	09/11/1979	164718	MARIA FRANCISCA GOMES COUTINHO	25,00	5,00	10,00	5,00	5,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 40

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2522469-7	25/02/1998	164164	DANIELA SANTOS DA SILVA	60,00	20,00	20,00	15,00	5,00
2	19326211	15/10/1986	165106	PATRICIA FERREIRA GAMA	60,00	15,00	15,00	10,00	20,00
3	2294507	08/02/1986	165432	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	55,00	10,00	15,00	20,00	10,00
4	23990942003-8	29/01/1982	164710	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA	55,00	10,00	15,00	15,00	15,00
5	18203361	06/02/1963	164862	MARIA OMEIDA DA SILVA SOUZA	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
6	2109539-6	07/09/1978	165222	ANDERSON MELO FERREIRA	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
7	21942471	30/03/1996	163944	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	45,00	15,00	10,00	10,00	10,00
8	13507893	12/08/1977	165399	IRENE ALVES DE MORAES SOUSA	45,00	10,00	10,00	10,00	15,00
9	20052707	17/11/1989	165237	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
10	13680633	27/11/1981	164199	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	40,00	10,00	15,00	10,00	5,00
11	1820219-5	03/03/1986	164816	AURIDEIA SANTOS DA SILVA	40,00	5,00	10,00	15,00	10,00
12	0398693320100	19/01/1992	165371	ANDREIA DA SILVA PINHO	40,00	5,00	15,00	15,00	5,00
13	13792644	15/09/1978	164915	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	40,00	5,00	10,00	10,00	15,00
14	22259651	22/12/1990	164970	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA	35,00	15,00	5,00	10,00	5,00
15	23912316	20/12/1994	165161	FRANCIELE DIAS DE JESUS	35,00	10,00	10,00	10,00	5,00
16	28611217	11/05/1998	165036	NAYARA GOMES DOS SANTOS	35,00	10,00	10,00	5,00	10,00
17	26321050	15/07/1999	165099	TAMIRES COSTA SANTOS	30,00	5,00	10,00	10,00	5,00
18	22157182	23/09/1987	164784	VANDERLEIA DA COSTA	25,00	5,00	0,00	10,00	10,00
19	0379790320099	18/05/1991	164167	DALVANE CORREA LIMA	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 41

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	23159766	13/06/1995	164149	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	70,00	20,00	20,00	15,00	15,00
2	1833228-5	18/12/1980	165015	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
3	25223941	22/12/1998	165024	JAILSON GOMES DE CARVALHO	60,00	10,00	10,00	15,00	25,00
4	27305201	11/07/1996	163986	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
5	28806034	20/09/1996	164138	MAYSA MARTINS DE SOUZA	50,00	15,00	10,00	10,00	15,00
6	23058072	01/05/1977	164663	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	50,00	10,00	20,00	20,00	0,00
7	2215768-9	04/02/1993	165073	CAROLINY SANTOS SOUSA	50,00	10,00	5,00	20,00	15,00
8	16106024	10/08/1990	165192	LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA	45,00	15,00	15,00	10,00	5,00
9	1268119-9	14/07/1985	165110	JOYCE PEREIRA RAMOS	45,00	10,00	15,00	10,00	10,00
10	0402228720103	17/09/1992	165019	CRISGINA SARAIVA SABOIA SILVA	40,00	15,00	5,00	20,00	0,00
11	0277971120040	18/05/2000	165136	RAFAELY KAROL SANTOS DA SILVA	40,00	15,00	5,00	15,00	5,00

12	25221590	09/02/1995	164170	JOSEVALDO AVELINO LIMA	40,00	15,00	5,00	10,00	10,00
13	2522451-4	16/02/1991	165210	GISLEY LIMA ALVES	40,00	5,00	5,00	15,00	15,00
14	26882710	13/03/1998	165160	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	35,00	5,00	10,00	10,00	10,00
15	1522431	20/09/1981	164006	ERLANJA MAGALHAES LIMA	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	6662144	06/12/1991	164876	ANA PAULA DE SOUSA	70,00	20,00	15,00	20,00	15,00
2	28210743	30/05/1994	165126	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	70,00	20,00	15,00	15,00	20,00
3	14659140	13/03/1978	165241	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
4	2352518-5	26/09/1968	165263	IARA FELZKE DORNELAS	60,00	10,00	15,00	15,00	20,00
5	6307564	11/11/1993	165035	LAIANE GOMES DOS SANTOS	55,00	20,00	15,00	20,00	0,00
6	23066199	07/06/1997	165220	THYODREN DA SILVA SALES	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00
7	23057599	28/03/1994	165386	LUANA PEREIRA BRASIL	55,00	15,00	10,00	25,00	5,00
8	7839235	02/08/1973	164803	GILZILENE PEREIRA DE SOUZA	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00
9	23689404	08/11/1992	163941	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00
10	2880655-7	26/06/2000	165321	ROSEANE DOS SANTOS RODRIGUES	50,00	20,00	10,00	20,00	0,00
11	0511162620146	09/08/1997	164204	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	50,00	10,00	10,00	20,00	10,00
12	2413124-5	18/04/1974	165188	EDINÉIA APARECIDA DA SILVA	50,00	10,00	15,00	10,00	15,00
13	27904385	27/12/1998	164230	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	50,00	10,00	15,00	10,00	15,00
14	15138119	11/03/1983	164684	EDILENE PEREIRA DE SOUSA DINIZ	45,00	20,00	5,00	10,00	10,00
15	20216947	20/06/1988	164720	VIVIANE FEITOZA BATISTA	45,00	15,00	10,00	15,00	5,00
16	1704079	31/05/1973	163971	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	45,00	10,00	20,00	15,00	0,00
17	4984384	19/09/1986	163925	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	45,00	5,00	15,00	15,00	10,00
18	2888703-4	25/02/2000	165102	MICHAEL VITOR DA SILVA CAMPOS	45,00	5,00	15,00	10,00	15,00
19	2998700-8	24/09/1998	164910	LARISSA THAUANE FUZINATTO COSTA	45,00	5,00	15,00	5,00	20,00
20	30650070	12/09/1968	164944	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	40,00	15,00	15,00	5,00	5,00
21	60277028-2	18/02/1975	165410	MARCELO JORGE ZACARIAS	40,00	10,00	10,00	10,00	10,00
22	27671470	19/06/1999	164861	CLEISON MOREIRA MACHUGA	35,00	10,00	10,00	10,00	5,00
23	1329092	04/05/1986	164034	SOLANGE LIMA COSTA	35,00	10,00	10,00	5,00	10,00
24	26320665	10/08/1996	163965	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ OLIVEIRA	35,00	5,00	15,00	5,00	10,00
25	27576914	07/01/2000	164843	GABRIEL FERREIRA GOMES	25,00	5,00	5,00	5,00	10,00

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	24138410	11/07/1993	164162	ELIDA CAROLINE ALVES DA SILVA	70,00	10,00	15,00	20,00	25,00
2	16989651	27/08/1985	165225	DUCLEIA COSTA DE MOURA	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00
3	6586014	05/12/1989	165199	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	55,00	20,00	20,00	10,00	5,00
4	12047201	28/11/1975	164200	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	55,00	10,00	15,00	25,00	5,00
5	29263263	03/06/1982	165174	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	50,00	10,00	20,00	10,00	10,00
6	29527449	22/11/1999	165274	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	45,00	15,00	10,00	5,00	15,00
7	1818684-0	17/10/1973	164779	FRANCILMA RODRIGUES MORAES	40,00	20,00	10,00	0,00	10,00
8	2849138-6	14/09/1999	164845	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	35,00	5,00	10,00	10,00	10,00
9	13513613	22/10/1983	164807	PAULO HENRIQUE MOURA VIEIRA	30,00	20,00	10,00	0,00	0,00

ACS –PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 02

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	22157441	05/04/1991	164715	NAIARA COSTA GONÇALVES	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
2	18210872	30/04/1986	164188	ANDREIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00
3	26776855	06/08/1997	165124	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00
4	2306096-4	08/06/1993	164050	SANDRA COHENE FERREIRA	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
5	21598045	27/01/1993	165219	MÔNICA PEREIRA DE SOUZA	50,00	20,00	10,00	15,00	5,00
6	1236857	13/09/1979	165408	MARIA AUREA COSTA SOUSA	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
7	2655081-4	18/03/1995	164916	ROSIANA DA SILVA ALVES	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
8	12130362	23/06/1979	165005	NEURACY JOSE QUEIROZ	50,00	5,00	10,00	10,00	25,00
9	0314138120062	25/08/1972	165190	ELENIR ALVES SILVA	45,00	15,00	15,00	10,00	5,00
10	2.804.352	07/06/1990	164175	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	45,00	15,00	15,00	5,00	10,00
11	6163598	13/06/2000	163953	JHULLIA KAREN DE SOUZA LIMA	45,00	10,00	15,00	15,00	5,00

12	30493234	08/05/1976	164959	JACIANE COSTA DA SILVA	45,00	10,00	15,00	10,00	10,00
13	16983920	05/02/1958	164787	ODAIR MELO DE ARAÚJO	40,00	5,00	10,00	15,00	10,00
14	19152302	18/02/1989	165144	ALINE ALVES DA SILVA	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
15	28410483	05/12/1998	164066	ERICLES MACIEL REGINALDO	40,00	10,00	15,00	10,00	5,00
16	2421087-0	03/02/1998	163938	DIEMMY ALVES E SILVA	40,00	5,00	20,00	5,00	10,00
17	17743702	02/04/1986	165184	MARCIO LUIZ KASKELIS	35,00	10,00	10,00	10,00	5,00
18	28706498	10/05/1976	164065	ALIZENA MACIEL REGINALDO	25,00	10,00	5,00	10,00	0,00
19	17815150	05/10/1985	164023	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	20,00	5,00	10,00	5,00	0,00
20	3707447	09/02/1995	164107	GISELE GONÇALVES DE SOUSA	15,00	5,00	5,00	5,00	0,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 09

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	29028906	19/04/1999	164015	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	75,00	20,00	10,00	25,00	20,00
2	2303403	30/11/1984	164897	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	70,00	15,00	10,00	20,00	25,00
3	1070354	03/12/1995	165007	PALLOMA STEPANNY ROCHA RIBEIRO	60,00	20,00	10,00	25,00	5,00
4	57167	31/01/1973	164716	MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS	45,00	10,00	15,00	15,00	5,00
5	29509971	15/04/1984	165212	FRANCIANA GOMES TRINDADE DA SILVA	45,00	10,00	10,00	15,00	10,00
6	2143110-8	08/05/1991	164044	TATIANA SOUZA SOARES	45,00	10,00	15,00	10,00	10,00
7	26758520	01/02/1999	165181	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	40,00	5,00	10,00	10,00	15,00
8	20992475	19/01/1990	164061	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	30,00	10,00	5,00	5,00	10,00
9	16106539	29/09/1989	163935	DAISE RODRIGUES	25,00	5,00	5,00	10,00	5,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 30

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	100359324	26/06/1987	165033	PATRICIA MICHELI BALBINO STELA	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00
2	13690337	10/05/1969	165090	MARIA IZABEL MIRANDA	50,00	10,00	20,00	15,00	5,00
3	24846562	13/03/1996	165107	NAIARA GONÇALVES PEREIRA	40,00	20,00	10,00	0,00	10,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 42

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	14132737	22/02/1984	165077	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	55,00	15,00	20,00	10,00	10,00
2	3493262/2000	16/02/1984	164156	FRANCISCA JULIANA COSTA	50,00	15,00	5,00	25,00	5,00
3	0508307820139	05/12/1998	165391	FABIANA MESQUITA RODRIGUES	45,00	10,00	15,00	15,00	5,00
4	894203	28/08/1966	165025	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	40,00	10,00	5,00	15,00	10,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 45

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2757708-2	04/04/2000	164752	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	50,00	5,00	10,00	15,00	20,00
2	19693125	15/10/1995	165123	LARISSA STEPHANE WESCHENFELDER	45,00	15,00	5,00	15,00	10,00
3	1831710	12/05/1981	164885	PATRICIA RENATA FERREIRA DA SILVA	45,00	10,00	5,00	20,00	10,00
4	22919643	09/10/1992	165407	INDIANA SILVA DE OLIVEIRA	35,00	15,00	5,00	5,00	10,00
5	1832453-3	27/05/1975	164853	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	35,00	0,00	15,00	5,00	15,00
6	12164720	17/07/1979	165006	GLADIS DE MACEDO	30,00	5,00	5,00	10,00	10,00
7	20387369	13/01/1980	164848	NILCEIA MARIA DA SILVA	20,00	5,00	10,00	0,00	5,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	19400519	25/05/1984	163910	JONES MAR VIEIRA NUNES	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
2	14466554	01/12/1978	165460	VAGNE COSTA MARINHO	45,00	10,00	5,00	10,00	20,00
3	20499272	02/10/1990	165308	OZANA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	35,00	10,00	5,00	15,00	5,00
4	23467731	01/04/1994	163924	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	30,00	15,00	10,00	5,00	0,00
5	21122334	08/01/1989	164755	PAULA PINTO DE OLIVEIRA	30,00	5,00	10,00	10,00	5,00
6	22157638	13/09/1981	165464	ELENIR FLORÊNCIO DA SILVA	20,00	10,00	5,00	5,00	0,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	1807405-7	10/09/1980	164179	ADRIANA VILAS BOAS	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
2	20118931-1	26/05/1985	164888	CLAUDINEIA DE BORBA	55,00	10,00	15,00	15,00	15,00
3	18627730	11/11/1985	165287	LUZICLEIA GUEDES DOS SANTOS	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
4	15341151	15/02/1984	165481	ADRIANA FERREIRA BARBOZA	45,00	15,00	10,00	10,00	10,00
5	2699397-0	15/04/1996	165252	ANDRIELY PASA DOS SANTOS	45,00	5,00	15,00	5,00	20,00
6	26077493	04/09/1994	165294	TATIANA DA SILVA ROCHA	35,00	5,00	10,00	10,00	10,00
7	2203269-0	16/07/1991	165217	SIDINEIA CASTANHA	25,00	10,00	5,00	10,00	0,00
8	21977631	08/01/1989	164884	ANA PINTO DE OLIVEIRA	25,00	5,00	0,00	15,00	5,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	1219799	03/10/1981	165039	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES	55,00	15,00	20,00	20,00	0,00
2	21121435	09/01/1988	165451	CLAUDIA SOUSA SILVA	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00
3	21042411	10/06/1993	165121	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	50,00	25,00	5,00	15,00	5,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	624736714	08/03/1992	164882	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	70,00	15,00	20,00	15,00	20,00
2	18731023	25/11/1986	165153	EDSON CORREA COELHO	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
3	22035842	13/02/1988	165076	MARIZETE OLIVEIRA RIBEIRO	35,00	15,00	10,00	0,00	10,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	28514106	24/03/1998	165134	MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES	75,00	15,00	15,00	20,00	25,00
2	21557543	01/03/1993	163943	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
3	2460163-2	15/01/1992	164942	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	55,00	5,00	15,00	15,00	20,00
4	16693680	19/09/1985	164750	IVETE MARIANO DA CRUZ	45,00	15,00	15,00	10,00	5,00
5	30229146	27/11/1991	165071	ELIANE TRINDADE	45,00	15,00	10,00	10,00	10,00
6	4114406707	14/11/1991	165056	KARINA DALL ACQUA	45,00	10,00	10,00	10,00	15,00
7	2880610	03/03/1999	164899	KEILA GRANDO	40,00	15,00	5,00	10,00	10,00
8	1773025-0	30/11/1983	165356	SIRLENIR ALVES MOREIRA	35,00	15,00	5,00	15,00	0,00
9	2688502-6	15/03/1995	164196	DARLIN LAUFER SOKOLOSKI	35,00	10,00	5,00	10,00	10,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 61

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	26884698	20/08/1998	165300	LUCINEIA DAVID	45,00	5,00	20,00	10,00	10,00
2	22036709	14/11/1990	165255	CHARLES SANTOS SILVA	40,00	15,00	5,00	10,00	10,00
3	27257045	28/05/1998	164168	JAINE SANTA ANA LOPES	25,00	5,00	5,00	15,00	0,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	23944714	26/09/1997	165406	EDERSON TONIAZZO	75,00	15,00	20,00	15,00	25,00
2	26966530	26/06/1994	164838	ROMARIO SENA PEREIRA	60,00	10,00	15,00	15,00	20,00
3	22806296	14/04/1992	165293	DILIANE MENEZ	50,00	10,00	10,00	25,00	5,00
4	27741109	14/11/1996	164834	VANDRESSA FARIAS BARANOSKI	40,00	10,00	15,00	5,00	10,00
5	28663543	22/04/1998	164106	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	30,00	10,00	5,00	10,00	5,00
6	19207956	02/09/1987	164700	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	30,00	10,00	15,00	0,00	5,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	31238637	21/05/1997	164005	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	60,00	15,00	15,00	15,00	15,00
2	84983400	05/04/1965	164190	NOEMI MARIA LANG	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00

3	21122822	20/06/1990	164941	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	40,00	10,00	10,00	15,00	5,00
4	25002830	14/05/1997	165172	RAYANE DAVID PEREIRA	35,00	10,00	10,00	10,00	5,00
5	18202420	14/09/1979	165119	CLARICE TRINDADE	20,00	5,00	10,00	5,00	0,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 51

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	30588502	18/09/1965	165420	ANA CLEIDE SOUSA	55,00	15,00	15,00	20,00	5,00
2	242867220030	27/04/1984	164151	FRANÇIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO	50,00	25,00	10,00	10,00	5,00
3	0312884720060	27/08/1986	165201	VALDIRENE DAS CHAGAS ASSUNÇÃO	45,00	10,00	15,00	15,00	5,00
4	18685064	20/05/1990	165215	RAYANE BEZERRA SILVA	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
5	1172859	27/02/1963	164166	ROSA FERREIRA NASCIMENTO	30,00	10,00	10,00	5,00	5,00
6	1341390-2	15/12/1975	164012	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	30,00	5,00	5,00	15,00	5,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 57

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	29699096	25/01/1989	163931	MIRIAN RHODE RIBEIRO	65,00	15,00	20,00	20,00	10,00
2	2820101-6	12/07/1975	165419	DORIANA DOS SANTOS SILVA	60,00	15,00	15,00	15,00	15,00
3	26332094	02/09/1993	164221	FABIANA DA CRUZ	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
4	25790838	02/11/1993	164817	LUANA MARTINS WANDERLEY	50,00	10,00	15,00	20,00	5,00
5	12135070	24/01/1978	164127	FRANKILENE TRINDADE	40,00	5,00	10,00	10,00	15,00
6	1405152915	01/12/1988	165213	ROMILDO SILVA DOS SANTOS	35,00	20,00	0,00	15,00	0,00
7	1335354 /3	24/10/1974	165359	VALQUIRIA GOMES CARVALHO	35,00	10,00	5,00	10,00	10,00
8	2408770-0	19/01/1994	164782	DIALES DA SILVA ALVES	35,00	0,00	10,00	10,00	15,00
9	2030531-1	06/05/1990	163936	DAIANE BRITO DE CARVALHO	20,00	10,00	0,00	10,00	0,00
10	2633225-6	22/06/1998	163977	RAIANE PEREIRA ALVES	20,00	5,00	10,00	0,00	5,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 59

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	18222501	10/03/1986	164950	GEANE ALVES DA SILVA	75,00	20,00	20,00	15,00	20,00
2	28492650	07/09/1998	164082	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00
3	2113190-2	24/10/1985	164090	MELQUIZEDEK DE SOUSA BEZERRA	60,00	20,00	15,00	10,00	15,00
4	18222439	01/12/1985	165436	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	50,00	10,00	10,00	20,00	10,00
5	20527780	03/08/1990	164676	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	50,00	10,00	10,00	10,00	20,00
6	25352024	27/09/1998	164739	CICERO TIAGO DA CONCEIÇÃO FERNADES DOS SANTOS	45,00	25,00	5,00	10,00	5,00
7	17774284	12/06/1983	164727	EDIZANGELA CRNEIRO DE SOUZA	45,00	15,00	5,00	5,00	20,00
8	19326807	22/10/1986	165203	POLIANA PEREIRA DA SILVA	45,00	15,00	10,00	5,00	15,00
9	20973616	08/06/1989	165117	CHARLENE TIGRES GOMES	40,00	15,00	5,00	15,00	5,00
10	20975384	22/11/1988	164923	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	40,00	10,00	10,00	15,00	5,00
11	21764816	14/01/1990	165312	DIULENA MESQUITA DA CONCEIÇÃO	40,00	10,00	10,00	10,00	10,00
12	18219861	15/09/1986	164709	GARDENI FERREIRA PONTES	25,00	10,00	5,00	5,00	5,00
13	27736750	08/07/1992	165216	CICERO DALVAN DE SOUSA	25,00	5,00	10,00	10,00	0,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	21636656	02/12/1991	164948	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	60,00	20,00	15,00	5,00	20,00
2	27173763	06/10/1997	165062	JACSON RIO TEIXEIRA	55,00	10,00	10,00	15,00	20,00
3	18586023	16/02/1986	165261	ELIZETE MARQUES PEREIRA	45,00	20,00	15,00	10,00	0,00
4	12123390	09/07/1979	164074	MARIA GRACILENE DE SOUSA PONTES	45,00	15,00	5,00	10,00	15,00
5	8328358	10/06/1972	164128	ERNANI ALVES	45,00	5,00	15,00	20,00	5,00
6	28492064	06/08/1998	164947	NAYLANE DA SILVA MACHADO	40,00	15,00	5,00	15,00	5,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	24088412	15/11/1993	165248	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	75,00	20,00	10,00	20,00	25,00
2	24748072	01/10/1994	165074	JOSIELE VIEIRA NUNES	75,00	20,00	15,00	15,00	25,00
3	18446795	11/10/1977	164662	INES APARECIDA CENCI	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
4	21003572	16/01/1989	165425	RAIANE DA SILVA BARBOSA	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00

5	2394575-3	22/09/1993	165159	BEROROTI METUKTIRE TXUKAHA-MÃE	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
6	28136977	30/12/1997	165240	MAYARA BEZERRA DE FARIA	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
7	13513192	19/12/1965	164194	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FER-REIRA	65,00	15,00	15,00	20,00	15,00
8	25464167	23/12/1996	164913	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	65,00	15,00	15,00	20,00	15,00
9	28582748	12/08/1997	165140	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	65,00	15,00	15,00	20,00	15,00
10	16617002	14/01/1987	164211	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	65,00	15,00	10,00	15,00	25,00
11	195975420020	02/03/1985	165376	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	65,00	15,00	15,00	10,00	25,00
12	25401297	14/06/1997	164185	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	65,00	10,00	20,00	20,00	15,00
13	20304439	07/08/1990	165101	VANUCCI LIMA DA SILVA	65,00	10,00	20,00	10,00	25,00
14	23948078	17/03/1997	164665	THAIS BARROS DA SILVA	60,00	20,00	15,00	20,00	5,00
15	784339	31/12/1972	165313	MARIA SOCORRO DE MENESES	60,00	15,00	10,00	25,00	10,00
16	14623790	27/04/1985	164664	HÉLIDA DOS SANTOS	60,00	15,00	15,00	10,00	20,00
17	2763678-0	25/11/1996	164930	SANDY SOUTO PARANHOS	60,00	10,00	20,00	15,00	15,00
18	0436482320115	14/03/1997	164195	MARIA FRANCISCA SOUSA SILVA	60,00	10,00	20,00	15,00	15,00
19	2808089-0	28/05/1998	164009	KEYSE LORRANY PEREIRA MENDES	60,00	10,00	25,00	5,00	20,00
20	29946255	27/09/1998	164830	CICERO IGOR BRAZ ALENCAR	60,00	5,00	20,00	15,00	20,00
21	15838285	05/02/1981	165411	SILVANA LEANDRO CANATO	55,00	20,00	20,00	15,00	0,00
22	21452881	15/09/1991	163967	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	55,00	20,00	5,00	15,00	15,00
23	2097547-3	07/06/1992	165166	YURI SANTOS CRISPIM DE MATTOS	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
24	20673710	18/06/1989	164865	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00
25	2376	26/03/1996	165156	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00
26	23331402	06/01/1997	164742	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00
27	1084536-4	27/11/1967	164091	MARIA IRAMY BEZERRA DE ARAUJO	55,00	15,00	20,00	15,00	5,00
28	17447224	31/03/1977	165042	SILVANIA VIEIRA	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
29	18221009	02/06/1985	163926	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	55,00	15,00	20,00	15,00	5,00
30	17570590	14/01/1989	164014	VANESSA DARIO DA SILVA	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00
31	29602807	01/05/1998	165401	MICHELE CARNEIRO DOS REIS	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00
32	2901485-9	25/10/2000	163930	ROGER WILLIAN BIELESKI PEREIRA	55,00	15,00	20,00	15,00	5,00
33	20674201	13/05/1987	164857	DAIANE VIANA	55,00	15,00	15,00	10,00	15,00
34	18211569	03/11/1987	165398	MARCIA DA COSTA SILVA	55,00	15,00	20,00	10,00	10,00
35	19628196	11/05/1990	165147	ELAINE SOARES OLIVEIRA	55,00	15,00	10,00	10,00	20,00
36	15977153	03/03/1983	164875	FRANCISCA RESENDE COSTA	55,00	10,00	15,00	20,00	10,00
37	19152094	07/02/1984	164210	RENNES BASILIO DE ABREU	55,00	10,00	10,00	20,00	15,00
38	23471506	15/06/1992	165298	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	55,00	10,00	10,00	20,00	15,00
39	2682724-7	25/07/1998	165396	NATHALIA MATOS DE ARAUJO	55,00	10,00	20,00	15,00	10,00
40	16747232	10/03/1984	165427	LEANDRO SOUSA DE MORAIS	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00
41	23061510	14/07/1998	164988	QUELITA THAINA GUEDES OLIVEIRA	55,00	10,00	10,00	10,00	25,00
42	19657927	06/06/1988	164873	WANESSA OLIVEIRA NOGUEIRA	50,00	25,00	20,00	5,00	0,00
43	8075880396	18/07/1973	165276	IVANIA DA CRUZ BEAL	50,00	20,00	10,00	15,00	5,00
44	12138401	20/03/1976	164224	ANA ROSA FERNANDES DA SILVA	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
45	16297644	02/06/1976	164764	ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE	50,00	20,00	10,00	15,00	5,00
46	20859260	06/04/1992	164184	NAYARA DE AMORIM NASCIMENTO VERONEZ	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
47	25914006	27/07/1993	165145	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NAS-CIMENTO	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
48	19692935	29/10/1987	163923	REGIANE DINIZ MATOS	50,00	20,00	10,00	10,00	10,00
49	27486796	26/03/1998	165208	GUSTAVO HENRIQUE SAUERESSIG DA ROCHA	50,00	20,00	5,00	10,00	15,00
50	21453063	10/08/1992	164973	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	50,00	20,00	15,00	5,00	10,00
51	28275748	12/06/1998	163939	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	50,00	20,00	15,00	5,00	10,00
52	13678787	11/05/1981	164825	LUCIENE BASTOS LIMA	50,00	15,00	10,00	20,00	5,00
53	21339589	06/05/1993	164802	RAIANE VIEIRA DA COSTA	50,00	15,00	10,00	20,00	5,00
54	585952965	02/10/1972	165434	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	50,00	15,00	15,00	15,00	5,00
55	19691246	12/10/1988	163947	ITACINETHE SILVA DO NASCIMEN-TO	50,00	15,00	10,00	15,00	10,00
56	21095744	25/08/1990	164743	ELIA PEREIRA SENA	50,00	15,00	5,00	15,00	15,00
57	23161892	25/01/1993	164821	ALINE DA COSTA REIS	50,00	15,00	20,00	15,00	0,00
58	1204178	11/03/1993	165003	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	50,00	15,00	15,00	15,00	5,00
59	24282553	12/04/1999	164823	GISLAINE DE MELO SILVA	50,00	15,00	5,00	15,00	15,00
60	18201725	11/11/1979	164688	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	50,00	15,00	20,00	10,00	5,00
61	80877056	16/12/1981	164010	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
62	4701910	14/05/1985	165395	ANDERSON DE OLIVEIRA MELO	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
63	22158839	05/10/1990	164723	GABRIELA VIANA MORENO	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
64	2583831-8	22/05/1993	164786	FRANCILMA SANTOS ALENCAR	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
65	25610724	23/09/1994	165193	NATASHA LOPES DA SILVA	50,00	15,00	10,00	10,00	15,00
66	6833081	30/08/1997	164914	CAROLINE RAFAELA DE SOUZA	50,00	15,00	20,00	10,00	5,00
67	27250644	19/05/2000	164208	ANDRIELI CENCI SOARES	50,00	15,00	20,00	10,00	5,00
68	22860916	31/03/1994	164159	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAU-JO	50,00	10,00	20,00	15,00	5,00
69	24138398	07/01/1993	165008	JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA	50,00	10,00	10,00	10,00	20,00
70	2725083-0	11/01/1999	164114	JHESSICA PEREIRA DOS SANTOS	50,00	10,00	15,00	10,00	15,00
71	21831793	28/09/1996	165474	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	50,00	5,00	15,00	15,00	15,00
72	25401220	06/02/1995	165247	DANIEL PINTO COSTA	50,00	5,00	20,00	10,00	15,00

73	16927354	26/01/1985	165171	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	45,00	20,00	5,00	10,00	10,00
74	1139074-3	28/08/1994	164951	THATIANE CARDOSO DA VITORIA	45,00	20,00	15,00	5,00	5,00
75	13511688	23/10/1981	165335	SANDRA PINTO DE SOUSA	45,00	15,00	10,00	15,00	5,00
76	1730733	13/06/1979	165112	MAURINETE MARQUES DOS SANTOS	45,00	15,00	10,00	10,00	10,00
77	23912227	19/02/1995	165450	DANIEL BORGES DE SOUZA	45,00	15,00	15,00	10,00	5,00
78	2413776-6	27/02/1994	164788	WILLIAN PRATES RIBEIRO	45,00	15,00	10,00	5,00	15,00
79	23879572	25/05/1998	164877	DAVI BENEDITO LOPES DE AQUINO	45,00	15,00	15,00	5,00	10,00
80	21132631	12/10/1990	165168	ROMUALDO MOREIRA PAIXAO	45,00	10,00	10,00	20,00	5,00
81	28081269	11/01/1972	164866	LUSIANE BARBOSA SANTOS	45,00	10,00	10,00	15,00	10,00
82	17877814	26/10/1986	164966	RONIANE RAMOS DA SILVA	45,00	10,00	15,00	15,00	5,00
83	21107564	16/07/1988	165082	SAMARA DE SOUZA	45,00	10,00	10,00	15,00	10,00
84	24028290	19/03/1996	163932	CRISTIAN RODRIGUES DARIVA	45,00	10,00	5,00	15,00	15,00
85	25209086	21/07/1996	165449	IGIONI SCHROEDER DA CONCEIÇÃO	45,00	10,00	10,00	15,00	10,00
86	2821103	04/10/1979	165228	FRANCISA DA COSTA CRUZ VASCONCELOS	45,00	10,00	10,00	10,00	15,00
87	27867480	25/11/1992	164725	MARIA FRANCISCA VIANA MORENO	45,00	10,00	15,00	10,00	10,00
88	28990110	23/11/1995	163917	MARILDA BEZERRA MARREIROS	45,00	10,00	15,00	10,00	10,00
89	30110696	27/01/2000	164828	STEPHANI RIBEIRO SOUZA	45,00	10,00	10,00	10,00	15,00
90	12223018	23/11/1973	164192	CLEUSA PEREIRA	45,00	5,00	15,00	15,00	10,00
91	15976629	30/11/1976	164858	ANGELA MARIA ALMEIDA DA SILVA	45,00	5,00	15,00	15,00	10,00
92	0341329120072	29/01/1986	164912	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	45,00	5,00	10,00	15,00	15,00
93	19306458	24/01/1991	164197	DANIELE FERREIRA DA SILVA	45,00	5,00	20,00	15,00	5,00
94	25663488	30/08/1999	164893	LUCAS GOMES NASCIMENTO	45,00	5,00	10,00	15,00	15,00
95	19878176	17/12/1986	164956	ROSILENE FERREIRA NASCIMENTO	45,00	5,00	20,00	10,00	10,00
96	25224476	26/04/2001	165083	LEONAN VIEIRA DE MORAIS	45,00	5,00	15,00	10,00	15,00
97	15617440	18/10/1984	165403	MARCIA DE SOUSA MARTINS	40,00	20,00	10,00	10,00	0,00
98	20393180	13/10/1986	165000	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	40,00	20,00	5,00	10,00	5,00
99	23330910	21/10/1994	164746	CAROLINA NOGUEIRA MORAIS	40,00	20,00	5,00	10,00	5,00
100	2215705-0	10/08/1991	164209	MICHELE SAVIA VIEIRA	40,00	20,00	10,00	5,00	5,00
101	20975546	25/03/1989	165138	WAGNER DIONATAN SOUZA DOS SANTOS	40,00	20,00	10,00	0,00	10,00
102	1988926-7	17/10/1989	163955	FRANCISCO ALEX DOS SANTOS SILVA	40,00	15,00	5,00	15,00	5,00
103	18358381	10/08/1985	165177	RAIMUNDO NONATO SOUZA	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
104	17775930	12/02/1986	164922	ANDRIELLE DA COSTA REIS	40,00	15,00	15,00	10,00	0,00
105	22035621	12/02/1992	164036	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	40,00	15,00	5,00	10,00	10,00
106	2800709	16/08/1975	164774	CLEIA OLIVEIRA SOUSA	40,00	15,00	5,00	5,00	15,00
107	13954598	29/03/1977	164869	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	40,00	15,00	10,00	5,00	10,00
108	1140800	03/11/1973	164084	CLEIVANY COSTA ARAUJO	40,00	10,00	10,00	20,00	0,00
109	23883421	18/07/1996	164098	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	40,00	10,00	5,00	20,00	5,00
110	13512919	21/05/1977	165338	MARIA ROSARIA GONÇALVES DA SILVA	40,00	10,00	10,00	15,00	5,00
111	20975597	12/06/1992	165194	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	40,00	10,00	10,00	15,00	5,00
112	24893420	28/02/1995	165049	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	40,00	10,00	5,00	15,00	10,00
113	722722	09/07/1964	165026	ITAMAR DIAS SOUSA	40,00	10,00	5,00	10,00	15,00
114	12124214	16/12/1966	165027	IRACI SALETE CENCI	40,00	10,00	15,00	10,00	5,00
115	12123269	26/09/1982	164781	SUNAMITA ANDRADE BRITO	40,00	10,00	10,00	10,00	10,00
116	17687276	03/07/1984	164780	SONIA SCHEFFER CORREIA	40,00	10,00	10,00	10,00	10,00
117	2108315-0	29/09/1989	164740	IVANEIDE ARAÚJO DE SOUSA	40,00	10,00	15,00	10,00	5,00
118	2464463-3	17/06/1993	164927	ELIANE OLIVEIRA DA PAIXÃO	35,00	20,00	5,00	5,00	5,00
119	31171486	09/04/1981	164855	MEINYANE COSTA DA SILVA CANTANHEDE	35,00	15,00	10,00	5,00	5,00
120	21636362	05/06/1987	165346	ERLANJA PEREIRA DE SOUSA	35,00	15,00	15,00	5,00	0,00
121	19863128	20/05/1990	163919	DOUGLAS BORGES DA SILVA	35,00	15,00	5,00	5,00	10,00
122	2009715	30/05/1988	165413	LEONICE HAHNN DE SOUZA	35,00	10,00	5,00	20,00	0,00
123	27867501	29/09/1996	164724	FABIANA VIANA MORENO	35,00	10,00	10,00	15,00	0,00
124	12123242	08/06/1973	165378	MARIA ROSENIR FERREIRA LIMA	35,00	10,00	10,00	10,00	5,00
125	29977606	10/10/1984	165128	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	35,00	10,00	15,00	10,00	0,00
126	23879556	23/12/1991	165430	LOSJARD ELLIS ANDRADE DA SILVA	35,00	10,00	10,00	10,00	5,00
127	28490894	27/11/1997	164083	WANDERSON TIBURSKI DE ARAÃº-JO	35,00	10,00	10,00	10,00	5,00
128	2758641-3	31/10/1997	164160	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	35,00	10,00	15,00	5,00	5,00
129	13403150	17/02/1983	164163	RONILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	35,00	5,00	10,00	10,00	10,00
130	28314794	13/02/1999	164181	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	35,00	5,00	15,00	5,00	10,00
131	18022154	02/07/1988	165302	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	30,00	15,00	5,00	10,00	0,00
132	13677926	11/04/1982	165245	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	30,00	15,00	10,00	5,00	0,00
133	17822459	17/08/1983	165365	HELEN CRISTINA MELO	30,00	15,00	5,00	5,00	5,00
134	1909440-0	18/11/1993	164097	ANA PAULA RIBEIRO	30,00	10,00	5,00	15,00	0,00
135	24138398	30/08/1992	165264	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	30,00	10,00	5,00	10,00	5,00
136	23910747	17/02/1999	164689	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00
137	24843652	24/07/1995	164736	JAIANE VIEIRA DE JESUS	30,00	10,00	10,00	5,00	5,00

138	25208560	08/09/1996	164730	TIAGO SOBRAL DA SILVA	30,00	5,00	10,00	10,00	5,00
139	2859700-1	13/05/1997	164093	TAIANE LIMA DOS SANTOS	30,00	5,00	5,00	10,00	10,00
140	22259376	17/04/1959	165423	MANOEL SILVA ADE MORAIS	30,00	5,00	10,00	5,00	10,00
141	23393068	02/03/1990	165353	KEYLIANE MARIA LOPES DA SILVA	25,00	15,00	0,00	10,00	0,00
142	2306121-9	29/07/1991	165259	MICHEL DA SILVA ARAUJO	25,00	15,00	0,00	10,00	0,00
143	25401246	24/12/1996	165249	NATALIA PINTO COSTA	25,00	10,00	5,00	10,00	0,00
144	17746027	21/08/1983	165442	ADRIANA DE OLIVEIRA	25,00	10,00	15,00	0,00	0,00
145	18860311	23/10/1985	164932	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	25,00	5,00	5,00	10,00	5,00
146	21107734	20/03/1987	164859	ELISANGELA GOMES DA SILVA	25,00	5,00	5,00	10,00	5,00
147	3027343- 9	20/08/1988	165473	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	25,00	5,00	10,00	5,00	5,00
148	27142558	04/11/1996	164180	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	25,00	0,00	15,00	10,00	0,00
149	898471	27/08/1969	165204	GENI FERREIRA DOS SANTOS	20,00	10,00	0,00	5,00	5,00
150	18211186	16/10/1991	165482	THAIS NAYARA SILVA LOPES	20,00	10,00	5,00	5,00	0,00
151	158338820003	20/03/1984	165291	MARY LUCIA FERREIRA SOUSA	20,00	5,00	5,00	10,00	0,00
152	2952770-8	02/08/1996	165200	LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	15,00	0,00	5,00	10,00	0,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	23944765	30/08/1994	165060	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	70,00	20,00	20,00	15,00	15,00
2	27736423	19/08/1995	165034	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	70,00	20,00	10,00	15,00	25,00
3	13836706	08/01/1979	165151	SEVERINO AQUINO DUARTE	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
4	25663542	17/06/1993	164829	FRANCIELI BRANCO ARAÚJO	65,00	15,00	20,00	10,00	20,00
5	26882949	03/03/1995	163937	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	60,00	20,00	15,00	5,00	20,00
6	26881276	10/04/1995	163966	ELISANGELA MOTA PEREIRA	60,00	15,00	10,00	10,00	25,00
7	23939656	05/08/1999	165305	WESLEI RODRIGUES DA SILVA	60,00	10,00	20,00	15,00	15,00
8	21004943	29/05/1985	165141	LUCINEIA SILVA MACHADO DE FARIAS	55,00	15,00	15,00	10,00	15,00
9	23910704	29/04/1996	165277	ADEMIR MOSSOLIN JUNIOR	55,00	15,00	10,00	10,00	20,00
10	128806342	03/11/1993	165299	DIEGO ANTONIO ROHLING	50,00	15,00	15,00	15,00	5,00
11	22793321	07/08/1993	165297	LUCIANA DAVID	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
12	15281566	11/07/1980	165040	RENATA NUNES RIBEIRO	50,00	15,00	15,00	5,00	15,00
13	2182195-0	08/12/1990	164846	ANGELINA PEREIRA	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
14	23896477	04/04/1998	164978	EDENILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	50,00	10,00	20,00	0,00	20,00
15	185838509	03/11/1966	165158	ADRIANE LOURDES BATISTA	45,00	15,00	10,00	20,00	0,00
16	24132101	18/08/1992	165067	BETIANE ARAUJO PEREIRA	45,00	15,00	5,00	15,00	10,00
17	0339112820070	04/09/1991	165053	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	45,00	15,00	10,00	10,00	10,00
18	26886561	24/10/1994	165131	JOSE SERGIO OLIVEIRA CAVALCANTI	45,00	15,00	10,00	10,00	10,00
19	15499600	25/07/1981	164864	NUBIA SOARES DA SILVA	45,00	15,00	10,00	5,00	15,00
20	28492005	16/01/1998	165054	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER KEMPER	45,00	15,00	15,00	0,00	15,00
21	21915490	20/03/1988	165244	TAMARA PASSOS CARVALHO	45,00	10,00	5,00	20,00	10,00
22	30553539	26/03/1998	165315	JHESSICA RODRIGUES DA SILVA	45,00	5,00	15,00	15,00	10,00
23	21978158	27/02/1990	164219	ABINOAN FERREIRA CUNHA	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
24	26887517	07/12/1999	164933	CARLA ERICA VITORINO DA SILVA	40,00	10,00	5,00	15,00	10,00
25	27418278	10/02/2000	165438	LARISSA SAATH FLORENCIO	40,00	5,00	15,00	15,00	5,00
26	26881446	13/02/1998	165290	THAINARA MENESES PEREIRA	35,00	15,00	5,00	15,00	0,00
27	23912375	02/12/1989	164792	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	35,00	10,00	0,00	20,00	5,00
28	22859403	03/07/1990	164161	LUIS FERNANDO ALTMAYER SCHOMMER	35,00	10,00	0,00	15,00	10,00
29	30504767	10/01/2000	164022	WESLEI SILVA KEMPER	35,00	10,00	15,00	10,00	0,00
30	26885506	11/07/1997	165084	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	35,00	5,00	10,00	15,00	5,00
31	30164796	04/12/2000	164026	EDMARLISSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	35,00	5,00	10,00	15,00	5,00
32	30273609	20/05/1967	164220	ANTONIO CARLOS DA SILVA	35,00	5,00	5,00	10,00	15,00
33	13513214	09/11/1981	164142	KATIANE MENEZES DE OLIVEIRA	30,00	10,00	5,00	15,00	0,00
34	2228254	21/09/1971	165057	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	30,00	10,00	5,00	10,00	5,00
35	15248828	20/03/1980	164016	FRANCISCA SILVA SANTOS	30,00	10,00	10,00	10,00	0,00
36	28492110	08/02/1999	165014	MATHEUS DA SILVA ALMEIDA MATOS	30,00	10,00	5,00	5,00	10,00
37	2963808-9	31/12/1997	165272	ATAIZA SILVEIRA ALMEIDA	30,00	5,00	10,00	0,00	15,00
38	24992267	11/07/2010	164879	HEIDE SILVA LIMA	20,00	15,00	5,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o edital de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 010/2018. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material gráfico bem como empresa Especializada em áudio visual para ministrar Cursos de técnicas de gravação e produção de curtas-metragens nos moldes ficção e documentário com temas ligados ao meio-ambiente, cultura e ao imaginário, para jovens e adolescentes de 14 até 19 anos, denominado “CINEARTE”, na Cidade de Pontal do Araguaia/MT, **com nova data de abertura para: 10.04.2018, às 08h.**

Informações: 66 3401-7450 ou site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br ou pelo email: licitacao@pmpontaldoaraguaia.com.br

Pontal do Araguaia/MT, 27 de março de 2018.

ELIZA ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de Março de 2018.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, torna - se publico a Dispensa de Licitação nº 11/2018 Objeto: Aquisição de Peças para atender a secretaria de Obras - caminhão 13150. Favorecido: **H G Comercio e Peças LTDA** inscrito no CNPJ: 05755048/0001-23 Valor R$ 5.197,60 conforme parecer jurídico.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, torna - se publico a Dispensa de Licitação nº 12/2018 Objeto: Aquisição de Peças para atender a secretaria de Obras - caminhão 1620. Favorecido: **H G Comercio e Peças LTDA** inscrito no CNPJ: 05755048/0001-23 Valor R$ 4.446,20 conforme parecer jurídico.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 015/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, atendendo ao determinado no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 595/2012,

DECRETA:

Art. 1.º NOMEIA E RECONDUZ os seguintes membros para a composição do COMITÊ DE INVESTIMENTOS dos recursos do PREVI PORTO.

Presidente: Rosendo Martins Teixeira Neto

Gerente de Investimentos: Ailton Cezar Gonçalves

Assessores Executivos: Doracy Ferreira dos Santos;

Moisés Cardoso de Oliveira;

José Renato Martins;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 017/2016.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 096/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Retifica a Portaria 004/2017, que nomeia servidor para ocupar o cargo em comissão de Secretario de Educação do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR**, a partir de (27/MARÇO/2018) a Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017, que nomeia o senhor, SIMPLICIO KUHN, portador do RG n.º 2180635 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 158.486.710-87, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° O nomeado receberá poderes sobre as contas do Fundo Municipal de Educação - FME, ficando autorizado a realizar transferência, pagamento e extratos. Conforme a Lei Nº 784, de 22 de março de 2018.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 585/2018 Poxoréu/MT, 27 de março de 2018

Dispõe sobre prorrogação de concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **IRACI NATAL DA SILVA LOPES**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, pelo período de 90 dias, com vencimentos referente ao período de 07/03/2018 à 04/06/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.03.0015**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 27 de Março de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 010, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DECRETO N.º 010/2018 Poxoréu/MT, 27 de março de 2018.

Altera o Decreto Municipal n.º 003, de 16 de janeiro de 2018, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e art. 244, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º O *caput* e os §§ 1.º e 2.ºdo artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 003/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º *Fica autorizado o parcelamento de dívidas fiscais com a Fazenda Pública Municipal que tenham fato gerador no exercício de 2018 em até quatro vezes.*

§ 1.º *O contribuinte que optar pelo parcelamento da dívida, nos termos do caput deste artigo, receberá os DAM respectivos à quantidade de parcelas escolhidas, sendo o primeiro com vencimento para 15 (quinze) dias contados do requerimento e os demais com vencimento para os mesmos dias dos meses subsequentes.*

§ 2.º *O débito fiscal será dividido igualmente por parcela.*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 27 de março de 2018, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

O Município de Poxoréu, através de seu Pregoeiro, torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2018, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E BENS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**, realizada em 27 de março de 2018, às 08h30min, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. Processo: 0019/2018. O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

Item	Empresa	valor
01	DESERTO	
02	FRACASSADO	
03	FRACASSADO	
04	DESERTO	
05	FRACASSADO	
06	FRACASSADO	
07	DESERTO	
08	DESERTO	
09	FRACASSADO	

Sala de Licitações de Poxoréu/ MT, Em 27 de março de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DECRETO N.º 011/2018 Poxoréu/MT, 27 de março de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON ANTÔNIO PAIM*, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, bem como de acordo a Lei Municipal n.º* ***1.887/2017, datada de: 06/12/2017.***

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2.º O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Unid...: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Acrescentar
13	3.3.90.93.00.00.00.00.0999.0	Indenizações e Restituições	R$ 23.000,00
06	3.1.91.13.00.00.00.00.0999.0	Obrigações Patronais - RPPS	R$ 11,000,00

Proj./Ativ. 2116 CONCURSO PÚBLICO

16	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R$ 2,000,00

Total .... R$ 36.000,00

Art. 3.º Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentária relacionadas:

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

	Dotação	*Discriminação*	*Reduzir*
04	3.1.90.11.00.00.00.00. 0999.0	Vencimentos Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 25. 000,00
05	3.1.90.13.00.00.00.00. 0999.0	Obrigações Patronais	R$ 11. 000,00

Total .... R$ 36.000,00

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, 27 de março de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 27 de março de 2018, e no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1. 041/2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

NOTA: A redação do presente Decreto é de responsabilidade da Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/4/2018, ÀS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 27 de março de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL LEI N.º648 DE27 DE MARÇO DE 2018.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 378 de 21 de agosto de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências"

TARCISIO FERRARI, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.378 de 21 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao RESER-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do RESER-PREVI**.**

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,86% (quinze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,12% (treze inteiros e doze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, amortizada em parcelas constantes, nos termos do Anexo I desta Lei**.**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Reserva do Cabaçal/MT, 27 de Março de 2017.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	2,74%
2018	2,74%
2019	2,74%
2020	2,74%
2021	2,74%
2022	2,74%
2023	2,74%
2024	2,74%
2025	2,74%
2026	2,74%
2027	2,74%
2028	2,74%
2029	2,74%
2030	2,74%
2031	2,74%
2032	2,74%
2033	2,74%
2034	2,74%
2035	2,74%
2036	2,74%
2037	2,74%
2038	2,74%

2039	2,74%
2040	2,74%
2041	2,74%
2042	2,74%
2043	2,74%

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 53/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA A SERVIDORA LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Senhora **LETICIA VENANCIO FERREIRA,** para a Função Gratificada de **CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, junto a Secretaria de Administração**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TACISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 54/2018 DE 16DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIAA SERVIDORA JUCILENE GOMES TIZZO RESPONSÁVEL EM GERAR APLIC E SEFIP NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **JUCILENE GOMES TIZZO,** para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL EM GERAR APLIC E SEFIP NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS junto a Secretaria Municipal de Administração**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 055/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E OU CLASSEPARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de Nível e ou Classe para Servidores**,** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

ADILVA LOPES FERREIRA – Elevação de Classe-Conclusão do ENSINO FUNDAMENTAL.

ADEMIR RODA DA SILVA – Elevação de Classe-Conclusão de ENSINO FUNDAMENTAL.

RAFAEL DOR REIS FARIAS – Elevação de Classe –Conclusão de ENSINO MÉDIO.

EMERSON DOMINGOS SEVERINO – Elevação de Classe- Conclusão do ENSINO MÉDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-S

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 51/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CIRLEY JALES DOS SANTOS - Período 08/03/2018 a 06/04/2018.

CLEONIR GOMIDES PINHEIRO - Período 07/03/2018 a 06/04/2018.

DAIANA LUDMILA COELHO RADOS - Período 15/03/2018 a 13/04/2018.

ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO - Período 01/03/2018 a 30/03/2018.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA - Período 05/03/2018 a 04/04/2018.

GILSON FERREIRA DA CUNHA - Período 13/03/2018 a 11/04/2018.

JOSE CARLOS PEREIRA - Período 20/02/2018 a 20/03/2018.

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS - Período 12/03/2018 a 12/04/2018.

RAFAEL DOS REIS FARIAS - Período 14/03/2018 a 14/04/2018.

REGINA MARIA DE ANDRADE - Período 25/02/2018 a 27/03/2018.

RENATA APARECIDA TONIOLO – Período 12/03/2018 a 11/04/2018.

SUELI RIBEIRO MAXIMIANO - Período 12/02/2018 a 12/03/2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS - Período 01/03/2018 a 30/03/2018.

MARIA MARGARETH TONIOLO - Período 20/03/2018 a 19/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 1717/2018

DATA: 23 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que durante a Semana Santa, a Igreja Católica celebra os mistérios da reconciliação, realizados pelo Senhor Jesus nos últimos dias de sua vida;

CONSIDERANDO que o tempo da Quaresma se prolonga até a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional SEXTA–FEIRA SANTA que neste ano se dará na data de 30 de março de 2018;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios, e em demanda a este próprio Município, como de vezes anteriores;

CONSIDERANDO a participação de Servidores Municipais ao Sacramento da Reconciliação como preparação espiritual para acompanhar ao Senhor Jesus na entrega de Si mesmo por nós e nos demais eventos religiosos;

CONSIDERANDO ser de praxe do Poder Executivo viabilizar facilidades para tais deslocamentos, por medidas de segurança e bem estar dos servidores, de seus familiares e da população envolvida;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE MARÇO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 18 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"DECLARA PONTO **FACULTATIVO** NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA **29/03/2018**, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS Á COMUNIDADE"

O Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO,** PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS e;

CONSIDERANDO: Os Feriados Civis do Decreto 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, em especial o dia 30/03/2013 (sexta-feira) **Paixão de Cristo - Feriado Nacional";**

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 29/03/2018,**"Quinta-Feira"** exceto para os serviços considerados essênciais e imprescindíveis á comunidade como: **Saúde e Coleta de Lixo.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 26 de Março de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2018 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 2018

A Presidente da Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 082 de 28 de Fevereiro de 2018 no uso de suas atribuições legais , retifica o Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2018, de 09 de Março de 2018, passando a dispor nos seguintes termos.

Leia-se :

(...)

VII- DAS PROVAS

(....)

4. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as Seguintes:

Provas	Numero de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	10	2,5	25,0
- Matemática	10	2,5	25,0
- Especifica	10	5,0	50,00
TOTAL	30	-	100,0

Rio Branco-MT, 21 de Março de 2018.

MARILIA PEREIRA

MEMBRO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 041 - 2018

PORTARIA Nº 041/2018

de 27 de Março de 2018

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para contratos administrativos no âmbito do Município de rosário Oeste - MT, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados(as) para exercer a função de fiscal de contratos administrativo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, as seguintes pessoas:

Contrato Administrativo de nº 001/2018 – Luciana Antunes da Silva;

Contrato Administrativo de nº 002/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 003/2018 – Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 004/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 005/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 006/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 007/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 008/2018 – Manoel da Silva Neto;

Contrato Administrativo de nº 009/2018 - Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 010/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 011/2018 – Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 012/2018 – Ireno Lemes Pedro;

Contrato Administrativo de nº 013/2018 – Ireno Lemes Pedro;

Contrato Administrativo de nº 014/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 015/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 016/2018 – Sidney Benedito Malheiros;

Contrato Administrativo de nº 017/2018 – Sidney Benedito Malheiros;

Contrato Administrativo de nº 018/2018 – Sidney Benedito Malheiros;

Contrato Administrativo de nº 019/2018 – Sidney Benedito Malheiros;

Contrato Administrativo de nº 020/2018 – Joanita Mendes de Souza;

Contrato Administrativo de nº 021/2018 – Joanita Mendes de Souza;

Contrato Administrativo de nº 022/2018 – Joanita Mendes de Souza;

Contrato Administrativo de nº 023/2018 – Joanita Mendes de Souza;

Contrato Administrativo de nº 024/2018 – Manoel da Silva Neto;

Contrato Administrativo de nº 025/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 026/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 027/2018 - Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 028/2018 – Manoel da Silva Neto;

Contrato Administrativo de nº 029/2018 – Luciana Antunes da Silva;

Contrato Administrativo de nº 030/2018 – Manoel da Silva Neto;

Contrato Administrativo de nº 031/2018 – Talitha Helena Peixoto Peron;

Contrato Administrativo de nº 032/2018 – Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 033/2018 – Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 034/2018 – Wisley Ribeiro do Amaral;

Contrato Administrativo de nº 035/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 036/2018 – Joanita Mendes de Souza;

Contrato Administrativo de nº 037/2018 – Joanita Mendes de Souza;

Contrato Administrativo de nº 038/2018 – Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 039/2018 – Luciana Antunes da Silva;

Contrato Administrativo de nº 040/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 041/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 042/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 043/2018 – Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 044/2018 –Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 045/2018 – Manoel Neto da Silva;

Contrato Administrativo de nº 046/2018 – Luciana Antunes da Silva;

Contrato Administrativo de nº 047/2018 – Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 048/2018 – Wisley Ribeiro do Amaral;

Contrato Administrativo de nº 049/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 050/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 051/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 052/2018 – Eudesio da Silva;

Contrato Administrativo de nº 053/2018 – Eva Jacob de Almeida;

Contrato Administrativo de nº 054/2018 – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

Contrato Administrativo de nº 055/2018 – Ireno Pedro Lemes;

Contrato Administrativo de nº 056/2018 – Ireno Pedro Lemes;

Contrato Administrativo de nº 057/2018 – Wisley Ribeiro do Amaral;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Março de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

Texto:

Objeto:: presente Contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA A, CASA 80 – COHAB VELHA, ROSÁRIO OESTE - MT, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA CASA TRANSITORIA PEDRO HENRIQUE COELHO DE BELÉM.

CONTRATO Nº 001/2018

PRAZO: 02 DE Janeiro de 2018

prestação de serviço

VALOR: R$ R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

EMPRESA: ***VANORDEN SILVA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA***

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 27 de Março de 2018.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 042 - 2018

PORTARIA Nº 042/2018

de 27 de Março de 2018

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação de servidor(a) do quadro efetivo em cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Exonerado(a) de cargo de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica a seguinte pessoa:

a) **EUNICE SENIZ DE SOUZA ZARK** - do cargo de Coordenador(a) do Transporte Escolar lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Municipal;

Artigo 2º - Ficam nomeados para os respectivos cargos de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica as seguintes pessoas:

a) **EUNICE SENIZ DE SOUZA ZARK** – para o cargo de Assessor(a) Pedagógico(a) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Municipal;

b) **SIDNEY BENEDITO MALHEIROS** – para o cargo de Coordenador(a) do Transporte Escolar lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Municipal;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.03.2018**.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Março de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2018.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORNADA SEMANAL	ESCOL.	SALÁRIO R$
CR	Merendeira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1.096,08
CR	Merendeira (Pacoval I)	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1.096,08
CR	Zelador de Limpeza	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1.096,08
CR	Zelador de Limpeza (Pacoval I)	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1.096,08
01	Zelador de Patrimônio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1.096,08
CR	Zelador de Patrimônio (Pacoval I)	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 1.096,08
CR	Motorista Cat "D"	40 horas	**Ensino Fundamental**	R$ 1.691,09
04	Motorista Cat "C"	40 horas	**Ensino Fundamental**	R$ 1.565,84
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	**Ensino Fundamental**	R$ 1.096,08
CR	Monitor de Creche	40 horas	Ensino Médio	R$ 1.181,60
04	Agente Administrativo	40 horas	Ensino Médio	R$ 1.691,09
01	Recepcionista	40 horas	Ensino Médio	R$ 1.096,08
01	Auxiliar de Laboratório	40 horas	Ensino Médio	R$ 1.252,67
01	Técnico de Radiologia	20 horas	Ensino Médio + Curso Técnico em Radiologia Concluído + Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia	R$ 2.254,80
01	Técnico de Enfermagem	40 horas	Ensino Médio + Curso Técnico em enfermagem Concluído + Registro no COREN	R$ 2.192,17
01	Farmacêutico	40 horas	Superior + registro de classe	R$ 4.227,83
CR	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	30 horas	Superior + registro de classe	R$ 2.596,09
CR	Professor Licenciatura Plena Pedagogia (Pacoval I)	30 horas	Superior + registro de classe	R$ 2.596,09

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

1.4 - O Edital n°. 001/2018, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br.

1.5 – O processo seletivo 001/2018 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 09 a 17 de Abril de 2018 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, n°. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, poderá se inscrever pelo site da prefeitura, no seguinte endereço: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br gratuitamente.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017,

056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Documento militar (sexo masculino);

- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - **A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.**

3.6- Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo nº 001/2018.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.4 - (09 a 17 de Abril de 2018).A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 18 de Abril de 2018, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova (22 de Abril de 2018 das 07h30min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:

A- Para os cargos de nível Superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa, com peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

B- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

C- Para os cargos de nível fundamental será realizado prova objetiva.

Para os cargos de operador de maquinas Pesadas, motoniveladora e motoristas de categoria “C e D” será exigida prova prática com no mínimo 5 (cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com o somatório das duas notas dividido por dois, conforme exemplo abaixo:

10+10= Resultado Final

2

D- DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Especifico	4	1	4
TOTAL			10

PROVA 2 DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa para os cargos de nível superior	2	5	10
TOTAL			10

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 25 de Abril de 2018, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 02 de Maio de 2018.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clinico Geral do município;

b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);

c) 01 foto;

d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a freqüência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0245/2017, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de Março de 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

MARILZETI AGUSTINHA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (calculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – calculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DE CADA CARGO:

MOTORISTA CATEGORIA “C e D”:

Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

MERENDEIRA:

Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida higiene e limpeza. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem. Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico.

ZELADOR DE LIMPEZA:

Zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando. Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelo poder público, conforme a necessidade do serviço. Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários. Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc. Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada. Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas.

ZELADOR DE PATRIMONIO:

Exercer vigilância em setores móveis e fixos realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados tornar providência tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal, materiais sob sua guarda, fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar a autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificamos alguma anormalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Noções sobre segurança no exercício da função: utilização e manuseio de aparelhos elétricos; Noções Básicas sobre EPI (Equipamentos de Proteção Individual); Noções sobre segurança no manuseio e transporte de materiais de limpeza; Normas básicas de higiene; Noções sobre conservação: limpeza de salas, mesas, arquivos, armários, chão, banheiros; Conhecimentos de materiais e equipamentos de limpeza; Noções de Segurança no Trabalho: acidentes e prevenção; Normas de segurança e proteção; Noções sobre manuseio e utilização de equipamentos de proteção;Noções de Primeiros Socorros.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e

verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA CADA CARGO:

MONITOR DE CRECHE:

Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho;. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil 1988, de 05/10/88 e alterações; . BRASIL MEC. Lei 9394, de 30/12/96. Diretrizes e Bases da educação nacional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

RECEPCIONISTA:

Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO:

Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Anitização.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA:

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

AGENTE ADMINISTRATIVO:

Ética profissional e sigilo profissional. Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos. Atendimento ao público e comunicação telefônica. Organização e arquivamento de documentos. Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos. Redação e correspondência oficial: formas de tratamento. Relações humanas na organização. Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, correio eletrônico e busca e pesquisa na internet. Noções de serviços: Internet e Intranet. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações su-

bordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA:

TEORIA PEDAGÓGICA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. Planos Nacionais de Educação de 2000 a 2012. 5. Emenda Constitucional nº 53/2006 - FUNDEB. GESTÃO DA EDUCAÇÃO: 1. Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 2. Currículo e Diversidade. 3. Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 4. Projeto Político-Pedagógico. Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. Gestão da Qualidade em Educação. Avaliação da Educação Básica e Superior. Formação Continuada de Profissionais da Educação. POLÍTICA SOCIAL - EDUCAÇÃO: 1. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 2. Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 3. Plano Mais Brasil (PPA 2012-2015): Educação Básica. Educação Profissional e Tecnológica; Educação Superior: Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. 4. A educação na Constituição Federal de 1988. 5. Organização e estrutura dos sistemas de ensino. 6. Avaliação e Indicadores de qualidade na educação. 7. Modelo de financiamento da educação brasileira. 8. Educação a Distância. 9. Educação Integral. 10. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 11. Expansão da Educação Profissional, Científica e Tecnológica. 12. Programa Universidade para Todos - PROUNI. 13. Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e expansão das Universidades Federais - REUNI. 14. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. 15. Fundo de Financiamento Estudantil - FIES. 16. Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

FARMACÊUTICO:

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Dimensionamento e controle de estoques. Padronização de medicamentos. Classificação e codificação de materiais. Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; Sistemas de distribuição de medicamentos. Importância, Aspectos econômicos e financeiros. Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Princípios Gerais da Farmacologia. Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias Classe Terapêutica dos Medicamentos. Vias de administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e biodisponibilidade. Reações Adversas a Medicamentos. Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; Dicionário Terapêutico Guanabara – Edição 2006/07; OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; Manual de Medicina – Harrison – 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica na atenção básica – 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional.

SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 021/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS A SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "férias indenizadas" a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593.781-52, cargo de Recepcionista, para o mês de Abril/2018, referente ao período aquisitivo 07/03/2017 a 07/03/2018, para o período de 02/04/18 á 21/04/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 26 de Março de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 26.03.2018.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 017/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
PATRICIA PILAR	*8º*
NEIVA PAULINA GOMES	*9º*
MIRALVA VERONICA MARTINS	*10º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 27 de Março de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 002/2018

DE 20/03/2018

SUMULA: "Dispõe sobre a nomeação do servidor **JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE,** para fiscal dos contratos nº 001/2018 e 002/2018".

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – no uso de suas atribuições legais e

Resolve,

Art. 1º - Nomear o servidor **João Ricardo Pereira de Andrade**, CPF sob nº 782.119.489-15, como fiscal dos contratos nº 001/2018 e nº 002/2018

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/03/2018.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Março de 2018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SANTO AFONSO ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Nº	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DO PROFISSIONAL COORDENADOR MUNICIPAL - SME	PERFIL PROFISSIONAL	EMAIL	TELEFONE	RG E CPF	
01	Santo Afonso-MT	Fábia Neves de Brito Tavares	Técnico Administrativo	fabianeves_tavares@hotmail.com	65-98427-5121	RG	1776079-5 SSP/MT
						CPF	024.737.901-83
02	Santo Afonso-MT	Elisângela Moura dos Santos	Secretária Municipal de Educação	elisangelamourasantos@hotmail.com	65-98479-1220	RG	1858174-9 SSP/MT
						CPF	018.890.041-11
03	Santo Afonso-MT	Kennia Regina Fabricio dos Santos	Técnico Administrativo	kenya-regina@hotmail.com	65-99618-5870	RG	2008084-0 SSP/MT
						CPF	026.438.671-06

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DO PROFISSIONAL COORDENADOR MUNICIPAL - SME	PERFIL PROFISSIONAL	EMAIL	TELEFONE	RG E CPF	
01	Santo Afonso-MT	Adriana de Araujo Leal	Coordenadora da ESF	adriaaleal@hotmail.com	65-98411-5347	RG	1531169-4 SSP/MT
						CPF	006.642. 971-45
02	Santo Afonso-MT	Lilian de Assis Couto Peçanha	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica	lilianpecanha2007@hotmail.com	65 984636826	RG	2240296 SSP/MT
						CPF	725.026. 571-72
03	Santo Afonso-MT	Eunice Camargo Scarpatt	Coordenadora do NASF	eunicecscarpatt@hotmail.com	65 98422-2921	RG	958758 SSP/ MT
						CPF	666.708. 451-20

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, 27 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 240/2018. DE: 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Claudio Luis – operador de maquinasleves, adiantamento no valor de R$200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 200,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 239/2018. DE: 26 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Roque Pereira Neto – Assessor Jurídico, adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.03.01.04.122.5002.2007.3390.30– Material de Consumo R$ 350,00

02.03.01.04.122.5002.2007.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 150,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 27 MARÇO DE 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 27 de Março de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reprogramação e Aprovação do FEAS no ano 2017

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 27 de Março de 2018.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871.003 - SSP-TO , inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2018

CONTRATO emitido em 15 de fevereiro de 2018, com VIGÊNCIA de 10 meses e 7 dias, iniciando em 12 de fevereiro de 2018 e terminando em 19 de dezembro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

1º ADITIVO emitido em 19 de março de 2018, com vigência mantida em 10 meses e 7 dias, iniciando em 12 de fevereiro de 2018 e terminando em 19 de dezembro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 35 (trinta e cinco) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.011,45 (dois mil e onze reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de março de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 12/03/2018 A 19/12/2018 → MANTIDO EM 10 MESES E 7 DIAS

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2018 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 E 29 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o dia 30 de março de 2018, Sexta-Feira da Paixão, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

II - estar este Município em estado de contenção de despesas, inclusive com a redução do horário de atendimento ao público;

III - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, nos dias **28 e 29 de março de 2018.**

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de março de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2018

ONDE SE LÊ

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO NA ÁREA QUÍMICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA, PROVENIENTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

Súmula

1- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS.

2- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMOSTRATAÇÕES CONTABEIS DO ULTIMO EXERCICIO SOCIAL. OU DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DO RECIBO DE ENTREGA;

3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA.

4- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ.

5- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS.

6- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

7- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

8- COPIA DO CPF, RG.

9- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

10- CNDT(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA).

11- CRQ- REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA

LEIA SE:

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM TECNICO NA ÁREA DE QUÍMICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA, PROVENIENTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

Súmula

1- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS.

2- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMOSTRATAÇÕES CONTABEIS DO ULTIMO EXERCICIO SOCIAL. OU DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DO RECIBO DE ENTREGA;

3- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA.

4- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ.

5- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS.

6- PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

7- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES.

8- COPIA DO CPF, RG.

9- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

10- CNDT(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA).

11- CRQ- REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA/MT

Em decorrência da alteração do presente edital, modificando consideravelmente o ITEM 1. EM RELAÇÃO AO OBJETO E O ITEM 7- Em relação à Habilitação não haverá necessidade de alteração da data de abertura o qual ocorrerá normalmente no dia 05 de Abril de 2018, às 13h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

São Jose do Povo, 27 de Março 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018 PROCESSO SELETIVO 01/2018

O Secretário de Administração **Sr. Euripedes Garcia de Moura**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 001/2018 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 28 de Março a 05 de Abril de 2018, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2018.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA	8,5	1º

ASSISTENTE SOCIAL		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
NÁGILA LOPES DE MORAES	9,5	1º

TRATORISTA		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
MATEUS FERNANDES MORAES	22,5	1º
URIEL DIAS DE SOUZA	21,5	2º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 27/03/2018

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.173, DE 27 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro de 2018, alterando a Lei Municipal nº 1.151, de 27 de dezembro de 2017, adequando recursos no orçamento do município, provenientes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, nas seguintes dotações:

07 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

003 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0010 – AÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB – 40% - FUNDAMENTAL:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.3.19 – Transf. Recursos do FUNDEB - Exercício Anterior = R$ 122.500,00

33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0.3.19 – Transf. Recursos do FUNDEB - Exercício Anterior = R$ 5.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.3.19 – Transf. Recursos do FUNDEB - Exercício Anterior = R$ 25.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.3.19 – Transf. Recursos do FUNDEB - Exercício Anterior = R$ 25.000,00

07 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

003 - FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

365 – ENSINO INFANTIL

0010 - AÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2044 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB – 40% - INFANTIL:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.3.19 – Transf. Recursos do FUNDEB - Exercício Anterior = R$ 52.500,00

33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0.3.19 – Transf. Recursos do FUNDEB - Exercício Anterior = R$ 5.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.3.19 – Transf. Recursos do FUNDEB - Exercício Anterior = R$ 25.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.3.19 – Transf. Recursos do FUNDEB - Exercício Anterior = R$ 15.000,00

Total Adicionado na Fonte 0.3.19 = R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA:

002 – OBRAS PÚBLICAS

04.122.0004.1064 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ALAMBRADO DO PARQUE DE MÁQUINAS

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Livre – Exercício Anterior = R$ 37.784,35

Total Adicionado na Fonte 0.3.00 = 37.784,35 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Total Geral Adicionado = R$ 312.784,35 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64**, inciso I – superávit financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro de Exercício Anterior de que trata o caput, está demonstrado no Anexo I – Demonstrativo de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017, Lei Municipal nº 1.130, de 19 de setembro de 2017 (LDO), atualizando o Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a alteração dos Anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 1.125, de 8 de agosto de 2017, atualizando as metas físicas e financeiras correspondentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.173/2018

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE RECURSOS	SALDO EM CONTA 31/12/2017	RESTOS A PAGAR	(-) CONSIGNAÇÕES	(=) SUPERÁVIT	SOLICITADO NO PROJETO
100	R$ 2.238.263,29	R$ 1.348.786,29	R$ 100.355,05	R$ 789.121,95	37.784,35
101	R$ 309.440,10	R$ 135.100,89	R$ 5.332,61	R$ 169.006,60	
114	R$ 678.619,13	R$ 118.985,16	R$ 318,20	R$ 559.315,77	
115	R$ 266.068,57	R$ 43.244,60	R$ -	R$ 222.823,97	
116	R$ 1.015,15	R$ -	R$ -	R$ 1.015,15	
117	R$ 50.414,18	R$ -	R$ -	R$ 50.414,18	
118	R$ 699.731,47	R$ -	R$ 13.264,44	R$ 686.467,03	
119	**R$ 504.208,03**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 504.208,03**	**R$ 275.000,00**
121	R$ 99.968,25	R$ -	R$ -	R$ 99.968,25	
122	R$ 610.997,97	R$ 209.000,00	R$ -	R$ 401.997,97	
123	R$ 533.108,52	R$ 392.147,30	R$ -	R$ 140.961,22	
124	R$ 856.186,45	R$ 487.500,00	R$ -	R$ 368.686,45	
125	R$ 160,90	R$ -	R$ 4,80	R$ 156,10	
129	R$ 328.511,62	R$ -	R$ -	R$ 328.511,62	
130	R$ 3.265,48	R$ 269.278,33	R$ 30,61	-R$ 266.043,46	
142	R$ 49.601,58	R$ 52.152,74	R$ -	-R$ 2.551,16	
143	R$ 34.927,55	R$ 1.284,60	R$ -	R$ 33.642,95	
TOTAL	**R$ 7.264.488,24**	**R$ 3.057.479,91**	**R$ 119.305,71**	**R$ 4.087.702,62**	**R$ 312.784,35**
Fonte: Anexo 14 - DCASP Patrimonial 2017; Anexo 17 - Lei 4.320/64; Demonstrativo de Saldos 2017;					
Secretaria de Finanças					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.172, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE BEM PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São José do Rio Claro-MT, autorizado a efetuar a cessão de uma área pertencente à Escola Agrícola Municipal José Cesário de Castilho, com 10.000m2 (dez mil metros quadrados), para que nela seja implantado um viveiro de mudas.

Art. 2º - A implantação e a administração do viveiro será feita pela iniciativa privada, que como contra prestação pela cessão, entregará, mensalmente, conforme as necessidades do Município de São José do Rio Claro, mudas constantes da tabela do anexo I desta Lei, até o valor de R$ 5. 000,00, quantificados de acordo com as espécies e valores da referida tabela.

Art. 3º - A cessão de que trata esta lei terá início com a assinatuta do respectivo termo, e vigorará até o dia 31/12/2020, podendo ser renovada por igual período a critério da administração municipal.

Art. 4º - Todas as despesas para manutenção do viveiro, tais como, insumos, mão de obra, equipamentos e reformas, serão de responsabilidade do cessionário, cabendo ao município, exclusivamente, o fornecimento de água e energia elétrica.

Art. 5º - Desde que atendida a obrigação assumida no artigo 2º, a produção excedente poderá ser comercializada livremente pelo cessionário.

Parágrafo único - Caso o município necessite de uma quatidade maior de mudas do que aquela prevista no artigo 2º, o cessionário se compromete a vendê-las com 50% (cinquenta por cento) de desconto em relação a média de preços praticada localmente.

Art. 6º - As atividades a serem desenvolvidas pelo cessionário não poderão, em hipótese alguma, obstar ou dificultar o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo município na Escola Agrícola.

Art. 7º - As demais condições, penalidades e formas de rescisão serão tratados no próprioo Termo de Cessão.

Art. 8º - Esta lei entrerá em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

TABELA 1

Tabela da Relação de Espécies, Idade e Valores.

ORDEM	ESPÉCIES	IDADE (anos ou meses)	VALOR (R$)
01	Castanha do Brasil	1,5 ano	19,00
02	Oití	2,0 anos	22,00
03	Hibiscus	1,0 ano	6,00
04	Murta	1,0 ano	4,00
05	Acerola	1,0 ano	13,00
06	Ipê (amarelo, roxo, branco e rosa)	1,0 ano	12,00
07	Cupuaçu	1,0 ano	9,00
08	Jasmim	1,0 ano	10,00
09	Cróton (cores variadas)	1,0 ano	10,00
10	Pata-de-Vaca	1,0 ano	8,00
11	Palmeira Imperial	2,0 anos	90,00
12	Palmeira Cyaforte	2,0 anos	40,00
13	Palmeira Leque	2,0 anos	25,00
14	Palmeira Fênix	2,0 anos	25,00
15	Palmeira Delecuba	2,0 anos	20,00
16	Palmeira Cyca	2,0 anos	25,00
17	Jabuticaba	5,0 à 10,0 anos	500,00
18	Pingo-de-Ouro	6,0 mêses	3,00
19	Lantanas	6,0 mêses	3,00
20	Mini-Ixora	6,0 mêses à 1,0 ano	5,00
21	Banana (nanica e maçã)	4,0 mêses	2,50

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 003/2018

- TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2018. ASS: 27/03/2018; VCT: 31/10/2018, CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONVENENTE: **CONVENIADA**, a ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos para promoção de ações voltadas a realização da 21ª EXPOCLARO, em apoio promoção e difusão cultural, com a valorização e promoção da cultura, com exposição de shows artísticos culturais, competição de rodeio e exposição de feira agropecuária, que além de promover a cultura, fomenta o comércio local. Valor: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). VALDOMIRO LACHOVICZ– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 37/2017**, firmado em 26/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o **Sr**. **JOSÉ CARLOS DA SILVA; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 44/2016**, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA**, a Empresa: **K.V.A. CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA ME; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 66/2014**, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA**, a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 41/2017**, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA**, a Empresa: **N. RANZULA PINTURAS-ME; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 40/2017**, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA**, a Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 39/2017**, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADA**, a Empresa: **PERUCHI DE MATOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 19/2015**, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **SILVA E LEMOS DE AGUIAR LTDA** - **ME; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 68/2014**, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **J. R. PADILLA BUSTAMANTE & CIA ALVES DE SOUZA LTDA; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 82/2015**, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o Senhor **ANTONIO ALVAREZ; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 83/2015**, firmado em 27/03/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, o Senhor **ANTONIO ALVAREZ; Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017. EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, Sr. **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCAM** os seguintes candidatos (a) aprovados (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017**:

CANDITADO	CARGO
IAN CESAR EUZEBIO	MÉDICO CLINICO GERAL
JULIANA ALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
TARSILA SANCHES DE ANDRADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CARLOS BATISTA SOARES DA CRUZ	MOTORISTA CAT D
REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA CAT D
ARIALMY PEREIRA WANDERLEY	MOTORISTA CAT D
JEFERSON DE SOUZA	MOTORISTA CAT D
WILTON MARCIANO DAMACENO	MECÂNICO

para comparecerem no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada -MT, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Processo Seletivo.

Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios

www.amm.org.bre, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local preestabelecido

para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em

cartório ou por servidor publico , que comprove o que segue abaixo:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

-. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o

caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

-Título de Eleitor;

- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

-. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental.

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindose

comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

-. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

-. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao

qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

-. Comprovante de endereço residencial;

-. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua

função.

Serra Nova Dourada - MT, 27 de Março de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 008/2018, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO DA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **11 de abril de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 27 de março de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 11/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 10/2018 que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. ***Wencesly Alves Garcia."***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 – Estabilidade Financeira, Lei Complementar n. 143 de 29 de setembro 2009 – Enquadramento, e o último reajuste concedido Lei Municipal nº. 4918 de 05 de março de 2018 que dispõe sobre a revisão geral anual de remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT c/c Decreto nº. 882 de 06 de março de 2018;

Resolve:

Art. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. **Wencesly Alves Garcia,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0105275-6 SSP/MT e CPF n.º 206.129.821-49, efetivo no cargo de Técnico de Contabilidade, Classe "D", Nível "15", lotado no Poder Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 002, contando com 36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00013P**, a partir de **19 de março de 2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 27 de março de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 020-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE ABRIL DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P-45,** para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Março**

de 2018, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.806.688/0001-40, localizada na Avenida Raja Gabaglia, n. 4.055 - sala 415, Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP 30.350-577, representada pelo Sra. **DANIELLE DE FARIAS LOPES**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e 10.520/02. R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 27 de março de 2018, com prazo até 27 de março de 2019.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº /ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MARK SERVICE – M.J.C MOURA ME / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, item 15.2 e CLÁUSULA QUINTA-DA FONTE DE RECURSOS, item 5.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de ***Assistência Social*** conforme memorando **nº 190/SEMAS/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:/"[...] **FISCALIZAÇÃO**/através da Portaria nº **007/SEMAS/2018** da ***Secretaria Municipal de Assistência Social***: designa como Supervisor **MARIELLE FLAVIO DA SILVA** matricula nº 104380 e inscrito no CPF sob o nº 987.870.201-49 e como Fiscal do Contrato o Sr. **JÚLIO CESAR ESPÍRITO SANTO,** matrícula n º 106242 inscrito no CPF nº 036.030.391-90 e como Suplente do Fiscal do Contrato **SILVIA ANUNCIAÇÃO** matrícula n º 103599 inscrito no CPF nº 036.128.151-05./"[...] **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**/2812 – Manutenção do Convênios Acessuas/3.3.90.39.78.00.0329002000/Data da Assinatura 19/03/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A esquina com a 18 nº 127-N Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse de **FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES "ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA",** visando o atendimento em cirurgias de ortopedia a pacientes do **Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes à Região do Médio Norte Matogrossense**, encaminhados pelas centrais de regulação de cada município mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **03/04/2018 à 02/04/2019** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7-A esquina com a 18 nº 127-N Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso... e por e-mail: cism-norte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 23 de Março de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 032/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 032/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 28/03/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	**1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC - ZONA RURAL**				
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**

2	4484	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	24	81	Classificado

Cargo.:	**657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA**							
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
81	630	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	20	60	8,00	68,00	Classificado
82	4963	KAMILA ARAUJO DA SILVA	05/05/1992	21	63	5,00	68,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 28/03/2018 e 29/03/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de março de 2018.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017

PROCESSO Nº: 23/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT

VIGÊNCIA/ATA: 12/12/2017 A 12/12/2018

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS (LEITES, DIETAS LÍQUIDAS, SUPLEMENTOS E SONDAS)

PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES

CNPJ: 06.372.763/0001-40.

DATA: 23/03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 19.2018

Tipo: Menor Preço por Item

DATA DA ABERTURA: 10/04/2018 às 08:00 (oito) horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT, no horário de expediente (7h00 às 11 e das 13:00 às 17h00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 66.3534.2503.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de março de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 54/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 54/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA – LTDA – ME

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação serviços médicos profissionais de clinica geral para atendimento no hospital Municipal de Terra Nova do Norte –MT, compreendendo atendimento ambulatorial e emergência, em favor dos beneficiários do sistema único de saúde.

VALOR: R$ 324.000,00

VIGÊNCIA: 24/03/2018 até 24/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 20/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2018, TENDO COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E SOLDADOR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OBRAS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2018, ÀS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE MARÇO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014

DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 04/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de execução do dia 14/03/2018 para o dia 10/07/2018. E o valor de 63.599,05 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que as obra encontra-se paralisada desde o ano de 2017 por falta de recursos financeiros para pagamento do contrato, tanto de contrapartida quanto do ministério da saúde, o reinicio foi autorizado, diante do exposto precisamos aditivar o prazo de execução para conclusão da mesma. O valor aditivado refere-se a um realinhamento de planilha que se fez necessário devido ao tempo em que a obra esteve paralisada, ocasionando defasagem no preço original da planilha.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT,12 de março de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***SR. VALTER KUHN*/CONTRATANTE**

_____

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ***CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.***

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA , e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 05/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de execução do dia 14/03/2018 para o dia 10/07/2018. E o valor de 65.525,22 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a obra encontrava-se paralisada desde o ano de 2017 por falta de recursos financeiros para pagamento do contrato, tanto de contrapartida quanto do ministério da saúde, o reinicio foi autorizado, diante do exposto precisamos aditivar o prazo de execução para conclusão da mesma. O valor aditivado refere-se a um realinhamento de planilha que se fez necessário devido ao tempo em que a obra esteve paralisada, ocasionando defasagem no preço original da mesma.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de março de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. *VALTER KUHN*

CONTRATANTE

_____

GENIVALDO GOMES – ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 043/2018

"Dispõe sobre nomear e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª **MARIA RAMOS BARRETO VARJÃO**, no cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de MARÇO de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 044/2018

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **ANILZA FERREIRA DE FREITAS**, funcionária concursada no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** a licença para tratar de **interesses particulares** pelo período de 2 (dois) anos, de **01/03/2018 À 01/03/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de MARÇO de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 045/2018

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **AGUINALDO NERY FERREIRA**, funcionário concursadao no cargo de **MOTORISTA,** a licença para tratar de **interesses particulares** pelo período de 2 (dois) anos, de **02/02/2018 À 02/02/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02/02/2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de MARÇO de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 046/2018

"Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar **WESLEY DA PAIXÃO AUGUSTO AIRES**, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO** para o cargo de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 047/2018

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADEMILSON BARROSO CARVALHO**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº048/2018

"Dispõe sobre nomear e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª **VANESSA GUIMARÃES DOS SANTOS**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de MARÇO de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 049/2018

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar **DIONE CAROLINA LOPES**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA A ALUNOS ESPECIAIS** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** para o cargo de **ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 050/2018

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIELA PEREIRA RODRIGUES**, no cargo de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA A ALUNOS ESPECIAIS** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/2018

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILVA MENDONÇA DE CARVALHO NAVES**, no cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 053/2018

“Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 180 dias de **LICENÇA MATERNIDADE** para a Servidora **DANIELLA MATOS OLIVEIRA, CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeitos à partir de 27/02/2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 22 de março de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 009/2017 - Pregão Presencial nº 007/2017 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS. Detentora da Ata: Valdecir Aparecido dos Santos – EI (86590235104). Vigência: 02/03/2017 a 01/03/2018. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 28 de março de 2018.

SUELI TEREZINHA TITON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: INOVE ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.

CNPJ: 19.606.226/0001-69.

Endereço: RUA 106, Nº 81- SALA 01- CEP 78590-000 - PARANAÍTA-MT.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES REMETIDAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE-MT, VIA SISTEMA APLIC, REFERENTES AS CARGAS MENSAIS E OUTRAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.

Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, e por tratar-se de contratação de serviços de valor abaixo do limite legal estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, da lei Municipal nº 565, de 24 de abril de 2015.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 28 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 510/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O MINISTERIO DO TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei

Artigo1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar o parcelamento no valor global de **R$ 127.886,27 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, que será dividido da seguinte forma:

R$ 93.431,56 (noventa e ter mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) em 19 (Dezenove) parcelas no valor de R$ 4. 917,45 (quatro mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), que se refere ao Convênio 705058/2009,

R$ 35.454,71 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta) em 7 (sete) parcelas no valor de R$ 5.064,96 (cinco mil sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) que se refere ao convênio 737473/2010, em parcelas consecutivas de dívida com o a Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante aos pagamentos via boletos emitido pelo Ministério.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 27 de Março de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 58/2018.

PORTARIA Nº. 58/2018.

"Torna sem efeito a Portaria nº 033/2018, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade à Sra. ***MARILENE MIRANDA FARIA RONDON****."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nº. 2017.02.16952P e 2018.21.300052PA;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 033/2018 que concedeu o benefício de aposentadoria por idade à **Sra. MARILENE MIRANDA FARIA RONDON,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0248930-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 117.151.461-15, matriculada sob o nº 34025, Efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional-Perfil Merendeira, nível 06, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/03/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2018.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 007/SMDUET/2018

PORTARIA Nº 007/SMDUET/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 37/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Sr **ELIAS BATISTA BRANDÃO**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Assistente Técnico (Análise de Projeto) Desenvolvimento Econômico, portador da Cédula de Identidade RG nº 0661301-2, SSP/MT e inscrito no CPF nº 535928831-00, Matrícula nº 86858, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 37/2017, sob o CNPJ nº 12.025.522/0001-27, cujo objeto referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de material gráfico, publicidade e correlatos para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de Março 2018.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 008/SMDUET/2018

PORTARIA Nº 008/SMDUET/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 007/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Sr **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, Cargo: Agente de Segurança de Manutenção, portador da Cédula de Identidade RG: 0670860-9, SSP/MT, CPF nº 468.961.801-10, Matricula: 39614, domiciliado na Rua Pres. Costa e Silva, Nº 55, Bairro: Ipase, Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 007/2018, sob o CNPJ nº 03.401.442/0001-38, cujo objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP – Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de Março 2018.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº055 /2018

PORTARIA Nº055 /2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento do filho,em conformidades com o ar.t 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004,com efeitos a partir desta data,conforme processo administrativo do PREVIVIAG.

ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família da menor MARIA VITÓRIA FAUSTO DA GAMA, nascida no dia 21/11/2016. A partir desta data.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 053/2018

PORTARIA Nº 053/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

LUCIANA MARIA BEE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 09/03/2018 até 07/04/2018.

LOACIR MARIA DE MORAES OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 17/01/2018 até 16/04/2018.

LUCILA ARAES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, de 22/02/2018 até 23/03/2018.

MARILZA APARECIDA SALLES, efetiva no cargo Técnico Administrativo Educacional, lotado na Sec. De Educação, de 01/03/2018 até 30/03/2018.

MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 02/03/2018 até 21/03/2018.

MARTA DE ANDRADE E SILVA, efetiva no cargo Técnico Administrativo Educacional, lotada na Sec. de Educação, de 07/03/2018 até 04/06/2018.

MARCIA LEÃO ORMOND, efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Sec. de Saúde, de 10/01/2018 até 09/04/2018.

MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE OLIVEIRA FROTA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 19/02/2018 até 19/05/2018.

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 19/02/2018 até 19/05/2018.

MARIA DE LOURDES INES BRITO, efetiva no cargo de T.D.E, lotada na Sec. de Educação, de 16/02/2018 até 16/05/2018.

MARIO BUENO CORREA, efetiva no cargo de Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Sec. de Assistência Social, de 02/03/2018 até 30/05/2018.

MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA, efetivo no cargo de Médico, lotada na Sec. de Saúde, de 22/02/2018 até 22/05/2018.

MATILDES ELIAS DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 28/02/2018 até 28/04/2018.

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 26/02/2018 até 26/05/2018.

NEUZA MIGUEL, efetiva no cargo de Técnico suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. de Educação, de 08/02/2018 até 08/04/2018.

NEDIR DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente administrativo, lotada na Sec. de saúde, de 16/01/2018 até 15/04/2018.

PAULINA RITA DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Técnico do SUS, lotada na Sec. de saúde, de 13/02/2018 até 14/03/2018.

RADILZE ARRUDA DE MAGALHÃES, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 05/03/2018 até 24/03/2018.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de professora, matricula nº 041884, lotada na Sec. de Educação, de 16/03/2018 até 29/05/2018.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de professora, matricula nº 041885, lotada na Sec. de Educação, de 16/03/2018 até 29/05/2018.

RICARDO SIQUEIRA DA COSTA, efetivo no cargo de Procurador, lotada na Sec. da Procuradoria, de 06/03/2018 até 03/06/2018.

REGINA CELIA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Auxiliar Desenvolvimento Educacional, lotada na Sec. de Administração, de 05/03/2018 até 02/07/2018.

ROSANGELA MAGOSSO, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 03/03/2018 até 17/03/2018.

RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 11/01/2018 até 09/02/2018.

REGINA ROSIMARY DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico Suporte Educacional, lotada na Sec. de Educação, de 01/03/2018 até 29/04/2018.

SERGIO LIRIO FLORES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 06/03/2018 até 04/04/2018.

SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 23/02/2018 até 23/05/2018.

SERGIO ANDRADE GUIMARÃES, efetivo no cargo de Médico, lotada na Sec. de Saúde, de 06/02/2018 até 21/05/2018.

SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 17/01/2018 até 02/03/2018.

SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 03/03/2018 até 30/05/2018.

SANDRA DE JESUS ARAUJO, efetiva no cargo de agente de Segurança e manutenção lotada na Sec. de Saúde, de 28/02/2018 até 27/06/2018.

SANDRA REGINA RODRIGUES TUDEIA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 19/02/2018 até 19/04/2018.

VILMA FEREIRA DA CRUZ SOUZA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 16/02/2018 até 15/06/2018.

VICENTE GOMES DE LACERDA, efetiva no cargo de Auxiliar Desenvolvimento Educacional, lotada na Sec. de Gestão Fazendária, de 21/02/2018 até 22/03/2018.

VINÍCIUS FERNANDES MONFORT, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Sec. de Educação, de 11/02/2018 até 11/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 052/2018

PORTARIA Nº 052/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ALONSO IZIDORO MARQUES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Defesa Civil, de 04/03/2018 até 02/04/2018.

ANA AUGUSTA DA SILVA, efetiva, no cargo de Merendeira, lotada na Sec. De Educação de 16/02/2018 até 17/03/2018.

BALBINO PEREIRA LEMES, efetivo no cargo de Agente de Apoio Dos Servidores Do SUS , lotada na Sec. de saúde, de 12/01/2018 até 11/04/2018.

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, na Sec. De Desenvolvimento Urbano, de 06/03/2018 até 04/04/2018.

BENEDITA MARCELINA SEBBA, efetiva no cargo de Agente Desenvolvimento Econômico Social, lotada na sec. De Assistência Social de 04/03/2018 até 01/07/2018.

BENEDITA BULHÕES DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação de 08/03/2018 até 05/06/2018.

CARMEM LUCIA GIUNTINI, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 31/01/2018 até 31/03/2018.

CRISTIANO VALERIO CORDEIRO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. De Defesa Civil de 10/03/2018 até 07/06/2018.

CARMELINA JULIA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, de 14/03/2018 até 09/09/2018.

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de professora, matricula nº 009188 da 1ª cadeira, lotada na Sec. de Educação, de 24/02/2018 até 25/03/2018

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de professora, matricula nº 009189 da 2ª cadeira, lotada na Sec. de Educação, de 24/02/2018 até 25/03/2018.

CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação de 09/03/2018 até 07/05/2018.

CRISTIANE LARA GOMES,efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de educação, de 23/02/2018 até 23/05/2018.

CRISTIANE RAQUEL DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Sec. De saúde, de 19/02/2018 até 20/03/2018.

DOLORES DA PAZ CORREA, efetiva no cargo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 07/03/2018 até 05/04/2018.

DINALVA DIAS DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 01/03/2018 até 29/04/2018.

ELIANA SILVA ALVES BARBOSA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. De Educação, de 18/03/2018 até 15/07/2018.

EVANICE DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção lotada na Sec. de Administração, de 05/01/2018 até 04/04/2018.

ELIAS DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. de Defesa Civil, de 09/02/2018 até 09/04/2018.

ELZA DIAS SOARES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Controle Interno até 25/01/2018 até 24/04/2018.

ESTER SILVA BOTELHO, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Sec. de Educação, de 21/02/2018 até 21/05/2018.

EDILVANE FERREIRA DE JESUS, efetiva no cargo T.DI, lotada na Secretaria de Educação de 08/02/2018 até 09/03/2018.

EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 28/02/2018 até 29/03/2018.

FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, efetiva no cargo de Professora, Sec. de Educação, de 06/03/2018 até 03/06/2018.

HELENA CALDAS DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotada na Sec. De Educação, de 01/03/2018 até 14/04/2018.

IEDA GONÇALINA CURVO, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Sec. De Educação, de 13/03/2018 até 02/04/2018.

IZABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora, matricula. 020024 da 1ª cadeira lotada na Sec. De Educação, 09/03/2018 até 07/05/2018.

IZABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora matricula. 020023 da 2ª cadeira lotada na Sec. De Educação, 09/03/2018 até 07/05/2018.

JOÃO DA CRUZ ALMEIDA, efetivo no cargo de Técnico de suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. De Educação, de 20/02/2018 até 20/04/2018.

JUREZ FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Combate e Endemias, lotada na Sec. De Saúde, de 16/02/2018 até 01/05/2018.

JUCIMARA MAGALHÃES DE LARA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotado na Sec. De Educação de 26/02/2018 até 24/08/2018.

JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERRAZ, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, de 21/02/2018 até 22/03/2018.

JACIRA BENEDITA DE PAULA GONÇALVES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 10/02/2018 até 11/03/2018.

LUZIA JULIO DE ANDRADE, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/01/2018 até 31/03/2018.

LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 13/01/2018 até 13/03/2018.

LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 14/03/2018 até 12/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 054/2018

PORTARIA Nº 054/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS, efetiva no cargo de T.D.E. E. , lotada na Sec.Mun. de Educação, de 02/03/2018 até 28/08/2018.

VALDINEIA BARBOSA DE CARVALHO, efetiva no cargo de Agente Técnico Do SUS, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 02/03/2018 ATÉ 28/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 332/2018

PORTARIA Nº 332/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **09.04.2018 a 18.04.2018,** a servidora **ANA LUIZA DA SILVA,** matrícula n° 113548, exercendo o car-

go em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 331/2018

PORTARIA Nº 331/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2008/2009, a vigorar a partir de **26.03.2018 a 24.04.2018,** ao servidor **VICENTE GOMES DE LACERDA**, matrícula n° 46745, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador de Cadastro Geral e Geo - Processamento – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 073/2018/GAB/SMECEL/VG

PORTARIA Nº 073/2018/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de março de 2018, o prazo para conclusão da revisão da decisão do Processo Administrativo n. 001/2017, interposto pela empresa requerida Material Forte Incorporadora LTDA.

Artigo 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 27 de março de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 328/2018

PORTARIA Nº 328/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **02.04.2018 a 06.04.2018,** ao servidor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, matrícula n° 13626, Efetivo**,** exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2018.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 119/2018

ATO Nº. 119/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.509291/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriana Pereira da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 14 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Kalil Sarat Baracat de Arruda *Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 010/2018

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 010/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8. 666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 21/2018, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 505878/2018. OBJETO: Tem por objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros diretamente a Organização da Sociedade Civil, visando o custeio de suas despesas com ações desenvolvidas na área da Educação Infantil para o atendimento de 200 (duzentos) alunos de Educação Especial. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste temo de fomento, neste ato fixados em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03. 12.367.0102. P/A: 2.251. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇOES SOCIAIS. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa para este ato, a servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 275961 SSP/MT e inscrita no CPF Nº. 229.856.701-87, Matrícula nº. 18227.

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CENTRO DE EQUOTERAPIA NATIVO

Organização da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 122/2018

ATO Nº. 122/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Stefaynie de Moraes, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 22 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Jayme Veríssimo de Campos *Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 09/2017

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 09/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.615.503/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº. 15/2017, na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 444780/2017. OBJETO: Tem por objeto deste termo de fomento é contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, visando o custeio de suas despesas com as ações desenvolvidas na área da Educação infantil para atendimento de 108 (cento e oito) alunos com idade de 02 à 04 anos. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste temo de fomento, neste ato fixados em R$ 86. 400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03. 12.365.0104. P/A: 2.284. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇOES SOCIAIS. FONTE: 0001.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa para este ato, a servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 275961 SSP/MT e inscrita no CPF Nº. 229.856.701-87.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ

Organização da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 57/2018.

PORTARIA Nº. 57/2018.

*"Torna sem efeito a Portaria n° 042/2018, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. **MARIA RODRIGUES GOMES**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nº. 2017.04.207.37P e 2018.21.300049PA;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 042/2018 que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARIA RODRIGUES GOMES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 118927 SSP/MT e inscrita no CPF n°177.805.191-04, matriculada sob o nº 33503, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe A, Nível 08, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/03/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2018.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 031/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018;**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 hs, na data de 28 de março de 2018 a 03 de abril de 2018**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08.2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

MÉDICO URBANO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
306004	IGOR LUCATO DEBROI	10/11/1993	16,0	12,0	54,0	82,0	3
305155	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	20,0	12,0	48,0	80,0	4

MÉDICO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305831	FRANCISCO ARAUJO VALADARES	12/01/1971	16,0	8,0	48,0	72,0	2

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305758	ILZA RAMALHO	07/05/1973	16,0	4,0	30,0	50,0	2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 094/2018

REVOGA A PORTARIA N. 155/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe no § 1º do Art. 99, da Lei Municipal n. 424/1992**;**

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública quanto a pessoal habilitado para o cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 155/2017, de 03 de abril de 2017, que concedeu Licença **Para Tratar de Interesses Particulares** à servidora efetiva **CARMEN FÁTIMA ARDAIA,** lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Agente Comunitário de Saúde**.**

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo anterior a servidora deverá reassumir as suas funções até o dia **09/04/2018**, sob pena de acarretar em abandono de cargo (art. 153, Lei 424/92).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 093/2018

"REVOGA A PORTARIA N. 251/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe no § 1º do Art. 99, da Lei Municipal n. 424/1992**;**

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública quanto a pessoal habilitado para o cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 251/2017, de 14 de agosto de 2017, que concedeu Licença **Para Tratar de Interesses Particulares** à servidora efetiva **FABIANA LIMEIRA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Enfermeira.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo anterior a servidora deverá reassumir as suas funções até o dia **09/04/2018**, sob pena de acarretar em abandono de cargo (art. 153, Lei 424/92).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 095/2018

REVOGA A PORTARIA N. 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe no § 1º do Art. 99, da Lei Municipal n. 424/1992**;**

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública quanto a pessoal habilitado para o cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 012/2017, de 02 de janeiro de 2017, que concedeu Licença Para Tratar de Interesses Particulares à servidora efetiva **SUELEN PESSOA DE SOUZA**,lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo anterior a servidora deverá reassumir as suas funções até o dia **09/04/2018**, sob pena de acarretar em abandono de cargo (art. 153, Lei 424/92).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.091/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

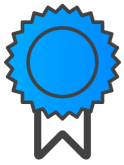
Art. 1º - Nomear, **CAMILA APARECIDA RIBAS DE NEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Vila Santa Clara de Monte Cristo, Ponta do Aterro, Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da Cédula de Identidade nº 1822466-0 SSP/MT e CPF nº 049.438.621-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**, símbolo C. C. 3**,** a partir do dia 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 27 22:32:14 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)